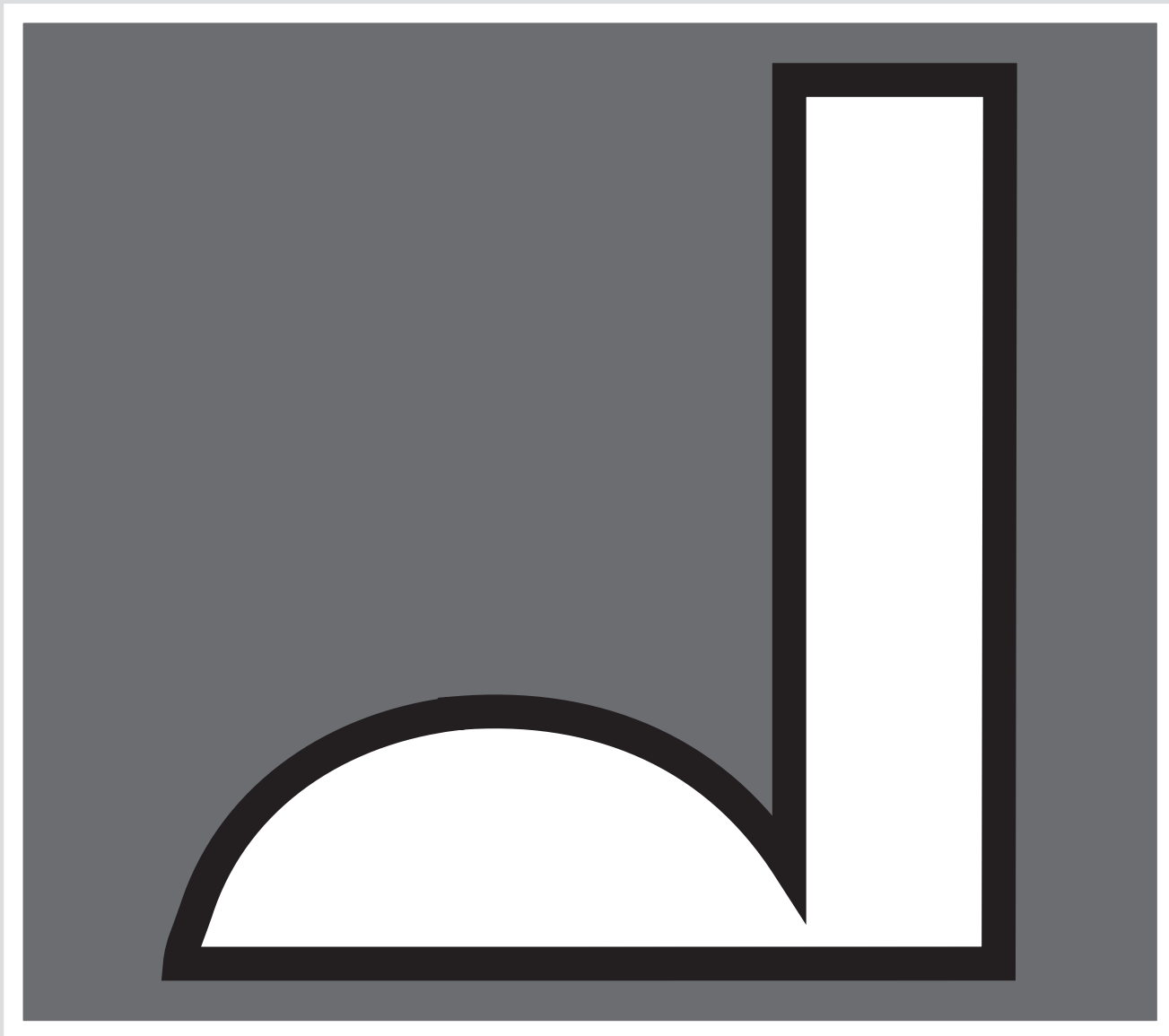




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LX - Nº 183 - QUARTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 2005 - BRASILIA-DF

MESA		
Presidente Renan Calheiros – PMDB – AL 1º Vice-Presidente Tião Viana – BLOCO – PT – AC 2º Vice-Presidente Antero Paes de Barros – PSDB – MT 1º Secretário Efraim Morais – PFL – PB 2º Secretário João Alberto Souza – PMDB – MA		3º Secretário Paulo Octávio – PFL – DF 4º Secretário Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO Suplentes de Secretário 1º Serys Slhessarenko – BLOCO – PT – MT 2º Papaléo Paes – PSDB – AP 3º Alvaro Dias – PSDB – PR 4º Aelton Freitas – PL – MG
LIDERANÇAS		
MAIORIA (PMDB) – 21 LÍDER Ney Suassuna Vice-Líderes Garibaldi Alves Filho (vago) Gilberto Mestrinho (vago) Amir Lando (vago) LÍDER DO PMDB – 21 Ney Suassuna Vice-Líderes do PMDB (vago) (vago) Luiz Otávio Gerson Camata (vago) Wellington Salgado de Oliveira Valdir Raupp LÍDER DO PTB – 4 Mozarildo Cavalcanti Vice-Líder DO PTB Sérgio Zambiasi LÍDER DO PDT – 4 Osmar Dias Vice-Líder do PDT (vago) BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB) – 17	LÍDER Delcídio Amaral – PT Vice-Líderes Sibá Machado – PT Antônio Carlos Valadares – PSB LÍDER DO PT – 12 Delcídio Amaral Vice-Líderes do PT Roberto Saturnino Ana Júlia Carepa Flávio Arns Fátima Cleide LÍDER DO PL – 3 João Ribeiro Vice-Líder do PL Aeton Freitas LÍDER DO PSB – 2 Antonio Carlos Valadares Vice-Líder do PSB (vago) LÍDER DO P-SOL – 2 Heloísa Helena Vice-Líder do P-SOL Geraldo Mesquita Junior LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/ PSDB) – 31 LÍDER José Jorge	Vice-Líderes Álvaro Dias – PSDB Tasso Gereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL Demóstenes Torres – PFL LÍDER DO PFL – 16 José Agripino Vice-Líderes do PFL Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho Maria do Carmo Alves Romeu Tuma (vago) LÍDER DO PSDB – 15 Arthur Virgílio Vice-Líder do PSDB Lúcia Vânia Leonel Pavan (vago) Flexa Ribeiro LÍDER DO GOVERNO Aloízio Mercadante – PT Vice-Líderes do Governo Romero Jucá – PMDB Ideli Salvatti – PT Garibaldi Alves Filho – PMDB (vago) Fernando Bezerra – PTB Patrícia Saboya Gomes – PSB
EXPEDIENTE		
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial		Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 197ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 8 DE NOVEMBRO DE 2005

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Leitura de requerimento

Nº 1.244, de 2005, de autoria do Senador Osmar Dias, solicitando ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento as informações que menciona..... 38441

1.2.2 – Ofícios

Nº 98/2005, de 7 de outubro, da Liderança do PDT no Senado Federal, de indicação de membro para compor a Comissão de Educação, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Minoria. *Designação do Senador Cristovam Buarque, como titular, para compor a referida Comissão*..... 38442

Nº 238/2005, de 7 do corrente, da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização..... 38442

Nº 240/2005, de 8 do corrente, da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar as denúncias de recebimento de quaisquer vantagens patrimoniais e/ou pecuniárias indevidas por membros do Congresso Nacional..... 38442

1.2.3 – Indicação

Nº 1, de 2005, do Senador Tião Viana, que sugere à Comissão de Educação debater a Regra 5 – “O Árbitro” – do jogo de futebol de campo..... 38442

1.2.4 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 378, de 2005, de autoria do Senador Osmar Dias, que acrescenta os §§ 5º e 6º ao art. 297 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever a extinção da punibilidade do crime nas hipóteses indicadas. 38444

1.2.5 – Leitura de requerimentos

Nº 1.245, de 2005, de autoria do Senador Gerson Camata, solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 348, de 2005, seja encaminhado à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre o mesmo. 38446

Nº 1.246, de 2005, de autoria do Senador Romeu Tuma, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2005, e o Projeto de Lei do Senado nº 167, de 2004, por versarem sobre matérias correlatas. 38446

Nº 1.247, de 2005, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 27, de 2005, com os Projetos de Lei do Senado nºs 27 e 81, de 2002, que já se encontram apensados. 38446

Nº 1.248, de 2005, de autoria do Senador Gerson Camata, solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2003, seja encaminhado à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre o mesmo. 38446

Nº 1.249, de 2005, de autoria do Senador Gerson Camata, solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 337, de 2003, seja encaminhado à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre o mesmo. 38446

Nº 1.250, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro de Estado da Defesa as informações que menciona. 38446

Nº 1.251, de 2005, de autoria do Senador Papaléo Paes, solicitando ao Ministro de Estado das Relações Exteriores as informações que menciona. 38447

Nº 1.252, de 2005, de autoria do Senador Papaléo Paes, solicitando ao Ministro de Estado da Previdência Social as informações que menciona. 38447

Nº 1.253, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento de membros da comitiva do Presidente Lula, ocorrido ontem, dia 7 de novembro, no interior do Estado de São Paulo, no curso de missão oficial da Presidência da República. 38447

Nº 1.254, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de repúdio a declaração da professora de filosofia Marilena Chauí. . 38448

Nº 1.255, de 2005, de autoria do Senador Marcelo Crivella, solicitando voto de repúdio às declarações do Presidente da República Islâmica do Irã, Mahmoud Ahmadinejad. 38448

Nº 1.256, de 2005, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 88, de 2005, e 116, de 2003, por versarem de matérias correlatas. 38448

Nº 1.257, de 2005, de autoria do Senador Efraim Moraes, solicitando voto de louvor ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Nelson Jobim, ao Ministro Cezar Peluso e demais membros daquela Casa, quando, em reconhecimento aos imprescindíveis serviços prestados à Suprema Corte, homenagearam em sessão solene o centenário de nascimento do Ministro Oswaldo Trigueiro. 38448

1.2.6 – Comunicação da Presidência

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2005-CN, seja apreciado pelo Plenário do Congresso Nacional. 38449

1.2.7 – Discursos do Expediente

SENADOR PAULO PAIM – Registro do lançamento do livro de sua autoria, intitulado “*Salário Mínimo: uma história de luta*”, prefaciado pelo Professor Márcio Porchman. 38449

SENADORA IRIS DE ARAÚJO – Reflexões sobre a defesa da dignidade, da cidadania e da vida. 38453

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI, como Líder – Constatação da falta de apoio dos órgãos federais a diversos municípios do Estado de Roraima. 38455

SENADOR JOSÉ JORGE, como Líder – Destaque sobre pontos da entrevista concedida pelo presidente Lula, ontem, no Milésimo programa “*Roda Viva*”. 38457

SENADORA IDELI SALVATTI – Comentários sobre a entrevista do presidente Lula ao programa “*Roda Viva*”. Considerações sobre as investigações em curso nas CPML. 38458

SENADOR OSMAR DIAS, como Líder – Denúncia baseada em Acórdão do Tribunal de Contas da União, que identifica uma receita que os municípios deixaram de perceber nos anos de 2003, 2004 e 2005. 38460

SENADOR MÃO SANTA – Considerações sobre a crise por que passa o governo do presidente Lula. 38462

SENADOR RAMEZ TEBET – A crise na pecuária no Estado do Mato Grosso do Sul, afetada pela febre aftosa. 38464

SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES – Comentários sobre a entrevista concedida pelo presidente Lula, ontem, ao programa “*Roda Viva*”. 38466

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO, como Líder – Considerações sobre a entrevista do presidente Lula, ontem, ao programa “*Roda Viva*”. 38468

SENADOR JOSÉ AGRIPINO, como Líder – Manifestação sobre a impressão causada pela

entrevista concedida pelo presidente Lula ao programa “*Roda Viva*”. 38470

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Transcrição de matéria de autoria do ex-Presidente da República Fernando Henrique Cardoso intitulada “**Anestesia Moral**”. Considerações sobre requerimentos de autoria de S.Exa., de repúdio a declaração da Professora de filosofia da USP, Marilena Chauí, e de solicitação de informação ao Ministro da Defesa. 38472

SENADORA HELOÍSA HELENA – Apresentação de requerimento para criação de grupo de trabalho destinado a estudar e propor medidas na área de segurança pública. 38475

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE, como Líder – Saudação ao programa “*Roda Viva*” pela iniciativa de entrevistar, em sua milésima apresentação o presidente Lula. 38477

SENADOR ANTERO PAES DE BARROS, – Sonegação de informação do Ministro da Justiça à CPML dos Correios. 38480

SENADOR RODOLPHO TOURINHO – Encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania de substitutivo ao Estatuto da Igualdade Racial. 38482

SENADOR LEONEL PAVAN – Participação do presidente Lula no programa “*Roda Viva*”. Apelo no sentido da liberação das emendas apresentadas ao Orçamento da União, em favor dos municípios brasileiros. 38483

SENADOR ALVARO DIAS – Comentários sobre a entrevista do presidente Lula ao programa “*Roda Viva*”. 38484

1.2.8 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, às 9 horas, destinada à apreciação de créditos suplementares, de vetos presidenciais e do Plano Plurianual. 38486

1.2.9 – Fala da Presidência

Referente ao encaminhamento dos Ofícios nºs 2.618 e 2.619/2005, ao Ministro da Justiça, nos quais reitera providências urgentes com vistas a preservar as garantias constitucionais asseguradas aos Srs. Senadores e Senadoras, especialmente na questões levantadas pelo Senador Arthur Virgílio e pela Senadora Heloísa Helena. 38486

1.2.10 – Comunicações da Presidência

Realização da sessão deliberativa ordinária da próxima quinta-feira, dia 10, às 10 horas e de sessões deliberativas nos dias 16, 17 e 18 do corrente, em virtude do feriado do dia 15. 38487

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1 (Proveniente da Medida Provisória nº 259, de 2005) (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 259, de 2005),

que altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios; autoriza a prorrogação de contratos temporários firmados com fundamento no art. 23 da Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003; altera o art. 4º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; e dá outras providências. **Aprovado com emenda**, após leitura do **Parecer nº 1.871, de 2005 – PLEN**, tendo usado da palavra os Srs. Arthur Virgílio, José Agripino, a Sra. Heloísa Helena, e os Srs. Mão Santa e Aloízio Mercadante. À Comissão Diretora para redação final..... 38487

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2005 (**Parecer nº 1.872, de 2005 – CDIR**). **Aprovada**. À Câmara dos Deputados..... 38499

1.3.1 – Comunicação da Presidência

Remessa de novos autógrafos da Medida Provisória nº 255, de 2005 à Câmara dos Deputados, por solicitação do Senador Amir Lando..... 38499

1.3.2 – Apreciação de matérias

Requerimentos nºs 1.079, 1.177 e 1.237, de 2005, lidos em sessões anteriores. **Aprovados**.... 38531

1.3.3 – ORDEM DO DIA (continuação)

Item Extrapauta

Mensagem nº 110, de 2005 (nº 148/2005, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do nome do Senhor Carlos Augusto Rego Santos Neves, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Federação da Rússia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Turcomenistão. **Aprovado o Parecer nº 1.873, de 2005 – CRE**. 38531

Item Extrapauta

Mensagem nº 117, de 2005 (nº 155/2005, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Carlos Augusto Rego Santos Neves, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Federação da Rússia, exercer o de Embaixador do Brasil junto à República do Uzbequistão. **Aprovado o Parecer nº 1.874, de 2005 – CRE**.... 38532

Item Extrapauta

Mensagem nº 164, de 2005 (nº 377/2005, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Senhor José Vicente De Sá Pimentel, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Índia, exercer o de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Nepal. **Aprovado o Parecer nº 1.875, de 2005 – CRE**..... 38534

Item Extrapauta

Mensagem nº 208, de 2005 (nº 527/2005, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Senhor Eduardo Augusto Ibiapina De Seixas, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Libanesa. **Aprovado o Parecer nº 1.876, de 2005 – CRE**. 38536

Item Extrapauta

Mensagem nº 209, de 2005 (nº 528/2005, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Senhor Fausto Martha Godoy, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica do Paquistão, exercer o de Embaixador do Brasil junto ao Afeganistão. **Aprovado o Parecer nº 1.877, de 2005 – CRE**. 38538

Item Extrapauta

Mensagem nº 210, de 2005 (nº 529/2005, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Senhor Dante Coelho Lima, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Sérvia e Montenegro. **Aprovado o Parecer nº 1.878, de 2005 – CRE**.... 38540

Item Extrapauta

Mensagem nº 227, de 2005 (nº 591/2005, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do nome do Senhor Adhemar Gabriel Bahadian, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Italiana, e, cumulativamente, os cargos de Embaixador do Brasil na República de San Marino e na República da Albânia, desde que obtido os agréments dos governos desses países. **Aprovado o Parecer nº 1.879, de 2005 – CRE**. 38542

1.3.4 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 1.243, de 2005, lido em sessão anterior. **Aprovado**..... 38544

1.3.5 – ORDEM DO DIA (continuação)

Item 2 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.807, de 2005, da Comissão de Assuntos Econômicos), que aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2005. **Apreciação sobrestada**..... 38545

Item 3

Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2005 (nº 3.584/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presi-

dente da República, que dá nova redação ao §5º do art. 3º da Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1994 (permite que a União crie novas unidades de educação profissional a serem geridas e mantidas pela Administração Federal). **Apreciação sobrestada.....**

38545

Item 4

Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia). **Apreciação sobrestada.**

38545

Item 5

Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios). **Apreciação sobrestada. ...**

38545

Item 6

Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia. **Apreciação sobrestada.....**

38545

Item 7

Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Arthur Virgílio, que altera a denominação da Zona Franca de Manaus para Pólo Industrial da Amazônia Brasileira. **Apreciação sobrestada.....**

38545

Item 8

Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2004-Complementar, de autoria do Senador Augusto Botelho, que dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação. **Apreciação sobrestada.....**

385446

Item 9

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2004 (nº 4.891/99, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que “dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências”, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que “dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências”, para dispor sobre o segurado de sociedade conjugal ou de união estável que exerce atividade contínua, sem fins lucrativos, no âmbito de sua própria residência. **Apreciação sobrestada.**

38546

Item 10

Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2004 (nº 6.101/2002, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, dispondo sobre o direito de examinar o produto no ato da compra. **Apreciação sobrestada..**

38546

Item 11

Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional). **Apreciação sobrestada....**

38546

Item 12

Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2005 (nº 2.970/2000, na Casa de origem), que altera a denominação do Porto de Sepetiba, no Estado do Rio de Janeiro, para Porto de Itaguaí. **Apreciação sobrestada.**

38546

Item 13

Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2005 (nº 5.124/2001, na Casa de origem), que denomina Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes o Hospital de Messejana, localizado em Fortaleza, Estado do Ceará. **Apreciação sobrestada.**

38546

Item 14

Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2005 (nº 2.354/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que exclui uma fração da área da Reserva Extrativista do rio Ouro Preto, localizada nos municípios de Guajará-Mirim e Vila Nova Mamoré, no Estado de Rondônia. **Apreciação sobrestada...**

38546

Item 15

Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2005 (nº 2.487/2003, na Casa de origem), que institui o dia 3 de dezembro como o Dia Nacional de Combate à Pirataria e à Biopirataria. **Apreciação sobrestada.**

38547

Item 16

Projeto de Decreto Legislativo nº 370, de 2005 (nº 1.377/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Isenção de Taxas e Emolumentos Devidos à Emissão e Renovação de Autorizações de Residência para os Cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002. **Apreciação sobrestada.....**

38547

Item 17

Requerimento nº 759, de 2005, do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, solicitando seja consignado voto de solidariedade à jornalista Judith Miller, do Jornal The New York Times, presa por defender a liberdade de imprensa. **Apreciação sobrestada. ...**

38547

Item 18

Requerimento nº 823, de 2005, do Senador Arthur Virgílio, solicitando seja concedido Voto de Consternação ao Governo do Japão, por intermédio de sua Embaixada em Brasília, pela tragédia ocorrida há sessenta anos com o lançamento de bombas atômicas em Hiroshima e em Nagasaki, no Japão, ocasionando a morte de centenas de milhares de pessoas. **Apreciação sobrestada.....**

38547

Item 19

Requerimento nº 933, de 2005, do Senador Sérgio Cabral, solicitando seja concedido voto de congratulações a Rádio Tupi, pelos seus 70 anos de fundação. **Apreciação sobrestada.**

38547

Item 20

Requerimento nº 943, de 2005, da Senadora Ana Júlia Carepa, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania. **Apreciação sobrestada.**..... 38547

Item 21

Requerimento nº 1.023, de 2005, do Senador José Jorge, solicitando que seja concedido voto de aplauso à Unesco pela publicação “Mortes matadas por armas de fogo no Brasil”. **Apreciação sobrestada.**.... 38547

1.3.4 – Leitura de requerimentos

Nº 1.259, de 2005, de autoria da Senadora Heloísa Helena, e outros Srs. Senadores, solicitando a criação de comissão externa para verificar *in loco* a situação causada pela seca na Região Norte. .. 38548

Nº 1.260, de 2005, de autoria da Senadora Heloísa Helena, e outros Srs. Senadores, solicitando a criação de comissão externa para verificar *in loco* a situação causada pela seca na Região Nordeste. 38548

Nº 1.261, de 2005, de autoria da Senadora Heloísa Helena, e outros Srs. Senadores, solicitando a criação de comissão temporária interna de Segurança Pública. 38548

Nº 1.262, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando a retirada, em definitivo do Requerimento nº 306, de 2005, de sua autoria. **Deferido...** 38549

1.3.5 – Leitura de parecer

Nº 1.880, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 1999, que “dispõe sobre a incorporação e a transferência das atribuições dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios aos Tribunais de Contas dos Estados”. (Em reexame nos termos do Requerimento nº 731, de 2005). 38549

1.3.6 – Discurso encaminhado à publicação

SENADOR Arthur Virgílio – Regozijo com a transferência, para o Pólo Industrial de Manaus, da linha de produção da Kodac do Brasil. 38553

1.3.7 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, quarta-feira, dia 9, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. 38554

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 8.11.2005

3 – EMENDAS

Nºs 1 a 9, apresentadas ao Projeto de Lei nº 48, de 2005-CN (Mensagem nº 122, de 2005-CN, nº 686/2005, na origem). 38558

Nºs 1 a 4, apresentadas ao Projeto de Lei nº 49, de 2005-CN (Mensagem nº 123, de 2005-CN, nº 687/2005, na origem). 38567

Nºs 1 a 5, apresentadas ao Projeto de Lei nº 50, de 2005-CN (Mensagem nº 124, de 2005-CN, nº 688/2005, na origem). 38572

Nºs 1 a 6, apresentadas ao Projeto de Lei nº 54, de 2005-CN (Mensagem nº 128, de 2005-CN, nº 692/2005, na origem). 38578

4 – ATAS DA MESA DO SENADO FEDERAL

8ª e 9ª Reuniões, realizadas em 27 de outubro de 2005 e 8 de novembro de 2005, respectivamente..... 38586

5 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Ata Circunstanciada da 9ª Reunião, realizada em 10 de outubro de 2005..... 38590

6 – ATO DO PRESIDENTE

Nº 85, de 2005. 38641

7 – PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 160 e 161, de 2005. 38644

8 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 3.935 a 3.953, de 2005. 38645

9 – CONVÊNIO

Nº 42, de 2005. 38655

SENADO FEDERAL

10 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

11 – SECRETARIA DE COMISSÕES

12 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

13 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

14 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

15 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

16 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

17 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

18 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

19 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

20 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

21 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

22 – CONSELHO DO DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY RIBEIRO

Ata da 197ª Sessão Não Deliberativa, em 8 de novembro de 2005

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Tião Viana, Papaléo Paes,
Romeu Tuma, da Sra. Íris de Araújo e do Sr. Mão Santa*

ÀS 14 HORAS ACHAM-SE PRESENTES

AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 8/11/2005 07:49:22 até 8/11/2005 20:30:00

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	X	
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	X	X
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
PMDB	RO	AMIR LANDO	X	
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	X	X
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	X	X
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	X	X
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X	X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X	X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLYCY	X	X
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	X	X
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLÉIDE	X	X
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	X	X
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X
-	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	X
PFL	MT	GILBERTO GOELLNER	X	
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	X	
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	X	X
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	X	X
PSDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	X	X
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X	
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	X	X
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PFL	PE	JOSÉ JORGE	X	X
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	X	X
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	X	X
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X
PMR	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
PFL	PE	MARCO MACIEL	X	X
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	X	X
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
Bloco-PSB	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	X	X
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	X	X
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	X	X
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	X	X
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
PFL	SP	ROMEU TUMA	X	X
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	X	
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	X
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
PSDB	AL	TEOTONIO VILELA FILHO	X	X
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PTB	DF	VALMIR AMARAL	X	
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAX	X	

Compareceram: 76 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 76 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.244, DE 2005

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja encaminhado ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento o seguinte pedido de informações:

1 – quais os limites de movimentação e empenho impostos ao orçamento do Ministério da Agricultura, particularmente os relativos às suas ações e aos seus programas voltados para o controle e à fiscalização sanitária agropecuária?

2 – quais os impactos e prejuízos impostos às ações e aos programas de defesa sanitária agropecuária, em virtude do contingenciamento orçamentário e financeiro imposto? Que medidas foram adotadas nos últimos três anos pelo Ministério com vistas a suprir as limitações decorrentes dos contingenciamentos ocorridos?

3 – sob quais fundamentos e premissas técnico-jurídicas se amparou o contingenciamento aplicado sobre esses programas e ações?

4 – que medidas vêm sendo adotadas pelo Governo com vistas à suspensão do contingenciamento, sobretudo as relativas ao contingenciamento de recursos financeiros voltados para a defesa sanitária agropecuária?

5 – há propostas em estudo, pelo Governo Federal, objetivando evitar o contingenciamento, nos próximos exercícios financeiros, nos orçamentos desses programas e ações?

6 – que estratégias estão previstas com vistas a evitar problemas que possam comprometer a produção de carne em todo o País, dado a recente crise que afeta o setor, em decorrência da febre aftosa?

7 – há estudos no Ministério objetivando criar um fundo nacional para atender emergências sanitárias, como o foco de febre aftosa detectado no Estado de Mato Grosso do Sul? Quais seriam suas características principais e a natureza das ações a serem contempladas pelo fiando?

8 – quais as ações que o Governo Federal está tomando ou pretende implantar para evitar a disseminação da febre aftosa?

Justificação

Como é de conhecimento geral, nos últimos anos, o agronegócio tem dado relevantes contribuições para a recuperação da economia brasileira. O crescimento da produtividade agrícola, associado à conquista de novos mercados, tem levado à geração de divisas indispensáveis à melhoria das finanças do país.

É ilustrativa sua contribuição para as exportações do País: em 2000, estas somavam 55 bilhões de dólares; saltaram para 96 bilhões de dólares em 2004; no mesmo período, a participação do agronegócio nas vendas externas aumentou de 15% para 25%.

Espera-se, agora, que ao menos parte do avanço brasileiro no setor agropecuário poderá ser revertida, em virtude do surgimento do foco de febre aftosa no Mato Grosso do Sul.

De acordo com avaliação conduzida pela Associação de Comércio Exterior do Brasil (AEB), a febre aftosa deverá prejudicar as exportações de carne bovina do País. Até então, a entidade estimava um crescimento de 28% nas vendas de carne **in natura** este ano, para o valor de US\$2,5 bilhões, ante US\$1,962 bilhão em 2004. As exportações de carne brasileira, no ano passado, somaram US\$6 bilhões entre carnes bovina, suma e de aves. Mais de quarenta países já suspenderam total ou parcialmente a compra da carne brasileira, por temer a contaminação de seus rebanhos. Estimativa da Confederação Nacional da Agricultura (CNA) fixa em pelo menos um bilhão de dólares os prejuízos para as exportações do país com a crise deflagrada pela doença.

No âmbito dessas adversidades, como de hábito, assiste-se a um freqüente empurra-empurra de responsabilidades. Reclama-se, de um lado, da falta de verbas federais, proveniente da contenção de recursos, para o combate à doença. Em entrevista recente ao Jornal do Brasil, o ministro da Agricultura disse que 80% de seu orçamento teria sido congelado. Afirmou, ainda, que os 20% que sobram dão em tomo de R\$35

milhões, o que é uma insignificância diante da demanda nacional. O Ministro informou que está solicitando do governo o resgate do total previsto originalmente, R\$167 milhões.

Por outro, afirma-se que o problema é de falta de gestão, não de dinheiro.

Nesse contexto, se mostram imprescindíveis informações que nos esclareçam não somente os montantes envolvidos nos contingenciamentos aplicados, mas também que nos permitam conhecer, com maiores detalhes, as causas que lhes deram origem, seus impactos econômicos, as orientações e as diretrizes a serem seguidas pelo País para a solução do problema.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005. – **Osmar Dias**, Senador.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 98/05 – GLPDT

Brasília, 7 de outubro de 2005

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que foi designado para compor, como titular, a Comissão de Educação, o Senador Cristovam Buarque em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Minoria à Bancada do PDT, nesta Casa. (doc. anexo).

Ao ensejo renovamos a Vossa Excelência protesto de elevada estima e consideração. – Senador **Osmar Dias**, Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – A Presidência designa o Sr. Senador Cristovam Buarque, como titular, para compor a Comissão de Educação, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 238/Plen

Brasília, 7 de novembro de 2005

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de informar a nova representação dos Deputados do Partido dos Trabalhadores na Comissão Mista de

Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição aos anteriormente indicados.

TITULARES	SUPLENTE
ASSIS MIGUEL DO COUTO – PT/PR	EDUARDO VALVERDE – PT/RO
CARLITO MERSS – PT/SC	JOÃO MAGNO – PT/MG
DEVANIR RIBEIRO – PT/SP	JORGE BITTAR – PT/RJ
GILMAR MACHADO – PT/MG	NEYDE APARECIDA – PT/GO
JOÃO GRANDÃO – PT/MS	NILSON MOURÃO – PT/AC
JOSÉ PIMENTEL – PT/CE	PAULO PIMENTA – PT/RS
LEONARDO MONTEIRO – PT/MG	PROFESSOR LUIZINHO – PT/SP
NAZARENO FONTELES – PT/PI	VANDER LOUBET – PT/MS
NELSON PELLEGRINO – PT/BA	VIGNATTI – PT/SC
PAULO RUBEM SANTIAGO – PT/PE	WALTER PINHEIRO – PT/BA
WASNY DE ROURE – PT/DF	ZÉ GERALDO – PT/PA

Atenciosamente, – Deputado **Henrique Fontana**, Líder do PT.

Ofício nº 240/Plen

Brasília, 8 de novembro de 2005

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar como titular o Deputado Fernando Ferro – PT/PE em substituição ao Deputado Devanir Ribeiro – PT/SP, que passará a ocupar a suplência da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar as denúncias de recebimento de quaisquer vantagens patrimoniais e/ou pecuniárias indevidas por membros do Congresso Nacional, com a finalidade de aprovar as matérias de interesse do Poder Executivo e, as acusações do mesmo teor nas deliberações da Proposta de Emenda nº 01/1995, que dispõe sobre a reeleição para mandatos executivos.

Atenciosamente, – Deputado **Henrique Fontana**, Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, indicação que passo a ler.

É lida a seguinte:

INDICAÇÃO Nº 1, DE 2005

Sugere à Comissão de Educação debater a Regra 5 – “O Árbitro” – do jogo de futebol de campo.

Sugiro que seja objeto de estudo pela Comissão de Educação, por intermédio de audiências públicas, a alteração da Regra 5 – “O Árbitro” – do jogo de futebol de campo.

A referida Regra 5, especificamente em seu item “Decisões do árbitro”, está assim redigida:

“Regra 5 – O árbitro

Decisões do árbitro

As decisões do árbitro sobre fatos em relação com o jogo são definitivas.

O árbitro poderá modificar sua decisão unicamente se dá conta de que é incorreta ou se o julga necessário, conforme uma indicação por parte de um árbitro assistente, sempre que não tenha reiniciado ainda o jogo.”

Proponho que se dê à Regra 5, no que se refere ao item “Decisões do árbitro”, a seguinte redação:

“Regra 5 – O árbitro

Decisões do árbitro

As decisões do árbitro sobre fatos relacionados ao jogo são definitivas.

O árbitro poderá modificar sua decisão unicamente quando se dá conta de que é incorreta ou, se o julga necessário, conforme indicação de um árbitro assistente **ou por decisão de uma junta de árbitros**, sempre que não tiver reiniciado ainda o jogo.

A junta de árbitros, presente ao campo de jogo, será composta por três membros e decidirá sobre recurso apresentado pelo capitão do time que se sentir prejudicado, cabível nas seguintes hipóteses: penalidade máxima, expulsão do jogador e validação de gol.

A junta de árbitros valer-se-á dos meios tecnológicos disponíveis e decidirá em prazo não superior a três minutos.”
(sugestão de alteração em negrito)

As autoridades a serem ouvidas em audiências públicas são as seguintes:

- 1) Sr. Agnelo Queiroz, Ministro dos Esportes;
- 2) Sr. Ricardo Teixeira, Presidente da Confederação Brasileira de Futebol – CBF;
- 3) Sr. Edson Rezende, Presidente da Comissão de Arbitragem da CBF;
- 4) O representante da Fédération Internationale de Football (Association – FIFA);
- 5) Sr. Arnaldo César Coelho, comentarista de arbitragem da Rede Globo de Televisão;
- 6) Sr. José de Assis Aragão, Presidente da Associação Nacional dos Árbitros de Futebol – ANAF; e
- 7) Sr. Fábio Koff, Presidente do Clube dos Treze.

Justificação

É de conhecimento geral, mesmo daqueles que não militam diária e profissionalmente no futebol, a postura conservadora da FIFA e de sua entidade especializada, a International Football Association – IFAB, com relação às propostas de modificação de algumas das dezessete regras do futebol, bem como as graves repercussões que decorrem do eventual descumprimento unilateral das mencionadas regras.

O próprio procedimento de alteração das regras – reuniões anuais da IFAB em que a FIFA detém quatro votos e em que a Associação de Futebol da Inglaterra, a Associação de Futebol da Escócia, a Associação de Futebol de Gales e a Associação de Futebol da Irlanda detém, cada uma, um voto – e a convicção de que o sucesso mundial do futebol advém da estabilidade e simplicidade de suas regras são obstáculos quase intransponíveis à alteração e atualização das regras de um dos esportes mais populares do mundo.

Contudo, mesmo conscientes dessas limitações internacionais, entendo que o Senado Federal não pode permanecer inerte em face das denúncias da existência de complexos esquemas de corrupção destinados a fraudar resultados de campeonatos profissionais de futebol no Brasil, como, por exemplo, o Campeonato Brasileiro da Primeira e da Segunda Divisão do ano de 2005.

As denúncias sobre a participação de árbitros brasileiros – alguns deles integrantes do quadro de árbitros da FIFA – na produção de resultados caíram como uma bomba sobre os milhões de amantes do futebol.

Não resta dúvida de que o futebol é, segundo o art. 216 da Constituição Federal, bem imaterial portador da identidade de todo o povo, constituindo-se, assim, em patrimônio cultural dos brasileiros.

Impõe-se, então, em obediência ao comando constitucional contido no art. 215, a atuação do Estado brasileiro na garantia do pleno exercício dos direitos culturais.

Nesse sentido, sugiro a realização de audiências públicas pela Comissão de Educação, destinadas a debater as regras do futebol, em especial a Regra 5, que se refere ao árbitro.

Trata-se da primeira providência do Senado brasileiro na direção da reformulação de regras seculares que se encontram profundamente defasadas, em face da deterioração dos costumes, de um lado, e, de outro, dos avanços tecnológicos que permitem aferir instantaneamente a correção de uma decisão.

Acredita-se que o debate a ser travado entre Senadores e especialistas, motivado pelo “escândalo da arbitragem”, confessado e de todos conhecido, poderá

se converter em embrião de importante movimento de atualização das regras do futebol.

Com essa iniciativa do Senado Federal, espera-se que a Confederação Brasileira de Futebol leve à FIFA o alerta do Brasil contra a corrupção em seu esporte mais popular.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005. – Senador **Tião Viana**.

(À Comissão de Educação.)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– A indicação que acaba de ser lida será encaminhada à Comissão de Educação.

Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 378, DE 2005

Acrescenta os §§ 5º e 6º ao art. 297 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1.940 (Código Penal), para prever a extinção da punibilidade do crime nas hipóteses indicadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 297 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Falsificação de documento público

Art. 297.

§ 5º No caso do § 4º, é extinta a punibilidade se o agente, espontaneamente, ingere ou faz inserir as informações omitidas e promove a regularização previdenciária do empregado, inclusive o pagamento das contribuições que deixaram de ser arrecadadas em razão da sua conduta, antes do recebimento da denúncia.

§ 6º No caso do § 3º, II, se o delito foi cometido com a finalidade de minorar o valor da contribuição devida, é extinta a punibilidade se o agente, espontaneamente, retifica o valor de remuneração anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social e promove a regularização previdenciária do empregado, inclusive o pagamento das contribuições que deixaram de ser arrecadadas em razão da sua conduta, antes do recebimento da denúncia.(NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor sessenta dias após sua publicação.

Justificação

A pena estabelecida para o tipo descrito no § 4º do art. 297 do Código Penal (CP) – reclusão de dois a seis anos e multa – é demasiadamente severa e desproporcional. A título de comparação, cabe mencionar que a lesão corporal grave (art. 129, § 1º, do CP), conduta de maior reprovabilidade, é punida com reclusão de um a cinco anos. A desproporção afigura-se ainda maior se o tipo for comparado com o crime de redução à condição análoga à de escravo (art. 149 do CI), indiscutivelmente repugnante, cuja pena cominada em abstrato é de reclusão de dois a oito anos e multa.

A omissão tipificada no § 4º do art. 297 do CP, embora relevante, tem menor aptidão para fraudar o sistema previdenciário do que a informação falsa. Além disso, embora a omissão seja intencional (a omissão culposa não tem relevância penal), deve-se ter em mente que a ilicitude da conduta pode não ser percebida pelo agente.

No caso do § 3º do art. 297 do CP, observamos que o inciso II abrange figura de menor relevância penal. É o caso do agente que, buscando diminuir o valor da contribuição devida, anota remuneração menor do que a efetivamente percebida pelo empregado, às vezes com a anuência mesmo deste. Também nessa hipótese, a pena reclusão, de dois a seis anos, e multa é exacerbada, e o agente pode não ter consciência da ilicitude da conduta praticada.

Verifica-se, nessa modalidade delitiva a intenção de ganho patrimonial, razão pela qual o tipo se assemelha aos delitos contra a ordem tributária previstos nas Leis nºs 4.729, de 14 de julho de 1965, e 8.137, de 27 de dezembro de 1990. Importante ressaltar, neste ponto, que a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, estabeleceu a extinção da punibilidade dos crimes definidos nessas leis, quando o agente promover o pagamento do tributo ou contribuição social, inclusive acessórios, antes do recebimento da denúncia.

Aliás, a própria Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000, que acrescentou os §§ 3º e 4º ao art. 297 do CP, ao tipificar o crime de apropriação indébita previdenciária, previu hipótese de extinção da punibilidade do agente, nos termos do vigente art. 168-A, § 2º, do CP.

Inspirada nesses exemplos, a presente proposição objetiva atenuar o rigor das normas penais contidas nos §§ 3º e 4º do art. 297 do CP, pela previsão de extinção da punibilidade, no caso de o agente inserir ou retificar as informações omitidas ou inverídicas, além de promover a regularização do empregado perante o órgão previdenciário, inclusive a quitação da dívida a que tenha dado causa com a sua conduta, antes do recebimento da denúncia pelo juiz.

Certos de que a modificação proposta é oportuna e apta para aperfeiçoar a legislação penal, conclamamos os nobres pares a votar a favor do projeto de lei que ora apresentamos.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005. – **Os-mar Dias**, Senador.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:

Pena – detenção, de três meses a um ano.

Lesão corporal de natureza grave

§ 1º Se resulta:

I – Incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta dias;

II – perigo de vida;

III – debilidade permanente de membro, sentido ou função;

IV – aceleração de parto:

Pena – reclusão, de um a cinco anos.

Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo:

Pena – reclusão, de dois a oito anos.

Art. 297. Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro:

Pena – reclusão, de dois a seis anos, e multa, de um conto a dez contos de réis.

“§ 3º Nas mesmas penas incorre quem insere ou faz inserir:” (AC)

“I – na folha de pagamento ou em documento de informações que seja destinado a fazer prova perante a previdência social, pessoa que não possua a qualidade de segurado obrigatório;” (AC)

“II – na Cadeira de Trabalho e Previdência Social do empregado ou em documento que deva produzir efeito perante a previdência social, declaração falsa ou diversa da que deveria ter sido escrita;” (AC)

“III – em documento contábil ou em qualquer outro documento relacionado com as obrigações da empresa perante a previdência social, declaração falsa ou diversa da que deveria ter constado.” (AC)

§ 4º Nas mesmas penas incorre quem omite, nos documentos mencionados no § 3º nome do segurado e seus dados pessoais, a remuneração, a vi-

gência do contrato de trabalho ou de prestação de serviços.” (AC)

Art. 168-A. Deixar de repassará previdência social as contribuições recolhidas dos contribuintes, no prazo e forma legal ou convencional;” (AC)

“Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.” (AC)

“§ 2º É extinta a punibilidade se o agente, espontaneamente, declara, confessa e efetua o pagamento das contribuições, importâncias ou valores e presta as informações devidas à previdência social, na forma definida em lei ou regulamento, antes do início da ação fiscal.” (AC)

LEI Nº 4.729, DE 14 DE JULHO DE 1965

Define o crime de sonegação fiscal e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 8.137, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990

Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LEI Nº 9.249, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 9.983, DE 14 DE JULHO DE 2000

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 168-A. Deixar de repassar à previdência social as contribuições recolhidas dos contribuintes, no prazo e forma legal ou convencional;" (AC)

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa." (AC)

.....
§ 2º É extinta a punibilidade se o agente, espontaneamente, declara, confessa e efetua o pagamento das contribuições, importâncias ou valores e presta as informações devidas à previdência social, na forma definida em lei ou regulamento, antes do início da ação fiscal." (AC)
.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.245, DE 2005

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado nº 348, de 2005 que, "Altera o art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, de forma a conceder os mesmos incentivos fiscais da Zona Franca de Manaus para os bens de informática e automação industrializados na Área de Livre Comércio de Macapá e Santana", seja encaminhado à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre o mesmo.

Sala da Sessão, 8 de novembro de 2005. – Senador **Gerson Camata**.

REQUERIMENTO Nº 1.246, DE 2005

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação em conjunto do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2005, com o Projeto de Lei do Senado nº 167, de 2004, por versarem ambos sobre alteração a ser feita no art. 64 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, com o propósito de estabelecer novas condições para o transporte de crianças em veículos automotores rodoviários.

Sala da Sessão, 8 de novembro de 2005. – Senador **Romeu Tuma**.

REQUERIMENTO Nº 1.247, DE 2005

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação conjunta, por regularem a mesma matéria, do PLS nº 27/2005, que "insere inciso no art.

12 da Lei nº 9.250, de 1995, para incluir a dedução de doações de livros a bibliotecas públicas no cálculo do Imposto de Renda devido por pessoas físicas" com o PLS nº 27/2002 e o PLS nº 81/2002, que já se encontram apensados.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005. – **Eduardo Suplicy**.

REQUERIMENTO Nº 1.248, DE 2005

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2003 que, "Institui o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional e Qualificação do Trabalhador – FUNDEP, e dá outras providências", seja encaminhado à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre o mesmo.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005. – Senador **Gerson Camata**.

REQUERIMENTO Nº 1.249, DE 2005

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado nº 337, de 2003 que, "Define o crime de veiculação de informações que induzam ou incitem a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, na rede internet, ou em outras redes destinadas ao acesso público", seja encaminhado à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre o mesmo.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005. – Senador **Gerson Camata**.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Os requerimentos que acabam de ser lidos serão incluídos em Ordem do Dia, oportunamente.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.250, DE 2005

Requer informação ao Ministro da Defesa, sobre viagens de aeronaves da Força Aérea Brasileira a Cuba durante o Governo Lula.

Requeiro, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro da Defesa, acerca do número de viagens realizadas por aviões da Força Aérea Brasileira a Cuba, durante o Governo do Presidente Lula, especificando:

- 1 – Motivo dessas viagens;
- 2 – Rotas e Planos de vôo;
- 3 – Carga declarada;

4 – Nomes dos passageiros transportados;

5 – Entre os passageiros das viagens realizadas desde janeiro de 2002, até esta data, estavam incluídos o então Chefe da Casa Civil da Presidência da República e os Senhores Delúbio Soares, Juscelino Dourado e Antonio Palocci?

Justificação

Essas informações são solicitadas para que ao Congresso Nacional sejam fornecidos dados concretos sobre denúncias e notícias dando conta de que aviões da Força Aérea Brasileira teriam efetuado diversas viagens para Cuba, a partir do início do atual Governo. As informações visam a esclarecer os fatos que periodicamente vêm a público, o que é do interesse inclusive do Governo da União.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 1.251, DE 2005

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal combinado com art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o grande número de brasileiros residentes na França e na Guiana Francesa; considerando o significativo volume de comércio com aquele país e considerando ainda as relações de amizade entre Brasil e França, requeiro seja prestada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim, a seguinte informação:

1. Existem hoje encaminhamentos, no âmbito do Ministério das Relações Exteriores, no sentido de que o Governo Brasileiro venha a realizar Acordo Internacional de Previdência Social com a França?

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005. – Senador **Papaléo Paes**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 1.252, DE 2005

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal combinado com art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o grande número de brasileiros residentes na França e na Guiana Francesa; considerando o significativo volume de comércio com aquele país e considerando ainda as relações de amizade entre Brasil e França, requeiro seja prestada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro

de Estado da Previdência Social, Nelson Machado, a seguinte informação:

1. Existem hoje encaminhamentos, no âmbito do Ministério da Previdência Social, no sentido de que o governo brasileiro venha a realizar Acordo Internacional de Previdência Social com a França?

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005. – Senador **Papaléo Paes**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.253, DE 2005

Requer Voto de Pesar pela trágica morte de três integrantes da comitiva do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, ontem, dia 7 de novembro de 2005, no interior do Estado de São Paulo, no curso de missão oficial da Presidência da República.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata de Voto de Pesar pela morte, ocorrida ontem, em decorrência de trágico acidente rodoviário, de três integrantes da comitiva oficial do Presidente da República, no cumprimento de missão oficial, os militares do Exército Everaldo Bastos Rodrigues (Sargento) e Vlanderni do Nascimento (Tenente) e o Sr. Lourenir Luciano Carneiro.

Requeiro, também, que esse Voto de Pesar seja levado ao conhecimento dos familiares das vítimas e ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Justificação

O Voto de Pesar que proponho ao Senado da República representa manifestação de sentimento cristão pela morte, em circunstância trágica, dos Senhores Lourenir Luciano Carneiro (motorista Everaldo Bastos Rodrigues (Sargento do Exército) e Vlanderni do Nascimento (Tenente do Exército). Eles perderam a vida no cumprimento de dever funcional, como membros da comitiva do Presidente da República, que participava de inauguração de uma linha de transmissão de energia elétrica entre Londrina e Araraquara. Em estrada próxima à cidade de Assis, o motorista Lourenir Luciano Carneiro sofreu infarto e perdeu o controle do veículo que dirigia. Em consequência, o carro colidiu

num barranco à beira da Rodovia Raposo Tavares, resultando na morte dos seus três ocupantes. Ao registrar meus sentimentos diante do acidente, lamento profundamente a morte dos três servidores.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.254, DE 2005

Requer Voto de Repúdio a declaração da professora de filosofia Marilena Chauí.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 223 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Repúdio à declaração feita pela professora de filosofia da USP, Marilena Chauí, de que “a mídia opera não só por meio da destruição de instituições e da destruição de pessoas. Ela opera pela acusação sem provas”.

A filósofa disse, ainda, que a crise que atinge o governo Lula é encomendada e foi amplificada pela ação da mídia.

Justificação

O Voto de Repúdio que ora requeiro justifica-se pela demonstração de desprezo à liberdade de imprensa manifestada pela professora Marilena Chauí, conforme publicado na seção “frases” do jornal **Folha de S. Paulo** do último dia 6 de novembro do corrente.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.255, DE 2005

Requeiro, nos termos do art. 223 do Regimento Interno, seja aprovado, pelo Senado Federal, Voto de Repúdio às declarações do Presidente da República Islâmica do Irã, Hahmoud Ahmadinejad, de que “Israel deve ser riscado do mapa”. Esse tipo de retórica ameaça recolocar o Oriente Médio numa trilha de intolerância, que ultimamente só vinha sendo seguida por grupos extremistas radicais. Expressões como essa, partindo do dirigente de um grande Estado muçulmano, como o Irã, provoca consternação e preocupação e se constitui em obstáculo na construção de uma paz

que é o objetivo de milhões de pessoas, dentro e fora da Palestina.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005. – Senador **Marcelo Crivella**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.256, DE 2005

Senhor Presidente,

Requeiro, com amparo no art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto dos PLS nº 88, de 2005, com o PLS nº 116, de 2003, por regularem a mesma matéria.

As proposições acima relacionadas versam sobre a concessão de férias e o seu parcelamento, de que trata o art. 134 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005. – Senador **Flexa Ribeiro**, PSDB-PA.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – O requerimento que acaba de ser lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, c, 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.257, DE 2005

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento sejam apresentado voto de louvor ao Exmº Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Nélson Jobim, ao Ministro Cezar Peluso e demais membros daquela Augusta Casa, quando, em reconhecimento aos imprescindíveis serviços prestados à Suprema Corte, homenagearam em sessão solene o centenário de nascimento do Ministro Oswaldo Trigueiro.

Justificação

No dia 25 de agosto próximo passado, o Supremo Tribunal Federal realizou sessão solene em homenagem ao centenário de nascimento do Ministro Oswaldo Trigueiro.

Nascido em Alagoa Grande, na Paraíba, em 2 de janeiro de 1905, Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Mello bacharelou-se em direito na Faculdade de Direito do Recife em 1924.

O homenageado foi Promotor de Justiça em Minas Gerais, Prefeito de João Pessoa (1936-1937), Governador (1947-1950) e Deputado Federal pelo seu Estado natal (1951-1954), Embaixador na Indonésia (1954-1956), Procurador-Geral da República (1964-1965), além de advogado e professor.

Tomou posse no Supremo Tribunal Federal em 1965, chegando à Presidência da Corte em 1969, tendo se aposentado em 1975, por força da compulsória.

Oswaldo Trigueiro foi casado com Cynira São Trigueiro de Albuquerque Mello e foi autor de diversas obras publicadas, em especial sobre direito eleitoral e sobre a questão do federalismo.

Como disse o Ministro Cezar Peluso na sessão que pretendemos registrar nos Anais desta Casa, Poucos brasileiros terão vivido uma vida tão rica e tão devotada à causa pública. A Pátria lhe é devedora permanente.

Em razão do exposto, parece-nos de toda justiça que a passagem do centenário de nascimento de Oswaldo Trigueiro seja lembrada pelo Senado Federal por meio do voto de louvor que ora apresentamos.

Como conclusão, solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, em 8 de novembro de 2005.
– **Efraim Morais.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – A Presidência comunica ao Plenário que terminou ontem, segunda-feira, dia 7 do corrente, o prazo, sem interposição de recurso, para que o **Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2005-CN**, seja apreciado pelo Plenário do Congresso Nacional, nos termos das normas constantes da Resolução nº1, de 2003-CN, adotadas pela Presidência (Ofícios do Congresso Nacional nºs 823 e 824, de 2004).

O projeto vai à promulgação e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Passa-se à lista de oradores.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Antes de passar a palavra ao primeiro orador inscrito, concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de que V. Ex^a me inscrevesse para uma comunicação inadiável quando possível.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Ex^a está inscrito na prorrogação da Hora do Expediente e terá assegurado o uso da palavra por cinco minutos para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que me inscreva para uma comunicação inadiável, se possível, neste exato momento.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Assim como foi informado ao Senador Rodolpho Tourinho, V. Ex^a é o segundo orador inscrito.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Paim, como orador inscrito.

V. Ex^a dispõe de dez minutos para o seu pronunciamento e de mais dois minutos, se necessário for, de prorrogação.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, farei dois breves pronunciamentos.

O primeiro refere-se à minha participação, com muita alegria, na próxima sexta-feira, dia 11, na Feira do Livro de Porto Alegre, no Pavilhão Central, onde estarei autografando os livros **Batalha de Caiboaté**, cuja apresentação tenho a honra de fazer, e também, aí sim, um livro de minha autoria, **Salário Mínimo: uma história de luta**.

A publicação desse livro, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é um antigo sonho deste Parlamentar. Eu faço uma análise da luta, nos últimos vinte anos, desde que eu era sindicalista, passando por quatro mandatos como Deputado Federal e, agora, como Senador da República, por um salário mínimo melhor.

Sr. Presidente, com certeza absoluta, a elevação do valor do salário mínimo traz melhores condições de vida a toda a nossa gente: emprego, renda, qualidade de vida. As pesquisas comprovam que os aumentos

reais de salário mínimo trazem ganho inclusive para o País.

Sabemos que milhões de pessoas vivem com o correspondente a um salário mínimo. Isso nos mostra, de forma ainda mais clara, como é fundamental uma política eficiente para termos uma recuperação decente do salário mínimo.

Sr. Presidente, o prefácio do livro **Salário Mínimo: uma história de luta** foi feito pelo professor do Instituto de Economia e pesquisador do Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho da Universidade de Campinas, conhecidíssimo de todos nós, Márcio Pochmann*, que afirma que essa publicação chega num momento importante da política nacional.

Diz ele:

De um lado, porque, ao complementar as primeiras duas décadas da retomada do regime democrático, (...) o Brasil passa por um debate em torno do papel da política e, por consequência, das possibilidades de os políticos ajudarem a escrever a história do País(...).

Senador Rodolpho Tourinho, eu disse aí para V. Ex^a e vou dizer daqui da tribuna: se Deus me der saúde, no ano que vem, quero publicar, na minha Porto Alegre e também na sua Salvador, o livro **A Luta da Comunidade Negra até o Estatuto da Igualdade Racial**, de que V. Ex^a é Relator.

Achei bonito V. Ex^a dizer, Senador Rodolpho Tourinho, que não queria fazer um substitutivo, mas apenas apresentar emendas. Mas, mediante acordo firmado com a Câmara, onde o Relator do Estatuto será o Deputado Reginaldo Germano, com a Seppir e com este Parlamentar – fiz um apelo aos órgãos do Governo para que não pedissem vista –, V. Ex^a fará o substitutivo. E pode ter certeza de que o seu substitutivo representa o que todos queremos. Então, mais do que nunca, estou contemplado. Será um substitutivo construído por Senadores, por Deputados, por órgãos do Governo, que concordam que temos que ter neste País a carta de alforria que não veio em 13 de maio de 1888.

Por isso, estou muito animado com o brilhante trabalho feito por V. Ex^a, que, tenho certeza, será aprovado nesta semana, espero que amanhã, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para ir para a Câmara, para que, quem sabe, em novembro, quando teremos duas marchas sobre Brasília, o Congresso Nacional possa não digo dar um presente, mas fazer uma homenagem aos milhões de manifestantes que aqui virão dizendo que o Estatuto da Igualdade Racial poderá ser promulgado no dia 20 de novembro.

Por isso, Senador Rodolpho Tourinho, com certeza absoluta, quem escrever a história da comunidade negra culminando com o Estatuto da Igualdade Racial há de render as suas homenagens ao seu Relator aqui no Senado, Senador Rodolpho Tourinho.

Senador Mão Santa, eu dizia que também temos, nesse livro, a participação brilhante do jornalista e analista do Diap Antonio Augusto de Queiroz, o Toninho, que escreve, desde a Constituinte, como foi a elaboração do projeto do salário mínimo. Ele lembra, na sua participação no livro, como foi dura a luta para que se tivesse inscrito na Constituição que o salário mínimo terá que atender ao trabalhador e à sua família em moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social.

Fizemos questão, Sr. Presidente, de consagrar princípios fundamentais, como o da unificação, do reajuste periódico – isso na Constituinte –, do aumento real e também não esquecemos dos aposentados e pensionistas.

Posso dizer também, Sr. Presidente, que a Cobap fez um belo texto, que está contemplado no nosso livro, de que também participou a Anfip, que faz uma análise demonstrando que a Previdência no Brasil é viável e pode significar, com certeza, o lastro, a base para garantir o reajuste para os aposentados e pensionistas.

Quero também, de público, Sr. Presidente, agradecer às figuras de alguns ex-Presidentes que deram um depoimento de uma lauda, que constam no livro. Vou citar aqui o nome de cada um deles. Começo pelo atual Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, que faz um depoimento sobre o livro que apresentamos. Agradeço também ao ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, que também escreveu uma lauda no livro em que conto a história do salário mínimo dos últimos vinte anos, ao ex-Presidente Fernando Collor de Mello, que escreveu sobre o período em que esteve na Presidência da República, a Itamar Franco e ao nosso ex-Presidente do Congresso Nacional e ex-Presidente da República José Sarney, que escreveu com a sua maestria, com a sua capacidade intelectual. Agradeço a todos os ex-Presidentes a bela contribuição que deram ao livro que vamos, na Feira do Livro de Porto Alegre, na próxima sexta-feira, às 15 horas, autografar.

Agradeço também, Sr. Presidente, a todos os componentes do meu gabinete e aos funcionários da Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado, a forma como colaboraram para que o livro fosse essa obra que é hoje e, em especial, à Sr^a Maria das Graças Mangueira Este, responsável pela organização, pesquisa e textos. Ela pesquisou o nosso tra-

balho e de todos os que atuaram nessa área durante os vinte anos.

Agradeço mais uma vez ao Conselho Editorial do Senado, porque além do livro **Salário Mínimo: uma História de Luta**, também vou autografar um outro livro, **Batalha de Caioatê**. Esse livro não é de minha autoria, mas do General Ptolomeu de Assis Brasil, foi publicado em 1935 e conta a face guerreira e patriótica de nossa história.

A Batalha de Caioatê, Sr. Presidente, foi uma luta travada em fevereiro de 1756, no extremo Sul do nosso País, lá no Rio Grande, entre índios guaranis e os exércitos português e espanhol, que queriam invadir nossa Pátria em razão do que determinava o Tratado de Madri. O grande herói dessa guerra em defesa do solo pátrio foi o Cacique Sepé Tiarajú, que defendeu nossa terra e nossa gente como ninguém.

Para nós, é uma honra assinar e poder fazer o prefácio de um livro que conta a história do grande Sepé Tiarajú, depois de 250 anos da sua morte.

Sr. Presidente, a honra e a memória dos povos indígenas reafirmam a glória e oficializam esse herói popular, o “Índio Sepé”, em sua brava luta em defesa das idéias deste País. Quando morria numa batalha, em que, em seguida, 1.500 índios foram assassinados, Sepé deixou na história do País e deste continente a famosa frase: “Esta terra tem dono”. A partir daí, os espanhóis e outros, que tentavam entrar pela fronteira do Rio Grande, acabaram recuando.

Por isso, Sr. Presidente, faço questão de dizer a V. Ex^a que a nação indígena vai estar também em Porto Alegre fazendo uma homenagem não a este Senador que faz o prefácio do livro, mas ao grande Sepé Tiarajú, que jamais será esquecido por todos nós.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que dê por lido esse segundo pronunciamento, que ora não farei, porque não tenho tempo, que fala do Encontro Internacional de Educação, que se realiza em Gravataí, Rio Grande do Sul, de que fui convidado a participar – farei lá uma palestra – pelo Prefeito Sérgio Stasinski, com o tema central “A Educação Básica no Brasil e no Mundo: Uma Reflexão Necessária”. Esse encontro é uma iniciativa que visa ampliar o debate sobre a educação básica no Brasil e no Terceiro Mundo, na perspectiva de construção de subsídios para a produção de políticas públicas voltadas para a educação de nossa gente.

Cumprimento Gravataí e todos os que estão presentes nesse grande evento que terminará no fim de semana e aproveito para, mais uma vez, pedir ao Ministério da Educação: reabra a discussão e a negociação com os professores, com os técnicos e com os funcionários das universidades. Não tem lógica. São mais de quatro meses de greve. O Brasil exige que as

universidades voltem, atendendo às reivindicações básicas dos grevistas.

Era isso, Sr. Presidente. Obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a convite do prefeito municipal de Gravataí no Rio Grande do Sul, e companheiro de partido, Sérgio Stasinski, estarei participando na próxima quinta-feira, às 20h30min, do Encontro Internacional de Educação 2005, que ocorre naquele município nos dias 9, 10, 11 e 12 deste mês.

Com o tema central “A Educação Básica no Brasil e no Mundo: Uma Reflexão Necessária”, este encontro é uma iniciativa que visa ampliar o debate sobre a educação básica hoje no Brasil e no Terceiro Mundo, na perspectiva de construção de subsídios para a produção de políticas públicas voltadas para a garantia da educação pública de qualidade como direito.

O encontro que ocorre no Parque Municipal de Eventos de Gravataí constitui-se em amplo espaço de diálogo entre educadores e instituições governamentais, não-governamentais, movimentos sociais e universidades, para refletir e apresentar subsídios para a construção de alternativas para a Educação Básica no Brasil e países do Terceiro Mundo, especialmente Latino-Americanos e da África.

Cerca de dez mil pessoas vindas de todos os continentes, devem de participar deste mega evento.

O Encontro Internacional de Educação produzirá uma carta-manifesto, com um conjunto de subsídios que serão lidos no Fórum Social Continental, que acontece em 2006, em Caracas, na Venezuela, e também no Fórum Social Mundial na África.

Paralelo ao encontro, Gravataí também estará sediando o Encontro Internacional de Gestores Públicos, que terá como pauta principal a política de financiamento para a educação, e o Encontro Internacional das Cidades Educadoras, organizado por uma Associação Internacional com sede em Barcelona.

Sr. Presidente, o Encontro Internacional de Educação é uma construção coletiva que nasce da disposição da Prefeitura de Gravataí, do INEP e do Ministério da Educação, que foram encontrar no Instituto Integrar e na CUT os parceiros ideais, aqueles que acreditam ser possível construir um espaço de diálogo baseado nos princípios da pluralidade e do respeito às diferenças.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de dizer também, nesta oportunidade, que na próxima sexta-feira, dia 11 de novembro, a partir das 14h30min, estarei na 51^a Feira do Livro de Porto Alegre, no Pavi-

Ilhão Central, autografando os livros **Salário Mínimo: uma história de luta** e **Batalha de Caiboaté**, o qual tenho a honra de fazer a apresentação.

A publicação sobre o salário mínimo é um antigo sonho deste Parlamentar e que já é uma realidade. Ela trás uma análise do salário mínimo nos últimos 20 anos e também conta um pouco da nossa trajetória na luta pelo aumento real do salário mínimo.

Nos quatro mandatos de Deputado Federal e agora como Senador da República sempre procurei e continuo fazendo da melhor forma possível passar a sociedade sobre a importância e os impactos que o salário mínimo têm na economia e na vida dos brasileiros.

Como comprovam as pesquisas, os aumentos reais para o salário mínimo trazem ganhos significativos para o País.

Sabemos que milhões de pessoas vivem com até um salário mínimo. Isso nos mostra, de forma ainda mais clara como é essencial encontrarmos uma política eficiente de reajuste para o mínimo. Precisamos devolver ao salário mínimo seu poder de compra, bem como estender os reajustes dados ao mínimo aos benefícios de aposentados e pensionistas.

No prefácio, o professor do Instituto de Economia e Pesquisador do Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho da Universidade de Campinas, Márcio Pochmann, afirma que a nossa publicação chega num excelente momento da História nacional. De um lado, diz ele, porque, ao completar as primeiras duas décadas da retomada do regime democrático, após 21 anos de ditadura, o Brasil passa por um grande debate em torno do papel da política e, por consequência, das possibilidades dos políticos ajudarem a escrever a História do País, diferentemente da do passado.

É nossa intenção fazer com que a obra “Salário Mínimo: uma história de luta” sirva também de material de pesquisa para escolas, universidades, associações, sindicatos e todos os setores da sociedade que possam absorver este tema.

Da mesma forma brilhante, o jornalista, analista político e diretor do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP) Antonio Augusto de Queiroz, o Toninho do DIAP, escreve que na Constituinte, além de nós exigirmos que constassem no texto constitucional todas as despesas que deveriam ser cobertas pelo salário mínimo, como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, fizemos questão de consagrar três princípios fundamentais, como: o da unificação, o do reajuste periódico e o da vinculação aos benefícios previdenciários e assistenciais.

Posso dizer da nossa felicidade de poder contar com a participação da Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas (COBAP) que mostra a dura realidade dos aposentados e pensionistas e da Associação Nacional dos Fiscais da Previdência (AN-FIP), que apresenta dados que demonstram que a Previdência Social é superavitária.

Quando tivemos a idéia deste livro, determinei que a obra possuísse um capítulo especial com depoimentos do Presidente da República, senhor Luis Inácio Lula da Silva e, dos ex-presidentes, Fernando Henrique Cardoso, Itamar Franco, Fernando Collor de Melo e José Sarney. Agradeço a eles por me darem este privilégio de poder contar com suas participações.

Agradeço, Sr. Presidente, aos integrantes do meu gabinete e aos funcionários da Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado, que se dedicaram de todas as formas para que esta obra viesse a lume e, em especial, à senhora Maria das Graças Manguiera Este, que foi a responsável pela organização, pesquisa e textos.

Sr. Presidente, a convite do Conselho Editorial do Senado Federal faço a apresentação do livro **Batalha de Caiboaté** de autoria do General Ptolomeu de Assis Brasil. Esta obra foi publicada em 1935 e conta uma face guerreira e patriótica da nossa história.

A batalha de Caiboaté foi um luta travada em fevereiro de 1756 no extremo sul do que é hoje o nosso País, entre índios guaranis, e os exércitos português e espanhol, em razão do que determinava o Tratado de Madri. O grande herói dessa guerra foi o cacique Sepé Tiarajú que defendeu sua terra e sua gente.

Para nós é uma honra poder, após 75 anos, apresentar uma obra tão significativa para o povo brasileiro e, principalmente, para a memória de nossos indígenas.

O Conselho Editorial do Senado Federal está de parabéns. Ao publicar este livro em sua coleção de obras sobre a História brasileira, honra a memória dos povos indígenas, reafirma a glória e oficializa este herói popular “índio Sepé”, em sua brava luta em defesa de idéias e solo pátrio.

Morto há 250 anos, Sepé continua mais vivo e representativo do que nunca.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Ex^a será atendido de acordo com o Regimento.

Concedo a palavra à nobre Senadora Iris de Araújo e, antes, pela ordem, ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presiden-

te, gostaria de me inscrever, após a Senadora Iris de Araújo, para falar como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Ex^a será atendido.

Senadora Iris de Araújo, V. Ex^a dispõe de dez minutos para seu pronunciamento e mais dois de prorrogação, se necessário for.

A SRA. IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, como integrante da Comissão de Direitos Humanos desta Casa, eu gostaria de refletir a respeito dessa questão fundamental que diz diretamente respeito à defesa da dignidade, da cidadania e da vida.

Caminhamos os primeiros passos no século XXI. Mas ainda o Brasil está muito longe de cumprir – ainda que parcialmente – a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Resolução nº 217-A da Assembléia Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948.

O contexto daquela histórica Declaração era o pós-guerra e a tentativa de estabelecer princípios universais que evitassem novas atrocidades contra a pessoa humana. Decorridos quase 57 anos, a guerra tornou-se rotina entre as Nações, com o agravante do advento do terrorismo, sobre o qual não se pode ter controle algum.

No Brasil, essa guerra não é reconhecida oficialmente, mas ela está todos os dias atormentando os brasileiros que vivem o pânico das ruas de centros urbanos, com suas gangues e criminosos à solta: fazem o que bem querem e têm o medo geral da população como aliado. Se por acaso acabam presos, não demoram muito tempo atrás das grades. Aquele direito elementar à segurança pública e à proteção por parte do Estado – uma das pilas da Declaração Universal – é, aqui em nosso País, simplesmente o mais desrespeitado.

Eu diria que, quando não se possui o direito primário da preservação da integridade física, então não se possui direito algum. Banaliza-se a vida no Brasil de uma maneira terrível, chocante, bárbara. Assaltantes de revólver em punho assassinam por míseros R\$10,00, como aconteceu há pouco em Goiânia, minha cidade. Um simples descuido de trânsito, e quem se sentiu atingido pode sacar de uma arma e matar. Pais e mães de família perdem noites de sono quando seus filhos saem às festas para se divertir, porque não sabem se os terão de volta.

O desrespeito aos direitos fundamentais da pessoa humana faz com que o brasileiro seja moldado num padrão psicológico dissociado da paz. A tensão e a incerteza sobre o dia seguinte nos tornam, a cada

dia, mais tristes e deprimidos. E essa carga dobra de peso quando nos reportamos à multidão de desempregados ou trabalhadores que precisam se virar com os R\$300,00 de salário mínimo. São vidas de sacrifício, vidas de dor, que somente não se entregam ao desânimo porque Deus, de fato, destinou aos brasileiros um ardente espírito de esperança que a tudo resiste. São famílias cujos membros se entregam ao alcoolismo; jovens sem perspectivas que, no entanto, encontram guarida nas drogas; adolescentes e até mesmo meninas que, ainda na flor da infância, se vendem ao primeiro dinheiro da prostituição; idosos que sofrem o abandono dos filhos e da própria sociedade.

Quando se instituiu o direito à solidariedade, com certeza pensava-se nesses homens e mulheres, crianças e jovens que, em gerações diferentes, se tornaram vítimas de um sistema opressor, um sistema cujas autoridades despreparadas, em momento algum, se preocuparam em difundir um conjunto positivo de valores que, pelo menos, amenizasse a propagação de tantos males que ferem a alma nacional.

Dessa forma, a televisão avançou poderosa e firme na difusão de coisas fúteis e sórdidas, coisas miúdas e banais, sentimentos que pareciam despretensiosos, mas que hoje se revelam fatais: a busca da fama a qualquer preço, o egoísmo, o desprezo aos valores familiares, a erotização das relações humanas, a sutil propaganda de vícios e a expressão mesmo de conteúdos vazios que desprezam a cultura, a educação, os valores espirituais e, sobretudo, se menospreza o saber.

A propaganda oficial de sucessivos Governos esforçou-se por apresentar o Brasil enquanto sinônimo de uma “democracia multirracial”, mas o que se vê na prática é a discriminação desmedida de afro-descendentes e pardos, que, além do desprezo social, são mantidos fora dos círculos do poder.

A verdade é que, em seu inconsciente, o Brasil, em nenhum momento, abdicou de um racismo estrutural profundo – cuja origem é a formação histórica e cultural.

Vítimas principais da violência urbana, os nossos afro-descendentes e pardos representam 44% da população brasileira e 77% da população nordestina. Mas a rara presença de integrantes destas comunidades nos centros de decisão do País é o claro indicador de que está na hora de mudar radicalmente as mentalidades e cumprir justamente o princípio número um da Declaração Universal dos Direitos do Homem, que reza: “Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade”.

Na realidade, Sr. Presidente, a luta por uma sociedade mais justa e digna se choca com o imenso Brasil dos sem-teto, sem-água, sem-ensino, sem-trabalho, sem-terra, sem-comida, sem-saúde e, o que é pior, sem-amor.

A Constituição brasileira de 1988 é a mais ampla Carta de direitos de toda a nossa história, mas, na prática, os seus princípios não são aplicados. Em 1997, o Governo Federal criou a Secretaria Nacional de Direitos Humanos, mas pergunto: qual é o peso dela nessa estrutura de poder, Senador Paulo Paim? Praticamente nenhum. V. Ex^a é o vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos, que consideramos a Comissão principal. Por isso, neste discurso, eu me reporto a esses princípios.

O Brasil é a oitava economia mundial, é uma das maiores potências industriais, possui a quinta população do Planeta, é um país eminentemente urbano, com 77% dos moradores vivendo em cidades. Mas persistem crianças e adolescentes que amargam a dor na rua, como também em casa e na família, onde estão sujeitas à violência doméstica e sexual. E há o drama dos meninos e meninas, jovens em situação de rua que praticam pequenos furtos ou que acabam sendo usados pelo tráfico de drogas, quando não são mortos pelos grupos de extermínio. Neste Brasil real, de que vale o Estatuto da Criança e do Adolescente, promulgado em 1990?

Vejam, também, que a Constituição de 1988 que fez avançar a situação jurídica das mulheres no Brasil e reconheceu a igualdade com os homens. Mas o rendimento médio por hora trabalhada dos homens é 29,2% superior ao do segmento feminino. Como se não bastasse, Sr^{as}. e Srs. Senadores, apenas 25% das mulheres que atuam nos lares têm carteira assinada. As outras 75% vivem à margem dos direitos trabalhistas e dos benefícios da Previdência. O sacrifício é ainda maior porque cerca de 30% das famílias brasileiras são chefiadas por mulheres que ganham pouco mais do que o salário mínimo, Senador Mão Santa, a quem concedo um aparte, com o maior prazer.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senadora Iris de Araújo, o País todo ouve V. Ex^a atentamente, encantado com sua presença na televisão e sua voz na Rádio Senado. V. Ex^a traduz, ainda, o surgimento de uma esperança na política, que está podre. Está tudo podre: o Poder Executivo, o Legislativo e o Judiciário. Mas a mulher sempre representou a esperança, a mulher bíblica. No maior drama da humanidade, todos os homens falharam: Anás, Caifás, Pedro, José. Restaram apenas as mulheres: a de Pilatos, Verônica, as três Marias... Na política brasileira, uma mulher, em poucos instantes, escreveu a mais bela página que

permitiu que Paulo Paim estivesse aqui como Senador. A Princesa Isabel, em poucos instantes, decretou a libertação dos escravos. Meu Partido errou. V. Ex^a foi candidata a vice-Presidente da República, em 1994. Deveria ter sido candidata a Presidente. V. Ex^a, com sua inteligência, beleza e pureza, com certeza, teria vencido as eleições. Mas há uma esperança, a ressurreição das virtudes das mulheres, que vai salvar esta política porca e imunda que se instalou no Brasil.

A SRA. IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO) – Respondendo pelas mulheres, com um passo de cada vez, chegaremos lá, Senador Mão Santa.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – V. Ex^a me permite um aparte, Senadora Iris de Araújo?

A SRA. IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO) – Pois não, Senador Paulo Paim, com o maior prazer.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senadora Iris de Araújo, em primeiro lugar, cumprimento o Senador Papaléo Paes pela tolerância que teve comigo, na tribuna, e pelo compromisso de S. Ex^a também com a questão social. Senadora, eu falava de um tema semelhante ao que V. Ex^a aborda. Eu a cumprimento porque, como mulher, creio que, mais do que ninguém, V. Ex^a tem autoridade para vir à tribuna do Senado da República e falar dos preconceitos. V. Ex^a abordou rapidamente a situação dos afro-descendentes, de nossas crianças, tão maltratadas, tão humilhadas, tão machucadas, e falou da discriminação contra as mulheres. Confesso a V. Ex^a que, quando fui candidato ao Senado, diziam-me que eu tinha que vir para cá a fim de defender os interesses econômicos do Estado. Disse que assim o faria, assim como todos, mas não abri mão de vir para cá com o viés no social. Entendo que essa também é a sua linha de atuação. Por isso, gostaria de cumprimentá-la.

(Interrupção do som.)

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Cumprimento V. Ex^a, que, como ninguém, consegue trazer sensibilidade à tribuna do Senado da República. Ou seja, o social tem que estar em primeiro lugar. E o combate às discriminações é uma maneira inteligente e competente de melhorar a qualidade de vida de todo o nosso povo. Meus cumprimentos e parabéns a V. Ex^a.

A SRA. IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO) – Agradeço ao nobre Senador a oportunidade do aparte, que engrandece o meu discurso. Ao mesmo tempo, Senador Paulo Paim, gostaria de colocar – se me permite o Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, penso que já extrapolei um pouquinho – que V. Ex^a, em sua fala, disse que veio ao Senado para defender os interesses econômicos de seu Estado. Concordo com toda essa política econômica, traduzida em números que

são demonstrados à população, que, na sua grande maioria, muitas vezes não entende exatamente o significado dessa política que diz respeito ao combate às discriminações, à pobreza, ao problema social que o País vive. Se não existissem esses problemas sociais tão latentes, tão conflitantes, que fragilizam a Nação, certamente precisaríamos menos dos economistas. Portanto, uma situação diz respeito a outra. Elas estão interligadas e se completam.

Ao concluir, gostaria de dizer que é claro que já passou da hora de reagir, mas ainda há tempo de remediar, soltar o grito contra a opressão e iniciar de fato um novo conceito de sociedade, que tenha por princípios o respeito à sua dignidade.

(Interrupção do som.)

A SRA. IRIS DE ARAÚJO (PDMB – GO) – Sr. Presidente, peço mais um tempo a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo-lhe mais uns minutos.

A SRA. IRIS DE ARAÚJO (PDMB – GO) – Obrigada, Senador.

Penso que a Comissão mais importante do Congresso Nacional deveria ser justamente a que trata dos Direitos Humanos. Por que, então, não torná-la assim e começar uma grande maratona, Senador Paulo Paim – em certa ocasião, tive a oportunidade de trocar idéias com V. Ex^a a esse respeito –, para proteger a tantos que se sentem agredidos e discriminados?

Essa deveria ser a nossa luta e o nosso esforço central, mas somos engolidos pelo mensalão, pelos dólares de Cuba, e ainda temos de debater a visita do Presidente Bush, com seus desafetos, Chávez e Maradona. Enquanto isso, os brasileiros permanecem contidos na sua dor. Só esperamos que, um dia, toda essa carga não resulte em explosões incontidas, como as que se verificam agora na selvageria das ruas da então romântica Paris.

É hora de planejar a verdadeira paz. Tudo começa pela defesa irrestrita e inegociável dos direitos fundamentais da pessoa humana.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada, Sr. Presidente, pela tolerância.

Durante o discurso da Sra. Íris de Araújo, o Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Obrigado a V. Ex^a. Lembro-me de quando fizemos campanha juntos, a senhora como candidata a Vice-Presidente da República.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, como Líder.

Pela ordem, tem a palavra o Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever como Líder da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Em seguida ao Senador Mozarildo, V. Ex^a terá a palavra, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno.

Com a palavra, por cinco minutos, o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, estive no meu Estado durante uma semana e tive oportunidade de percorrer vários municípios, tanto do norte do Estado, como os Municípios de Uiramutã, de Pacaraima e Normandia, como do sul do Estado, os Municípios de São Luiz do Anauá, Caroebe e Rorainópolis. Vi, em todos eles, primeiro, o aperto que os prefeitos estão atravessando com a queda do Fundo de Participação dos Municípios e, de outro lado, com a falta de apoio e atuação, em sentido positivo, dos órgãos federais na região.

No sul do Estado, numa região da floresta amazônica tradicional onde predomina a agricultura, a pecuária, foram feitos assentamentos pelo Incra, que, depois, abandonou os colonos à própria sorte, desprovidos de assistência técnica, de financiamento adequado, deixando-os na incerteza quanto à propriedade das suas terras. Enfim, ocorreu uma série de fatores, todos negativos, que levam aquelas pessoas a ficarem duvidando do seu amanhã, ainda mais quando toda a legislação aprovada pelo Governo Federal é no sentido de restringir a posse e o direito de propriedade na Amazônia!

No norte do Estado, nos Municípios de Pacaraima, Uiramutã e Normandia, todos atingidos pela demarcação da Reserva Raposa Serra do Sol, além da Reserva Indígena São Marcos, também já demarcada, há insegurança quanto à permanência, inclusive, de cidades naquela região – cidades pequenas, em verdade, vilas centenárias –, cujos habitantes estão vivendo o pesadelo de ver funcionários da Funai irem às suas casas, avaliarem sua propriedade, para indenizá-los e mandá-los embora. Quer dizer, pessoas que têm uma tradição familiar, agora, vão ser enxotadas de uma região onde existem não índios como os ianomâms, primitivos, mas índios completamente integrados à sociedade. O Prefeito do Município de Normandia, por

exemplo, é índio; a Prefeita de Uiramutã é neta de índio; o Vice-Prefeito de Pacaraima é índio; e a grande parte dos vereadores é de índios também.

Então, não são índios como os que eram retratados, pintados à época em que Pedro Álvares Cabral chegou ao Brasil. E eles não querem que haja esse esvaziamento dos municípios com a extinção, Sr. Presidente, das cidades do Mutum, de Socó, Água Fria e Vila do Surumu. São quatro vilas importantes, que ficam na faixa de fronteira do Brasil e que vão ser, segundo desejo do Governo, simplesmente banidas do mapa.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Senador Mozarildo, se eles não querem, quem é que quer?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)

– Com certeza, não são os moradores de lá, não é a sociedade de Roraima, como foi dito aqui por uma comissão externa do Senado. Mas acho que posso responder a V. Ex^a, porque ouvi o Presidente Lula dizer por duas vezes, uma vez no Acre e a outra em uma audiência com o Governador do Estado, que não agüentava mais as pressões dessas ONGs que têm mais poder do que qualquer partido político, bem como de outras instituições como a OEA, a ONU. Portanto, são interesses alienígenas, são interesses estrangeiros que estão por trás dessa ação antinacionalista.

Realmente, Senador Romeu Tuma, desocupar uma fronteira delicada – aquela que V. Ex^a conhece muito bem –, desocupar uma área em que a Guiana e a Venezuela fazem fronteira conosco e em que esses dois países disputam uma faixa enorme de terra, uma região riquíssima em minerais – não minerais convencionais como ouro e diamante, não. São minerais estratégicos e de que não podemos... Estamos demarcando uma imensa reserva, de 1,7 milhão de hectares, ato que nenhum Governo anterior teve coragem de tomar. O Governo também não aceitou recomendação da comissão externa do Senado para que, de um 1,7 milhão de hectares, fossem retirados apenas 320 mil hectares.

O quadro que se vê no meu Estado é este: no sul, onde não há o problema da reserva indígena, há falta de segurança quanto à propriedade da terra, falta de financiamento, falta de assistência e falta de manutenção das estradas vicinais.

Enfim, esta Federação, do jeito que está, precisa ser profundamente remodelada, para que Estados mais pobres, mais fracos sejam mais bem assistidos. Ao mesmo tempo, vemos na televisão uma campanha não apenas em âmbito nacional, mostrando apenas os lados negativos da Amazônia, como a divulgação de que se derrubou o equivalente a um Estado de Sergipe. Todavia, não se diz que a Amazônia é maior que todos os Estados do Nordeste, do Centro-Oeste, do

Sul e do Sudeste juntos; a Amazônia é maior do que todas essas Regiões.

A área atingida na Amazônia até agora corresponde a 12% do total, em 505 anos. Hoje, mostra-se a Amazônia como uma área em que só existem criminosos, marginais, pessoas fora da lei. Eu, como homem nascido na Amazônia e não apenas eleito por um Estado da Amazônia, não posso concordar com essa criminalização generalizada dos trabalhadores na Amazônia, tanto na agricultura, quanto na pecuária e na mineração, tanto quanto possível, porque, mesmo nessa área, uma grande fonte de renda para o meu Estado, a exploração foi praticamente extinta com a criação de imensas reservas indígenas, ecológicas e tantas outras áreas institucionais que estão exatamente sufocando o desenvolvimento do meu Estado.

Deixo aqui, mais uma vez, o meu brado de revolta e chamo a atenção dos brasileiros para o que se está fazendo com a Amazônia. Notadamente o meu Estado e também todos os Estados da Amazônia estão sofrendo esse verdadeiro trabalho de conscientização ao inverso, quer dizer, mostrar que só tem coisa ruim na Amazônia, e que, sendo assim, temos que aprovar um projeto de gestão florestal.

Aprovamos, embutido numa MP, uma série de medidas sobre terra na Amazônia que não vão ajudá-la; ao contrário, vão fazer com que os habitantes da Amazônia vivam momentos de incerteza, que os Estados daquela região fiquem engessados. Isso, com certeza, só interessa aos grandes, ao G-7. Os países ricos têm interesses estratégicos na Região Amazônica. No entanto, muita gente boa, até da Amazônia, pensa que isso é brincadeira. Mas eu quero dizer – já disse isso aqui algumas vezes – que não quero ser como nenhum daqueles macaquinhos que, com as duas mãos nos olhos, dizem que não estão vendo nada de mal; com as duas mãos na boca, dizem que não falam nada de mal; com as duas mãos nos ouvidos, dizem que não estão ouvindo nada de mal.

Eu estou vendo o que está ocorrendo de mal contra a Amazônia, estou ouvindo isso também de especialistas e estou aqui falando que realmente precisamos reagir. Nós do Senado, como Casa que representa os Estados, temos que reagir para não deixar que a Amazônia, pelas mãos de brasileiros, seja amanhã internacionalizada.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Parabéns, Senador.

Concedo a palavra, pela Liderança da Minoria, ao Senador José Jorge, por cinco minutos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever para falar depois da Ordem do Dia, pela Liderança da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– V. Ex^a é o primeiro inscrito.

O Senador José Jorge falará de acordo com o art. 14, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela Liderança do PFL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na comemoração do milésimo programa “Roda Viva”, da TV Cultura de São Paulo, o Presidente Lula foi o entrevistado no dia de ontem e deu novas demonstrações de que ainda continua desligado da realidade que cerca seu Governo.

Num misto de arrogância e insensibilidade para com a crise que assola o Poder Executivo, o Presidente Lula demonstrou que anda desinformado não só sobre o que acontece com a máquina administrativa, mas, principalmente, sobre o que está sendo apurado nas CPIs em atividade no Congresso.

Usando uma lógica particular, o Presidente legitimou as práticas atuais do seu governo, o que sinaliza para a sociedade que elas se repetirão num eventual segundo Governo Lula, já que Sua Excelência não dá sinais nem de arrependimento nem mesmo de ter aprendido lições com a crise.

Na exigüidade do meu tempo, gostaria de destacar alguns pontos da entrevista, que demonstram a incoerência e a fantasia presidencial:

- 1º – o Presidente não reconhece a gravidade das denúncias contra o ex-Ministro José Dirceu e diz que ele vai ser cassado apenas por motivos políticos;
- 2º – não reconhece a existência do mensalão, apesar de todas as evidências apontadas pelas CPIs e inclusive a confirmação do Senador Delcídio Amaral, Líder do PT nesta Casa;
- 3º – não vê problema no financiamento de sua campanha presidencial, reconhecendo a prática do caixa dois apenas nas eleições municipais de 2004;
- 4º – contradiz sua entrevista em Paris sobre o uso do caixa dois. Segundo dizia, “o PT fez, do ponto de vista eleitoral, o que é feito no Brasil sistematicamente”. Agora procura jogar toda a culpa da irregularidade no tesoureiro Delúbio Soares;
- 5º – desmentiu sua declaração de que daria um cheque em branco a Roberto Jefferson. Quando a afirmativa veio a público, quando a relação entre

eles eram as melhores, o Presidente não desautorizou o ex-deputado;

- 6º – contradisse seu posicionamento durante o velório do prefeito Celso Daniel, de que “*esse crime não foi coincidência. Tem gente graúda por trás disso e nós vamos descobrir. Ontem, disse “acreditar que a morte do prefeito tenha sido crime comum e não ação política”*”;
- 7º – em que pese ter sido cassado, Sua Excelência não soube reconhecer a oportunidade do Deputado Roberto Jefferson, de denunciar um grande esquema de corrupção que campeava na administração petista. O Presidente nega os fatos já abundantemente comprovados pelas CPIs, inclusive o envolvimento de dinheiro público por meio do Banco do Brasil;
- 8º – em mais uma demonstração de incoerência, o Presidente, ardoroso defensor do regime cubano, agora assume que a ilha caribenha vive “num miserê”; disse também desejar que Cuba viva num regime mais democrático, ou seja, agora reconhece tratar-se de uma ditadura;
- 9º – admitiu que não chegaria à Presidência se não fosse a imprensa brasileira. Contudo, recusa-se a dar entrevistas e queixa-se dos repórteres, como fez no Itamaraty na semana passada, e tentou cercear a liberdade da imprensa quando propôs a criação do Conselho Federal de Jornalismo;
- 10º – numa clara desconsideração às decisões judiciais, fez uma defesa aberta do dirigente do MST, o Sr. José Rainha, cidadão já condenado pela Justiça;
- 11º – fez rasgados elogios aos trabalhos da política econômica do seu governo, mas não reconheceu estar colhendo as sementes plantadas no governo do Presidente Fernando Henrique, política que tanto criticou quando estava na oposição; mesmo os programas sociais, como o Bolsa-Escola, que exigiam contrapartidas dos beneficiados, acabaram transformados em programas assistencialistas e eleitoreiros;
- 12º – no **front** externo, o Presidente disse que as exportações para a América do Sul cresceram devido à política empreendida pelo seu governo, o que não é exato, já que o crescimento ocorreu pela recuperação econômica da Argentina. Quanto à política externa, que intitulou de “democrática”, apresenta diversos fracassos, tais como: fracasso na criação da Comunidade Sul-Americana de Nações; pressa em reconhecer a China como uma economia de mercado, sem a devida contrapartida; fracasso nas ações para tornar-se permanente no Conselho de Segu-

rança da ONU; abandono das Forças de Paz no Haiti; fracasso nas indicações brasileiras para a Organização Mundial do Comércio e no Banco Interamericano de Desenvolvimento.

13º – pelo menos uma inverdade ficou patente na entrevista. Trata-se da afirmativa de Lula de que ele não fez ingerências para que as CPIs não fossem instaladas, pois nós, aqui no Senado Federal, principalmente a base do governo, sentimos na pele as pressões palacianas.

Todos reconhecemos que tivemos de recorrer ao Supremo Tribunal Federal para poder instalar a CPI dos Bingos, que tão bons serviços está prestando ao País.

O que ficou claro para todos os jornalistas participantes é que Lula já está em plena campanha eleitoral, apesar de dizer que não sabe ainda se será candidato. Essa é mais uma posição ambígua de Sua Excelência.

O Presidente Lula, que, como todos sabemos, já disse diversas vezes que não sabe o que aconteceu no seu governo, agora acha que tudo é fantasia e folclore da Oposição e da mídia brasileira. Segundo o comentário do jornalista Arthur Xexéu, da CBN, o Presidente da República ficou parecido com a personagem de Lewis Carroll, **Alice no País das Maravilhas**.

Sr. Presidente, um resumo da entrevista do Presidente Lula pode ser o seguinte: ele não acha que houve nada errado, não está arrependido de nada. Então, se não forem tomadas medidas, se não chegarmos ao fundo dessas investigações, eles vão fazer, em 2006, o mesmo que fizeram em 2002-2004.

Muito obrigado.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Exª me permite?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Pois não. Eu não estava vendo V. Exª.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador José Jorge, primeiro, seria bom que houvesse reconhecimento de algo muito positivo, ou seja, a disposição do Presidente Lula de, finalmente – a primeira entrevista, aliás, única, foi no dia 26 de abril –, dar uma entrevista no Roda Viva. Conforme todos pudemos testemunhar, os jornalistas fizeram perguntas com direito a réplica, a tréplica, com muita liberdade. Vamos estimular o Presidente...

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – V. Exª está cansado, ou é emoção?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – É porque vim correndo, estava tomando uma providência no meu gabinete. Eu tinha dito que estaria atento ao seu pronunciamento e que gostaria de ponderar algumas coisas. Acho muito importante que todos estimulemos

o Presidente a repetir aquilo que fez ontem. Um só aspecto quero ressaltar. Refiro-me ao fato de o Presidente mencionar que se sente responsável, e o é, por tudo que ocorre no seu governo, com seus ministros e tudo mais. É uma manifestação muito importante, pois assim qualquer ministro ou qualquer pessoa que esteja lá no Palácio do Planalto ou numa empresa pública está sabendo que, se porventura errar, seu erro, por ter sido designada pelo Presidente, vai afetar o Presidente. Essa é uma declaração importante. Eu não quero abusar, apenas fiz esses dois registros, porque avalio que ontem houve um avanço para a democracia brasileira. Discordo de outras avaliações, mas não quero abusar do aparte com que V. Exª me honra.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, para encerrar, agradeço o aparte do Senador Eduardo Suplicy. Concordo com a afirmação de S. Exª de que o Presidente assumiu que é de sua responsabilidade o que ocorre no seu governo, mas também é algo que chega atrasado. Sua Excelência sempre dizia que não sabia, “não vi”, “não vi.” Em relação à entrevista, é positiva, mas vem também muito atrasada, porque já estamos no final do terceiro ano de governo, já vamos entrar no último ano, e essa é a segunda entrevista que o Presidente dá, o que, num país democrático, é muito pouco. A imprensa é credora de mais entrevistas para que possa esclarecer melhor a população brasileira. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Com a palavra o Senador João Alberto Souza. (Pausa.)

Com a palavra a Senadora Ideli Salvatti, por permuta com a Senadora Heloísa Helena.

V. Exª dispõe de dez minutos.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Senador Romeu Tuma, Srªs. e Srs. Senadores, em primeiro lugar, a entrevista do Presidente da República no milésimo programa do Roda Viva foi, efetivamente, muito positiva. Talvez, por isso, a reação de determinadas personalidades seja a que terminamos de apreciar. O Presidente foi firme, respondeu a todas as questões, assumiu suas responsabilidades, assumiu as dificuldades que tem ao governar um país com a complexidade do Brasil, e, como tive oportunidade de dizer a algumas pessoas que me perguntaram sobre minha avaliação, quando o Presidente da República se dispõe a falar de alma aberta, é de que ele passa exatamente este sentimento de alguém que tem uma alma exposta, explícita e disposta, colocada à disposição para todos os que queiram avaliar. Ele é uma das pessoas que eu identifico como tendo a alma no rosto. De todas as questões feitas – inclusive foram apertadas e espremidas em alguns momentos da entrevista

–, o próprio Presidente deixa entrever, de forma muito concreta, as dificuldades que são muito antigas e que, infelizmente, impregnam a máquina pública brasileira há muitas décadas – e eu diria até há séculos. Portanto, eu acho que é dentro deste contexto que nós temos que avaliar a entrevista do Presidente: como ele respondeu, como ele se comportou e a importância que tem, neste momento político, o Presidente estar nessa disposição de se colocar a público, da forma como o fez.

Espremido sobre várias questões, o Presidente apresentou algo muito pronto e muito firme: só as investigações podem, efetivamente, comprovar o que quer que esteja sendo levantado, anunciado, denunciado e que, portanto, a responsabilidade dele, como Presidente, é a responsabilidade de colocar todos os instrumentos à disposição, para que as investigações possam fluir, e tomar as providências, como ele mesmo anunciou, com o afastamento de aproximadamente cinquenta funcionários públicos, inclusive Ministros do seu Governo, e só das provas, efetivamente, possamos ter as conclusões e os julgamentos e as condenações.

Eu gostaria até de complementar um pouco. Além da responsabilidade da investigação, não somente o Presidente da República, mas principalmente nós, Parlamento brasileiro, temos também a responsabilidade de fazer alterações profundas nos mecanismos de fiscalização, na legislação e buscarmos, desta crise toda, alterar a estrutura da máquina pública visando exatamente tampar os buracos, impedir esse ralo da corrupção, que vai mudando: quando se tampa um, aparece o outro. Aliás, quanto a essa história de tampa um, aparece o outro, foi bastante elucidativa a coluna da Tereza Cruvinel de ontem, que abordou a questão da mudança, da maneira de agir dos corruptores, ou seja, da busca incessante de desviar recursos públicos que, no primeiro momento, tinham nas empreiteiras uma das grandes fontes do exercício da corrupção e do desvio. Depois, vem se desenhando, já no último período, as empresas de publicidade como as substitutas das empreiteiras.

Eu, que estou participando da CPI, posso perceber essa mudança da maneira de operar, os indícios fortes de que as empresas de publicidade podem estar efetivamente, sim, se prestando a ser esse novo canal dentro das relações do público e do privado, nesta relação promíscua de desvio entre esses dois setores.

Eu queria até trazer alguns elementos que considero importantes para termos esse aprofundamento. Tive oportunidade, no depoimento do Sr. Cristiano Melo Paz, sócio das empresas do Sr. Marcos Valério, de fazer alguns levantamentos. Já tivemos acesso aos documentos de um processo que o Ministério Público Federal abriu no ano de 2002. Depois, uma ação foi en-

caminhada pela própria Fundacentro, no ano de 2001, a respeito de licitação na Fundacentro, de 1996. Estão colocadas todas as questões que estamos avaliando, esta maneira promíscua de trabalhar das agências de publicidade que vem se desenhando como um dos possíveis ralos entre o público e o privado.

A ação civil pública foi feita pelo Ministério Público Federal contra o Srs. Cristiano de Melo Paes, sócio do Marcos Valério; a SMPB de São Paulo; a Quality Comunicação; o Sr. José Carlos Castilla Crozera, que foi assessor de comunicação da Fundacentro; o Sr. Marco Antonio Seabra, que também foi diretor administrativo e financeiro da Fundacentro; e o Sr. Humberto Carlos Parro, que foi presidente da Fundacentro, exatamente no período em que ocorreu essa licitação, esse contrato e essa execução.

As coisas são gravíssimas. A acusação é de improbidade administrativa, enriquecimento ilícito, lesão ao Erário, atentado contra os princípios da administração pública. Os valores são assustadores, tanto que a causa tem um valor de R\$25 milhões. Vão desde superfaturamento, procedimentos de execução de trabalhos muito além do que estava previsto, até falsificação de documentos, falsificação de notas. Ou seja, todos os procedimentos que estão aqui expostos vão fazer com que, aprofundando-se a investigação na CPMI dos Correios, que está investigando o “valerioduto”, tenhamos muitos elementos para averiguar os procedimentos das empresas do Marcos Valério, a partir do estudo aprofundado, inclusive, da convocação desses atores e da quebra de sigilo desses documentos.

Na mesma linha, a revista **Carta Capital** publicou, na semana passada, uma reportagem, que tive a oportunidade de citar aqui, tratando também de algo assemelhado, ocorrido em uma empresa na Bahia, a Bahiatursa, em que o Sr. Pedro Lino, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, levanta procedimentos também muito assemelhados, muito próximos, como o fato de colocar a maior parte dos recursos, R\$101 milhões, dos quais R\$48 milhões foram destinados a uma única empresa de publicidade, a Propeg. O próprio relatório indica que, em outras formas de procedimento, como repasses para oficina de artes, relacionamento com ONGs, também houve irregularidades, causando prejuízos inexplicáveis. Estão aqui os elementos.

Agora, na CPMI dos Correios, estamos tratando também de algo que teve muita polêmica e veio a público, como a descoberta da fonte do “valerioduto”. Eu acho que temos que aprofundar essa investigação. Inclusive estou lamentando que não tenhamos tido reunião administrativa, porque eu queria apresentar uma série de procedimentos para aprofundar a inves-

tigação sobre essa questão, que foi apresentada na semana passada.

Há contradições, inclusive a respeito de como foi apresentada essa vinculação, meio linear: Visanet, uma empresa privada, da qual participam várias instituições, como o Banco do Brasil, o Bradesco, o ABN-Amro e outras empresas; dinheiro da Visanet saindo para a DNA; depois, aplicação financeira; depois, por coincidência de data, um empréstimo da empresa do Sr. Tolentino que iria para o PT. Fizeram uma ligação linear e a conclusão foi que o recurso era do Banco do Brasil.

Então, precisamos aprofundar essa investigação, cotejando-a com as investigações dos outros tipos de procedimento que eu trouxe aqui, dessa nova modalidade que as empresas de publicidade estão apresentando no cenário da questão da corrupção.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

E queria levantar, Senador Tuma, se V. Ex^a me permitisse um pouquinho, que a nota do Banco do Brasil é muito esclarecedora sob alguns aspectos. Sob outros, ela abre espaço para que possamos aprofundar a discussão.

A primeira questão é a dos adiantamentos. Uma das questões levantadas é que o adiantamento para a Visanet fazer os procedimentos era algo ilegal e incomum. A nota do Banco do Brasil diz que a prática de adiantamento dos recursos do Fundo de Incentivo Visanet ocorre desde 2001, quando esse fundo foi criado. Portanto, desde que começou a funcionar, a prática de antecipar já acontecia, e não como foi divulgado, ou seja, a partir de 2003.

Entretanto, a auditoria interna realizada em 2004 constatou que tal prática poderia propiciar falhas processuais e vulnerabilidade de controle. Daí a razão para que essas transferências fossem interrompidas a partir de setembro de 2004, muito antes do escândalo que estamos investigando agora. Ou seja, um procedimento que já vinha acontecendo desde 2001 foi interrompido, por uma auditoria, em setembro de 2004, para que essas transferências, essas antecipações, não fossem mais feitas.

Agora, na nota do Banco do Brasil, há algo, porque foi vinculada à história dos 10 milhões. Houve 10 milhões de empréstimo na linha final do arrazoado apresentado pelo Relator Osmar Serraglio e corroborada pelo Deputado Eduardo Paes, no sentido de que havia 9,2 milhões – valor equivalente praticamente ao tal do dito empréstimo que estão tentando vincular – que não estão justificados, não estão apresentados. E a nota do Banco do Brasil especifica que, desses 9,2 milhões, apenas 1,3 milhão, como saldo do adianta-

mento, está sem destinação, porque 4,9 milhões são de serviços executados com notas fiscais emitidas e cuja conciliação bancária não pôde ser feita, porque a documentação da DNA foi apreendida pela Polícia Federal. E há 2,8 milhões relativos à realização de 66 ações que ainda estão pendentes de pagamento ou de acerto, ou seja, que estão em andamento. Portanto, o que está em aberto, para ser efetivamente justificado dos 9,2 milhões, é 1,3 milhão.

Então, como não tivemos a reunião administrativa, eu ia propor ao sub-Relator, Deputado Fruet, que pudéssemos, já que a documentação pelo menos desses 4,9 milhões está apreendida pela Polícia Federal, fazer a diligência para que pudéssemos verificar se essas notas fiscais justificando o pagamento de 4,9 milhões, que é mais da metade do tal dos recursos ainda não justificados, pudessem justificá-los até para que não paire nenhuma dúvida de que essa situação tenha qualquer indício de irregularidade e para que, se houver irregularidade, possamos punir.

Por isso, Sr. Presidente, acho que todo esse debate que temos feito atualmente no sentido de investigar, de apurar, tem que ser feito com toda responsabilidade. O próprio Presidente levantou ontem de forma muito firme na entrevista: que se investigue, que se apure, que se puna. Agora, isso só pode ser feito a partir de provas concretas.

É por isso que nenhuma ilação pode ser exarada antes da conclusão da investigação. Nos casos da Visanet, Banco do Brasil, DNA, empréstimo do PT, antes de fazer a investigação desses recursos cujas notas fiscais podem existir efetivamente, não podemos tirar nenhum conclusão.

Gostaria de concluir, Sr. Presidente, pedindo desculpas por ter passado da hora, dizendo que, além de toda essa investigação e punição, Senador Mozarildo, temos que pensar seriamente como é que vamos inibir esse cenário que começa a se desenhar por várias situações, algumas em fase de processo, como é o caso da Fundacentro e da SMP&B, em São Paulo; como é o caso da Bahiatursa, do Tribunal de Contas do Estado; como é agora a questão que estamos investigando das empresas de publicidade do Marcos Valério na CPI dos Correios. O que vamos fazer em termos de mudança na legislação e na estrutura de controle do Estado para impedir que esse tipo de situação se repita à exaustão, com tanto prejuízo para os cofres públicos?

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Sem prejuízo da ordem de inscrição, tem a palavra o Senador Osmar Dias, pela ordem.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de solicitar a V. Ex^a a minha inscrição para falar em nome da Liderança do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– A V. Ex^a concedo a palavra por cinco minutos, de acordo com o art. 14, inciso II, alínea a, do Regimento Interno.

Aguardarei V. Ex^a chegar à tribuna para começar a contar o tempo; então venha tranqüilo.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela Liderança do PDT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, considero o assunto que trago hoje à tribuna de extrema gravidade, porque revela a falta de credibilidade que as instituições públicas acabam criando em função do seu comportamento, muitas vezes, deslocado a léguas da responsabilidade que têm de cumprir as regras neste País.

Refiro-me – e acho que esse assunto deve interessar a todo Senador que se preocupa com os Municípios brasileiros. Vou dar o número do acórdão. Este é um acórdão do Tribunal de Contas da União, Ata nº 39, de 2005, Sessão do dia 05/10/2005, aprovado no dia 11/10/2005.

O que o acórdão está propondo é o seguinte... Vou ler apenas a conclusão:

- 9.1. determinar à Receita Federal do Brasil, à Secretaria do Tesouro Nacional e ao Serviço Federal de Processamento de Dados que envidem esforços para concluir, em sessenta dias, o sistema de classificação de receitas que permita a destinação dos recursos de programação do programa “Parcelamento Especial”;
- 9.2. determinar ao Ministério da Fazenda que, caso não ultimado o sistema a que se refere o subitem anterior no prazo estipulado, adote providências para assegurar a destinação, por estimativa, dos recursos do “Parcelamento Especial” que deveriam compor a base de cálculos dos Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios, ainda no exercício de 2005;
- 9.3. encaminhar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam.

Em resumo, este acórdão está identificando uma receita que os Municípios deixaram de perceber nos anos de 2003, 2004 e 2005, da ordem de R\$6,1 bilhões, recursos retidos pelo Governo Federal, pelo

Ministério da Fazenda, e que deveriam estar hoje contribuindo para que os Municípios brasileiros resolvessem as suas carências, os seus problemas de crise, atendendo melhor o cidadão quanto à saúde, à segurança pública, à educação, tudo aquilo que se reclama dos Municípios. E, no entanto, os Municípios brasileiros estão sendo penalizados, estão sendo na verdade enganados pelo Ministério da Fazenda porque este Ministério deixou de repassar seis bilhões e cem milhões nos três anos que li aqui, na sequência: 2003, 2004 e 2005, sendo que 2005 apenas até agosto.

O acórdão a que acabo aqui de me referir está determinando esse repasse e autorizando, nos termos dos arts. 11 e 12 da Lei nº 8. 443/92 c/c o art. 157, **caput** do RITCU, a promoção de audiência junto ao Secretário da Receita Federal, Sr. Jorge Antonio Rachid, e ao Secretário do Tesouro Nacional, Sr. Joaquim Vieira Ferreira Levy, para que, no prazo de quinze dias, a contar da ciência, apresentem razões de justificativas quanto à demora no processamento da reclassificação no Parcelamento Especial de que trata a Lei nº 10. 684/03, ou seja, o PAES.

Esses recursos não pertencem ao governo da União, esses recursos pertencem aos Municípios brasileiros. E se a Receita Federal, a Secretaria do Tesouro, o Ministério da Fazenda escondem esses recursos dos Municípios e dos Estados, porque são recursos que vão compor o FPM e o FPE, é um fato gravíssimo porque se denota desse fato que não dá para confiar nas instituições. O Ministério da Fazenda, a Secretaria da Receita, a Secretaria do Tesouro ludibriando os prefeitos brasileiros! Porque aqui está – é uma denúncia que faço – um acórdão do Tribunal de Contas da União, que, repito, deu 60 dias a partir de 10 de outubro. Portanto, já está vencendo o primeiro mês. Vamos esperar que, até o início de dezembro, a Secretaria da Receita, a Secretaria do Tesouro, o Ministério da Fazenda possam se pronunciar, mas, muito mais do que se pronunciar, liberar esses recursos para os Municípios brasileiros, que estão hoje carentes, precisando, inclusive, pagar o 13º do seu funcionalismo. Muitos Municípios brasileiros não terão como fazê-lo se não obtiverem o recebimento desses recursos, que pertencem a eles. Não se trata de colocar os Prefeitos de pires na mão.

Senador Leonel Pavan, V. Ex^a é um municipalista – estou concluindo meu pronunciamento –, quero passar este acórdão às mãos de V. Ex^a e de outros Senadores que se interessam pelos Municípios brasileiros para que, juntos, possamos cobrar do Ministério da Fazenda o cumprimento da responsabilidade, repassar R\$ 6,1 bilhões retidos do País por conta da desatua-

lização das contas do próprio Ministério da Fazenda. Eles não atualizaram as contas e quem paga o pato é o Município brasileiro.

Estou fazendo esta denúncia, que é baseada num acórdão do Tribunal de Contas da União, e espero que o Ministro da Fazenda, Antonio Palocci, que já não falou a verdade quando disse que liberou os recursos para o combate à febre aftosa, possa dessa vez se pronunciar, dizendo a verdade verdadeira, por que os Municípios brasileiros estão sendo enganados e por que R\$ 6,1 bilhões estão sendo retidos pelo Ministério da Fazenda. Sr. Presidente, isso é grave porque deixa a instituição pública no País sem crédito.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Senador Osmar Dias, solicitaria cópia para mim, mas eu gostaria que V. Ex^a autorizasse o encaminhamento para a Subcomissão Permanente de Assuntos Municipais da CAE, para que eles possam fazer uma reunião e aprofundar a denúncia de V. Ex^a.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Com todo prazer.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Obrigado.

Sem prejuízo da lista de inscrição, chamo os presentes para darmos andamento à sessão.

Senador Mão Santa, V. Ex^a deseja fazer uso da palavra?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– V. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Romeu Tuma, Sr^{as} e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros aqui presentes e que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado Federal, Shakespeare, num dos seus escritos, diz: “Palavras, palavras, palavras”. Aliás, Padre Antônio Vieira, Senador Ramez Tebet, disse aos pregadores: “Ó Pregadores, pregam e não atraem cristãos para a igreja!” Senador Mozarildo, ele disse que os pregadores só tinham “palavras, palavras, palavras”. Faltava o exemplo. E o exemplo arrasta. Foi então, Senador Leonel Pavan, que ele disse: “Palavras sem exemplo são como o tiro sem bala”.

O Lula, como fala, fala, fala... Mas Shakespeare, vendo Lula, não ia dizer palavras, palavras, palavras. Ele diria: mentira, mentira, mentira.

É, Senador Ramez Tebet, Lula, os bancos e os pobres. No rádio, na televisão, está na mídia: o governo para os pobres. Eu olhei aqui e não vi nem assim os ricos. Porque os ricos são esta turma do PT que enriqueceu ligeiro. Aliás, nesta CPI eu nem vou mais, porque o cabras falam de 1 milhão, 2 milhões, Dona Iris, como se fossem R\$ 10,00 para nós. Foi um povo faminto e desempregado. Senador Leonel Pavan, o caboclo do meu Piauí diz que quem nunca comeu mel se lambuzava. E aí foi, Senador Mozarildo.

Ramez Tebet é o homem do Direito, jurista, do PMDB. Estado de direito, esse era o sonho de Rui Barbosa, e o que vivemos é o Estado de corrupção. Este é o Estado do Brasil: podridão. Estão podres todos os Poderes: o Executivo, o Legislativo – o menos podre – e o Judiciário. O Executivo é porque se blinda com a mídia, que é paga com o dinheiro dos bancos. Olhai a publicidade: é o banco. Por trás de toda televisão, é banco, é banco... Então, fica blindado o Lula Paz e Amor.

Mas é corrupção! Aqui não é o Poder mais podre, não. Ô, Senador Ramez Tebet, aqui o Poder é o mais aberto, é o mais livre, é o mais transparente, um debate com o outro, um diz, outro diz, não é, Senador José Jorge? E o Judiciário é porque usa um Maquiavel: ameaça, e há muita gente com rabo preso... O Brizola, antes de morrer, deixou um artigo contra o Presidente do Supremo Tribunal Federal. Não é, Senador Ramez Tebet?

Eu sou otimista, mas o Brasil fez o diagnóstico, Senador Leonel Pavan: estamos podres, os instrumentos da democracia. E eu, como sou médico, quero dizer que isso não vai ficar bom ligeiro, não. Não é uma apendicite aguda, não, que se vai ali, tira o apêndice e está bom. Não! É doença muita, é crônica, é como uma lepra, uma tuberculose, uma osteomielite crônica. Demora. Não vai ser rápido, não. Mas o povo vai.

O Lula mente, mente, mente: governa com os pobres. Atentai bem, Senador Leonel Pavan, olhe a mídia ali, que eu não trouxe. E esta frase está em todos os jornais: “Lula diz que governa para o pobre”. Todos os jornais do lado dizem. Eu aprendi, lá no meu Piauí, que é mais fácil tapar o sol com a peneira. E o Piauí é a “terra querida, filha do sol do Equador”. Esse é o hino. É mais fácil tapar o sol com uma peneira do que esconder a verdade. E ele faz a mídia e diz que governa para o pobre e, nos mesmos jornais, os bancos... Nunca os bancos ganharam tanto no mundo. É uma incoerência. Governa para os banqueiros. Está nos jornais. O Presidente, no seu programa semanal

de rádio, disse ontem que ele governa o País em benefício dos pobres. O Presidente disse isso. Na hora em que vão pedir votos, só se fala de pobre, mas, na hora de governar, governa-se para os ricos. E nós estamos colocando o pobre como o autor principal. Mas, como diz o ditado popular, “a mentira tem pernas curtas”. Os jornais de todo o País, nesta terça-feira, apontam que os bancos nunca ganharam tanto dinheiro neste País. Assim, o Bradesco anunciou o seu lucro, nestes últimos nove meses, de 4,55 bilhões. É, simplesmente, o maior resultado da história das instituições financeiras. O aumento, Senador Leonel Pavan, é de 102,3%. Eu quero saber do pobre o quanto aumentou o seu ganho disto, dos 102,3% em 9 meses. Em nove meses, faz-se uma criança. Mas este, em nove meses, não fez criança, não; fez os banqueiros enriquecerem e gozarem. É o País do Meirelles. É o Estado da corrupção. Não é como Rui, que disse: “A primazia é do trabalho e do trabalhador”. O trabalho e o trabalhador vêm antes, porque fazem a riqueza. Essa é a lei e a justiça.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – O seu Estado de Direito foi para o beleléu. Cadê a OAB? Cadê a OAB?

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Permite-me um aparte, Senador?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – A OAB perde aqui para a voz rouca das ruas. Atentai!

Comprei ali um cordel e estou fazendo um *marketing*. Ó Íris! “Arraial do Lula” é um cordel. Ó OAB! Escute a voz do povo, a voz rouca. É um cordel de Fernando Venelito: “Arraial do Lula”. Há outro: “A grande farsa na República”. E outro cordel: “Eis a verdade. PT Partido das Trapaças”.

(A Sra. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Ó Sr^a Presidente, este aqui vai ser o último cordel: “O Sertão do Presidente. Lula e o seu bando”. “Fome Zero”. Veja a mentira. Mentira, Lula!

Aprendi de meu pai, Senador Leonel Pavan, que quem mente rouba. Guaribas tem fome! Guaribas, Guaribas, Guaribas, utilizada como *marketing*. Que Governo mentiroso, irresponsável e ladrão! Guaribas!

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Permite-me um aparte, Senador?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Está aí um Prefeito do Piauí, São João da Fronteira, Antônio Ximenes. Lá há fome e não há água. Estão implorando.

Esse é o Estado, Lula. E está aqui o último cordel do Fernando Venelito, que comprei. Comprei, brasileiros! Este aqui eu deixei por último: “A grande farsa na República”.

(A Sr^a Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr^a Presidente, apelo para a sua bondade de mulher, como a mulher de Pilatos, que disse que Cristo era verdadeiro; a bondade de Verônica, da Virgem Maria e de V. Ex^a, que Deus colocou aí neste instante.

Tenho aqui um bonito cordel, entre muitos: “Só impítima ao Presidente”. Ó OAB! E o Estado de Direito? O que há é um Estado de corrupção; se manque! Esta aqui é a voz do povo, a voz de Deus. Ouça a voz rouca das ruas, o cordel. “Só **impeachment** ao Presidente”. Ele diz “impítima”, mas é o povo e a sua voz rouca. É a cantoria de um repente.

Concedo o aparte ao Senador Leonel Pavan, de Santa Catarina. Deus fez o mundo, e S. Ex^a fez Camboriú. Foi três vezes prefeito.

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo. PMDB – GO) – Esta Presidência concede mais um minuto a V. Ex^a para que possa conceder seu aparte.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Ó Iris! Ó Iris! Não conceda um tempo do tamanho da sua beleza, mas ao menos do tamanho de Goiás.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Senador Mão Santa, ouvi o seu pronunciamento. Não é o primeiro; houve inúmeros em que V. Ex^a alertou o Governo quanto aos investimentos que deveriam ser feitos, principalmente para beneficiar a classe mais pobre do nosso Brasil. Ao ouvir o Presidente Lula, dizendo que tem feito um governo para os pobres, realmente eu me assusto. V. Ex^a acabou de listar quem realmente está ganhando nesse Governo. Parece que o Presidente não tem acompanhado que os sem-terra continuam sem terra, que os sem-teto continuam sem teto, e que ainda há pessoas embaixo da ponte, com fome. O Fome Zero foi um fracasso total, os desempregados estão pedindo empregos e salário, há uma miséria enorme em nosso País. A imprensa tem noticiado, todos os dias, crianças pedindo esmola nas ruas, mães grávidas, pais pedindo esmola nos semáforos, em todos os lugares do Brasil. Não sei qual é o **habitat** em que está vivendo Lula, porque estamos vendo um Brasil diferente, Senadora Iris de Araújo.

(Interrupção do som.)

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Sr^a Presidente, V. Ex^a me concede mais um minuto?

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo. PMDB – GO) – Mais um minuto, Senador.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Lamentavelmente, estamos acompanhando um processo de corrupção no Brasil e, ao mesmo tempo, ouvindo o Presidente dizer que os pobres estão sendo beneficiados. Os pobres sendo beneficiados nesse des-governo? Há falta de política social, falta de com-prometimento com as classes trabalhadoras, com os desempregados, com os miseráveis deste País. Cumprimento V. Ex^a, Senador Mão Santa, mas creio que Lula está vivendo em outro país. O nosso Brasil ainda continua muito pobre.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Senadora Iris de Araújo, eu pediria a V. Ex^a mais um minuto para concluir o meu pronunciamento. Dessa forma, o povo do Brasil poderá assisti-la na Presidência, o que dará um ibope maior do que quando se via a Sol na novela América.

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo. PMDB – GO) – Senador Mão Santa, concedo a V. Ex^a mais um minuto, para concluir seu discurso.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Pois o Banco Itaú tirou R\$3,8 bilhões. Os dois juntos ganharam R\$8 bilhões. Agora o raciocínio responsável, Senador Ramez Tebet, dos números, que falam a verdade. Enquanto isso, o Brasil tem 82 milhões de pessoas que vivem sem esgoto, e 43 milhões que vivem sem água. Está ali o Prefeito da minha cidade, São João da Fronteira, no Piauí, que não tem água. Dar de beber a quem tem sede, Lula.

E sabem quanto o Governo Federal liberou para o saneamento básico entre janeiro e outubro? Liberou R\$43 milhões. Foram R\$8 bilhões para dois bancos. É descaramento.

Viva Meirelles, o campeão, o vencedor, porque ele nunca enganou ninguém. Ele disse que era banqueiro, que ia ter lucro e que era bom de negócio. O Lula, que não sabia, se entregou. Está aí. Ele é o campeão.

Foram R\$43 milhões para água e esgoto, e R\$8 bilhões para somente dois bancos, o Bradesco e o Itaú.

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo. PMDB – GO) – Senador Mão Santa...

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – A senhora me permite só uma pergunta?

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo. PMDB – GO) – Vou permitir, mas...

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sabe quantas vezes os dois bancos receberam mais do que todos os

prefeitos juntos para fazer saneamento? Receberam 186 vezes. Dois bancos receberam mais do que todos os prefeitos receberam para fazer saneamento, mais do que o Governo Lula gastou, no mesmo período, com saneamento básico, água e esgoto.

Se isso é governar para os pobres, ó Deus, livrai-me desse Governo de pobre. E já é hora de seguir Rui Barbosa. Só há um caminho e uma salvação: é prestigiar, em primazia, o trabalho e os trabalhadores, que fazem a riqueza. E o Lula, com o Meirelles, sentado no colo dos ricos e dos banqueiros.

Muito agradecido, Senadora Iris de Araújo, mas a generosidade do tempo não foi correspondente à generosidade de Deus ao fazê-la tão bela!

Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Íris de Araújo.

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo. PMDB – GO) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet, por dez minutos, com mais dois minutos de tolerância.

O SR. RAMEZTEBET (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senadora Iris de Araújo, dupla satisfação tenho: a primeira é por falar das coisas do nosso Centro-Oeste, tendo V. Ex^a na Presidência; a segunda por suceder o Senador Mão Santa, que, ao cantar o seu Piauí, canta o Brasil.

O que me traz à tribuna? É justamente a crise no meu Estado. Dizem por lá que só venho a esta tribuna para falar de Mato Grosso do Sul, mas é esta a minha primeira obrigação. Entretanto, falando de Mato Grosso do Sul e das coisas de lá, também falo das coisas do Brasil.

Mato Grosso do Sul é um Estado potencialmente rico. Não é um Estado ainda industrializado, mas já há indícios de um processo de industrialização. Porém, ainda mantemos no Estado, Senador Mão Santa, a nossa vocação de Estado produtor, do homem do campo, do homem de mãos calejadas, do agricultor, do pecuarista, daquele que trabalha na terra. Lá estamos vivendo momentos difíceis porque fomos surpreendidos, na nossa principal riqueza, que é a pecuária, por um foco de febre aftosa, que está contido, é verdade, mas que está trazendo reflexos negativos na economia do nosso Estado e na economia do Brasil. Permitam-me dizer, não sei o que seria do Brasil se não fosse o seu povo trabalhador, se não fossem as classes produtoras, porque não vejo investimento público no País.

O Senador Mão Santa falou dos lucros extraordinários do sistema financeiro e eu estou aqui, nesta

crise que meu Estado atravessa, perguntando onde estão os investimentos, o que está sendo feito no Estado de Mato Grosso do Sul, qual é a obra pública que está sendo construída no meu Estado?

Senador Mão Santa, nós lutamos aqui no Senado – e quão árdua é nossa luta! – para disputar algum pedaço do Orçamento nacional, quer procurando dividir os recursos a que cada um de nós tem direito, para favorecer nossos municípios nas emendas individuais, quer lutando no Orçamento para colocar recursos advindos de emendas coletivas dos parlamentares. Como elas poderiam estar ajudando o Mato Grosso do Sul nesta hora em que a arroba do boi caiu estratosféricamente – desculpem-me a força de expressão –, está lá embaixo, e não se têm investimentos. Começaram a liberar os recursos individuais? Não, ainda não conseguiram liberar nada. Nós até ficamos contentes – desculpem-me o rasgo de esperança – quando vemos, como se anunciou de sexta-feira passada para cá, quando acessamos o Siafi e vemos algumas emendas individuais lá empenhadas. Mas quão dura não será nossa luta para liberar essas emendas.

Então, com isso, quero dizer também, Senadora Iris de Araújo, que estamos vivendo um verdadeiro caos orçamentário no País. Não se tem orçamento no País, a não ser para produzir um superávit primário que ultrapasse a casa dos 6%, enquanto carecemos de saneamento básico, enquanto as nossas estradas estão em péssimo estado de conservação, enquanto clamamos por creches, enquanto rogamos por melhorias na saúde da nossa população.

Não consigo imaginar se isso é administração pública! Chego a imaginar que administração pública, Senador Mão Santa, é pagar juros, juros internacionais, enquanto vemos a nossa dívida externa aumentar cada vez mais.

O mundo inteiro assistiu à reunião que houve na Argentina. Tivemos a visita do Presidente Bush. Mas o que foi resolvido? A Argentina está enfrentando os pesados encargos da sua dívida, mas está fazendo isso procurando beneficiar o seu povo. A Argentina está na nossa frente. Há poucos dias, ela estava bem atrás do nosso País, do nosso Brasil. O que está havendo?

Eu diria, Senadores que me ouvem, Senador Leonel Pavan, que no orçamento do Brasil há pouco dinheiro para investimentos, e ainda se gasta mal, porque é gastar mal o pouco que se tem pagando juros e não se fazendo obras que beneficiem o povo. Por que não pagar menos juros e fazer mais obras? Essa a in-

dagação dos municípios, essa a indagação do nosso povo. É o que pergunta a nossa gente.

Não posso ver, Sr^{as} e Srs. Senadores, o meu Mato Grosso do Sul, tão sofrido, agora com o problema da carne. Dir-se-á: mas esse problema da carne, Senador, ocorre em quarenta e um países. Que culpa tem o governo pelo problema da febre aftosa?

Vocês me desculpem, mas não estou mais buscando culpados, e sim soluções. Precisa sair daí. Mas também não posso deixar de dizer que não é possível termos um orçamento de R\$35 milhões para defender a sanidade animal no nosso País e não gastarmos nem 4% do total. Não, aí não dá! Não estou acusando, estou apontando fatos. Havia R\$35 milhões no Orçamento e só gastamos 4%, Senador Leonel Pavan, Senadores que me ouvem.

Portanto, venho a esta tribuna pedir mais investimento, pedir para que se administre melhor o País. E para se administrar bem o País, tem que se administrar bem o Orçamento, tem que se estabelecer prioridades, tem que se ver aquilo que é bom, que é útil, que é necessário. De que adianta se fazer economia e não se aplicar na defesa sanitária, não se fazer investimentos em estradas? De que adianta não fazer isso para pagar juros, se aí vamos perder mais?

Pergunto o quanto o Brasil, Senador Pavan, a quem vou conceder o aparte, está perdendo ou vai perder deixando de exportar carne devido à febre aftosa? Com certeza, serão bilhões de reais a influir seriamente no superávit da balança comercial do nosso País.

Concedo um aparte a V. Ex^a, Senador Leonel Pavan.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Senador Ramez Tebet, veja só que quem está chamando a atenção do Governo não é um Senador novato. Eu, por exemplo, ainda sou novo aqui se comparar ao seu tempo, a sua experiência legislativa. Quem está chamando a atenção do Governo é nada mais, nada menos que Ramez Tebet, um homem de credibilidade fantástica no Parlamento e no Brasil, que presidiu muito bem o nosso Senado, que foi um dos grandes Presidentes desta Casa. No começo do mandato do Lula, V. Ex^a o defendeu, deu crédito a ele. Eu mesmo, da Oposição, cheguei a acreditar nos projetos e nas propostas do Presidente Lula. O Governo está terminando, e ele está perdendo apoio. Não se ouve mais ninguém usando esta tribuna para defender o Governo, para dizer coisas boas dele. Não vem mais ninguém aqui dizer que conseguimos conquistar espaços, ajudar a pobreza, ajudar os municípios, investir em rodovias. Não! Cada Senador que assume a tribuna é para reclamar da falta

de investimentos nos municípios. Estão aqui os nossos prefeitos e vereadores, vindos do seu Mato Grosso, do meu Estado, Santa Catarina.

(Interrupção do som.)

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Sr^a. Presidente, pela sua sensibilidade ...

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo. PMDB – GO) – V. Ex^a e o Senador Ramez Tebet têm mais um minuto para concluir.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Só para finalizar, Senador Ramez Tebet. Sempre que V. Ex^a está na tribuna tem defendido seu Estado, o Mato Grosso e, é claro, o Brasil. Mas é preciso que este Governo acorde. Estamos iniciando um novo Orçamento, preparando novas emendas, e as nossas antigas ainda não foram liberadas. Estamos discutindo as próximas agora, esta semana, semana que vem, e as nossas do ano passado ainda não foram acolhidas. Este Governo precisa acordar. Acorde, Lula, como diz o Senador Mão Santa. Trabalhe, atenda aos Senadores, aos Deputados e aos nossos municípios.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Principalmente, Senador Leonel Pavan, cumpra uma parte do Orçamento em investimentos. Não tire dinheiro da Embrapa.

Dizem que não se pode contingenciar dinheiro da Embrapa, mas a Embrapa tinha pedido R\$200 milhões e não ficou com um terço disso no Orçamento.

(Interrupção do som.)

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Quero dizer a V. Ex^a que nunca vi um ano como este.

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo. PMDB – GO) – Senador Ramez Tebet, eu gostaria de ouvi-lo a tarde toda, mas, pelas normas regimentais, concedo ainda um minuto a V. Ex^a.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senadora, eu não desobedeceria V. Ex^a de jeito algum, mas, como tenho um minuto pela sua generosidade, quero dizer ainda algo com relação à matéria orçamentária. Estou há dez anos nesta Casa, Senador Leonel Pavan – V. Ex^a questionou, no bom sentido, o tempo que estou aqui – e todo ano nós já estávamos mergulhados no Orçamento, sempre com essa história de que o Orçamento é uma peça de ficção. Mas este ano, Senador Mão Santa, não se distribuiu ainda nem o prazo para apresentação de emendas. É uma coisa fantástica. O Orçamento é um exemplo de que o político é um homem que vive de esperança, é um homem que tem que lutar sempre. A gente luta, luta

para alocar recursos para Mato Grosso do Sul, para os 78 municípios. Cada um luta para atender uma parte; e, no outro ano, é a mesma luta para retirada desses recursos, para liberação desses recursos. Mas nunca se viu nada igual, porque o Orçamento está quase que plenamente contingenciado para pagar juros, o que é inadmissível. Alguns se dão por felizes. Quero até agradecer alguns empenhos que tive. Faltam outros, mas sei que a luta tem que continuar para poder liberar esses recursos para ajudar os municípios e o meu Estado na realização de alguns investimentos necessários para melhorar a qualidade de vida da nossa população.

Senadora Iris de Araújo, muito obrigado pela atenção de V. Ex^a.

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo. PMDB – GO) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, sem prejuízo da ordem de inscrição.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Peço a palavra pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo. PMDB – GO) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Peço a minha inscrição, antes da ordem do dia, como Líder do PSDB.

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo. PMDB – GO) – V. Ex^a falará em seguida ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Peço a palavra pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo. PMDB – GO) – Concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Estou inscrito para falar também. Da mesma forma, caso a minha inscrição esteja muito avançada, gostaria de requerer a minha inscrição também para uma comunicação inadiável.

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo. PMDB – GO) – V. Ex^a está inscrito em segundo lugar, Senador Leonel Pavan.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil assistiu ontem, envergonhado, à entrevista do Senhor Presidente da República. Dificilmente um homem público neste País teria a coragem de humilhar a Nação como fez o Senhor Presidente Lula. A única vantagem de sua aparição foi confessar tudo aquilo que eu já antecipara no dia anterior.

Ele ouviu de jornalistas – é inacreditável, mas é verdade: “O senhor disse que não tem caixa dois? Tem caixa dois, já está provado; nós queremos saber de quanto foi. Está provado”, disse o jornalista, “pelos seus aliados. Está provado porque todos já sabem e confessaram que receberam o mensalão”. O Presidente ouviu isso.

O Presidente ouviu também sobre seu filho e considerou altamente normal que ele percebesse R\$5 milhões da Telemar para a sua empresa. Isso também ficou assentado. Os jornalistas se portaram com educação, mas com muita firmeza, devo até dizer que foi surpreendente para mim, pois achava que seria um jogo. Mas os jornalistas – exceto um – foram excepcionais em mostrar que o Brasil está sem Governo.

Por que o Presidente da República foge das entrevistas? Porque ele não pode ser perguntado. Ele não pode ser perguntado por ser o autor de todas as coisas ruins que estão ocorrendo. Também ficou certo ontem que houve dinheiro dado a Parlamentares, que houve apoio dele, recebendo, inclusive, os Parlamentares que vão ser cassados. Viu-se o meio termo dele em relação ao Ministro José Dirceu. Em dado momento, ele pede a sua cassação; em outro, exalta a figura de José Dirceu, como quem dá o beijo da morte no seu velho amigo e como se José Dirceu fosse o único culpado das coisas que apareceram, estão aparecendo nesta República e não param de aparecer.

Ele achou brincadeira o dinheiro de Cuba e chamou Cuba de país miserável. Evidentemente, não foi miserável para dar os R\$3 milhões para a sua campanha, como já está provado. Não foi miserável para dar o apoio que ele tem dado a Fidel. Mas ele pensa que Fidel não toma conhecimento das suas declarações sobre a miserabilidade do País que deu R\$3 milhões para a sua campanha.

Não falou sobre Okamoto. Foi só o que faltou. Okamoto pagou o empréstimo que ele tomou junto ao Banco do Brasil e pagou quando ele já era Presidente da República. O Governo está apodrecendo e, com isso, infelizmente, a Nação brasileira.

Ontem, nesta Casa, falou-se que a Ordem dos Advogados estava dando apoio ao Governo. Eis aqui a declaração do Presidente da OAB, Rubens Apprato:

Trata-se do maior mar de lama que o País já viu. Dizer que essa crise é hilariante é realmente estar completamente fora da realidade. Se o mensalão é uma fantasia, se o

Deputado Roberto Jefferson é uma fantasia, se é fantasia o Marcos Valério, tudo o mais que foi apurado até agora nas CPIs, isso é que está realmente fora da realidade. No momento, ele diz isso; no outro, o País inteiro verifica que o Presidente da República está olhando o problema de forma autista.

O mar de lama de que se falava no passado é muito pequeno em relação ao oceano de lama que aí está, o oceano de lama do Presidente da República. Ele é o principal responsável. E isso ficará provado dentro de pouco tempo. Agora ficou provado os dez milhões que foram para a conta do PT, no Banco do Brasil. O povo paga, o povo aí está. Vereadores eles cassam. Mas fica o alerta para tirar do Banco do Brasil dez milhões para o caixa do PT. Isso está provado por mim? Não. Pelo Relator da CPI, que é do PMDB. O Deputado Osmar Serraglio está mostrando dignidade na sua função, não cedendo às pressões dos governistas apaixonados. Tão apaixonados que vêm à tribuna para denunciar o governo baiano, que é um governo sério.

Ao contrário do que afirma não só a revista, mas também uma Senadora incorrigível, o pagamento feito pela Bahiaturisa é legal e registrado na Contabilidade do Estado. Os recursos recebidos e as despesas realizadas pela Bahiaturisa estão rigorosamente registrados em seus balanços e na contabilidade.

O contrato da Bahiaturisa com a Rede Interamericana é decorrência da Concorrência Pública 01/2003, promovida pela Secretaria de Governo do Estado e referendada pelo Ministério Público. O aditamento de prazos dos contratos de publicidade com a Rede Interamericana é totalmente legal e está previsto na Lei nº 8.666.

Ao contrário do que diz a matéria da revista, aqui explorada por uma Senadora incorrigível no seu falar, a Bahiaturisa assinou um contrato de apoio ao projeto Amigos da Escola, da Rede Globo, com base em parecer técnico, uma vez que significava compra de mídia mais barata e a associação do nome do Estado a um projeto de educação de forte apelo social, do qual fazem parte a Petrobras e a Telebrás.

A Bahiaturisa firmou convênio em 2003 e 2004 com a ONG Oficina de Artes, face sua missão de estimular o desenvolvimento cultural, com destaque a duas missões: a instalação e o funcionamento da Orquestra Afro-Baiana e a Escola de Arte e Música de Crianças e Jovens do Pelourinho. Não há funcionários públicos estaduais cedidos à ONG Oficina de Artes.

Não venham comparar este Governo, que vive em um lamaçal, este Governo cheio de ladrões, este Governo que não se corrige, com o Governo sério da Bahia. Não o permitirei, enquanto aqui estiver, e estarei sempre. Dizem até que vivem a procurar algo em torno da minha vida. Procurem tudo o que quiserem, porque o meu dever é procurar sobre a vida deles. E, inclusive, de quase todos os Ministros, à exceção de seis, eu acho o que falar de suas vidas, principalmente...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a pode falar tranqüilo, porque proroguei o seu tempo por dois minutos: um em homenagem a V. Ex^a e um em respeito a Rui Barbosa, o Patrono da Casa.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Agradeço a V. Ex^a, inclusive a evocação de Rui Barbosa, que, se vivo estivesse, morto estaria hoje com o Governo que o Brasil tem. Ele, que lutou pela legalidade e pela moralidade pública e administrativa, veria hoje um Governo totalmente desmoralizado, veria hoje um Governo num oceano de lama, um Governo que não se respeita e, por isso mesmo, não será respeitado nas urnas pelo povo brasileiro.

Nós não queremos **impeachment**. Nós queremos **impeachment** nas urnas. E em 2006, quando abrirem as urnas no Brasil, elas vão mostrar que este PT, que fez tanto mal ao País, vai desaparecer, e que o Presidente da República vai voltar para os seus lugares.

Ontem, ele até tranqüilizou a Nação dizendo que, quando deixar a Presidência da República, não vai levar consigo o Aerolula. Que grande novidade! Será que ele queria levar também o Aerolula para aterrissar em São Bernardo do Campo?

Oh, Presidente, tome juízo, respeite a Nação, respeite o povo brasileiro!

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Magalhães, a Sra. Íris de Araújo, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra, como Líder do PSDB, ao Senador Arthur Virgílio, que, de acordo com o Regimento, tem cinco minutos, prorrogáveis por mais três, em respeito à grande virtude que apresenta ao Brasil: só tem medo de ter medo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nem tudo na entrevista coletiva do Presidente da República foi má notícia. Afinal de con-

tas, ele jurou, peremptoriamente, que não levará o Aerolula para casa. É uma boa notícia.

Mas Lula foi patético ao se lembrar das pernas que tremiam nos tempos heróicos da luta contra a ditadura. Patético porque isso se compara à cara dura de negar mensalão e corrupção em seu Governo.

Lula, em determinado momento, disse que era uma honra participar do Roda Viva, Senador José Agripino. Na verdade, ele é tão despreparado e inadequado para o cargo que compara uma coletiva que deveria ser obrigação corriqueira dele com a solenidade de uma formatura, de um casamento, de um batizado.

Ele rebaixou, ontem, a majestade presidencial. E isso foi extremamente grave. Ele bateu boca com os entrevistadores. Ele foi desmentido, de maneira rude, dura, por alguns dos entrevistadores. A majestade presidencial foi ao chão. Lula foi banal, foi pequeno, vazio. Foi pelo menos esse o Lula que eu vi e ouvi.

Lula mentiu ao reafirmar que de nada sabia, ao negar o caixa dois, que admitira na França como corriqueiro, o caixa dois que Duda Mendonça denunciou, como ele próprio, Duda Mendonça, tendo sido beneficiário, em dólar, em uma triangulação envolvendo a pessoa jurídica do Banco Rural no exterior e o Sr. Marcos Valério.

Desqualifica, Senador José Agripino, o seu partido. O PFL não teria autoridade para propor o **impeachment**. Por que não? Quem não tem autoridade para propor **impeachment** é o PT, que está enrolado ao máximo nessa crise moral que vem denegrindo as instituições brasileiras.

Em algum momento, o Presidente, insistindo nessa história de não saber, nega a concepção da Transparência Internacional, que se refere modernamente aos homens de Estado, aos governantes, como tendo eles a obrigação de saber e, portanto, responsáveis por aqueles que nomearam.

Diz que não fez ingerência, que não tentou evitar CPIs, e sabemos não só que Lula fez tudo para que as CPIs não se instalassem como tem procurado orientar a sua bancada para esvaziá-las nos momentos mais cruciais das apurações contra o seu Governo a partir da descoberta de tantos desmandos, de tantos casos de corrupção.

Lula não teve coragem de enfrentar Dirceu, mas deu a Dirceu, de maneira desleal, o beijo da morte. Lula deu o beijo da morte a José Dirceu. Disse que é uma boa pessoa, que não deve nada a ninguém. Se é assim, por que não o renomeia para a Casa Civil? Mas disse que vai ser cassado. Lula está louco para se livrar de José Dirceu. E, no jornal **O Globo** de hoje,

José Dirceu diz que Lula não gosta de trabalhar. Ele diz que tentava falar de assuntos sérios com Lula, como, por exemplo: “Presidente, vai estourar uma crise no Ministério dos Transportes”, e ele falava: “Olha, Zé, olha esse outro negócio aqui”, jamais enfrentando as questões cruciais do País.

Chegou a dizer que não havia nada contra Waldo-miro Diniz, nada se provou contra Waldomiro. Pergunto: por que ele não reindica Waldomiro para ser o segundo homem da Casa Civil, se não houve nada contra aquele Waldomiro réu-confesso em crime, flagrado pelo horário nobre das televisões brasileiras recebendo propina do bicheiro Carlos Cachoeira?

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – É só recon-tratar.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – É só recontratar.

Diz que, no caso Visanet, não houve escândalo.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador, proroguei por mais três minutos, em homenagem à coragem de V. Ex^a, e aquele grande ensinamento ao Brasil...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Sr. Presidente.

Este Governo é tão ruim que o tempo da comunicação da Liderança não dá, é preciso mais.

Mas diz que não houve escândalo no caso Visanet*, não houve. E, no entanto, a acusação é frontal, é dinheiro do Banco do Brasil transferido para o caixa do Partido dos Trabalhadores. Isso é tão grave que poderia impedir o funcionamento desse Partido, isso significa que teve dinheiro público, sim, no mensalão, e não há brasileiro de boa-fé, nem mais a Velhinha de Taubaté, que possa duvidar que houve mensalão neste Governo, praticado por este Governo e articulado pelo Palácio do Planalto.

Caso Santo André. Sua Excelência demonstra “indignação”, e, no entanto, seus aliados têm feito tudo para impedir que as investigações cheguem até o final. Só quero lembrar que já são oito os mortos. Estão desmoralizando o nome do santo. Esse santo, ao invés de fazer milagre, está fazendo milagre ao contrário, está desapadrinhando as pessoas.

Política externa. Vangloria-se de uma política externa que virou as costas para a Alca, que faz alianças com ditadores, que perdeu todas as batalhas essenciais a que o Brasil se lançou, a começar pela direção da OMC, a começar pela direção do BID e a

começar pelo veto claro da companheira China, que está prejudicando, com o **status** que Lula lhe deu, de economia de mercado, a indústria têxtil brasileira, desempregando no Brasil, sem que nenhuma reciprocidade seja dada.

Lula tem medo da imprensa, ficou claro. Lula finge, mas se irrita com a imprensa, porque seu temperamento não é democrático. Fala da traição que teria sofrido e não diz quem o traiu, nem diz o motivo. Ou seja, parece cúmplice daqueles que supostamente o teriam traído. É alguém que não tem o coração aberto, a liberdade e a independência para dizer o que houve de errado no seu Governo e, portanto, parece mais um refém do que um Presidente da República.

Falar em caixa 2, em acabar com o caixa 2, foi o momento mais hilário, foi o momento mais cômico. Se o Presidente Lula perde o mandato, ele tem emprego certo como comediante. Disse que o PT não era diferente – ele admitiu isso. Ficou provado que era igual a uns e pior do que outros tantos partidos da vida brasileira.

Ele é o homem do cheque em branco a Roberto Jefferson...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a tem mais um minuto.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Já concluo, Sr. Presidente.

E Roberto Jefferson preencheu esse cheque em branco do jeito que quis.

É o rei do lugar comum. Fala da economia, das exportações, como se o Brasil tivesse sido inventado por ele. Eu diria que o retrato do Governo Lula é o que se passa hoje na Polícia Federal, que não tem dinheiro para se movimentar, no meu Estado, que é um Estado de graves problemas com o narcotráfico e com o crime organizado, não tem dinheiro a Polícia Federal para se movimentar lá.

Na segurança, ele faz o que fez no caso da aftosa, negou R\$3 milhões para impedir o primeiro foco, colocando em risco a reputação do rebanho brasileiro e exportações no valor de US\$3 bilhões.

Lula mostrou – Sr. Presidente, teria tanto a comentar – seu lado Pinochio, diz que lançou o Pronaf. O Pronaf é programa do Governo passado. O que ele tem feito é desadministrar o Pronaf.

Mas não vou insistir, Sr. Presidente, digo apenas que foi uma decepção muito grande para todo mundo.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo mais um minuto, lembrando que, em um minuto, Cristo fez o Pai Nosso, que nos leva ao céu e leva o Brasil também ao céu.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Sr. Presidente. Lutarei para que, nesse minuto, eu consiga fazer alguma coisa a mais para que Lula não consiga levar a sociedade brasileira ao inferno. Essa seria uma forma de objetivarmos a nossa luta.

Mas, Sr. Presidente, agradecendo a V. Ex^a e encerrando, foi uma enorme decepção perceber que o Brasil, tão grande, de economia tão sofisticada, de sociedade tão complexa, é governado por homem tão primário.

Vimos agora que não basta a emoção para se ter um presidente que resolva a questão nacional. É preciso preparo, sim, e é preciso preparo e, além do mais, é preciso alguém que seja capaz de coibir corrupção no seu governo. Ele não foi capaz disso, ele não foi capaz de alçar à tamanha responsabilidade que o Brasil exige.

Portanto, ontem, senti o lado ruim: sou governado por alguém como ele. Senti o lado bom: tenho certeza de que nunca mais o Brasil vai ser governado por alguém como ele.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Voltando à lista de oradores inscritos, concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

V. Ex^a, regimentalmente, dispõe de dez minutos, prorrogáveis por mais dois, mas jamais cortarei a palavra de uma mulher, Senadora.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, posso fazer uma permuta com o próximo inscrito ou como Líder ou como inscrito, mas preservando o meu tempo, porque estou apenas terminando um documento aqui.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Preservaremos todos os seus direitos, que é um direito da mulher.

Concedo a palavra, de acordo com a inscrição dos Líderes, ao Líder do PFL, Senador José Agripino, do Rio Grande do Norte, que, regimentalmente, tem direito a cinco minutos.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, quero dizer a V. Ex^a e aos Senadores que se encontram no plenário que fiquei vivamente impressionado com Sua Excelência, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, na entrevista que concedeu ao programa

“Roda Viva”, da TV Cultura, gravado na tarde de ontem e exibido na noite de ontem.

Senadora Heloísa Helena, lembrava-me da conversa que havia tido com V. Ex^a sobre quem é Lula. Permito-me não revelar. Fiquei olhando os rictos faciais dele, o olhar, as reações gestuais, como se eu estivesse armado de um detector de mentiras, um polígrafo, para ver em que momento Sua Excelência estava sendo sincero ou insincero.

Devo dizer a V. Ex^{as} que fiquei impressionado com a loquacidade do Presidente, com a articulação de idéias, com o histrionismo de Sua Excelência, com a riqueza de detalhes que ele exibiu sobre os assuntos tratados.

Senador Gilberto Mestrinho, fiquei impressionado quando Sua Excelência tratou da questão da aftosa, ele, que é um líder sindical, um metalúrgico, falando, com muita loquacidade, de um problema que diz respeito à sanidade animal, do que tinha ocorrido, do que poderia ocorrer, das conseqüências. Fiquei imaginando a razão do almoço com o Presidente Bush, um gesto de **marketing**, bem armado por Sua Excelência. Ele demonstrou completo conhecimento do assunto.

É verdade que ele não falou hora nenhuma de um fato, a respeito do qual já requeri informação ao Tribunal de Contas da União, e vou receber dentro em breve a confirmação do que suponho ser a verdade. É que os recursos de que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento deveria dispor para aplicar na zona de fronteira na defesa fitossanitária e animal ficou retido pela atitude do Governo em manter um superávit primário beirando os cinco pontos percentuais. Ele explicou tudo, menos que a febre aftosa foi decorrência de uma incúria da administração do seu governo. Eu fiquei impressionado, Senadora Heloísa Helena, Senadora Lúcia Vânia, quando ele, respondendo a uma pergunta sobre as razões da frustração do Programa Primeiro Emprego, explicou os programas voltados para os jovens – programas de que eu nunca ouvi falar –, rodeando, argumentando sobre o insucesso desse programa.

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Ele disse tudo que poderia.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Fique tranquilo, porque proroguei o tempo de V. Ex^a, como fiz com o Líder, por mais três minutos.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Agradeço a V. Ex^a.

Ele justificou uma série de fatos. Mas deixou de dar a informação que tenho, que já mencionei aqui coloquei, isto é, que o Primeiro Emprego dispõe de recurso orçamentário. No primeiro ano, dispôs de 160 milhões, mas aplicaram menos de 20%. No segundo ano, disseram: vamos aumentar a dotação e a eficiência. Em vez de aumentar a dotação, os recursos caíram para 140 milhões, porque nem o governo acreditava na sua idéia, no seu estandarte, no seu ícone.

Na entrevista o Presidente foi loquaz, foi encantador. Estou me lembrando da conversa que tinha tido com a Senadora Heloísa Helena sobre quem é, na verdade, o Presidente Lula.

Na política externa parece que o Brasil foi inventado há três anos. Antes disso não existia Brasil. O Brasil passou a existir daí para frente, pela política externa, pelos dados da economia. O Presidente soltava foguetes pelo sucesso, sem falar da derrota na OMC, da derrota no BID, da derrota no Conselho de Segurança Nacional, “deitando falação” sobre a economia, o crescimento fantástico, a geração de empregos, sem dizer que, no ano passado, o crescimento da América Latina foi de 6,2% e o nosso foi de 4,9%, abaixo do Uruguai, da Argentina, da Venezuela, e de tantos outros – sem falar na Índia, na Rússia, na China. Ele foi loquaz, Senador Arthur Virgílio, loquaz mesmo, e chegou a ser engraçado quando disse que o PFL era hilariante. Aí cometeu um deslize imperdoável: ele falou sobre o pedido de **impeachment** feito pelo PFL. Sua Excelência tinha obrigação de saber que o PFL nunca pediu **impeachment** porque PFL é partido político e partido político não está legalmente habilitado a pedir **impeachment** de ninguém; quem pode fazê-lo é V. Ex^a ou eu, pessoas ou entidades, mas partido político, não. Ele agrediu, com arrogância, com auto-suficiência, o PFL, a quem desejou menosprezar, dizendo que a atitude do PFL era hilariante. Digo isso tudo para chegar a uma conclusão, Senadora Lúcia Vânia, a de que o Presidente, ontem na entrevista, deu ao País a informação de que sabe de tudo: conhece e domina o assunto da aftosa, da economia, da política externa, da geração de emprego, portanto sabe de tudo. Entretanto, quando se trata da corrupção, não sabe de nada. Aí ele não sabe de nada! Aí quem sabe é Delúbio, aí quem sabe é Sílvio Pereira, aí quem sabe é Zé Dirceu, que deve ser cassado – ele asseverou que Zé Dirceu vai ser cassado. Ele fala de tudo com absoluto conhecimento de causa. Porém, quando se trata daquilo que está em volta dele, no Palácio do

Planalto, daquilo que o acompanha há 30 anos na sua vida de sindicalista e de político, ele não sabe de nada. Como é que um homem, Sr. Presidente Mão Santa, sabe de tudo ou aparenta saber de tudo – eu desconfio –, e não sabe da coisa mais importante, que é a moralidade, o padrão ético do seu governo, que está sob investigação? Dá para desconfiar de que a entrevista de Sua Excelência foi uma peça perfeita e acabada de insinceridade.

Aí, Senadora Heloísa Helena, nós começamos a recordar a nossa conversa – é um homem hábil, competente, inteligente, mas insincero. Pelo menos, Senadora Lúcia Vânia, ele reconheceu três coisas. Ele reconheceu que o Presidente da República é responsável por tudo o que acontece no Governo e, aí, ele assumiu o Banco do Brasil. Aí, ele assumiu os recursos transferidos pelo Banco do Brasil – são R\$9.095.000,00 – para a DNA e da DNA para o BMG, do BMG para associados, que passaram o dinheiro para o PT. O Banco do Brasil é da Presidência da República. Portanto, ele reconheceu que é responsável. Vamos ver o desdobramento dos fatos. Vamos aguardar o relatório final do Deputado Osmar Serraglio e ver se ele assume a culpa ou vai passá-la para alguém. Ele reconheceu, pela primeira vez, que caixa dois é reprovável. Eu não sei se acredito no Lula da entrevista de Paris ou no Lula da entrevista do Roda Viva de ontem. Porque, na entrevista de Paris...

(Interrupção do som)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – ...ele disse – o Brasil todo ouviu –que caixa dois era um fato normal na vida brasileira.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – V. Ex^a é um homem experimentado, não acredite nem no que ele disse em Paris nem no que disse aqui.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Esta é a minha opinião: não acreditar em nenhum dos dois.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Vamos chegar a conclusões. Quero aqui fazer uma avaliação: em quem preciso acreditar? No Lula da entrevista do Roda Viva ou no Lula da entrevista de Paris? Porque saiu da boca dele – não foi ninguém que falou, foi ele que disse – ouvimos que o caixa dois era um fato normal. Depois, reuniu os petistas no Palácio do Planalto, para abençoá-los e, para, de certa forma, inocentá-los. Quem não se lembra disso? Na entrevista de Paris, tratou o caixa dois como um fato normal, que não é reprovável coisa nenhuma. Por que, Senador Gilberto Mestrinho? Tenho o direito de raciocinar: porque, naquele momento, a tese de

que ele não sabia de nada era conveniente. A tese da entrevista de Paris...

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – ...era a de que o fato do caixa dois...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador, nada mais agradável do que ouvi-lo, mas...

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Já vou concluir.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu e o País todo gostamos disso, mas, pacientemente, a Senadora Heloisa Helena aguarda a sua vez.

A Sra. Heloisa Helena (P-Sol – AL) – Não, tudo bem. Fique à vontade.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Ele está extrapolando.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Já vou concluir, Sr. Presidente.

Na entrevista de Paris, para ele, a tese conveniente era a de que caixa dois era um fato aceitável e que Delúbio Soares havia feito uma coisa aceitável. Ele tinha conhecimento do que tinha acontecido e que considerava um pecado venial, que a sociedade iria aceitar. Depois, percebeu que a sociedade não aceita a prática do que é ilegal. E, na entrevista do Roda Viva, ele mudou. Ele passou a condenar, passou a execrar o Sr. Delúbio Soares, a quem claramente colocou como traidor. São dois Lulas, com duas versões conflitantes. Em qual delas eu posso acreditar? Ele constatou que o caixa dois agora é reprovável.

Sr. Presidente, a última constatação é a de que as CPIs vão esclarecer tudo e que o governo dele é o único que está convivendo com cinco CPIs, como se ele estivesse convivendo com as CPIs por agrado. V.Ex^a, como eu, sabe que a CPI dos Correios foi objeto de uma luta pertinaz da Oposição. Se dependesse do PT e do Presidente da República, a CPI dos Correios jamais seria instalada. Lutaram para retirar as assinaturas até à última hora, recorreram à CCJ, quiseram evitar a leitura do requerimento no plenário do Congresso Nacional, fizeram tudo para impedi-la e depois, lutaram para fazer do Presidente e do Relator figuras comprometidas com os interesses do Planalto. Graças, a Deus, isso não está acontecendo.

A CPI dos Bingos, Senadora Íris de Araújo, está sendo realizada por força de decisão do Supremo Tribunal Federal, porque, por eles, não existiria nenhuma CPI. Quando acusaram Waldomiro Diniz, ele repetiu uma vez, duas, três, quatro, dez vezes que não havia provas. Ele esqueceu a exibição das fotos, a exibição do

filme na televisão mostrando Waldomiro Diniz pedindo propina a Carlinhos Cachoeira. Agora teve coragem, numa entrevista ao Roda Vida, dizer que nem contra Waldomiro havia prova. Que dirá contra o resto!

Se não tem prova, no conceito dele, contra Waldomiro, que dirá contra o resto?

Mas as provas vão acontecer, porque as CPMLs e as CPIs que o Governo não quis que se instalassem estão instaladas e vão até o fim.

O que desejo lamentar é a peça perfeita e acabada de insinceridade política da entrevista lamentável do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, encaminho à Mesa três matérias.

A primeira, pedindo a inserção nos Anais do recente artigo de autoria do ex-Presidente da República Fernando Henrique Cardoso.

A segunda, propondo um voto de repúdio à declaração feita pela professora de Filosofia da USP, Marilena Chauí. “Já a mídia, opera não só por meio da destruição de instituições e da destruição de pessoas. Ela opera pela acusação sem provas”. Ou seja, proponho que repudiemos o que me parece uma agressão ao princípio sagrado e democrático da liberdade de imprensa.

E um requerimento muito singelo de informações, Sr. Presidente, pedindo ao Ministro da Defesa que informe o número de viagens realizadas por aviões da FAB a Cuba, durante o Governo do Presidente Lula, especificando: motivo dessas viagens; rotas e planos de vôo; carga declarada; nome dos passageiros transportados; e se, entre os passageiros dessas viagens realizadas de janeiro de 2002 até esta data, estariam incluídos o Chefe da Casa Civil da Presidência da República e os Srs. Delúbio Soares, Juscelino Dourado e o próprio Ministro da Fazenda, Antonio Palocci.

É algo que atíça a minha curiosidade. Portanto, encaminho à Mesa as três peças, seguro de que elas terão rápida definição por parte da competência de quem dirige o Senado Federal.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Anestesia moral

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Sociólogo, foi presidente da República

Passei as últimas cinco semanas nos Estados Unidos cumprindo minhas obrigações como professor da Universidade de Brown, como tenho feito nos últimos anos durante o outono do hemisfério norte. Lá, como aqui, a opinião pública foi colhida por uma série de escândalos, coisa que às vezes acontece nas democracias contemporâneas. Com algumas diferenças: os "grandes" escândalos por lá, que seriam considerados por aqui quase "de rotina", são investigados até o fim e as leis são cumpridas. O resultado é que, com frequência, se descobre que desvios aparentemente "pequenos" não eram tão pequenos assim, ou estavam ligados a uma trama de desvios maiores.

Para que um acusado saia depressa do governo e trate de se defender como cidadão comum, basta a acusação formal por parte de um procurador (acusação séria e procedimento não espetacularo do Ministério Público, naturalmente). O público se preocupa, fazem-se pesquisas de opinião para avaliar os efeitos do que se descobriu e dos impactos sobre o prestígio do presidente. No Brasil, na forma, acontece a mesma coisa. Faz cinco meses que cuidamos de escândalos que envolvem séria alegação de "compra de votos", do uso de influência para a obtenção de contratos beneficiando pessoas próximas ao presidente, de recursos vindos do exterior para a campanha presidencial e dos demais candidatos e assim por diante.

Não me refiro apenas à última reportagem de *Veja*, cujos desdobramentos ainda estamos por ver, mas às reiteradas declarações de participantes da campanha de 2002 de que receberam no exterior pagamentos de seus contratos de trabalho, provindos em parte de contas também do exterior, como no caso de Duda Mendonça. Mas, se a forma é a mesma, a reação dos atores políticos é diferente. Há uma busca de "ganhar tempo", na suposição de que o esquecimento resolverá tudo. E, para ganhar tempo, nada como aplicar a lei, tintim por tintim. São tantos os recursos protelatórios cabíveis em nosso formalismo jurídico que se podem postergar decisões até que se esfume o sentimento público em prol da reparação dos danos causados.

Recentemente o próprio Supremo Tribunal Federal passou a ser instrumento (legal, é claro) do jogo político de não deixar que o espírito da lei se cumpra. Quem dá o tom é o próprio governo. Não foi ele que encorajou os deputados acusados a renunciarem para que não fossem excluídos da vida pública por 10 anos, dando-lhes chance de a ela voltarem nas próximas eleições? Ou não é o próprio presidente quem procura minimizar a gravidade das acusações endossando a tese, até mesmo no exterior, de que "sempre foi assim" no Brasil, como se isso absolvesse erros atuais ou o desobrigasse, se sabedor de desvios, de enquadrá-los na lei? Ou não são as lideranças do governo no Congresso e os dirigentes do PT que fazem o jogo da insinuação vaga e vazia, ameaçando investi-

gar a suposta compra de votos para a emenda de reeleição? Pois que a investiguem.

Tanto o PSDB quanto eu já nos declaramos favoráveis à investigação para pôr fim à chantagem da política de escândalos. Trata-se, na verdade, de algo mais profundo. O fundamento da ideia de que a democracia implica um governo sob o império das leis, com escolha popular tanto dos que as fazem quanto dos que governam, não é o formalismo jurídico, nem o jogo de faz de conta, o "jeitinho" brasileiro. O que caracteriza a democracia é o "espírito" dessas leis, como diria Montesquieu. É a crença em valores fundamentais, como a liberdade, a decência, a veracidade, a transparência e, diga-se com clareza, a punibilidade dos que se desviam desses valores a ponto de comprometer sua crença.

No Brasil, a falta crescente de legitimidade das instituições minas e as paralisa. O desamor popular pela vida pública, a desconfiança de que todos são iguais na malandragem, são venenos letais para a democracia. O espetáculo da política como vingança é próprio da luta entre clãs que disputam o patrimônio do Estado como se fosse seu.

Trata-se de sintoma claro de uma degradação da vida política em que se perdeu a noção de interesse público. A falta de compromissos com ideias e com palavras faz parte dessa crise. Ou alguém se esquece que o mesmo senhor que hoje preside o PT, ontem, como ministro da Previdência, se bateu pela aprovação de uma reforma que havia combatido anteontem quando deputado

da oposição? E não foi o ex-presidente da Câmara quem disse, supostamente para justificar a mudança de posição, que naquela época estavam empenhados em "fazer a luta política", como se essa visasse simplesmente alcançar e manter o poder? Para não falar no Presidente que gaba como "sua" praticamente a mesma política econômica que, até 2002, ele dizia pejorativamente ser neoliberal, com a qual o país deveria romper, bravata que caro nos custou no ano das eleições.

É urgente combater a falta de convicções que é cínica e vulgariza a política, da mesma forma como é preciso terminar com a sustentação burocrática dos meandros processuais que levam à impunidade. Formas democráticas sem os valores que lhes dão sustentação terminam por produzir uma lassidão moral que desmoraliza as instituições. É de lamentar não ainda a tentativa do governo e de seu partido de não ir mais fundo nas denúncias, investigando-as e, se for o caso, demonstrar que é inocente. Em vez disso, tentam jogar a culpa de tudo na oposição (que não foi autora de uma sequer das denúncias que deram origem à crise) e na imprensa (que apenas cumpre seu dever). O governo bebe com tanta sede no pote da vingança que corre o risco de açular uma divisão profunda do país em dois blocos. Já assistimos a processo semelhante no passado, aqui e em outros países. A vítima maior é sempre a democracia. Cabe ao presidente a responsabilidade maior para evitar nova marcha da insensatez.

REQUERIMENTO Nº , de 2005

Requer **VOTO DE REPÚDIO** a declaração da professora de filosofia Marilena Chauí.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 223 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, **VOTO DE REPÚDIO** à declaração feita pela professora de filosofia da USP, Marilena Chauí, de que *“a mídia opera não só por meio da destruição de instituições e da destruição de pessoas. Ela opera pela acusação sem provas”*.

A filósofa disse, ainda, que a crise que atinge o governo Lula é encomendada e foi amplificada pela ação da mídia.

JUSTIFICATIVA

O **VOTO DE REPÚDIO** que ora requeiro justifica-se pela demonstração de desprezo à liberdade de imprensa manifestada pela professora Marilena Chauí, conforme publicado na seção “frases” do jornal Folha de S. Paulo do último dia 6 de novembro do corrente.

Sala das Sessões, de novembro de 2005.


Senador **ARTHUR VIRGÍLIO**

FRASES

“A ação deles [os donos dos meios de comunicação] é pior do que a da Igreja Católica. A Igreja Católica operava pela produção visível, direta e clara do medo. Já a mídia, opera não só por meio da destruição de instituições e da destruição de pessoas. Ela opera pela acusação sem provas.”

Marilena Chauí, professora de filosofia da USP, dizendo que a crise que atinge o governo Lula é encomendada e foi amplificada pela ação da mídia, ontem na **Folha**.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº /2005.

REQUER informações ao MINISTRO DA DEFESA, sobre viagens de aeronaves da Força Aérea Brasileira a Cuba durante o Governo Lula.

REQUEIRO, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao MINISTRO DA DEFESA, acerca do número de viagens realizadas por aviões da Força Aérea Brasileira a Cuba, durante o Governo do Presidente Lula, especificando:

- 1.- Motivo dessas viagens;
- 2.- Rotas e Planos de vôo;
- 3.- Carga declarada;
- 4.- Nomes dos passageiros transportados;
- 5.- Entre os passageiros das viagens realizadas desde janeiro de 2002, até esta data, estavam incluídos o então Chefe da Casa Civil da Presidência da República e os Senhores Delúbio Soares, Juscelino Dourado e Antonio Palocci?

JUSTIFICATIVA

Essas informações são solicitadas para que ao Congresso Nacional sejam fornecidos dados concretos sobre denúncias e notícias dando conta de que aviões da Força Aérea Brasileira teriam efetuado diversas viagens para Cuba, a partir do início do atual Governo. As informações visam a esclarecer os fatos que periodicamente vêm a público, o que é do interesse inclusive do Governo da União.

Sala das Sessões, de novembro de 2005.


Senador **ARTHUR VIRGÍLIO**
Líder do PSDB

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– V. Exª será atendido de acordo com o Regimento, na forma da lei e segundo orientação da nossa secretária-executiva, Drª Cláudia.

Voltando à lista de oradores inscritos, concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, pacientemente esperando, e o povo brasileiro ansiosamente aguardando as palavras de S. Exª.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.)
– Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nem vou perder o meu tempo falando da entrevista do Presidente Lula, porque é evidente que, para chegar à condição de maior liderança popular da América Latina, como ele é, é necessário ser um homem brilhante, profundo

conhecedor da estrutura partidária, das relações políticas, das relações internas no Brasil, da relação com o Congresso Nacional. Exatamente por isto, por não compartilhar de nenhuma visão elitista e preconceituosa contra o Presidente Lula, que o acha incompetente, incapaz e pau-mandado por qualquer um outro, não tenho dúvida de que ele sabia exatamente tudo o que aconteceu. Se eu tivesse do Presidente Lula uma visão elitista e preconceituosa, eu diria que ele não sabia de nada e que operaram um esquema de corrupção durante dois anos e meio, e ele não sabia de nada.

Como eu sei que ele é um homem brilhante, a maior liderança popular da América Latina, infelizmente, patrocinou uma traição, uma traição de classe, uma traição às concepções programáticas e socialistas

acumuladas pela esquerda democrática e uma traição às bandeiras éticas hasteadas pelo PT ao longo da sua história.

Por isso, eu já disse várias vezes, e alguns aqui não acreditavam, que é o maior exemplo do mel na boca e biles no coração: sorri pela frente e dá facada pelas costas. Assim, sempre preferi enfrentar, como adversário político, o Ministro José Dirceu. Aquele ali eu sei o que foi capaz de fazer contra mim. Eu sei como ele operou, inclusive com senadores poderosos, contra mim no Judiciário e em vários outros lugares também. Então, eu sei do que o Ministro José Dirceu é capaz. Agora, é o tipo de adversário, Senador Mão Santa, que olha no olho e diz: vou liquidá-lo. Então, é o tipo de adversário com quem se tem divergência gigantesca, mas tem-se a obrigação de respeitá-lo, porque não o apunhala pelas costas.

Então, esta é a diferença: ele é intolerante, truculento, olha nos seus olhos para liquidá-lo, e tem-se a opção de enfrentá-lo ou correr com medo dele. Graças a Deus, nunca tive a ânsia de correr com medo dele, mas é o tipo de adversário assim. E o Presidente Lula é mel na boca e biles no coração: abraça-o sorrindo e o esfaqueia pelas costas.

No entanto, não é disso que vou falar. Vou falar sobre a área de segurança pública. Já tive a oportunidade, Presidente Mão Santa, de usar a tribuna do Senado para tratar de algo que é da responsabilidade do Congresso Nacional e, infelizmente, o Congresso Nacional, o Senado e a Câmara, se comportam como mediocres anexos arquitetônicos do Palácio do Planalto e não cumprem nem sua tarefa nobre de fiscalizar os atos do Executivo naquilo que significa a roubalheira, a demagogia, a vigarice política, a delinquência, não fiscaliza o Executivo naquilo que é a sua tarefa nobre, nem também na execução orçamentária.

Já tratei aqui de duas áreas pelas quais sou apaixonada e às quais me dediquei ao longo da minha vida: a educação e a saúde. Hoje, com o apoio de V. Ex^a, do Senador Arthur Virgílio, do Senador Agripino, da Senadora Lúcia Vânia e de vários Senadores desta Casa, estamos apresentando um requerimento para que o Senado crie um grupo de trabalho para estudar e propor medidas na área de segurança pública e na área da construção do Orçamento em 30 dias.

É claro que existe comissão permanente para fazê-lo, é claro que existe subcomissão na área de segurança pública também, mas, diante da gravidade do problema e para que não se trate o tema de forma demagógica ou fascistoide, apenas nos momentos de referendo, é importante que o Senado crie um grupo de trabalho para, em 30 dias, apresentar alternativas

concretas, inclusive para serem incluídas na construção do Orçamento, sobre a área de segurança pública.

Eu já tive oportunidade de tratar aqui da questão da criança e do adolescente. Para se ter uma idéia, um programa essencial para o chamado atendimento sócio-educativo do adolescente em conflito com a lei recebeu R\$10 milhões para três ações previstas: apoio a serviços de atendimento inicial, construção, reforma e ampliação das unidades de internação. Para o ano que vem, o projeto de orçamento excluiu duas ações, mantendo apenas uma delas. E, o que é mais grave, os R\$10 milhões que estavam previstos para todas as atividades do atendimento sócio-educativo do adolescente em conflito com a lei foram reduzidos para R\$3 milhões, e não foram viabilizados nem 5% desse montante.

Um escândalo é quando trata de todas as verbas da Subsecretaria da Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em 1995, a Subsecretaria e o Fundo Nacional da Criança e do Adolescente deveriam receber R\$256 milhões; no entanto, tiveram autorização para usar apenas R\$54 milhões. Neste ano, a verba prevista é de R\$26 milhões e, até agora, o montante efetivamente utilizado para todas as ações, que são essenciais para o atendimento sócio-educativo do adolescente em conflito com a lei, foi de apenas 5%.

Já tratei aqui da irresponsabilidade, do misto de corrupção, insensibilidade e incapacidade do Governo. Ao mesmo tempo em que destina praticamente metade do Orçamento público para viabilizar os interesses dos parasitas sem pátria, dos gigolôs do capital financeiro, disponibilizou apenas 2% do que estava previsto no Orçamento para moradia popular e disponibilizou apenas 3% do que estava previsto para a área de saneamento.

Na área de saúde e educação também são duas vergonhas. Para investimentos em saúde estavam previstos R\$2,5 bilhões. Eles não executaram, até o mês de outubro, nem 3% do que estava efetivamente orçado. Assim sendo, Sr. Presidente, é importante, muito importante que possamos dar conta desse grupo de trabalho.

Analisando o Fundo para Aparelhamento e Operacionalização da Atividade-Fim da Polícia Federal naquilo que significa combate ao crime organizado e ao tráfico ilícito de drogas, vemos que estavam previstos apenas R\$16,917 milhões. O Governo, até o mês em que estamos, novembro, viabilizou apenas a liberação de R\$48 mil, Senador Mão Santa, o que é inadmissível. Estava previsto algo que já é insignificante, estavam previstos R\$16,917 milhões, mas o Governo disponibilizou apenas R\$48 mi.

Para reaparelhamento e modernização da Polícia Rodoviária Federal, estavam previstos R\$36 milhões. Disponibilizaram, praticamente até o final do ano, apenas R\$3 milhões. Para o apoio à implantação de projetos de prevenção da violência estavam previstos R\$54,97 milhões, e o Governo liberou zero, nenhum real, nenhum centavo, a estas alturas, foi liberado.

Para a implantação do Sistema Nacional de Gestão do Conhecimento e Informações Criminais, estavam previstos R\$85 milhões, mas apenas R\$1 milhão foi liberado; para a implantação e modernização de estruturas físicas de unidades funcionais de segurança pública, estavam previstos R\$40 milhões, mas foram liberados apenas R\$4 milhões; para a intensificação da repressão qualificada, estavam previstos R\$23 milhões, mas foram liberados apenas R\$4 milhões; para a modernização organizacional das instituições de segurança pública da Segurança Cidadã, estavam previstos R\$10 milhões, mas foram liberados apenas R\$2 milhões e já estamos no final do ano.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senadora, prorrogamos por mais três minutos o tempo de V. Ex^a não tanto pela quantidade, mas pela qualidade do pronunciamento de V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Para reaparelhamento e modernização dos órgãos de segurança pública, estavam previstos R\$159 milhões, mas foram liberados apenas R\$6 milhões; para o Sistema Integrado de Formação e Valorização Profissional para os Trabalhadores da Área de Segurança Pública, estavam previstos R\$38 milhões, mas não foram liberados nem R\$6 milhões.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como meu tempo já acabou, eu vou voltar amanhã para continuar discutindo a área de segurança pública e continuar discutindo todas as alternativas que foram pensadas para as comunidades vulneráveis, para as crianças e adolescentes de risco, para os filhos da pobreza que são jogados na marginalidade como último refúgio. E aí eu não estou falando da visão elitista e preconceituosa do Presidente da República, que disse que o Programa de Renda Mínima é bom para a classe média, pois dá segurança aos filhos da classe média. Estou tratando de uma política concreta e eficaz na área de segurança pública, resgatando inclusive aquilo que foi apresentado durante a campanha eleitoral e que foi abandonado.

O Governo, que destina tantos recursos para os banqueiros, para os parasitas sem pátria do Fundo Monetário Internacional, não tem nenhuma condição de cumprir sequer o orçamento que o próprio Governo encaminhou ao Congresso Nacional.

Continuarei amanhã, Sr. Presidente, para delimitar determinadas questões que são essenciais para a área de segurança pública.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedemos a palavra, de acordo com o Regimento, à Liderança do Governo, que acabou de se inscrever. Com a palavra, o Senador Aloizio Mercadante do PT de São Paulo.

Regimentalmente, V. Ex^a dispõe de cinco minutos, mas, assim como aconteceu com todos os que o antecederam, V. Ex^a terá esse prazo prorrogado por mais três minutos.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu gostaria, em primeiro lugar, de saudar a iniciativa do programa Roda Vida, que, na comemoração dos mil programas, fez um programa especial, convidando para a argüição alguns dos jornalistas que o presidiram ao longo de sua história. Trata-se de um programa que entrevistou as principais personalidades da vida pública, cultural, científica e política do País, inclusive figuras internacionais de grande projeção, e fez a deferência de celebrar esse aniversário com a presença do Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva.

Faço essa saudação chamando a atenção para o fato de que a democracia brasileira permite, neste momento, que ao Presidente da República todo e qualquer tema possa ser apresentado. Os jornalistas perguntaram sobre tudo o que tinham interesse, e o Presidente respondeu tudo o que foi perguntado. Respondeu com transparência, com firmeza e, sobretudo, com sinceridade, que é a característica de sua personalidade e de sua história – é uma marca indispensável, eu diria, de toda a trajetória do Presidente Lula.

Parece-me que algumas das questões que foram expostas são as questões mais importantes do debate político. A primeira é que poucas vezes na história do Brasil se viveu um clima de liberdade, de apuração, de investigação, com muitas CPIs criadas – o que era muito difícil num período recente do Brasil – e a ativa participação de outras instituições. E essas investigações – o próprio Presidente chegou a mencionar outras experiências, como a italiana, que desencadeou processos dolorosos – ajudam a aprimorar a democracia, a aumentar a transparência, a criar novos mecanismos de controle. Essas investigações, seguramente, vão contribuir para aprimorar a vida pública e particular, o Estado brasileiro.

Eu diria que a reforma política é indispensável, e o Presidente defendeu isso ontem. É lamentável que não tenhamos conseguido aprovar no Congresso Nacional, em particular na Câmara dos Deputados, uma

reforma política que reduzisse o custo de campanha, acabasse com o caixa dois, desse transparência absoluta às eleições, discutisse a alternativa do financiamento público e avançasse nessa questão, que é uma grande questão democrática mal resolvida no Brasil e, eu diria, não resolvida ainda nas principais democracias do mundo.

O Presidente falou também, com muita firmeza e com muita transparência, sobre o Partido dos Trabalhadores, o partido que ele ajudou a construir num quadro de muitas adversidades e sacrifícios. Falou que os valores construídos ao longo da história do PT, de ética na política, de transparência, de controle, de participação democrática, ficaram arranhados, prejudicados pelas atitudes de alguns dirigentes partidários, que tomaram decisões, especialmente na gestão financeira do partido, sem o conhecimento das instâncias partidárias, sem o debate democrático e, portanto, comprometendo a nossa trajetória e o patrimônio extremamente relevante que deu ao PT o papel proeminente que tem na vida política nacional.

O partido está tomando as suas providências, dirigentes já foram afastados, expulsos ou saíram das funções que desempenhavam, e o Congresso Nacional, através das CPIs, está investigando, com rigor e com profundidade, as denúncias, para que todos os que tiverem praticando qualquer tipo de ilicitude paguem. O Presidente destacou também que se deve ter a mesma coragem para preservar aqueles que foram denunciados, muitas vezes de forma açodada, sem as provas documentais, testemunhais. Os injustiçados têm de ser inocentados com o mesmo vigor, o que representa um desafio para o Congresso Nacional, em particular para as CPIs que estão ainda concluindo o seu trabalho de apuração.

Queria destacar que 20% das perguntas feitas ao Presidente diziam respeito à economia do País. É muito importante que essas investigações sejam feitas preservando a estabilidade econômica do País, com muita responsabilidade pública, porque na história do Brasil nunca teve bons resultados a política do “quanto pior melhor”.

Se analisarmos especialmente a gestão do Ministro Antonio Palocci, veremos que não há uma única denúncia em relação a gestão. Mais do que isso, há um reconhecimento de todos os setores; um reconhecimento tardio especialmente daqueles que apostavam no caos, que a economia brasileira melhorou muito. Todos os indicadores mais relevantes avançaram nesses dois anos e dois meses.

O Brasil tem, hoje, recorde de exportação; praticamente dobrou o volume de exportações de 2002 para 2005. Dobrou de US\$60 bilhões para US\$118 bi-

lhões, com um superávit comercial que jamais tivemos na história do Brasil, de US\$42 bilhões de dólares. E isso recompôs as reservas cambiais. É o que permite, hoje, que o Brasil não seja atacado, especulativamente, pelo sistema financeiro globalizado, como aconteceu em todas as crises políticas anteriores.

O Brasil tem solidez nas contas externas, tem solidez também na recuperação da economia. Tivemos a melhor taxa de crescimento econômico, no ano passado, dos últimos dez anos no País. Estamos crescendo e vamos crescer ainda mais em 2006, porque todos os indicadores apontam nessa direção.

O País tem hoje a terceira menor taxa de inflação da história do pós-guerra em 50 anos de história econômica do Brasil. Não só a terceira menor taxa de inflação, como teve deflação na cesta básica durante cinco meses, aumentando o poder de compra da população de baixa renda.

É por isso que o salário real cresceu. Cresceu o salário mínimo, recompondo o poder de compra da população junto com uma geração de empregos, que supera 3,6 milhões de empregos com carteira de trabalho assinada contra 750 mil do Governo anterior. Mesmo que tenha mudado a metodologia – e foi o Governo anterior que mudou –, é incomparável o volume de empregos que foi gerado, melhorando a qualidade do mercado de trabalho, e 89% das categorias profissionais tiveram reajuste salarial acima da inflação, o que não acontecia há nove anos neste País.

Recuperação do salário, inflação sob controle, melhora no poder de compra da população de baixa renda, solidez nas contas externas, melhora nas contas públicas e um sacrifício brutal do Governo em fazer um superávit primário. E este Governo, em nenhum momento, enveredou pelo populismo econômico, mesmo nos momentos mais difíceis da crise política, o que é uma tradição latino-americana, buscar saída rápida pela economia para fugir das restrições políticas que algumas circunstâncias impõem. Não! O Governo manteve credibilidade e superávit primário para reduzir a dívida pública, para poder baixar a taxa de juros, que está caindo, mas que ainda é muito alta, e para poder reduzir a carga tributária que ainda é muito alta, a fim de que o País possa voltar a crescer de forma acelerada, como o passado mostra as condições e o potencial econômico que este País tem.

É por isso que o Ministro Palocci é um homem importante para o País, e é por isso que ele é atacado neste momento, de uma forma, eu diria, muitas vezes inaceitável, porque não há denúncia sobre a sua gestão e o seu desempenho. O debate que este País tem que fazer é sobre o rumo da economia, sobre ajustes que possam ser feitos, mas é preciso reconhecer o esforço,

o resultado e as realizações e que essas investigações sejam feitas sem proteger ou poupar quem quer que seja, e o Governo, em nenhum momento, tem poupado quem quer que seja. Ele quer transparência, quer procedimentos, critérios e que tudo seja investigado, mas que a economia seja preservada, que a figura do Ministro da Fazenda seja preservada, o que é muito importante para a estabilidade econômica.

Quero aqui elogiar a atitude de alguns Senadores da Oposição que têm demonstrado, em todo esse processo, o papel da Oposição, que é de fiscalizar, cobrar, atacar, às vezes injustamente, muitas vezes, eu diria, com exorbitância verbal, para usar um adjetivo apropriado, muitas vezes de forma injustificada, com açodamentos, mas com responsabilidade pública nos temas fundamentais, em particular naquilo que diz respeito à economia do Brasil.

Por isso, o Ministro, assim como nenhum outro deste Governo, nunca se furtou a esclarecer o que quer que seja, mas o que tem sido posto na mesa são atos anteriores a sua gestão, com relação à sua administração – por sinal, ele foi reeleito com dois terços de votos na cidade.

Enfim, é muito importante que mantenhamos o equilíbrio e a serenidade, preservemos a economia, respeitemos o trabalho feito e coloquemos o debate e a necessidade de esclarecimentos nos foros adequados. Tenho certeza de que encontraremos esses mecanismos no âmbito do Congresso Nacional.

Quero concluir, portanto, chamando a Oposição para que as investigações, além de preservarem a economia, não paralise a agenda do Congresso Nacional. Particularmente, na Câmara, as votações têm sido muito lentas. A reforma político-partidária não avançou; a reforma eleitoral não foi concluída. Com relação à reforma tributária, tive uma reunião hoje com prefeitos do País inteiro, com o Ministro da Fazenda, pedindo-a, porque se trata de elemento de fortalecimento dos Municípios, de desenvolvimento regional. Também não foi concluída, na Câmara dos Deputados, a Lei de Regulação Econômica.

Também no Senado, temos matérias, como o novo manejo das florestas públicas, que foi aprovado, por unanimidade, nas Comissões, precisando vir agora a plenário e fazermos um acordo de urgência entre os Líderes desta Casa.

E a medida provisória de unificação das receitas, que não é propriamente uma super-receita, porque a receita da Previdência e a tributária são as mesmas. Não há uma super-receita, o que há é uma integração sistêmica que vai simplificar a vida do contribuinte, visto que ele vai ter um único prestador de contas.

Dez escritórios já foram criados nessa unificação, facilitando a vida do cidadão e das empresas, racionalizando sistemas únicos de informática, melhor atendimento ao público, aumento da capacidade e, portanto, da eficiência. Além disso, valorizam-se também as principais carreiras da Receita, que estão satisfeitas com o resultado das negociações. Mas a Câmara dos Deputados ficou noventa dias com esse projeto, que chegará ao Senado Federal, mais uma vez, tardiamente. Portanto, faço um apelo às Lideranças da Oposição para que se debrucem desde agora para que, semana que vem, possamos aprovar essa medida provisória já aprovada na Câmara – e seguramente o será.

O País precisa de responsabilidade fiscal, precisa de aprimoramento da Receita, precisa não duplicar esforços, racionalizar, simplificar, o que só é possível com o diálogo, com a negociação.

Seria melhor que fosse um projeto de lei, mas nenhum projeto de lei importante tem conseguido evoluir na Câmara dos Deputados ao longo deste último semestre. Houve uma crise político-parlamentar muito delicada que tem resultado em baixa produção legislativa. O País não pode parar. E como o Governo precisa governar, assim tem feito por intermédio de medidas provisórias.

Peço em particular aos Senadores que tratam de matéria tributária, como o Senador Rodolpho Tourinho, Senador Tasso Jereissati e Senador Romero Jucá, que se debrucem sobre esse tema para que os partidos possam tratar com profundidade e com consistência do assunto e aprovar essa medida provisória que é muito importante para a gestão fiscal e tributária da nossa sociedade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem, Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, pedi a palavra para fazer um brevíssimo registro. V. Ex^a, como médico, sabe exatamente do que vou falar.

Nas galerias, estão os trabalhadores de serviços contratados em caráter temporário pela Funasa e, desde 1989, pela Sucam. São trabalhadores do setor público que prestam serviço de alto risco, com probabilidade de agravos à saúde individual muito grande em função da utilização freqüente de inseticidas, inclusive no combate à dengue.

Esses trabalhadores, mais conhecidos, pela opinião pública, como mata-mosquitos, estão tanto na Câmara dos Deputados, tentando a regularização

definitiva de sua situação funcional, por meio de um projeto de lei que tramita naquela Casa, como também tentando, por meio da MP nº 259, a prorrogação dos serviços contratados em caráter temporário.

Tenho certeza de que V. Ex^a e todos aqueles que são da área de saúde de forma geral sabem como esses trabalhadores merecem uma saudação especial. Eles trabalham em condições de alto risco. Sua situação funcional está indefinida. Muitos deles, desde 1989, com problemas de doenças crônicas degenerativas muito grandes. Não poderíamos deixar de prestar nossa solidariedade e nosso carinho a esses trabalhadores contratados para serviço temporário, conhecidos como mata-mosquitos, especialmente da cidade do Rio de Janeiro.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Solidarizamos-nos com a sensibilidade da Senadora Heloísa Helena.

Segundo o espírito da lei, nosso entendimento é o de que, se há usucapião da terra, também assim deve ser com o empregado que já luta e promove saúde há muito tempo.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Antero Paes de Barros, do PSDB do Estado do Mato Grosso.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– V. Ex^a tem a palavra, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL

– BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como já são 17 horas, pergunto pela Ordem do Dia, até porque temos um acordo e votaremos a primeira medida provisória que beneficia inúmeros funcionários da Funasa. Conseqüentemente, não nos poderemos retardar.

Depois do discurso do Senador Antero Paes de Barros, deveríamos dar início à Ordem do Dia. Peço a V. Ex^a que o faça.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Muito oportuna a intervenção do Senador Antonio Carlos Magalhães.

Estamos aguardando o Presidente do Senado que já avisou que dará início à Ordem do Dia.

Enquanto aguardamos a chegada de S. Ex^a, ouviremos a palavra do Senador Antero Paes de Barros, do PSDB.

Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB

– MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago uma opinião e uma preocupação com relação à diminuição dos poderes do Congresso Nacional e do

Senado da República pelo Ministro da Justiça Márcio Thomaz Bastos. Vou relatar o porquê.

O Ministro Márcio Thomaz Bastos está sonegando informações à CPMI dos Correios, portanto ao Congresso Nacional, sobre os doleiros que fizeram depósitos milionários na conta bancária do publicitário Duda Mendonça, nos Estados Unidos.

As informações recebidas pelo Ministério da Justiça de autoridades americanas não foram repassadas à CPMI dos Correios. E, antes de elas chegarem ao Brasil, o que disse o Ministro da Justiça à imprensa brasileira? Que elas não seriam transmitidas à CPMI dos Correios, porque assim recomendava a Procuradoria de Nova Iorque, em função de que uma outra CPMI – a do Banestado, a qual presidi – havia vazado informações que chegaram dos Estados Unidos.

Mentiu o Ministro à época; mente o Ministro agora. O Senado da República, o Congresso Nacional, a CPMI não têm ainda, até este instante, as informações que estão em território brasileiro, apesar de terem poderes judiciais para requisitá-las.

Entretanto, Sr. Presidente, está publicado na edição de hoje do jornal **Folha de S. Paulo**: “Doleiro de Minas enviou recursos a Duda Mendonça”. Portanto, o vazamento não é da CPMI. Isso já havia acontecido na CPMI do Banestado. A repórter Andréa Michael publica hoje, na imprensa brasileira, informações que o Ministro se nega a conceder a uma CPMI do Congresso Nacional.

As informações da jornalista relatam que o doleiro Jader Kalid Antônio, dono da conta Kanton, depositou US\$131 mil para o publicitário da campanha de Lula.

É incrível e absurdo que o Ministro da Justiça se negue a fornecer ao Congresso sigilosamente as informações que só S. Ex^a tinha e que estão hoje na imprensa brasileira! E continua essa farsa.

O Presidente Lula diz o seguinte: “Se a CPMI não descobrir a origem dos depósitos, terá falhado”. Ora, usam o Ministro da Justiça para passar por cima de uma atribuição constitucional do Congresso brasileiro, visando sonegar informações e impedir que a CPMI conheça os dados oficiais!

Está absurdamente na cara que o Governo brasileiro opera para prejudicar os trabalhos da CPMI, a fim de que a Comissão não descubra quem depositou na conta do Duda Mendonça e, assim, impedir as investigações. O Sr. Lula continua tentando ressuscitar a Velhinha de Taubaté, como fez em recente entrevista...

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Antero Paes de Barros?

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – (...) ao afirmar que não viu corrupções no Governo,

que não viu mensalão, que não viu corrupção de Waldomiro Diniz...

São dados graves, Sr. Presidente.

A CPMI tem poderes judiciais, mas o Ministro da Justiça está criando um conflito entre os Poderes Executivo e Legislativo. Por quê? Qual Polícia o Presidente da CPMI vai convocar para fazer uma busca e apreensão e trazer os documentos que estão no Ministério da Justiça? Vai pedir à Polícia Federal para buscar os documentos que estão sob a guarda do Ministro Márcio Thomaz Bastos, que revela apenas o que quer para a imprensa e não os entrega oficialmente ao Congresso brasileiro?

Concedo o aparte ao Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Antero Paes de Barros, V. Ex^a, com muita competência e conhecimento, traz à Casa uma preocupação de relevância: trata-se de defender prerrogativas do Congresso Nacional, que tem na CPMI um instituto da maior importância para a fiscalização do Poder Executivo. Desde o início dos trabalhos da CPMI, o Governo procura blindar pessoas e preservar determinados setores, dificultando o trabalho de investigação política. Desde o início o Governo procura obstruir os trabalhos ao negar informações importantes, ou retardar procedimentos. Não estabelece a interação necessária com o Poder Legislativo para que a investigação alcance sucesso. E é por essa razão, Senador Antero Paes de Barros, que, mais uma vez, na entrevista de ontem, o Presidente fala em denunciismo e em falta de provas e afirma desejar a investigação, mas não aceita só a investigação da CPMI. Sua Excelência afirma: “Vamos esperar a conclusão da CPMI, vamos aguardar o trabalho do Ministério Público e o julgamento pelo Poder Judiciário”. Ou seja, o Presidente não quer ser julgado em tempo. É evidente que levará anos para se chegar ao julgamento pelo Poder Judiciário. Para o Presidente não basta a CPMI porque ela concluirá os trabalhos antes das eleições do ano que vem e Sua Excelência não quer ser julgado antes das eleições do ano que vem. É por essa razão, Senador Antero Paes de Barros, que, se eu tivesse de escolher um patrono para o Presidente Lula na entrevista de ontem, escolheria o carpinteiro Gepeto, o construtor do boneco de madeira tão conhecido de todos nós.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte esclarecedor e quero dar um testemunho histórico que, embora a imprensa tenha acompanhado, talvez esteja passando despercebido.

Esta não é a primeira vez que o Ministro Márcio Thomaz Bastos age assim. Repito o que já disse aqui outras vezes: sou estudante de Direito e vejo que,

principalmente nas matérias penais, o Ministro é muito citado como um brilhante criminalista. Contudo, S. Ex^a está sendo pago pelo contribuinte brasileiro para ser o Ministro da Justiça do Brasil e não defensor de bandidos, no exercício do cargo de Ministro da Justiça, com a intenção de impedir que o Brasil tenha conhecimento de dados importantes requisitados por uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Lembro-me de que o Senador Heráclito Fortes era um dos mais assíduos freqüentadores da CPMI do Banestado. Nós sofremos isso lá também. Estou trazendo um documento de que a imprensa já teve conhecimento – talvez não tivesse divulgado à época –, de 25 de março de 2004, quando discutíamos a convocação do Dr. Paulo Salim Maluf. Houve eleições em 2004, e o PT fez um compromisso com o Maluf, o PT tinha “malufado” em São Paulo e usava o Maluf como candidato B na disputa contra José Serra.

Existiam informações de que os documentos, oriundos da Suíça, do Paulo Maluf, chegaram ao Brasil. Nós os pedimos ao Ministério Público Federal, pedimos à Juíza Federal, em São Paulo, e pedimos ao Procurador-Geral da República. No dia 25 de março, o Ministério da Justiça do Brasil manda ao Procurador da República, em São Paulo, Pedro Barbosa Neto, um Ofício, de nº 160/2004, assinado pelo Sr. Antenor Pereira Madruga Filho, por meio do qual orienta o Ministério Público Federal e, posteriormente, o Juiz Federal a não ceder os documentos do Sr. Paulo Maluf à CPMI do Banestado. Tanto em relação àquele episódio como a este, agora – V. Ex^{as} se lembram –, a Rede Globo divulgou todas as informações, em uma reportagem jornalística, brilhante, do repórter Cesar Tralli, sobre os documentos da Suíça, aos quais a CPMI não teve acesso.

O Sr. Márcio Thomaz Bastos ultrapassou todos – rigorosamente, todos – os limites. Ele não tem poder para tratar o Congresso brasileiro dessa forma. Se os documentos estão no Brasil, ele tem de se subordinar ao Direito positivo brasileiro; e, no Direito positivo brasileiro, a CPI tem poderes judiciais e pode requisitar esses documentos.

Está mais do que na cara que há uma farsa montada por um criminalista brilhante que deturpa as suas funções. Foi ele o criador dessa teoria do caixa dois, quando o Lula estava viajando, nos Estados Unidos, ocasião em que concedeu aquela entrevista para uma repórter – aquela foca –, que não sabia se o chamava de excelência, de senhor ou de você!

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Em Paris.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Em Paris. E, de lá pra cá, o que o Lula falou naquela entrevista passou a ser o roteiro, a bússola

para o Delúbio e para o Marcos Valério, o que supõe que o Ministério da Justiça está se ocupando da defesa dessa turma. Deveria se preocupar em prender essa turma, e não em defendê-la.

É lamentável, Sr. Presidente, que tenhamos de fazer este registro aqui, no Congresso Nacional.

Existem parlamentares do PSDB que estão querendo tomar a iniciativa de convocar o Ministro Márcio Thomaz Bastos. Vou pedir à assessoria jurídica do Senado para, além de convocá-lo – isto, eu não farei, porque não integro a CPMI dos Correios, mas defendo que o PSDB o faça – para dar explicações a esta Casa, estudar a possibilidade de crime de responsabilidade em relação ao Sr. Ministro, que sonega, claramente, à luz do dia, informações ao Congresso Nacional, a uma CPMI instalada, ao mesmo tempo em que deixa vaziar apenas informações do seu interesse à imprensa brasileira.

Portanto, está demonstrado que quem permite o vazamento de informações não é a CPMI. Antes de os documentos chegarem à CPMI, as informações ali contidas já vazaram – como já vazaram as informações de todos os outros documentos e não chegaram – do Sr. Paulo Salim Maluf.

É triste que o Sr. Márcio Thomaz Bastos utilize a sua inteligência como advogado criminalista para defender esse bando.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI.) – Vamos dar continuidade à sessão.

Concedo a palavra ao Senador Rodolpho Tourinho, do PFL do Estado da Bahia.

Regimentalmente, V. Ex^a tem cinco minutos. Está inscrito para fazer uma comunicação inadiável. Depois, falará o Senador de Santa Catarina, Leonel Pavan.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, estamos preparando, hoje, um substitutivo para o Estatuto da Igualdade Racial, a ser encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ainda hoje, que prevê, efetivamente, não a incorporação das emendas separadamente, mas a criação de um substitutivo.

Eu queria trazer este assunto à Casa, porque, desde o começo, eu havia afirmado que não faria um substitutivo, mas, simplesmente, incorporaria ao projeto do Senador Paim – cujo projeto o acompanha desde a época em que era Deputado – emendas. Eu nunca faria um substitutivo que desfigurasse, de alguma forma, o projeto da autoria dele.

Ao longo do tempo em que fomos Relator na Comissão de Assuntos Sociais, tivemos apenas o trabalho de fazer audiências públicas, como fizemos na Bahia, na sede do Ilê Aiyê, uma grande audiência pública, de

várias horas. Ouvimos todas as lideranças afro-brasileiras a fim de incorporar, sobretudo, dois temas que não estavam ainda dentro do projeto do Estatuto da Igualdade Racial. O primeiro era a questão da religião, de matriz africana, evidentemente de grande importância, no caso da Bahia, pela própria população afro-brasileira. É o Estado que possui o maior contingente. E, o segundo, em relação à mulher.

Então, foram dois aspectos colocados no projeto e para os quais recebemos uma grande contribuição no Estado.

Ontem, houve uma reunião com outras lideranças de todos os movimentos, aqui, em Brasília, e, também, com o Governo e representantes do Ministério, no sentido de se buscar um documento que, efetivamente, pudesse ser aprovado, ainda este mês, aqui, no Senado, e que contivesse evidentemente o máximo possível de uma visão convergente para vários aspectos que, entendemos, podem ser discutidos. Há alguns aspectos que podem ser objeto de opiniões diferentes, mas buscamos chegar a esse ponto e, efetivamente, chegamos.

É dessa forma que estamos encaminhando, então, hoje, esse substitutivo.

Eu não poderia também deixar de mencionar que, na reunião de ontem, houve dois pontos muito discutidos: a questão das quotas e a questão do Fundo Nacional de Promoção da Igualdade Racial, que não pôde ser instituído, como todos os movimentos queriam, tendo em vista que o parlamentar não pode criar despesas, não pode criar nenhum tipo de fundo. Isso tem de ser feito por intermédio do Governo.

Mesmo aquela versão, que existia como Fundo Nacional de Promoção da Igualdade Racial, mas com caráter autorizativo, foi modificada para uma visão mais consistente, mais detalhada daquilo que precisa ser discutido e feito.

De forma que é com muita satisfação que anuncio hoje, aqui, o encaminhamento desse projeto para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; projeto esse também que, na sua fase na CAE, na Comissão de Assuntos Econômicos, teve como Relator o Senador César Borges, que deu uma grande contribuição ao projeto.

Entendemos que o projeto é de grande importância para que as desigualdades existentes hoje sejam diminuídas neste País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI.) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Leonel Pavan, do Estado de Santa Catarina, para fazer uma comunicação inadiável.

Lembro ao grande Secretário-Geral, Raimundo Carreiro da Silva, que já estão chegando reclamações sobre o funcionamento do som do Senado. V. Ex^a, que tão bem zela por esta Casa há 37 anos, sendo o servidor-padrão do nosso País, saberá tomar as devidas cabíveis.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, ouvimos, hoje, inúmeros pronunciamentos, manifestações, referentes à participação do Presidente Lula na TV Cultura, no Programa “Roda Viva”.

É claro que alguns que defendem o Governo encontraram alguns pontos positivos na entrevista do Presidente – e não poderia ser diferente. Imaginem se, unanimemente, acreditassem que o que o Presidente falou não condiz com a verdade. Ouvimos o Presidente dizer que está fazendo um governo para os pobres – e hoje ouvimos aqui o pronunciamento do Senador Mão Santa, a quem inclusive aparteei. O que diríamos se Sua Excelência estivesse fazendo, e dissesse que estava fazendo, um governo para os ricos?

Não é possível que o Presidente Lula, que se elegeu prometendo moradia, prometendo fazer investimentos justamente nas áreas mais pobres do Brasil, prometendo dar um salário digno, criar dez milhões de empregos, criar o maior programa social, o Fome Zero, e não deixar mais ninguém com fome no Brasil, não é possível que Sua Excelência, que se elegeu por causa de todas essas propostas – repito –, não veja a enorme quantidade de pessoas que ainda estão embaixo de pontes, que estão sem comida, portanto, com fome, sem casa, sem emprego e com salários baixos! Não é possível que um Presidente que se elegeu por causa de todos esses projetos vá à imprensa dizer que o seu Governo é dos pobres. Como, se nos deparemos com pobres em todos os cantos do nosso País? Certamente, o Presidente Lula não tem percorrido o interior do nosso Brasil. Sua Excelência tem viajado, sim, mas para a Europa, tem visitado países asiáticos, tem mantido relações com o Presidente Bush, mas Sua Excelência não tem, realmente, visitado o interior do Brasil! E, quando o faz, é blindado, não consegue manter contato com o povo pobre, com o povo faminto, sem teto, sem terra. Sabemos que Sua Excelência está sendo blindado.

Na verdade, o que estou querendo dizer é que quem tem contato com os pobres são os nossos Vereadores e os nossos Prefeitos, que hoje aqui estão, buscando, junto a Senadores e Deputados Federais, a aprovação de suas emendas, que não foram aprovadas no Orçamento. Eles buscam recursos para...

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – ... saneamento, habitação, investimentos na área social e construção de abrigos para idosos. Mesmo que tenham sido aprovadas no Orçamento, infelizmente, os Prefeitos vêm até aqui para reclamarem, Senador Mão Santa, porque aquilo que divulgaram em seus Municípios, ou seja, que seriam atendidos em seus pleitos, até agora não aconteceu. O ano está findando, está terminando, inclusive já estamos discutindo e apresentando novas propostas para as emendas do ano vindouro, e sequer as emendas para este ano foram liberadas – as do ano passado seriam liberadas este ano.

Sr. Presidente, gostaria imensamente que o Presidente Lula pelo menos não discriminasse a Oposição, que o tem respeitado, que não faz oposição como o PT fazia no passado do “quanto pior, melhor”. Não estamos pedindo o **impeachment** do Presidente, mas alertando Sua Excelência para os problemas causados pelos integrantes do seu Governo; estamos alertando o Presidente do que ocorreu, do que está ocorrendo e do que ainda poderá ocorrer com o seu Governo.

Não é possível que discrimine este Senador, o Senador Mão Santa, o Senador Alvaro Dias! Não é possível! Queremos que as nossas emendas sejam liberadas para atendermos Prefeitos do PT, do PFL, do PMDB, do PSDB, enfim, de todos os Partidos. Queremos que as nossas emendas sejam liberadas urgentemente, porque os Prefeitos precisam dar respostas à sociedade, às comunidades que eles governam.

É esse o apelo que faço ao Presidente,

Não apostamos no “quanto pior, melhor”; apostamos, sim, nos Municípios; apostamos, sim, naqueles que governam com seriedade. É preciso que nós, da Oposição, que não apostamos no “quanto pior, melhor”, sejamos atendidos, para aí, sim, investirmos nos pobres, coisa que este Governo até agora não fez. Quem tem contato com os pobres deste País são os Prefeitos e os Vereadores, e, para que possam investir na pobreza, é preciso que essas emendas sejam liberadas.

Fica aqui o meu protesto...

O Sr. Jorge Bornhausen (PFL – SC) – V. Ex^a me concede um aparte, Senador?

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Permita-me, Senador Mão Santa, conceder o aparte ao nobre Senador Jorge Bornhausen?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Comunico que prorroguei o tempo de V. Ex^a por dois minutos, em atenção ao Senador Jorge Bornhausen e a V. Ex^a, para que conclua o seu discurso.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Obrigada, Sr. Presidente.

O Sr. Jorge Bornhausen (PFL – SC) – Concorro integralmente com V. Ex^a, quer na questão da libe-

ração das emendas, quer na questão do atendimento aos Prefeitos brasileiros, independentemente de suas preferências e filiações partidárias. Quero colocar aqui, para também contribuir com o discurso tão oportuno de V. Ex^a, que existem duas ações que têm de ser imediatamente respondidas pelo Governo em relação ao Fundo de Participação de Estados e Municípios. A primeira é a complementação da votação na Câmara dos Deputados do aumento de 1% do Fundo de Participação dos Municípios, que está dependendo de um sinal do Palácio do Governo para que se concretize – e que tem de ser dado –, para que os Prefeitos tenham, no final do ano, condições de cumprirem com as suas obrigações. A segunda é fazer um protesto veemente contra a utilização da parte de Estados e Municípios do Refis 2, que continua retida pelo Governo Federal, conforme constatação do Tribunal de Contas da União, e que ela venha, em vez de ser parte do superávit primário, efetivamente e legalmente compor o Fundo de Estado...

(Interrupção do som.)

O Sr. Jorge Bornhausen (PFL – SC) – Só aí temos R\$2 bilhões, que poderiam ajudar os Municípios e os Estados brasileiros.

Agradeço a V. Ex^a.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Encerro minhas palavras, Sr. Presidente Mão Santa, e agradeço o aparte do Senador Jorge Bornhausen, catarinense também, que tem a mesma sensibilidade com relação aos Municípios do País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Agradecemos ao orador, que concluiu no tempo previsto.

Concedemos a palavra ao próximo orador inscrito, para uma comunicação inadiável, Senador pelo PSDB, representante do Estado do Paraná, Alvaro Dias.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição, pelo PFL, para após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a será atendido.

É com muita honra que passo a Presidência àquele que deve exercer a Presidência de direito e de fato, o Senador Renan Calheiros.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presi-

dente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o dever de fazer oposição – confesso – não me impede de ter desejado, no dia de ontem, ver na televisão, falando aos brasileiros no programa Roda Viva, um verdadeiro estadista. Mas, infelizmente, não foi o que vimos. Por essa razão, no aparte que concedi ao Senador Antero Paes de Barros, eu disse que se tivesse de eleger um patrono para o Presidente Lula na entrevista de ontem escolheria o solitário carpinteiro Gepeto, construtor do boneco de madeira tão conhecido de todos nós, brasileiros. Às vezes, fico a imaginar que o Presidente fala com boas intenções. É difícil acreditar, mas, em alguns momentos, imagino que fala com sinceridade, como ouvi aqui, na tarde de hoje, e que a causa seria a orientação de seus assessores. Seriam seus assessores que não estariam dizendo a ele a verdade? Seriam seus conselheiros que estariam dele escondendo os fatos? Porque o Presidente da República continua afirmando que não existem provas de corrupção em seu Governo. No dia de ontem, avançou um pouco e assumiu a responsabilidade. Diz que é responsável, sim. Que bom que tenha assumido o Presidente essa responsabilidade. Avançou um pouco ao considerar intolerável o caixa dois, já que na entrevista de Paris havia banalizado o caixa dois, alegando ser prática comum em todas as campanhas eleitorais no País.

O Presidente ignora a existência de provas, e elas são tantas e tão importantes que não poderia Sua Excelência ignorá-las. Ignora o Presidente a existência de réus confessos. Quantos já confessaram? Desde Marcos Valério, Delúbio Soares, Sílvio Pereira, Duda Mendonça, Maurício Marinho, Roberto Jefferson e tantos outros confessaram, alguns até renunciando aos mandatos. Mas o Presidente prefere dizer que não existem provas.

As provas estão recolhidas à CPMI dos Correios na constatação de contratos superfaturados, de licitações fraudadas, de aditivos que extrapolam os limites possibilitados pela legislação, não só nesse caso do repasse pelo Banco do Brasil de recursos oriundos da Visanet(*) para atender às agências de Marcos Valério e, a partir delas, ao caixa do PT, com o empréstimo de R\$10 milhões.

O Presidente disse que o “mensalão” não existe, mas os Parlamentares acusados já estão sendo julgados pela Câmara dos Deputados. Enfim, o Presidente disse que não há provas e que espera a investigação da CPI, a investigação do Ministério Público e, depois, o julgamento pelo Poder Judiciário. Sinaliza o Presidente da República que só admitirá aceitar as conclusões que forem estabelecidas pelo Poder Judiciário no julgamento definitivo.

Ora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é evidente que isso escapa às eleições do ano que vem. É evidente que esperamos anos para que o Poder Judiciário julgue, absolvendo ou condenando. Portanto, o Presidente da República escaparia desse julgamento antes das eleições do ano que vem, o que realmente ele deseja.

Mais uma vez, o Presidente manipulou dados e números para confundir e comemorar feitos que realmente não cabe comemorar. O Presidente destaca o crescimento da economia como se fosse uma obra fantástica do seu Governo, como se fosse realmente o tal espetáculo do crescimento, alardeado por ele em várias oportunidades.

Ora, como pode um País, como o nosso, com potencialidades extraordinárias, comemorar crescimento econômico inferior ao crescimento de Cuba? E o próprio Presidente dizia ontem que Cuba é um país miserável. Mas Cuba cresce mais do que o Brasil. A Nicarágua cresce mais do que o Brasil. O Paraguai cresce mais do que o Brasil. Todos os países da América Latina crescem mais do que o nosso. E o Presidente Lula comemora o crescimento.

O Líder do Governo utiliza premissas equivocadas e parâmetros errados para estabelecer comparações com Governos que antecederam o Governo do Presidente Lula. Essa comparação, decididamente, não é honesta. Não há como comparar, partindo de premissas equivocadas. Não há, Senador Alberto Silva, como comparar, partindo de parâmetros absurdos, como se faz atualmente para proclamar êxitos de uma política econômica que não é nova, de uma política econômica que não inova, de uma política econômica que não é criação do atual Governo.

O Presidente Lula também destaca os feitos da sua política social, referindo-se ao Bolsa Família(*) e ao Bolsa Escola(*). Mas é preciso destacar que o Presidente Lula investe menos na área social do que o Governo que o antecedeu.

E não estou dizendo que o Governo que antecedeu o Presidente Lula investia o suficiente, o necessário. Estou dizendo que um estudo feito pelo economista Márcio Pochmann*, da Universidade de Campinas, Unicamp – ele que é petista e foi Secretário do Trabalho da Prefeitura de São Paulo; um estudo, portanto, insuspeito –, revela que, em 2003, o Governo Lula investiu R\$9,9 bilhões a menos do que o Governo de Fernando Henrique Cardoso no ano de 2001. Portanto, quase R\$10 bilhões de investimentos sociais a menos em um ano do que no Governo anterior. Mas o Presidente Lula quer ser comparado exatamente por esses feitos com aqueles que o antecederam.

Para finalizar, Sr. Presidente, o Presidente da República considerou um despropósito, uma fantasia a denúncia referente a recursos de Cuba para sua campanha presidencial. Mas os indícios são comprometedores, as provas testemunhais não podem ser desqualificadas. Exatamente aqueles que assessoraram o Ministro Palocci, durante muito tempo, enquanto coordenador da campanha do Presidente Lula. Não podem ser desqualificados quando denunciam e apresentam indícios comprometedores de que recursos foram realmente transportados de Brasília até o interior de São Paulo, originários de Cuba. É preciso esclarecer. Como Oposição, não temos o direito de julgar precipitadamente, mas temos o dever de exigir que explicações cabais e definitivas sejam oferecidas ao povo brasileiro.

Para finalizar, Sr. Presidente, parece-me que o Presidente Lula demonstrou uma lealdade exagerada ao seu amigo, ao seu companheiro de Partido, o ex-Ministro José Dirceu, ao defini-lo como paradigma de político. Infelizmente, não podemos aceitar como paradigma de político alguém que está prestes a ter o seu mandato cassado em razão da quebra do decoro parlamentar. Não caberia ao Presidente da República oferecer como exemplo ao País exatamente este paradigma. Não pode ser tomado como paradigma, não pode ser recolhido como exemplo. Não pode ser visto como sinalização de uma política à altura das expectativas da Nação alguém que responde a processo por quebra do decoro parlamentar, exatamente por ter sido indicado como o arquiteto principal desse esquema sofisticado, complexo e organizado de corrupção que provoca grande indignação em nosso País.

Portanto, Sr. Presidente, lamentavelmente, não vimos ontem, na televisão, o estadista que todos nós desejávamos ver.

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Mão Santa, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência convoca sessão conjunta do Congresso Nacional para amanhã, às nove horas, para votarmos créditos suplementares especiais, apreciarmos vetos e também o PPA.

Comunico à Casa que mandei ofício ao Exm^o Sr. Ministro da Justiça reiterando as providências urgentes e necessárias que o assunto requer, com vistas a preservar as garantias constitucionais asseguradas aos Srs. Senadores e Senadoras, especialmente nas

questões levantadas neste plenário pelo Senador Arthur Virgílio e pela Senadora Heloísa Helena.

São os seguintes os ofícios:

SF Nº 2.618/2005

Brasília, 8 de novembro de 2005

Senhor Ministro,

No dia 26 de julho do corrente ano, o Senhor Corregedor do Senado Federal, Senador Romeu Tuma, determinou a juntada, ao processado da Petição nº 7, de 2005, do Ofício SF/GSHH nº 155/05, da Senadora Heloísa Helena, datado de 25 de julho de 2005, no qual S.Exa. solicita “providências junto à Polícia Federal e demais órgãos pertinentes”, no sentido do monitoramento de seus telefones, tendo em vista fatos relatados em seu pronunciamento feito na Sessão do Senado Federal do dia anterior.

Nessa mesma data, o Sr. Corregedor expediu os Ofícios nos 0009/2005 CFS e 010/2005 – CSF, a V. Exa. e ao Diretor da Secretaria de Segurança Legislativa desta Casa, respectivamente. Em 4 de agosto, S. Exa. recebeu o Of. nº 290/2005 – SESEG, de 27 de julho de 2005, do Diretor da Secretaria de Segurança Legislativa, comunicando as providências adotadas, tais como “o armazenamento das ligações realizadas e/ou recebidas pelos/nos números de telefones fixos indicados pela Senadora” e, quanto ao aparelho celular da Parlamentar, a solicitação de envio de “informações que possibilitem a instauração de inquérito policial e a conseqüente representação pela quebra do sigilo telefônico”. E, no dia 9 de agosto, recebeu o Ofício nº 865/05 – MJ-ASPAR, de 27 de julho corrente, firmado pelo Assessor Especial de V. Exa., Sr. Paulo Pires de Campos, em que informa ter sido o pleito enviado ao Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal.

Na Sessão do Senado de ontem, dia 7 de novembro, a Senadora Heloísa Helena fez novo pronunciamento a respeito do assunto, tendo o Senador Tião Viana, 1º Vice-Presidente desta Casa, que no momento presidia a sessão, assegurado a S.Exa. que iria reiterar a preocupação do Senado, o que fez, de imediato, através de expediente encaminhado a V.Exa, na data de ontem, encaminhando as notas taquigráficas pertinentes.

Nesse sentido, e corroborando as providências já tomadas, solicito a V.Exa, o empenho urgente e necessário que o assunto requer, com vistas a preservar as garantias constitucionais asseguradas a S.Exa..

Cordialmente – Senador **Renan Calheiros** Presidente.

SF Nº 2619/2005

Brasília, 8 de novembro de 2005

Senhor Ministro,

No dia 19 de julho do corrente ano, o Senador Arthur Virgílio, em pronunciamento feito na Sessão do Senado, comunicou à Casa o recebimento de um e-mail contendo ameaças à sua pessoa, tendo o Senador Tião Viana, 1º Vice-Presidente do Senado, que presidia a sessão naquele momento, determinado o envio do assunto ao Corregedor do Senado Federal, Senador Romeu Tuma, que, na mesma data, após despacho com vistas à autuação do material encaminhado pelo Sr. Senador e à sua remessa à Polícia do Senado, que em 25 de julho informou a abertura do Inquérito Policial nº 3/2005. O processo tomou a denominação de Petição nº 4, de 2005.

Na Sessão Plenária de 22 de julho do corrente, o Senador Arthur Virgílio ocupou a tribuna e, em novo pronunciamento, registrou ameaças recebidas por funcionários de seu gabinete, solicitando providências da Mesa junto à Polícia Federal, o que fez esta Presidência, encaminhando a V.Exa., na mesma data, por intermédio do Of. SF. Nº 1692/2005, as notas taquigráficas correspondentes, sendo informada ter sido o assunto enviado ao Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal.

Ainda sobre o mesmo assunto, o Diretor da Polícia do Senado Federal remeteu ao Sr. Corregedor da Casa cópia dos laudos bacteriológicos produzidos pela FIOCRUZ, negativos para **Bacillus anthracis**, tendo sido dado conhecimento ao Senador Arthur Virgílio. E, em 21 de setembro passado, o Assessor Especial de V. Exa., Sr. Paulo Pires de Campos, endereçou à Chefe de Gabinete desta Presidência o Ofício nº 1090/05 – MJ/ASPAR, prestando esclarecimentos, que foram juntados à Petição nº 10, de 2005, aberta com o pronunciamento de 22 de julho.

Em 20 de outubro último, o Senador Arthur Virgílio fez constar requerimento sem número, como parte integrante de seu pronunciamento, cujas notas taquigráficas foram remetidas a V. Exa. por meio do Of. SF nº 253 5/2005, de 24 de outubro.

O registro do pronunciamento de S.Exa. do dia 31 de outubro foi encaminhado a V. Exa., pelo Ofício SF nº 2601/2005, assinado pelo Senador João Alberto Souza, Segundo Secretário do Senado Federal, na mesma data, e ao Diretor do Departamento de Polícia Federal /MJ, pelo Ofício nº 18/2005 – COR, de 1º de novembro último, do Corregedor, Senador Romeu Tuma.

E, por meio do presente documento, encaminho as notas taquigráficas do discurso do Senador Arthur Virgílio na Sessão do Senado de ontem.

Nesse sentido, e corroborando as providências já tomadas, solicito a V. Exa. o empenho urgente e necessário que o assunto requer, com vistas a preservar as garantias constitucionais asseguradas a S. Exa..

Cordialmente – Senador **Renan Calheiros** Presidente

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Ainda comunico que fizemos um acordo com Lideranças partidárias para avançarmos na Ordem do Dia e apreciarmos, hoje ainda, a MP nº 259, além dos nomes dos Srs. Embaixadores e dos nomes do CADE.

Portanto, peço aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário, pois, provavelmente, teremos votações nominais.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, evidentemente, não participei desse acordo. Participei com o Líder do meu Partido apenas para a medida provisória. De maneira que, votar toda a Ordem do Dia, confesso, não está no acordo. Terei que reunir a Bancada para ver se faremos isso, porque o que nós acordamos foi votar apenas a medida provisória que seguiria para a Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Exatamente. Fizemos o acordo e o Líder do PFL, Senador José Agripino pediu para que apreciássemos os nomes dos embaixadores, que, aliás, é uma decisão extrapauta que vamos, se for o caso, ter que efetivar. Eu disse que não haveria objeção da minha parte e pedi ao Líder José Agripino que, se pudesse, colocasse para o Plenário o pedido dele, o desejo dele de que isso acontecesse.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Confesso que vou pedir verificação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, era exatamente para ratificar isso, que o acordo feito há

poucos minutos era apenas para se votar a medida provisória e os embaixadores.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Comunico à Casa que a sessão deliberativa da próxima quinta-feira, dia 10 de novembro, será realizada às dez horas da manhã.

Comunico também que, na próxima semana, em função do feriado da terça-feira, para não haver comprometimento no desempenho dos nossos trabalhos, faremos sessões deliberativas nos dias 16, 17 e 18, ou seja, quarta, quinta e sexta-feira.

Portanto, a sessão de quinta-feira acontecerá às dez horas da manhã e faremos sessões deliberativas na próxima semana na quarta, quinta e sexta-feira para não ocorrer, em função do feriado de terça-feira, o que, lamentavelmente, ocorreu na última semana.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

– 1 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 27, DE 2005

(Proveniente da Medida Provisória nº 259, de 2005)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 259, de 2005), que altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios; autoriza a prorrogação de contratos temporários firmados com fundamento no art. 23 da Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003; altera o art. 4º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; e dá outras providências.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira, quando teve sua apreciação transferida, em virtude da falta de acordo de lideranças.

À Medida Provisória foram apresentadas oito emendas perante a Comissão Mista.

Foram proferidos pareceres no Plenário da Câmara dos Deputados, Relator: Deputado Iriny Lopes (PT-ES), pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, no mérito, favorável à Medida Provisória e à Emenda de nº 1, na

forma do Projeto de Lei de Conversão que apresenta, e pela rejeição das demais emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

- a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 25 de julho e não se instalou;
- a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 4 de agosto, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 19 de outubro;
- a matéria entrou em regime de urgência, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, no dia 5 de setembro, passando a sobrestar todas as demais deliberações legislativas;
- o prazo de vigência de sessenta dias foi prorrogado por mais sessenta dias pelo Ato do Presidente do Congresso Nacional nº 36, de 2005, e se esgotará no dia 18 de novembro;
- a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 31 de outubro.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Bezerra, Relator revisor da matéria.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PTB – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PTB – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Em virtude de um fato relevante de última hora, nós pedimos e foi indicado, por acordo, como Relator-Substituto meu, o Senador Sérgio Guerra, que me substituirá.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tenho a honra de conceder a palavra ao Senador Sérgio Guerra, Relator-Revisor do Projeto de Conversão da Medida Provisória.

PARECER Nº 1.871, DE 2005–PLEN

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2005, que altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios; autoriza a prorrogação de contratos temporários firmados com fundamento no art. 23 da Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003, altera o art. 4º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e a Lei nº 11.182 de 27 de setembro de 2005; e dá outras providências.

1) O objetivo da Medida Provisória nº 259, PLV nº 27, de 2005.

A Medida Provisória nº 259, de 21 de julho de 2005, modificada pelo Projeto de Lei de Conversão nº 027, de 2005, apresenta três matérias relevantes: a primeira tem por objetivo a reorganização da Presidência da República para, conforme a Exposição de Motivos nº 20 CCIVLBR, proporcionar maior eficiência e eficácia no desempenho da gestão pública. A segunda medida relevante da Medida Provisória em tela é assegurar base legal para prorrogar os contratos temporários dos guardas de endemia no âmbito da Funasa por até vinte e quatro meses além do prazo estabelecido pela Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003.

Por fim, o texto da Medida Provisória nº 259/05 altera o art. 4º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, de modo que o prazo para os contratos temporários firmados para atender situações de calamidade pública possa se estender por período suficiente para superação destas situações, observando o prazo máximo de dois anos.

2) Da admissibilidade.

A Exposição de Motivos nº 20, de 2005, justifica o uso de medida provisória para prontamente permitir-se a implementação de um redesenho institucional que otimize a atuação da Presidência da República, de seus órgãos essenciais de assessoramento, com redução de custos e maior eficiência, e pela necessidade de atender-se a duas situações de urgência colocadas no âmbito do Ministério da Saúde, ambas a reclamarem soluções imediatas.

Tendo em vista o cumprimento do que estabelece o art. 62 do texto constitucional e o que dispõe o § 1º do art. 2 da Resolução nº 1, de 2002, fica justificada a admissibilidade da matéria.

3) Da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A matéria de que trata a medida provisória se insere no âmbito da competência legislativa da União e não está entre as matérias vedadas ao tratamento por medida provisória conforme o § 1º do art. 62 da Constituição Federal.

O PLV nº 027, de 2005 está perfeitamente adequado à juridicidade, não se verificando qualquer violação ao ordenamento jurídico constitucional vigente.

Com relação à técnica legislativa, o PLV nº 027/05 corrigiu as falhas existentes no texto original e atende, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

4) Da adequação financeira e orçamentária.

A medida provisória em comento não acarreta despesas adicionais no tocante à reestruturação da Presidência da República. As despesas decorrentes da prorrogação de contratos temporários no âmbito da Funasa e as decorrentes dos contratos relacionados

à situação de calamidade no Estado do Rio de Janeiro atendem ao disposto no parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, com subsídios da Nota Técnica nº 15, de 2005, elaborada em atendimento ao que dispõe o art. 19 da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, pela Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, porquanto as primeiras implicariam acréscimo de despesa de R\$34.323.461,05, em 2005; de R\$137.293.844,19, no ano de 2006; e de R\$102.970.383,14, no ano de 2007. As demais elevariam as despesas em até R\$11.615.639,07. Em 2005, em R\$36.313.135,06, e em R\$8.236.943,94, em 2007.

A Exposição de Motivos nº 20-CCIVIL/PR esclarece que as despesas destinadas à cobertura desse acréscimo, para o ano de 2005, já se acham contempladas na Lei Orçamentária Anual de 2005, em funcional específica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo absorvidas pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado, calculada e demonstrada no anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nos exercícios de 2006 e 2007, nos quais a despesa já está atualizada, o impacto adicional será absorvido pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado daqueles exercícios. No entanto, o montante apurado se mostra compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real da economia previsto, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

Pelo exposto, acompanhamos a Câmara dos Deputados no reconhecimento da admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária.

O parecer sobre essa medida provisória resultou de acordo e a ele se acrescenta a emenda apresentada pelo Deputado Onyx Lorenzoni, que acrescenta ao art. 9º o item 8:

8 – não divulgar, sem motivo justo, nos sítios mantidos na Internet pelo Governo Federal, a agenda diária de trabalho, incluídos todos os compromissos oficiais com os respectivos horários, locais e nomes dos interlocutores.

5) Justificativa

A exigência da divulgação diária das agendas de trabalho do Presidente da República e Ministros de Estado tem como base o direito à informação de órgãos públicos, visando a proteger o interesse coletivo e os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade,

moralidade e eficiência contidos no art. 5º, inciso XXXIII, combinado com o art. 37 da Constituição Federal.

A publicidade dos atos dos administradores públicos federais também se faz pela divulgação ampla dos seus compromissos de trabalho, os quais, antes de tudo, devem obedecer a critérios de transparência. A administração pública necessita ser eficiente e eficaz, comprometida com a moralidade e com a transparência dos seus atos, por meio de um sistema de comunicação eficiente que permita à população acompanhar os atos de quem os apresentam.

A emenda é da autoria do Deputado Onyx Lorenzoni.

Esse é o acordo, Sr. Presidente e Srs. Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer é favorável.

O parecer preliminar do Relator revisor, Senador Sérgio Guerra, é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária.

As Srs. e Srs. Senadores que os aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à apreciação do mérito.

Em discussão o Projeto de Lei de Conversão, a Medida Provisória e as emendas, em turno único.

Para discutir, concedo a palavra ao nobre Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a matéria é meritória. Afinal de contas, ela não infla a máquina pública; faz justiça aos agentes de campo que cumprem o heróico papel de combater a dengue neste País, basicamente no Estado do Rio de Janeiro – e os vejo presentes e vigilantes nesta sessão.

E há uma emenda que representou o acordo final do ponto de vista da Oposição: inserirmos no corpo desta Medida Provisória, que haverá de ser convertida em lei, a obrigação de se tornar pública a agenda dos que trabalham no Palácio do Planalto, dos que servem à Presidência da República. Não tem por que a agenda ser secreta; não tem por que haver uma agenda quente e outra fria; não tem por que qualquer escape, quando o dever de quem serve ao público, ao povo, à sociedade é dar conta de seus passos de maneira transparente.

Então, para nós, havia dois motivos fortes para aprovarmos esta matéria: primeiro, a preocupação com os agentes de campo que combatem a dengue; segundo, a concordância da Liderança do Governo

em tornar obrigatória a divulgação, a publicidade, da agenda dos funcionários e servidores de qualquer escalão da Presidência da República.

Sendo assim, entendemos que a matéria reestrutura a Presidência, sim, mas ela vem com esse dado moral, transparente, que é acabarmos com as agendas-fantasma, com as agendas frias, e entrarmos na única possibilidade que há de o Brasil se fazer um país mais honrado, que é começarmos pela agenda, também ela, pública, transparente e honrada de quem recebe salário vindo do povo, do bolso popular.

Portanto, no momento do encaminhamento, o PSDB encaminhará e votará a favor da conversão em lei desta matéria, com estas observações: o respeito aos agentes de campo que combatem a dengue e a obrigação, daqui para frente de publicidade, de transparência na agenda dos que servem à Presidência da República, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Agripino, Líder do PFL. Em seguida, concederei a palavra à Senadora Heloisa Helena.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, manifestamos a nossa posição favorável com relação à admissibilidade e ao mérito da matéria, com um acréscimo. Além dos fatos já relatados, já discutidos e mencionados pelo Senador Arthur Virgílio, a começar pela prorrogação dos contratos dos agentes de saúde, dos mata-mosquitos, que estão inseguros com relação ao seu emprego, que é de utilidade pública, que presta grandes serviços ao bem-estar da coletividade do Brasil inteiro, e que estão com os contratos em vias de serem encerrados e que, por esta MP, vão ter a prorrogação garantida, fica assegurado, primeiro de tudo: a Secretaria Nacional de Direitos Humanos e de Comunicações perde o **status** de ministério. Segundo ponto: é notório, Sr. Presidente, que muitas autoridades da República têm sido recebidas por pessoas que vão tratar de assuntos legítimos, mas denúncias são feitas, principalmente ultimamente, de que pessoas sem qualificação, sem habilitação e sem cobertura de ordem ética estariam procurando ministérios, ministros ou autoridades do Governo para o exercício do *lobby*, do tráfico de influência, no sentido de zelar pelo interesse coletivo, no sentido de zelar pelo interesse público, no sentido de zelar pelo bom padrão ético na administração pública, sugerimos uma emenda que é de autoria do Deputado Onyx Lorenzoni, do PFL do Rio Grande do Sul, apresentada na Câmara dos Deputados e lá rejeitada. O

Senador Arthur Virgílio e eu destacamos esta emenda e conversamos com o Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, que concordou com a sua aprovação por reconhecer o mérito positivo da emenda no sentido da transparência do serviço público federal.

O que se pretende? Colocar numa lei um inciso VIII, que inclui, entre os crimes de responsabilidade, a não-publicação, a não ser por justificativa cabal, da agenda de ministros e do Presidente da República para conhecimento público.

Dito isso, recomendamos a aprovação da Medida Provisória, de inegáveis méritos, que traz benefícios e segurança para uma categoria, os agentes de saúde...

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – ...os mata-mosquitos, que estabelece regras no serviço público federal, mas que, acima de tudo, garante transparência, garante probidade, garante padrão ético para a administração pública hoje e amanhã.

Esse é o encaminhamento que o PFL faz, com a recomendação do voto que faremos: voto favorável.

Com muito prazer, ouço o Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador José Agripino, cometi uma omissão em meu discurso: há um outro fato que deve ser registrado. Ele é bizarro e deve ser registrado até por ser bizarro. A Medida Provisória também retira o **status** de ministro do Sr. Luiz Gushiken, na tentativa que o Governo faz de imaginar que abafa suas crises por essa via.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Do Sr. Nilmário Miranda também.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Talvez fosse essa a razão da crítica que poderíamos fazer à Medida Provisória, mas nem coloco isso, porque é algo menor do que os agentes de saúde que lutam contra a dengue, é menor do que a proposta moralizadora que V. Ex^a e eu destacamos para aprovação em plenário, já agora com o consenso dos Líderes da Casa e do Plenário, portanto, sem dúvida. Registro, porém, por ser bizarro que, entre as artimanhas e os escapismos, ela contém o rebaixamento do **status** funcional do Sr. Luiz Gushiken. Ou seja, é matéria, quando nada, para o cronista de amanhã saber que tempos são os de hoje e para, quem sabe, vivermos alguns momentos de humor, já que imaginam que, pura e simplesmente trocando o sofá, liquidam a figura da traição.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Agradeço o aparte do Senador Arthur Virgílio e reitero, Sr. Presidente, a recomendação do voto “sim” à matéria proposta. O PFL vota “sim”.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna para discutir e, em seguida, ao Senador Tasso Jereissati.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB analisou esta Medida Provisória...

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Estou inscrita, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A senhora está inscrita e falará em seguida.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – ...discutiu-a com os Líderes do PFL e do PSDB, e vamos votar pela sua aprovação. A orientação da Liderança do PMDB é que votemos favoravelmente à constitucionalidade, à juridicidade e ao mérito desta Medida Provisória.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, medida provisória tem eficácia imediata. Portanto, quando começamos a discuti-la, fizemos uma discussão absolutamente atrasada. A nova estruturação administrativa de algumas áreas do Governo já foi feita e, de fato, é do maior interesse para alguns Parlamentares da Casa, a prorrogação dos, infelizmente, ainda existentes contratos temporários dos agentes de campo, que estão mais diretamente ligados ao combate do vetor da dengue.

Já tive oportunidade de discutir essa situação com os representantes do Sindisprev, com o Rolando e com a Janira, que tem acompanhado com muita competência e muita sensibilidade o tema, como também com o Senador Sérgio Cabral. O ideal seria que pudéssemos alterar a situação gravíssima de instabilidade jurídica e profissional em que se encontram esses trabalhadores, especialmente os do Estado do Rio de Janeiro. É uma situação extremamente grave. A instabilidade desses servidores vem desde o ano de 1989, e é de conhecimento de todos a imperiosa necessidade da contratação desses profissionais no combate a algumas endemias.

No caso específico: quando foi feita a contratação para o combate ao vetor da dengue, estava-se diante de uma quadro clássico de epidemia. Então, eles foram contratados por um convênio, ainda pela extinta Sucam, em 1989. Eles acabaram sendo utilizados não apenas para o combate ao vetor da dengue, mas foram essenciais para promover também o combate paralelo a outras

doenças extremamente graves, como meningite, cólera, leptospirose. Esses trabalhadores foram essenciais.

Então, é também essencial que deixemos clara a necessidade de alterarmos a situação desses trabalhadores, o que podemos fazer mediante um projeto de lei que está em tramitação na Câmara dos Deputados e que, de fato, possibilitará a definição da situação desses trabalhadores.

Nesse caso específico, o que a Medida Provisória faz? Prorroga a contratação temporária desses trabalhadores, não resolvendo, infelizmente, o problema da instabilidade jurídica e da eficácia administrativa, porque eles já se tornaram essenciais para a eficácia da prestação desse serviço de combate a endemias e epidemias.

Damos o nosso voto favorável para que, ao menos, sejam prorrogados os contratos temporários desses trabalhadores. Deixamos clara, porém, a necessidade imperiosa de resolver, de fato, esse grave problema em que se encontram milhares de trabalhadores, especialmente no Estado do Rio de Janeiro.

Tive oportunidade de conversar com o Senador Sérgio Cabral e, em várias outras oportunidades, com o Sindisprev, com a nossa querida Janira e com o Rolando, que a todo tempo se têm empenhado na resolução desse problema. Ao aprovarmos esta matéria, fazemos agora algo necessário, mas de caráter absolutamente provisório, porque a prorrogação por mais dois anos não resolve o problema dos profissionais e a instabilidade jurídica na qual eles se encontram, assim como não resolve o problema essencial, que é o da administração pública, especialmente a do Estado do Rio de Janeiro.

Registro o nosso voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Continua a discussão.

Senador Mão Santa, tem a palavra V. Ex^a para discutir a matéria por até cinco minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, com a aquiescência do Senador Mão Santa, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Com certeza, o Senador Mão Santa vai permitir, porque se trata de um assunto que diz respeito ao Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB, e ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Eu gostaria de informar que ontem o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva autorizou-me a dizer ao Senador Arthur Virgílio que não houve, de maneira alguma, qualquer orientação da parte dele ou do Governo para que fosse realizada qualquer ação, seja de espionagem, seja contra ele, seja com respeito aos filhos dele.

Nada houve da parte do Presidente Lula direcionado ao Senador Arthur Virgílio. Ele autorizou-me a dizer isso publicamente.

O Senador Arthur Virgílio me disse ainda hoje que o Ministro Márcio Thomaz Bastos está tomando as providências necessárias para esclarecer inteiramente esse episódio. Espero que isso seja feito de maneira tal que nunca precise o Senador Arthur Virgílio se utilizar de suas habilidades para enfrentar o Presidente de forma física, até porque, se fosse para ocorrer isso – e falo com muito humor –, o Presidente me autorizou a dizer a S. Ex^a que, primeiro, teria que passar por mim. Mas sei que isso não acontecerá, porque, se quiser passar por mim, pelo respeito que ambos temos tido sempre, poderemos nos dar um abraço em vez de qualquer outra coisa. Mas eu me coloco sempre no sentido de defender o respeito do Presidente para com o Senador.

Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Recebo as explicações do Presidente Lula, via Senador Eduardo Suplicy, com a melhor boa vontade.

Tudo o que desejo, Sr. Presidente, é exercer o meu direito e o meu dever de fazer oposição ao Governo Lula. É um direito constitucional e é uma obrigação de militante de um Partido que, perdendo as eleições presidenciais, deve fiscalizar os equívocos do Governo que aí está.

Aceito as explicações. O Ministro Thomaz Bastos me telefonou e providenciou diligências da Polícia Federal no Amazonas. Estou a aguardar, portanto, o desfecho disso tudo. Muito tempo se passou. Houve um certo atraso na tomada de posição. Já soube que a Infraero apaga os filmes dos aeroportos com 48 horas. Então, a essa altura, os supostos sicários não devem estar mais em Manaus.

Agora, respondendo ao Senador Eduardo Suplicy, com a mesma boa vontade, o esporte que faço é para mim. Nunca precisei dele para ter brio, nunca. Eu poderia ser filatelista, caçador de borboleta ou jogador de xadrez que eu teria brio, capacidade e coragem de defender a minha família do jeito que a situação se apresentasse.

Em se tratando de uma pessoa cândida, correta e doce como o Senador Eduardo Suplicy, é claro que jamais seria ele o oponente. Mas também é claro que, porventura, não tivesse ele o caráter que tem e fosse oponente, sem dúvida que passaria por cima dele também.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a tem razão. O Senador Suplicy não encarna o melhor modelo de *sparring*. Tem outros atributos.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na condição de Relator da Medida Provisória nº 255, verifiquei, e peço vênua, na forma do art. 325, inciso II, do Regimento da Casa, que foi cometido um erro de digitação. Numa remissão do art. 128, em vez de ser o inciso II, ao **caput** do art. 3º da Lei nº 11.033, de 2004, deveria ter sido corretamente referido o inciso III.

Na forma regimental, solicito a V. Ex^a que sejam tomadas as providências de estilo para a devida correção.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Indago de V. Ex^a se já conversou com os Líderes partidários, o que considero fundamental – aliás, uma pré-condição – para que possamos concretizar o que V. Ex^a propõe.

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa.

Agradeço a V. Ex^a pela deferência de conceder, pela ordem, a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, ao Senador Arthur Virgílio e, agora, por fim, ao Senador Amir Lando.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Eu é que quero agradecer a Deus por V. Ex^a presidir esta Casa, com sua inteligência. Professor, Senador Renan Calheiros, da última vez, eu dizia que V. Ex^a, dos três Poderes, já andou em dois com muita galhardia. V. Ex^a, advogado, chegou ao Ministério da Justiça, um dos mais respeitáveis Ministros da Justiça. E digo isso movido pela gratidão: V. Ex^a irradiou justiça até o Piauí, onde foram construídos os melhores presídios. No Legislativo, V. Ex^a teve uma carreira fulgurante e está na Presidência. Então, é nota dez em um, é nota dez em outro.

Mas V. Ex^a não foi do Executivo. Senador Renan Calheiros, enfrentei esse problema que está aí e que a Senadora Heloísa Helena teve sensibilidade para abordar: a malária, a Sucam, Fsesp, a Funasa. Foi o matador de mosquito de Oswaldo Cruz que mudou a história da saúde pública neste País. Senador Renan Calheiros, Afrânio Peixoto, primeiro escritor de um livro de saúde pública, na época de Oswaldo Cruz, disse: “Neste País, a saúde pública é feita pelo sol, pela chuva e pelos urubus”. Foi então que surgiram Oswaldo Cruz, as campanhas e a noção científica. E Oswaldo Cruz é simbolizado, Senadora Heloísa Helena, pelos mata-mosquitos. A febre amarela – atentai bem, Sr.

Presidente – volta. Agorinha, estamos vivendo a febre aftosa. O que seria deste País sem esses heróis da saúde pública? Senadora Heloísa Helena, pense na volta da febre amarela, da dengue, que está por aí, da malária, da cólera. São esses agentes que afastam esse perigo.

Senador Ney Suassuna, estou aqui porque enfrentei isso e quero dar um aconselhamento ao Presidente Renan Calheiros. Fernando Henrique Cardoso, do PSDB, chamou-me – e acredito que um contrapoder é para frear o outro – e recebi a ordem, como Governador do Piauí, para afastar muitos servidores que estavam lá e não tinham feito concurso público. O então Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, na sua inteligência e educação, chamou-me. Diante da nossa Constituição de 88, mandei averiguar o fato, Senador Alberto Silva, e cheguei à conclusão de que muitos dos servidores haviam sido contratados por V. Ex^a, por necessidade. Eram os agentes penitenciários, que estavam lá servindo ao Estado. Não haviam prestado concurso, pois era um problema da época. O Governador não escolhe a época para governar. Então, eles foram colocados por governadores anteriores. Outros eram servidores dos hospitais que V. Ex^a colocou no Piauí, trazendo maternidades pré-moldadas da Inglaterra, hospitais. Virei, então, para o Presidente da República Fernando Henrique Cardoso e disse: Presidente, V. Ex^a que é culto – e quis Deus eu estar com livro de Montesquieu – sabe que há a lei. Presidente Renan Calheiros, sei que Antonio Carlos Magalhães ensina, e muito bem, mas quero lembrar Montesquieu: tem o espírito da lei. Lembrei Montesquieu ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. Disse-lhe: “Imagine, Presidente, com todo respeito, a sua mãe, enfermeira de um hospital em Uruçuí, parteira – vamos imaginar esse quadro –, nomeada em 1985 e servindo ao Estado muito antes do que eu, como Governador do Estado. Vou demitir sua mãe, enfermeira, que está lá há mais de vinte anos?”.

Se a Justiça colocou usucapião para a terra, Senador Alberto Silva, assim também deverá ser em relação ao emprego. Se eles entraram lá foi pela necessidade do momento. Essas pessoas não cometeram nenhum ato de corrupção; essas pessoas que estão aí fazem apenas o bem. Devemos, pois, ter respeito ao trabalho. Essa é a verdade.

Essa medida provisória, portanto, é tímida quando apenas prorroga esse suplício do desemprego futuro. Vamos votar agora e fazer uma lei boa e justa.

Essas são as nossas palavras. Vamos votar favoravelmente.

Sr. Presidente Renan Calheiros, V. Ex^a é o Chefe deste Congresso, e essa é uma lei que dá tranquilidade a servidores que foram chamados a servir a nossa Pá-

tria. Esta é a nossa palavra. Vamos aprovar em respeito a ele, mas é muito pouco porque isso dá intranquilidade àqueles que trabalham a serviço da Pátria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço muito a V. Ex^a pela intervenção. V. Ex^a tem absoluta razão: o que puder ser feito para concretizar esses direitos nós vamos fazer.

Não havendo mais quem peça a palavra, vou encerrar a discussão.

Em votação o Projeto de Lei de Conversão, que tem preferência regimental.

Sobre a mesa, requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Edison Lobão.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.258, DE 2005

Destaque de disposição para votação em separado.

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 4, oferecida à Medida Provisória nº 259, de 2005

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005 – Senador **José Agripino** – Senador **Arthur Virgílio**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento de destaque.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A emenda destacada será votada oportunamente.

Em votação o Projeto de Conversão, ressalvado, obviamente, o destaque.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 27, DE 2005

(Proveniente da Medida Provisória nº 250, de 2005)

Altera a Lei nº 10.633, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios; autoriza a prorrogação de contratos temporários firmados com fundamento no art. 23 da Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003, altera o art. 4º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.633, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º A Presidência da República é constituída, essencialmente, pela Casa Civil, pela Secretaria-Geral, pela Secretaria de Relações Institucionais, pelo Gabinete Pessoal, pelo Gabinete de Segurança Institucional e pelo Núcleo de Assuntos Estratégicos.

§ 1º

VIII – a Secretaria de Imprensa e Porta-Voz da Presidência da República;

IX – (revogado)

§ 3º

II – (revogado)

VI – a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, de que trata a Lei nº 10.673, de 23 de maio de 2003.” (NR)

“Art. 2º-A. A Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições a, e especial:

I – na coordenação política do Governo;

II – na condução do relacionamento do Governo com o Congresso Nacional e os Partidos Políticos, e

III – na interlocução com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 1º Compete, ainda, à Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República coordenar e secretariar o funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, visando à articulação da sociedade civil organizada para a consecução de modelo de desenvolvimento configurador de novo e amplo contrato social.

§ 2º A Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República tem como estrutura básica o Gabinete, 1 (um) Subchefia-Executiva, até 2 (duas) Subchefias e a Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social”(NR)

“Art. 3º À Secretaria-Geral da República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente:

I – no relacionamento e articulação com as entidades da sociedade civil e na criação e implementação de instrumentos de consulta e participação popular de interesse do Poder Executivo;

II – na elaboração da agenda futura do Presidente da República,

III – na preparação e formulação de subsídios para os pronunciamentos do Presidente da República;

IV – na promoção de análises de políticas públicas e temas de interesse do Presidente da República e na realização de estudos de natureza político-institucional;

V – na formulação, supervisão, coordenação, integração e articulação de políticas públicas para a juventude e na articulação, promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas de juventude;

VI – no assessoramento sobre assuntos relativos à política de comunicação e divulgação social do Governo e de implementação de programas informativos;

VII – na coordenação, normatização, supervisão e controle da publicidade e dos patrocínios dos órgãos e das entidades de Pública Federal, direta e indireta, e de sociedades sob controle da União;

VIII – na convocação de redes obrigatórias de rádio e televisão; e

IX – no exercício de outras atribuições que lhe forem designadas pelo Presidente da República.

§ 1º A Secretaria-Geral da Presidência da República tem como estrutura básica o Conselho Nacional de Juventude, o Gabinete, a Secretaria-Executiva, a Subsecretaria de Comunicação Institucional, a Secretaria Nacional de Juventude e até 4 (quatro) Secretarias.

§ 2º Caberá ao Secretário-Executivo da Secretaria-Geral da Presidência da República exercer, além da supervisão e da coordenação da Subsecretaria e das Secretarias integrantes da estrutura da Secretaria-Geral da Presidência da República subordinadas ao Ministro de Estado, as funções que lhe forem por ele atribuídas.” (NR)

“Art. 6º-A Ao Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República compete assessorar o Presidente da República no

desempenho de suas atribuições, especialmente:

I – na gestão, análise e avaliação de assuntos de natureza estratégica.

II – na formulação da concepção estratégica nacional e na articulação de centros de produção de conhecimento, pesquisa e análise estratégica;

III – na preparação e promoção de estudos e elaboração de cenários exploratórios na área de assuntos de natureza estratégica; e

IV – na elaboração, coordenação e controle de planos, programas e projetos de natureza estratégica, assim caracterizados pelo Presidente da República.

Parágrafo único. O Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República tem como estrutura básica o Gabinete, a Coordenação-Geral e a Coordenação Executiva.”

“Art. 7º

I – Conselho de Governo, integrado pelos Ministros de Estado, pelos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República, pelo Ministro de Estado do Controle e da Transparência, pelos titulares das Secretarias Especiais de Direitos Humanos, de Políticas para as Mulheres, de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e de Aquicultura e Pesca, pelo Chefe do Núcleo de Assuntos Estratégicos e pelo Advogado-Geral da União, que será presidido pelo Presidente da República ou, por sua determinação, pelo Chefe da Casa Civil e Secretariado por um dos membros para esse fim designado pelo Presidente da República;

.....”(NR)

“Art. 8º

§ 1º

I – pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, que será o seu Secretário-Executivo;

II – pelos Ministros de Estado Chefes da Casa Civil, da Secretaria-Geral e do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

.....

§ 8º É vedada a participação no Conselho ao detentor de direitos que representem mais de 5% (cinco por cento) do capital social da empresa e situação fiscal ou previdenciária irregular.” (NR)

“Art. 14. À Secretaria de Imprensa e Portavoz da Presidência da República compete

assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, relativamente à comunicação com a sociedade, por intermédio da divulgação dos atos do Presidente da República e sobre os temas que lhe forem determinados, falando em seu nome e promovendo o esclarecimento dos programas e políticas de governo, contribuindo para a sua compreensão e expressando os pontos de vista do Presidente da República, por determinação desse, em todas as comunicações dirigidas à sociedade e à imprensa e, ainda, no que se refere à cobertura jornalística das audiências concedidas pela Presidência da República com a imprensa nacional, regional e internacional, à coordenação do credenciamento de profissionais de imprensa, do acesso e do fluxo a locais onde ocorram atividades de que participe o Presidente da República, à articulação com os órgãos governamentais de comunicação social na divulgação de programas e políticas e em atos, eventos, solenidades e viagens de que participe o Presidente da República, bem como prestar apoio jornalístico e administrativo ao comitê da imprensa do Palácio do Planalto, promover a divulgação de atos e de documentação para órgãos públicos e prestar apoio aos órgãos integrantes da Presidência da República no relacionamento com a imprensa.”(NR)

“Art. 17. À Controladoria-Geral da União compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A Controladoria-Geral da União tem como titular o Ministro de Estado do Controle e Transparência, e sua estrutura básica é constituída por: Gabinete, Assessoria Jurídica, Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, Comissão de Coordenação de Controle Interno, Secretaria-Executiva, Corregedoria-Geral da União, Ouvidoria-Geral da União e 2 (duas) secretarias, sendo 1 (uma) a Secretaria Federal de Controle Interno.

.....”(NR)

“Art. 25.

Parágrafo único. São Ministros de Estado os titulares dos Ministérios, o Chefe da Casa Civil, o Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, o Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, o Advogado-Geral da União, o Ministro de Estado do Controle e da Transparência e o Presidente do Banco Central do Brasil.” (NR)

Art. 2º São transferidas as competências:

I – da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica para a Secretaria-Geral da Presidência da República, no que compete à área de comunicação institucional, e para o Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, no que compete à área de assuntos estratégicos, nos termos dos arts. 3º e 6º-A, respectivamente, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, com a redação dada por esta lei;

II – do Porta-Voz da Presidência da República para a Secretaria de Imprensa e Porta-Voz da Presidência da República;

III – da Secretaria Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da República para a Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República.

Art. 3º São transformados os cargos:

I – de Ministro de Estado Chefe da secretaria de coordenação Política e Assuntos Institucionais em Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Relações Institucionais.

II – de Secretário-Adjunto da Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais em Subchefe Executivo da Secretaria de Relações Institucionais.

III – 1 (um) cargo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS-101.6 e 1 (a) DAS-102.4 da Estrutura do Porta-Voz da Presidência da República em 2 (dois) cargos e comissão DAS-5,

IV – de Natureza Especial de Subsecretário-Geral da Presidência da República em Secretário-Executivo da Secretaria-Geral da Presidência da República;

V – de Natureza Especial de Secretário-Adjunto da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República em Subsecretário de Comunicação Institucional da Secretaria-Geral da Presidência da República; e

VI – de Subcontrolador-Geral da União em Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União.

Art. 4º Ficam extintos,

I – o cargo de Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República. e

II – o cargo de Natureza Especial de Secretário Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 5º Fica criado 1 (um) cargo de Natureza Especial de Chefe do Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, com a remuneração de que trata o parágrafo único do art. 39 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Art. 6º O acervo patrimonial dos órgãos extintos, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados por esta lei será transferido para os órgãos que tiverem absolvido as correspondentes competências.

Art. 7º É o Poder Executivo autorizado a manter em exercício nos órgãos que houverem absolvido as competências dos órgãos da Presidência da República extintos ou transferidos por esta lei os servidores e empregados da administração federal direta e indireta, chefia ou assessoramento que, em 30 de junho de 2005, se encontravam à disposição dos órgãos extintos ou transferidos.

Art. 8º É o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2005 em favor dos órgãos extintos, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados por esta lei, mantida a mesma classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, conforme definida no art. 7º, § 2º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação de identificadores de uso.

Parágrafo único. Aplicam-se os procedimentos previstos no **caput** deste artigo aos créditos antecipados na forma estabelecida no art. 70 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004.

Art. 9º São transferidas aos órgãos que receberam as atribuições pertinentes e a seus titulares as competências e incumbências estabelecidas em leis gerais ou específicas aos órgãos transformados, transferidos ou extintos por esta lei ou a seus titulares.

Art. 10. O Poder Executivo disporá, em decreto, sobre a organização, reorganização, competências, atribuições, denominação das unidades e cargos, suas especificações, funções e funcionamento dos órgãos de que trata esta lei, mediante aprovação ou transformação das estruturas regimentais.

Art. 11. A estrutura dos órgãos de assessoramento direto e imediato ao Presidente da República de que

trata esta lei será implementada sem aumento de despesa, observados ou quantitativos totais de cargos em comissão e funções de confiança e a despesa deles decorrente, vigentes em 30 de junho de 2005, observadas as alterações introduzidas por esta lei.

Art. 12. Até que sejam aprovadas as estruturas regimentais dos órgãos essenciais e de assessoramento da Presidência da República de que trata esta lei, são mantidas as estruturas, as competências, as atribuições, a denominação das unidades e a especificação dos respectivos cargos, vigentes em 30 de junho de 2005, observado o disposto nesta lei, relativamente aos cargos extintos ou transformados.

Art. 13. A Fundação Nacional de Saúde – FUNASA poderá, em caráter excepcional, prorrogar por até 24 (vinte e quatro) meses, a contar do seu encerramento, a vigência dos contratos temporários firmados com fundamento no art. 23 da Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003.

§ 1º No prazo de vigência dos contratos de que trata o **caput** deste artigo, a FUNASA e o Ministério da Saúde adotarão as providências necessárias para que as atividades de combate a endemias implementadas por intermédio dos referidos contratos passa a ser exercidas em caráter definitivo, na forma do art. 18 da Lei nº 8.000, de 19 de setembro de 1990.

§ 2º Para os fins do disposto no § 1º deste artigo, ficam a União e a Funasa autorizadas a celebrar convênios com os Municípios responsáveis pela execução das atividades de combate a endemias nas áreas atendidas pelos contratos temporários referidos no **caput** deste artigo, ou com consórcios constituídos por esses municípios, na forma da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

§ 3º É permitida, durante a vigência dos contratos temporários referidos no **caput** deste artigo, a assistência à saúde ao contratado na forma do art. 23 da Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003, apenas em relação ao trabalhador, e observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 14. Se prejuízo dos recursos a que façam jus por força do art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, serão transferidos proporcionalmente aos Municípios que assumirem a execução das atividades de combate a endemias os recursos correspondentes a valor equivalente à redução das despesas com o custeio dos contratos temporários de que trata o art. 13 desta Lei.

Art. 15. O parágrafo único do art. 4º da Lei nº 3.715, de 9 de dezembro de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“Art. 4º
Parágrafo único.

.....
VI – no caso do inciso I do **caput** do art. 2º desta Lei, pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública, desde que não exceda 2 (dois) anos.”(NR)

Art. 16. A Lei nº 11.102, de 27 de setembro de 2005, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 33-1:

“Art. 33-A. Até a instalação da agência Nacional de Aviação Civil, o Diretor do Departamento de Aviação Civil será o gestor do Fundo Aeroviário.”

Art. 17. Esta Lei entra a vigor na data da sua publicação.

Art. 18. Revogam-se os §§ 1º e 2º do art. 243 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o inciso IX do § 1º e o inciso II do § 3º, ambos do art. 1º os arts. 4º, 15 e 21 e os incisos V e VI do **caput** do art. 30 da Lei nº 10.603, de 28 de maio de 2003.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agora, vamos votar a Emenda nº 4, destacada. Concedo a palavra ao nobre Líder José Agripino, autor do destaque.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no encaminhamento do PLV, tive a oportunidade de me referir ao mérito da emenda.

A emenda se propõe a qualificar o texto da MP, no que diz respeito ao padrão ético da Administração Federal. O que é que nós desejamos? Que seja incluída, no rol dos crimes de responsabilidade, a não-divulgação, pela Internet ou por outros meios, da agenda oficial do Presidente da República e de Ministros de Estado.

Qual é o objetivo? Evitar *lobbies* inconvenientes, tráfico de influência e o desconhecimento do trabalho que o Presidente ou os Ministros realizam em prol do interesse coletivo. Na medida em que a agenda seja divulgada – e só não deve ser divulgada em casos justificados –, a transparência é acrescida em matéria de qualidade no serviço público. É estabelecido um padrão de transparência, garantindo ética, probidade, absoluta transparência nos trabalhos do Ministério e da Presidência da República.

A emenda, portanto, tem esse sentido. Eu peço aos Companheiros do PFL o voto “sim”, e ao Plenário, em nome da probidade, igualmente o voto “sim”.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra como co-autor.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao nobre Relator, Senador

Sérgio Guerra. E, em seguida, darei a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

Podemos fazer a inversão da ordem: concedo a palavra, primeiro, ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na verdade, acrescenta-se um item a mais à Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que trata dos crimes contra a probidade da Administração.

Portanto, pela emenda assinada pelo Senador José Agripino e por mim, acatada pelo Relator Sérgio Guerra, com a lucidez e o espírito público de sempre, passa a ser também considerado crime de responsabilidade não divulgar sem motivo justo, nos sítios mantidos na Internet pelo Governo Federal, a agenda diária de trabalho, incluídos todos os compromissos oficiais, com os respectivos horários, locais e nomes dos interlocutores. Ou seja, essa emenda visa a fazer dos homens públicos homens verdadeiramente públicos e que, portanto, acabem as agendas marrons, as agendas frias, as agendas de sublegenda e passem a vigorar apenas as agendas oficiais. Recebeu Fulano? Deve saber o que está fazendo. Arque com as responsabilidades de ter recebido Fulano e de ter conversado com Beltrano no seu local de trabalho.

Creio que fica mais completa a proposta de conversão em lei dessa medida provisória meritória, e imaginamos que assim damos, neste acordo, uma contribuição à transparência com que se devem exercer cargos públicos neste País, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero dizer, primeiro, que essa medida provisória traz uma contribuição importante no sentido de racionalizar a estrutura administrativa de governo, transformando em secretarias de Estado o que eram estruturas ministeriais. Com isso, enxuga-se a máquina, dá mais eficiência, melhor representação.

A Câmara dos Deputados apenas restituiu a condição de ministério para o Ministério de Direitos Humanos, dado o significado, a abrangência e o sentido histórico e social que tem esse órgão, especialmente em uma sociedade como a nossa, marcada por tanta exclusão social, formas de discriminação.

Quanto à emenda, devíamos estender também ao Poder Legislativo a obrigatoriedade de publicar na

Internet diariamente a agenda de todos os homens públicos. Isso não pode valer só para o Executivo. Acho que nós deveríamos, posteriormente, estender essa medida também ao Poder Legislativo.

Mas é uma medida de transparência. Isso ajuda o controle social e democrático e, seguramente, não vejo qualquer obstáculo à aprovação da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Guerra. (Pausa.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio, pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é muito boa a sugestão, que tenho certeza será acatada, do Senador Aloizio Mercadante, para que se inclua o Poder Legislativo na emenda destacada. Aliás, Senador, eu tenho a impressão de que nenhum Poder, nem o Judiciário nem o Legislativo, deveria estar fora dessa obrigação de divulgar, de tornar pública a agenda dos seus mandatários. Tenho a impressão de que seria muito bom se pudéssemos fazer algo completo, mostrando que há vontade de se fazer alguma reviravolta positiva nesse País.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem a palavra o Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou aguardando o Relator, Senador Sérgio Guerra, para dar o parecer e encaminharmos a votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer já foi dado favorável; o parecer é abrangente, é muito abrangente.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Só queria aproveitar para chamar os Senadores que estão em seus gabinetes, porque vamos votar, em seguida, a indicação de autoridades e é voto nominal e secreto. E temos duas PECs para serem votadas ainda hoje, por acordo de todos os líderes.

Então, pediria a presença de todos em plenário, para que possamos iniciar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação a emenda destacada.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação

final da emenda ao Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2005, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Edson Lobão.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.872, DE 2005

(Da Comissão Diretora)

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2005 (Medida Provisória nº 259, de 2005).

A Comissão Diretora apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2005 (Medida Provisória nº 259, de 2005), que altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios; autoriza a prorrogação de contratos temporários firmados com fundamento no art. 23 da Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003; altera o art. 4º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de novembro de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Efraim Moraes**, Relator – **Tião Viana** – **Alvaro Dias**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.872, DE 2005

Altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios; autoriza a prorrogação de contratos temporários firmados com fundamento no art. 23 da Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003; altera o art. 4º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; e dá outras providências.

EMENDA ÚNICA

(Corresponde à Emenda nº 4 apresentada perante a Comissão Mista)

Acrescente-se ao Projeto o item 8 ao art. 9º da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento:

“Art. 9º
.....

8 – não divulgar, sem motivo justo, nos sítios mantidos na internet pelo Governo Federal, a agenda diária de trabalho, incluídos todos os compromissos oficiais, com os respectivos horários, locais e nomes dos interlocutores.” (NR)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Em discussão a redação final da emenda.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – A matéria na qual o Senador Amir Lando pede que sejam remetidos novos autógrafos à Câmara dos Deputados já foi votada no dia 26/10/2005. É apenas uma retificação de remissão.

Não havendo objeção da Casa, a Presidência encaminhará a retificação requerida pelo Senador Amir Lando. (Pausa.)

Determino à Mesa que encaminhe a retificação.

É a seguinte a matéria encaminhada a Câmara dos Deputados:

Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação – REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras – RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica; altera o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, o Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, as Leis nºs 4.502, de 30 de novembro de 1964, 8.245, de 18 de outubro de 1991, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.311, de 24 de outubro de 1996, 9.317, de 5 de dezembro de 1996, 9.363, de 13 de dezembro de 1996, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.336, de 19 de dezembro de 2001, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 11.051, de 29

de dezembro de 2004, 11.053, de 29 de dezembro de 2004, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, e a Medida Provisória nº 2.199-14, 24 de agosto de 2001; revoga a Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993, e dispositivos das Leis nºs 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.931, de 2 de agosto de 2004, e da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Do Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação – REPES

Art. 1º Fica instituído o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação – Repes, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo disciplinará, em regulamento, as condições necessárias para a habilitação ao Repes.

Art. 2º É beneficiária do Repes a pessoa jurídica que exerça exclusivamente as atividades de desenvolvimento de **software** ou de prestação de serviços de tecnologia da informação, cumulativamente ou não, e que, por ocasião da sua opção pelo Repes, assuma compromisso de exportação igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de sua receita bruta anual de venda de bens e serviços.

§ 1º A receita bruta de que trata o **caput** deste artigo será considerada após excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre a venda.

§ 2º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica à pessoa jurídica que tenha suas receitas, no todo ou em parte, submetidas ao regime de incidência cumulativa da Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins.

§ 3º Não se aplicam à pessoa jurídica optante pelo Repes as disposições do inciso XXV do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 3º Para fins de controle da produção e da comprovação de que o contratante do serviço prestado seja residente ou domiciliado no exterior, o beneficiário do Repes utilizará programa de computador que permita o controle da produção dos serviços prestados.

§ 1º A Receita Federal do Brasil terá acesso **on line**, pela internet, às informações e ao programa de que trata o **caput** deste artigo, para fins de auditoria, com controle de acesso mediante certificação digital.

§ 2º Para fins de reconhecimento da utilização da infra-estrutura de **software** e **hardware**, o programa de que trata o **caput** deste artigo será homologado pela Receita Federal do Brasil, sendo-lhe facultado o acesso ao código-fonte.

Art. 4º No caso de venda ou de importação de bens novos destinados ao desenvolvimento, no País, de **software** e de serviços de tecnologia da informação, fica suspensa a exigência:

I – da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta da venda no mercado interno, quando os referidos bens forem adquiridos por pessoa jurídica beneficiária do Repes para incorporação ao seu ativo imobilizado;

II – da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, quando os referidos bens forem importados diretamente por pessoa jurídica beneficiária do Repes para incorporação ao seu ativo imobilizado.

§ 1º Nas notas fiscais relativas à venda de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, deverá constar a expressão “Venda efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins”, com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 2º Na hipótese deste artigo, o percentual de exportações de que trata o art. 2º desta Lei será apurado considerando-se a média obtida, a partir do ano-calendário subsequente ao do início de utilização dos bens adquiridos no âmbito do Repes, durante o período de 3 (três) anos-calendário.

§ 3º O prazo de início de utilização a que se refere o § 2º deste artigo não poderá ser superior a 1 (um) ano, contado a partir da aquisição.

§ 4º Os bens beneficiados pela suspensão referida no **caput** deste artigo serão relacionados em regulamento.

Art. 5º No caso de venda ou de importação de serviços destinados ao desenvolvimento, no País, de **software** e de serviços de tecnologia da informação, fica suspensa a exigência:

I – da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta auferida pela prestadora de serviços, quando tomados por pessoa jurídica beneficiária do Repes;

II – da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, para serviços importados diretamente por pessoa jurídica beneficiária do Repes.

§ 1º Nas notas fiscais relativas aos serviços de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, deverá constar a expressão “Venda de serviços efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins”, com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 2º Na hipótese do disposto neste artigo, o percentual de exportação a que se refere o art. 2º desta Lei será apurado considerando as vendas efetuadas no ano-calendário subsequente ao da prestação do serviço adquirido com suspensão.

§ 3º Os serviços beneficiados pela suspensão referida no **caput** deste artigo serão relacionados em regulamento.

Art. 6º As suspensões de que tratam os arts. 4º e 5º desta Lei convertem-se em alíquota 0 (zero) após cumprida a condição de que trata o **caput** do art. 2º desta Lei, observados os prazos de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 4º e o § 2º do art. 5º desta Lei.

Art. 7º A adesão ao Repes fica condicionada à regularidade fiscal da pessoa jurídica em relação aos tributos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil.

Art. 8º A pessoa jurídica beneficiária do Repes terá a adesão cancelada:

I – na hipótese de descumprimento do compromisso de exportação de que trata o art. 2º desta Lei;

II – sempre que se apure que o beneficiário:

a) não satisfazia as condições ou não cumpria os requisitos para a adesão; ou

b) deixou de satisfazer as condições ou de cumprir os requisitos para a adesão;

III – a pedido.

§ 1º Na ocorrência do cancelamento da adesão ao Repes, a pessoa jurídica dele excluída fica obrigada a recolher juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da aquisição no mercado interno ou do registro da Declaração de Importação, conforme o caso, referentes às contribuições não pagas em decorrência da suspensão de que tratam os arts. 4º e 5º desta Lei, na condição de contribuinte, em relação aos bens ou serviços importados, ou na condição de responsável, em relação aos bens ou serviços adquiridos no mercado interno.

§ 2º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do § 1º deste artigo, caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa de que trata o **caput** do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 3º Relativamente à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins, os juros e multa, de mora ou de ofício, de que trata este artigo serão exigidos:

I – isoladamente, na hipótese de que trata o inciso I do **caput** deste artigo;

II – juntamente com as contribuições não pagas, na hipótese de que tratam os incisos II e III do **caput** deste artigo.

§ 4º Nas hipóteses de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo, a pessoa jurídica excluída do

Repes somente poderá efetuar nova adesão após o decurso do prazo de 2 (dois) anos, contado da data do cancelamento.

§ 5º Na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, a multa, de mora ou de ofício, a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo e o art. 9º desta Lei será aplicada sobre o valor das contribuições não recolhidas, proporcionalmente à diferença entre o percentual mínimo de exportações estabelecido no art. 2º desta Lei e o efetivamente alcançado.

Art. 9º A transferência de propriedade ou a cessão de uso, a qualquer título, dos bens importados ou adquiridos no mercado interno com suspensão da exigência das contribuições de que trata o art. 4º desta Lei, antes da conversão das alíquotas a O (zero), conforme o disposto no art. 6º desta Lei, será precedida de recolhimento, pelo beneficiário do Repes, de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da aquisição ou do registro da Declaração de Importação, conforme o caso, na condição de contribuinte, em relação aos bens importados, ou na condição de responsável, em relação aos bens adquiridos no mercado interno.

§ 1º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do **caput** deste artigo, caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa de que trata o **caput** do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 2º Os juros e multa, de mora ou de ofício, de que trata este artigo serão exigidos:

I – juntamente com as contribuições não pagas, no caso de transferência de propriedade efetuada antes de decorridos 18 (dezoito) meses da ocorrência dos fatos geradores;

II – isoladamente, no caso de transferência de propriedade efetuada após decorridos 18 (dezoito) meses da ocorrência dos fatos geradores.

Art. 10. É vedada a adesão ao Repes de pessoa jurídica optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples.

Art. 11. A importação dos bens relacionados pelo Poder Executivo na forma do § 4º do art. 4º sem similar nacional, efetuada diretamente pelo beneficiário do Repes para a incorporação ao seu ativo imobilizado, será efetuada com suspensão da exigência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI.

§ 1º A suspensão de que trata o **caput** deste artigo converte-se em isenção após cumpridas as condições de que trata o art. 2º desta Lei, observados os prazos de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 4º desta Lei.

§ 2º Na ocorrência do cancelamento da adesão ao Repes, na forma do art. 8º desta Lei, a pessoa ju-

rídica dele excluída fica obrigada a recolher juros e multa de mora, a forma da lei, contados a partir da ocorrência do fato gerador, referentes ao imposto não pago em decorrência da suspensão de que trata o **caput** deste artigo.

§ 3º A transferência de propriedade ou a cessão de uso, a qualquer título, dos bens importados com suspensão da exigência do IPI na forma do **caput** deste artigo, antes de ocorrer o disposto no § 1º deste artigo, será precedida de recolhimento, pelo beneficiário do Repes, de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da ocorrência do fato gerador.

§ 4º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma dos §§ 2º ou 3º deste artigo, caberá lançamento de ofício do imposto, acrescido de juros e da multa de que trata o **caput** do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

CAPÍTULO II

Do Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras – RECAP

Art. 12. Fica instituído o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras – RECAP, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo disciplinará, em regulamento, as condições para habilitação do Recap.

Art. 13. É beneficiária do Recap a pessoa jurídica preponderantemente exportadora, assim considerada aquela cuja receita bruta decorrente de exportação para o exterior, no ano-calendário imediatamente anterior à adesão ao Recap, houver sido igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de sua receita bruta total de venda de bens e serviços no período, e que assuma compromisso de manter esse percentual de exportação durante o período de 2 (dois) anos-calendário.

§ 1º A receita bruta de que trata o **caput** deste artigo será considerada após excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre a venda.

§ 2º A pessoa jurídica em início de atividade ou que não tenha atingido no ano anterior o percentual de receita de exportação exigido no **caput** deste artigo poderá se habilitar ao Recap desde que assuma compromisso de auferir, no período de 3 (três) anos-calendário, receita bruta decorrente de exportação para o exterior de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua receita bruta total de venda de bens e serviços.

§ 3º o disposto neste artigo:

I – não se aplica às pessoas jurídicas optantes pelo Simples e às que tenham suas receitas, no todo ou em parte, submetidas ao regime de incidência cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins;

II – aplica-se a estaleiro naval brasileiro, no caso de aquisição ou importação de bens de capital relacionados em regulamento, destinados à incorporação ao seu ativo imobilizado para utilização nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro – REB, instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, independentemente de efetuar o compromisso de exportação para o exterior de que trata o **caput** e o § 2º, ou de possuir receita bruta decorrente de exportação para o exterior.

Art. 14. No caso de venda ou de importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, fica suspensa a exigência:

I – da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta da venda no mercado interno, quando os referidos bens forem adquiridos por pessoa jurídica beneficiária do Recap para incorporação ao seu ativo imobilizado;

II – da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, quando os referidos bens forem importados diretamente por pessoa jurídica beneficiária do Recap para incorporação ao seu ativo imobilizado.

§ 1º O benefício de suspensão de que trata este artigo poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 3 (três) anos contados da data de adesão ao Recap.

§ 2º O percentual de exportações de que tratam o **caput** e o § 2º do art. 13 desta Lei será apurado considerando-se a média obtida, a partir do ano-calendário subsequente ao do início de utilização dos bens adquiridos no âmbito do Recap, durante o período de:

I – 2 (dois) anos-calendário, no caso do **caput** do art. 13 desta Lei; ou

II – 3 (três) anos-calendário, no caso do § 2º do art. 13 desta Lei.

§ 3º prazo de início de utilização a que se refere o § 2º este artigo não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 4º A pessoa jurídica que não incorporar o bem ao ativo imobilizado, revender o bem antes da conversão da alíquota a O (zero), na forma do § 8º deste artigo, ou não atender às demais condições de que trata o art. 13 desta Lei, fica obrigada a recolher juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da aquisição ou do registro da Declaração de Importação – DI, referentes às contribuições não pagas em decorrência da suspensão de que trata este artigo, na condição:

I – de contribuinte, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e à Cofins-Importação;

II – de responsável, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins.

§ 5º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do § 4º deste artigo, caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa de que trata o **caput** do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 6º Os juros e multa, de mora ou de ofício, de que trata este artigo serão exigidos:

I – isoladamente, na hipótese em que o contribuinte não alcançar o percentual de exportações de que tratam o **caput** e o § 2º do art. 13 desta Lei;

II – juntamente com as contribuições não pagas, nas hipóteses em que a pessoa jurídica não incorporar o bem ao ativo imobilizado, revender o bem antes da conversão da alíquota a O (zero), na forma do § 8º ou desatender as demais condições do art. 13 desta Lei.

§ 7º Nas notas fiscais relativas à venda de que trata o **caput** deste artigo deverá constar a expressão “Venda efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Confins”, com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 8º A suspensão de que trata este artigo converte-se em alíquota O (zero) após:

I – cumpridas as condições de que trata o **caput** do art. 13, observado o prazo do inciso I do § 2º deste artigo;

II – cumpridas as condições do § 2º do art. 13, observado o prazo do inciso II do § 2º deste artigo;

III – transcorrido o prazo de 18 (dezoito) meses, contado da data da aquisição, no caso do beneficiário de que trata o inciso II do § 3º do art. 13.

§ 9º A pessoa jurídica que efetuar o compromisso de que trata o § 2º do art. 13 desta Lei poderá, ainda, observadas as mesmas condições ali estabelecidas, utilizar o benefício de suspensão de que trata o art. 40 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004.

§ 10. Na hipótese de não atendimento do percentual de que tratam o **caput** e o § 2º do art. 13 desta Lei, a multa, de mora ou de ofício, a que se refere o § 4º deste artigo será aplicada sobre o valor das contribuições não recolhidas, proporcionalmente à diferença entre o percentual mínimo de exportações estabelecido e o efetivamente alcançado.

Art. 15. A adesão ao Recap fica condicionada à regularidade fiscal da pessoa jurídica em relação aos tributos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil.

Art. 16. Os bens beneficiados pela suspensão da exigência de que trata o art. 14 desta Lei serão relacionados em regulamento.

CAPÍTULO III

Dos Incentivos a Inovação Tecnológica

Art. 17. A pessoa jurídica poderá usufruir dos seguintes incentivos fiscais:

I – dedução, para efeito de apuração do lucro líquido, de valor correspondente à soma dos dispêndios realizados no período de apuração com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, classificáveis como despesas operacionais, pela legislação do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, ou como pagamento na forma prevista no § 2º deste artigo;

II – redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI incidente sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, bem como os acessórios sobressalentes e ferramentas que acompanhem esses bens, destinados à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico;

III – depreciação acelerada, calculada pela aplicação da taxa de depreciação usualmente admitida, multiplicada por 2 (dois), sem prejuízo da depreciação normal das máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, novos, destinados à utilização nas atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, para efeito de apuração do IRPJ;

IV – amortização acelerada, mediante dedução como custo ou despesa operacional, no período de apuração em que forem efetuados, dos dispêndios relativos à aquisição de bens intangíveis, vinculados exclusivamente às atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, classificáveis no ativo diferido do beneficiário, para efeito de apuração do IRPJ;

V – crédito do imposto sobre a renda retido na fonte, incidente sobre os valores pagos, remetidos ou creditados a beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, a título de royalties, de assistência técnica ou científica e de serviços especializados, previstos em contratos de transferência de tecnologia averbados ou registrados nos termos da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, nos seguintes percentuais:

a) 20% (vinte por cento), relativamente aos períodos de apuração encerrados a partir de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2008;

b) 10% (dez por cento), relativamente aos períodos de apuração encerrados a partir de 10 de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013;

VI – redução a 0 (zero) da alíquota do imposto de renda retido na fonte nas remessas efetuadas para o

exterior destinadas ao registro e manutenção de marcas, patentes e cultivares.

§ 1º Considera-se inovação tecnológica a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a apegção de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado.

§ 2º O disposto no inciso I do **caput** deste artigo aplica-se também aos dispêndios com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica contratados no País com universidade, instituição de pesquisa ou inventor independente de que trata o inciso IX do art. 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, desde que a pessoa jurídica que efetuou o dispêndio fique com a responsabilidade, o risco empresarial, a gestão e o controle da utilização dos resultados dos dispêndios.

§ 3º Na hipótese de dispêndios com assistência técnica, científica ou assemelhados e de **royalties** por patentes industriais pagos a pessoa física ou jurídica no exterior, a dedutibilidade fica condicionada à observância do disposto nos arts. 52 e 71 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964.

§ 4º Na apuração dos dispêndios realizados com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, não serão computados os montantes alocados como recursos não reembolsáveis por órgãos e entidades do Poder Público.

§ 5º O benefício a que se refere o inciso V do **caput** somente poderá ser usufruído por pessoa jurídica que assuma o compromisso de realizar dispêndios em pesquisa no País, em montante equivalente a, no mínimo:

I – uma vez e meia o valor do benefício, para pessoas jurídicas nas áreas de atuação das extintas Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE e Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM;

II – o dobro do valor do benefício, nas demais regiões.

§ 6º A dedução de que trata o inciso I do **caput** deste artigo aplica-se para efeito de apuração da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL.

§ 7º A pessoa jurídica beneficiária dos incentivos de que trata este artigo fica obrigada a prestar, em meio eletrônico, informações sobre os programas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, na forma estabelecida em regulamento.

§ 8º A quota de depreciação acelerada de que trata o inciso III do **caput** deste artigo constituirá ex-

clusão do lucro líquido para fins de determinação do lucro real, e será controlada em livro fiscal de apuração do lucro real.

§ 9º O total da depreciação acumulada, incluindo a contábil e a acelerada, não poderá ultrapassar o custo de aquisição do bem.

§ 10. A partir do período de apuração em que for atingido o limite de que trata o § 90 deste artigo, o valor da depreciação registrado na escrituração comercial deverá ser adicionado ao lucro líquido para efeito de determinação do lucro real.

Art. 18. Poderão ser deduzidas como despesas operacionais, na forma do inciso I do **caput** do art. 17 desta Lei e de seu § 6º, as importâncias transferidas a microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999, destinadas à execução de pesquisa tecnológica e de desenvolvimento de inovação tecnológica de interesse e por conta e ordem da pessoa jurídica que promoveu a transferência, ainda que a pessoa jurídica recebedora dessas importâncias venha a ter participação no resultado econômico do produto resultante.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se às transferências de recursos efetuadas para inventor independente de que trata o inciso IX do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

§ 2º Não constituem receita das microempresas e empresas de pequeno porte, nem rendimento do inventor independente, as importâncias recebidas na forma do **caput** deste artigo, desde que utilizadas integralmente na realização da pesquisa ou desenvolvimento de inovação tecnológica.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, para as microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o **caput** deste artigo que apuram o imposto de renda com base no lucro real, os dispêndios efetuados com a execução de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica não serão dedutíveis na apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL.

Art. 19. Sem prejuízo do disposto no art. 17 desta Lei, a partir do ano-calendário de 2006, a pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, o valor corresponde a até 60% (sessenta por cento) da soma dos dispêndios realizados no período de apuração com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, classificáveis como despesa pela legislação do IRPJ, na forma do inciso I do **caput** do art. 17 desta Lei.

§ 1º A exclusão de que trata o **caput** deste artigo poderá chegar a até 80% (oitenta por cento) dos dispêndios em função do número de empregados pes-

quisadores contratados pela pessoa jurídica, na forma a ser definida em regulamento.

§ 2º Na hipótese de pessoa jurídica que se dedica exclusivamente à pesquisa e desenvolvimento tecnológico, poderão também ser considerados, na forma do regulamento, os sócios que exerçam atividade de pesquisa.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, a pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, o valor correspondente a até 20% (vinte por cento) da soma dos dispêndios ou pagamentos vinculados à pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica objeto de patente concedida ou cultivar registrado.

§ 4º Para fins do disposto no § 3º deste artigo, os dispêndios e pagamentos serão registrados em livro fiscal de apuração do lucro real e excluídos no período de apuração da concessão da patente ou do registro do cultivar.

§ 5º A exclusão de que trata este artigo fica limitada ao valor do lucro real e da base de cálculo da CSLL antes da própria exclusão, vedado o aproveitamento de eventual excesso em período de apuração posterior.

§ 6º O disposto no § 5º deste artigo não se aplica à pessoa jurídica referida no § 2º deste artigo.

Art. 20. Para fins do disposto neste Capítulo, os valores relativos aos dispêndios incorridos em instalações fixas e na aquisição de aparelhos, máquinas e equipamentos, destinados à utilização em projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, metrologia, normalização técnica e avaliação da conformidade, aplicáveis a produtos, processos, sistemas e pessoal, procedimentos de autorização de registros, licenças, homologações e suas formas correlatas, bem como relativos a procedimentos de proteção de propriedade intelectual, poderão ser depreciados ou amortizados na forma da legislação vigente, podendo o saldo não depreciado ou não amortizado ser excluído na determinação do lucro real, no período de apuração em que for concluída sua utilização.

§ 1º O valor do saldo excluído na forma do **caput** deste artigo deverá ser controlado em livro fiscal de apuração do lucro real e será adicionado, na determinação do lucro real, em cada período de apuração posterior, pelo valor da depreciação ou amortização normal que venha a ser contabilizada como despesa operacional.

§ 2º A pessoa jurídica beneficiária de depreciação ou amortização acelerada nos termos dos incisos III e IV do **caput** do art. 17 desta Lei não poderá utili-

zar-se do benefício de que trata o **caput** deste artigo relativamente aos mesmos ativos.

§ 3º A depreciação ou amortização acelerada de que tratam os incisos III e IV do **caput** do art. 17 desta Lei bem como a exclusão do saldo não depreciado ou não amortizado na forma do **caput** deste artigo não se aplicam para efeito de apuração da base de cálculo da CSLL.

Art. 21. A União, por intermédio das agências de fomento de ciências e tecnologia, poderá subvencionar o valor da remuneração de pesquisadores, titulados como mestres ou doutores, empregados em atividades de inovação tecnológica em empresas localizadas no território brasileiro, na forma do regulamento.

Parágrafo único. O valor da subvenção de que trata o **caput** deste artigo será de:

I – até 60% (sessenta por cento) para as pessoas jurídicas nas áreas de atuação das extintas Sudene e Sudam;

II – até 40% (quarenta por cento), nas demais regiões.

Art. 22. Os dispêndios e pagamentos de que tratam os arts. 17 a 20 desta Lei:

I – serão controlados contabilmente em contas específicas; e

II – somente poderão ser deduzidos se pagos a pessoas físicas ou jurídicas residentes e domiciliadas no País, ressalvados os mencionados nos incisos V e VI do **caput** do art. 17 desta Lei.

Art. 23. O gozo dos benefícios fiscais e da subvenção de que tratam os arts. 17 a 21 desta Lei fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da pessoa jurídica.

Art. 24. O descumprimento de qualquer obrigação assumida para obtenção dos incentivos de que tratam os arts. 17 a 22 desta Lei bem como a utilização indevida dos incentivos fiscais neles referidos implicam perda do direito aos incentivos ainda não utilizados e o recolhimento do valor correspondente aos tributos não pagos em decorrência dos incentivos já utilizados, acrescidos de juros e multa, de mora ou de ofício, previstos na legislação tributária, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 25. Os Programas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial – PDTI e Programas de Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário – PDTA e os projetos aprovados até 31 de dezembro de 2005 ficarão regidos pela legislação em vigor na data da publicação da Medida Provisória nº 252, de 15 de junho de 2005, autorizada a migração para o regime previsto nesta Lei, conforme disciplinado em regulamento.

Art. 26. O disposto neste Capítulo não se aplica às pessoas jurídicas que utilizarem os benefícios de que

tratam as Leis nºs 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e 10.176, de 11 de janeiro de 2001, observado o art. 27 desta Lei.

Art. 27. O disposto neste Capítulo será regulamentado pelo Poder Executivo, que poderá, excepcionalmente, estender, total ou parcialmente, nessa regulamentação, até 31 de dezembro de 2007, prazo esse prorrogável por ato do Poder Executivo, o disposto nos arts. 17 a 25 desta Lei às pessoas jurídicas mencionadas no art. 26 desta Lei.

CAPÍTULO IV

Do Programa de Inclusão Digital

Art. 28. Ficam reduzidas a O (zero) as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta de venda a varejo:

I – de unidades de processamento digital classificadas no código 8471.5040 da Tabela de Incidência do IPI – TIPI;

II – de máquinas automáticas para processamento de dados, digitais, portáteis, de peso inferior a 3,5 Kg (três quilos e meio), com tela (**écran**) de área superior a 140 cm² (cento e quarenta centímetros quadrados), classificadas nos códigos 847130.12, 8471.30.19 ou 8471.30.90 da Tipi;

III – de máquinas automáticas de processamento de dados, apresentadas sob a forma de sistemas, do código 8471.49 da Tipi, contendo exclusivamente I (uma) unidade de processamento digital, 1 (uma) unidade de saída por vídeo (monitor), 1 (um) teclado (unidade de entrada), 1 (um) **mouse** (unidade de entrada), classificados, respectivamente, nos códigos 8471.50.10, 8471.60.7, 8471.60.52 e 8471.60.53 da Tipi;

IV – de teclado (unidade de entrada) e de **mouse** (unidade de entrada) classificados, respectivamente, nos códigos 8471.60.52 e 8471.60.53 da Tipi, quando acompanharem a unidade de processamento digital classificada no código 8471.50.10 da Tipi.

§ 1º Os produtos de que trata este artigo atenderão aos termos e condições estabelecidos em regulamento, inclusive quanto ao valor e especificações técnicas.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também às aquisições realizadas por pessoas jurídicas de direito privado ou por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, direta ou indireta, às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e às demais organizações sob o controle direto ou indireto da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal.

§ 3º O disposto no **caput** deste artigo aplica-se igualmente nas vendas efetuadas às sociedades de arrendamento mercantil (**leasing**).

Art. 29. Nas vendas efetuadas na forma do art. 28 desta Lei não se aplica a retenção na fonte da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins a que se referem o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e o art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 30. As disposições dos arts. 28 e 29 desta Lei:

I – não se aplicam às vendas efetuadas por empresas optantes pelo Simples;

II – aplicam-se às vendas efetuadas até 31 de dezembro de 2009.

CAPÍTULO V

Dos Incentivos às Microrregiões nas Áreas de Atuação das Extintas Sudene e Sudam

Art. 31. Sem prejuízo das demais normas em vigor aplicáveis à matéria, para bens adquiridos a partir do ano-calendário de 2006 e até 31 de dezembro de 2013, as pessoas jurídicas que tenham projeto aprovado para instalação, ampliação, modernização ou diversificação enquadrado em setores da economia considerados prioritários para o desenvolvimento regional, em microrregiões menos desenvolvidas localizadas nas áreas de atuação das extintas Sudene e Sudam, terão direito:

I – à depreciação acelerada incentivada, para efeito de cálculo do imposto sobre a renda;

II – ao desconto, no prazo de 12 (doze) meses contado da aquisição, dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins de que tratam o inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, o inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o § 4º do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, na hipótese de aquisição de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, relacionados em regulamento, destinados à incorporação ao seu ativo imobilizado.

§ 1º As microrregiões alcançadas bem como os limites e condições para função do benefício referido neste artigo serão definidos em regulamento.

§ 2º A fruição deste benefício fica condicionada à fruição do benefício de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001.

§ 3º A depreciação acelerada incentivada de que trata o **caput** deste artigo consiste na depreciação integral, no próprio ano da aquisição.

§ 4º A quota de depreciação acelerada, correspondente ao benefício, constituirá exclusão do lucro líquido para fins de determinação do lucro real e será escriturada no livro fiscal de apuração do lucro real.

§ 5º O total da depreciação acumulada, incluindo a normal e a acelerada, não poderá ultrapassar o custo de aquisição do bem.

§ 6º A partir do período de apuração em que for atingido o limite de que trata o § 5º deste artigo, o valor da depreciação normal, registrado na escrituração comercial, será adicionado ao lucro líquido para efeito de determinação do lucro real.

§ 7º Os créditos de que trata o inciso II do **caput** deste artigo serão apurados mediante a aplicação, a cada mês, das alíquotas referidas no **caput** do art. 2º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e no **caput** do art. 2º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, sobre o valor correspondente a 1/12 (um doze avo) do custo de aquisição do bem.

§ 8º Salvo autorização expressa em lei, os benefícios fiscais de que trata este artigo não poderão ser usufruídos cumulativamente com outros de mesma natureza.

Art. 32. O art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Sem prejuízo das demais normas em vigor aplicáveis à matéria, a partir do ano-calendário de 2000, as pessoas jurídicas que tenham projeto protocolizado e aprovado até 31 de dezembro de 2013 para instalação, ampliação, modernização ou diversificação enquadrado em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, nas áreas de atuação das extintas Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE e Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, terão direito à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda e adicionais, calculados com base no lucro da exploração.

§ 1º A fruição do benefício fiscal referido no **caput** dar-se-á a partir do ano-calendário subsequente àquele em que o projeto de instalação, ampliação, modernização ou diversificação entrar em operação, segundo laudo expedido pelo Ministério da Integração Nacional até o último dia útil do mês de março do ano-calendário subsequente ao do início da operação.

§ 2º

§ 3º O prazo de fruição do benefício fiscal será de 10 (dez) anos, contado a partir do ano-calendário de início de sua fruição.

.....”(NR)

CAPÍTULO VI

Do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES

Art. 33. Os arts. 2º e 15 da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I – microempresa a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – empresa de pequeno porte a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta superior a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

.....”(NR)

“Art. 15.

.....

III – a partir do mês subsequente ao que for incorrida a situação excludente, nas hipóteses de que tratam os incisos III a XIV e XVII a XIX do **caput** do art. 9º desta Lei;

.....

VI – a partir do ano-calendário subsequente ao da ciência do ato declaratório de exclusão, nos casos dos incisos XV e XVI do **caput** do art. 9º desta Lei.

.....

§ 5º Na hipótese do inciso VI do **caput** deste artigo, será permitida a permanência da pessoa jurídica como optante pelo Simples mediante a comprovação, na unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o seu domicílio fiscal, da quitação do débito inscrito no prazo de até 30 (trinta) dias contado a partir da ciência do ato declaratório de exclusão.”(NR)

CAPÍTULO VII

Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL

Art. 34. Os arts. 15 e 20 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.

.....

§ 4º O percentual de que trata este artigo também será aplicado sobre a receita

financeira da pessoa jurídica que explore atividades imobiliárias relativas a loteamento de terrenos, incorporação imobiliária, construção de prédios destinados à venda, bem como a venda de imóveis construídos ou adquiridos para a revenda, quando decorrente da comercialização de imóveis e for apurada por meio de índices ou coeficientes previstos em contrato.”(NR)

“Art. 20.

.....
§ 1º A pessoa jurídica submetida ao lucro presumido poderá, excepcionalmente, em relação ao 4º (quarto) trimestre-calendário de 2003, optar pelo lucro real, sendo definitiva a tributação pelo lucro presumido relativa aos 3 (três) primeiros trimestres.

§ 2º O percentual de que trata o **caput** deste artigo também será aplicado sobre a receita financeira de que trata o § 4º do art. 15 desta Lei.”(NR)

Art. 35. O **caput** do art. 1º da Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real poderão utilizar crédito relativo à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, à razão de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a depreciação contábil de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, relacionados em regulamento, adquiridos entre 10 de outubro de 2004 e 31 de dezembro de 2006, destinados ao ativo imobilizado e empregados em processo industrial do adquirente.

.....
Art. 36. Fica o Ministro da Fazenda autorizado a instituir, por prazo certo, mecanismo de ajuste para fins de determinação de preços de transferência, relativamente ao que dispõe o **caput** do art. 19 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, bem como aos métodos de cálculo que especificar, aplicáveis à exportação, de forma a reduzir impactos relativos à apreciação da moeda nacional em relação a outras moedas.

Parágrafo único. O Secretário-Geral da Receita Federal do Brasil poderá determinar a aplicação do mecanismo de ajuste de que trata o **caput** deste artigo às hipóteses referidas no art. 45 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 37. A diferença entre o valor do encargo decorrente das taxas anuais de depreciação fixadas

pela Receita Federal do Brasil e o valor do encargo contabilizado decorrente das taxas anuais de depreciação fixadas pela legislação específica aplicável aos bens do ativo imobilizado, exceto terrenos, adquiridos ou construídos por empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas de geração de energia elétrica, poderá ser excluída do lucro líquido para a apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo aplica-se somente aos bens novos adquiridos ou construídos a partir da data da publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2013.

§ 2º A diferença entre os valores dos encargos de que trata o **caput** deste artigo será controlada no livro fiscal destinado à apuração do lucro real.

§ 3º O total da depreciação acumulada, incluindo a contábil e a fiscal, não poderá ultrapassar o custo do bem depreciado.

§ 4º A partir do período de apuração em que for atingido o limite de que trata o § 3º deste artigo, o valor da depreciação registrado na escrituração comercial será adicionado ao lucro líquido, para efeito da determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, com a concomitante baixa na conta de controle do livro fiscal de apuração do lucro real.

§ 5º O disposto neste artigo produz apenas efeitos fiscais, não altera as atribuições e competências fixadas na legislação para a atuação da Agência Nacional de Energia Elétrica –ANEEL e não poderá repercutir, direta ou indiretamente, no aumento de preços e tarifas de energia elétrica.

Art. 38. O saldo, existente em 31 de dezembro de 2005, da diferença apurada entre o valor de integralização de capital efetivada a partir da entrada em vigor desta Lei e o da participação societária dada em integralização, controlado no livro fiscal de apuração do lucro real da empresa que efetuou a subscrição e integralização nos termos do art. 36 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, será computado na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, nas seguintes condições:

I – 20% (vinte por cento) do total da diferença a cada período de apuração, para as pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real anual;

II – 5% (cinco por cento) do total da diferença a cada período de apuração, para as pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real trimestral;

III – integralmente, nas hipóteses de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

CAPÍTULO VIII

Do Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF

Art. 39. O art. 22 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. Fica isento do imposto de renda o ganho de capital auferido na alienação de bens e direitos de pequeno valor, cujo preço unitário de alienação, no mês em que esta se realizar, seja igual ou inferior a:

I – R\$20.000,00 (vinte mil reais), no caso de alienação de ações negociadas no mercado de balcão;

II – R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos demais casos.

.....”(NR)

Art. 40. Fica isento do imposto de renda o ganho auferido por pessoa física residente no País na venda de imóveis residenciais, desde que o alienante, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da celebração do contrato, aplique o produto da venda na aquisição de imóveis residenciais localizados no País.

§ 1º No caso de venda de mais de 1 (um) imóvel, o prazo referido neste artigo será contado a partir da data de celebração do contrato relativo à 1ª (primeira) operação.

§ 2º A aplicação parcial do produto da venda implicará tributação do ganho proporcionalmente ao valor da parcela não aplicada.

§ 3º No caso de aquisição de mais de um imóvel, a isenção de que trata este artigo aplicar-se-á ao ganho de capital correspondente apenas à parcela empregada na aquisição de imóveis residenciais.

§ 4º A inobservância das condições estabelecidas neste artigo importará em exigência do imposto com base no ganho de capital, acrescido de:

I – juros de mora, calculados a partir do 2º (segundo) mês subsequente ao do recebimento do valor ou de parcela do valor do imóvel vendido; e

II – multa, de mora ou de ofício, calculada a partir do 2º (segundo) mês seguinte ao do recebimento do valor ou de parcela do valor do imóvel vendido, se o imposto não for pago até 30 (trinta) dias após o prazo de que trata o **caput** deste artigo.

§ 5º O contribuinte somente poderá usufruir do benefício de que trata este artigo 1 (uma) vez a cada 5 (cinco) anos.

Art. 41. Para a apuração da base de cálculo do imposto sobre a renda incidente sobre o ganho de capital por ocasião da alienação, a qualquer título, de bens imóveis realizada por pessoa física residente no

País, serão aplicados fatores de redução (FR1 e FR2) do ganho de capital apurado.

§ 1º A base de cálculo do imposto corresponderá à multiplicação do ganho de capital pelos fatores de redução, que serão determinados pelas seguintes fórmulas:

I – $FR1 = 111,0060m1$, onde “m1” corresponde ao número de meses-calendário ou fração decorridos entre a data de aquisição do imóvel e o mês da publicação desta Lei, inclusive na hipótese de a alienação ocorrer no referido mês;

II – $FR2 = 1/1,0035m2$ onde “m2” corresponde ao número de meses-calendário ou fração decorridos entre o mês seguinte ao da publicação desta Lei ou o mês da aquisição do imóvel, se posterior, e o de sua alienação.

§ 2º Na hipótese de imóveis adquiridos até 31 de dezembro de 1995, o fator de redução de que trata o inciso I do § 1º deste artigo será aplicado a partir de 10 de janeiro de 1996, sem prejuízo do disposto no art. 18 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

CAPÍTULO IX

Da Contribuição Para o Pis/Pasep e da Cofins

Art. 42. O § 8º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“Art.3º.....

§ 8º.....

.....

III – agrícolas, conforme ato do Conselho Monetário Nacional.

Art. 43. O art. 3º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

.....

§ 3º Estão sujeitos à retenção na fonte da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins os pagamentos referentes à aquisição de autopeças constantes dos Anexos I e II desta Lei, exceto pneumáticos, quando efetuados por pessoa jurídica fabricante:

I – de peças, componentes ou conjuntos destinados aos produtos relacionados no art. 1º desta Lei;

II – de produtos relacionados no art. 1º desta Lei.

§ 4º O valor a ser retido na forma do § 3º deste artigo constitui antecipação das contribuições devidas pelas pessoas jurídicas fornecedoras e será determinado mediante a aplicação, sobre a importância a pagar, do per-

centual de 0,1% (um décimo por cento) para a Contribuição para o PIS/Pasep e 0,5% (cinco décimos por cento) para a Cofins.

§ 5º O valor retido na quinquena deverá ser recolhido até o último dia útil da quinquena subsequente àquela em que tiver ocorrido o pagamento.

.....
§ 7º A retenção na fonte de que trata o § 3º deste artigo:

I – não se aplica no caso de pagamento efetuado a pessoa jurídica optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples e a comerciante atacadista ou varejista;

II – alcança também os pagamentos efetuados por serviço de industrialização no caso de industrialização por encomenda.”(NR)

Art. 44. Os arts. 2º, 3º, 10 e 15 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....
§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a O (zero) e a restabelecer a alíquota incidente sobre receita bruta decorrente da venda de produtos químicos e farmacêuticos, classificados nos Capítulos 29 e 30, sobre produtos destinados ao uso em hospitais, clínicas e consultórios médicos e odontológicos, campanhas de saúde realizadas pelo poder público, laboratório de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas, classificados nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18, e sobre sementes e embriões da posição 05.11, todos da Tipi.

.....”(NR)

“Art. 3º

.....
VI – máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao ativo imobilizado, adquiridos ou fabricados para locação a terceiros, ou para utilização na produção de bens destinados à venda ou na prestação de serviços;

.....
§ 21. Não integram o valor das máquinas, equipamentos e outros bens fabricados para incorporação ao ativo imobilizado na forma do inciso VI do **caput** os custos de que tratam os incisos do § 2º.” (NR)

“Art. 10.

.....

XXVI – as receitas relativas às atividades de revenda de imóveis, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária e construção de prédio destinado à venda, quando decorrentes de contratos de longo prazo firmados antes de 31 de outubro de 2003;

XXVII – as receitas relativas ao fornecimento de energia elétrica produzida por fontes alternativas de energia, com base em fontes eólica, biomassa e pequenas centrais hidrelétricas, conforme definido pela Aneel.

.....”(NR)

“Art. 15.

.....

V – nos incisos VI, IX a XXVII do **caput** e nos §§ 1º e 2º do art. 10 desta Lei;

.....”(NR)

Art. 45. Os arts. 7º, 8º, 15, 28 e 40 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

.....

§ 5º Para efeito do disposto no § 4º deste artigo não se inclui a parcela a que se refere a alínea ‘e’ do inciso V do art. 13 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.”(NR)

“Art. 8º

.....

§ 11.

.....

II – produtos destinados ao uso em hospitais, clínicas e consultórios médicos e odontológicos, campanhas de saúde realizadas pelo poder público e laboratórios de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas, classificados nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18 da NCM.

§ 12.

.....

XIII – preparações compostas não alcoólicas, classificadas no código 2106.90.10 Ex 01 da Tipi, destinadas à elaboração de bebidas pelas pessoas jurídicas industriais dos produtos referidos no art. 49 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

.....”(NR)

“Art. 15.

.....

V – máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao ativo imobilizado, adqui-

ridos para locação a terceiros, ou para utilização na produção de bens destinados à venda ou na prestação de serviços;

..... "(NR)

"Art. 28.

VII – preparações compostas não alcoólicas, classificadas no código 2106.90.10 Ex 01 da Tipi, destinadas à elaboração de bebidas pelas pessoas jurídicas industriais dos produtos referidos no art. 49 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

..... "(NR)

"Art. 40.

§ 1º Para fins do disposto no **caput** deste artigo, considera-se pessoa jurídica preponderantemente exportadora aquela cuja receita bruta decorrente de exportação para o exterior, no ano-calendário imediatamente anterior ao da aquisição, houver sido igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de sua receita bruta total de venda de bens e serviços no mesmo período, após excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre a venda.

..... "(NR)

Art. 46. O art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

VI – máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao ativo imobilizado, adquiridos ou fabricados para locação a terceiros, ou para utilização na produção de bens destinados à venda ou na prestação de serviços.

§ 13. Não integram o valor das máquinas, equipamentos e outros bens fabricados para incorporação ao ativo imobilizado na forma do inciso VI do **caput** os custos de que tratam os incisos do § 2º". (NR)

Art. 47. Os arts. 2º, 10 e 30 da Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As pessoas jurídicas poderão optar pelo desconto, no prazo de 18 (dezoito) meses, dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins de que tratam o inciso III do § 1º do art. 3º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o § 4º do art. 15 da Lei

nº 10.865, de 30 de abril de 2004, na hipótese de aquisição dos bens de que trata o art. 1º desta Lei.

§ 1º Os créditos de que trata este artigo serão apurados mediante a aplicação, a cada mês, das alíquotas referidas no **caput** do art. 2º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, sobre o valor correspondente a 1/18 (um dezoito avo) do custo de aquisição do bem.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às aquisições efetuadas após 1º de outubro de 2004."(NR)

"Art. 10.

III – para autopeças relacionadas nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002:

a) no inciso I do art. 3º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, no caso de venda para as pessoas jurídicas nele relacionadas; ou

b) no inciso II do art. 3º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, no caso de vendas para as pessoas jurídicas nele relacionadas;

§ 2º A Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins incidirão sobre a receita bruta auferida pela pessoa jurídica executora da encomenda às alíquotas de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) e de 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento), respectivamente.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, aplicam-se os conceitos de industrialização por encomenda do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI."(NR)

"Art. 30. As sociedades cooperativas de crédito e de transporte rodoviário de cargas, na apuração dos valores devidos a título de Cofins e PIS-faturamento, poderão excluir da base de cálculo os ingressos decorrentes do ato cooperativo, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 15 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e demais normas relativas às cooperativas de produção agropecuária e de infra-estrutura." (NR)

Art. 48. Fica vedada a utilização do crédito de que tratam o inciso II do **caput** do art. 3º da Lei nº 10.637, de 2002, e o inciso II do **caput** do art. 3º da Lei nº 10.833, de 2003, nas aquisições de desperdícios, resíduos ou aparas de plástico, de papel ou cartão, de vidro, de ferro ou aço, de cobre, de níquel, de alumínio, de chumbo, de zinco, e de estanho, classificados res-

pectivamente nas posições 39.15, 47.07, 70.01, 72.04, 74.04, 75.03, 76.02, 78.02, 79.02, e 80.02 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – Tipi, e demais desperdícios e resíduos metálicos do Capítulo 81 da Tipi.

Art. 49. A incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofias fica suspensa no caso de venda de desperdícios, resíduos ou aparas de que trata o art. 48, para pessoa jurídica que apure o imposto de renda com base no lucro real.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o **caput** não se aplica às vendas efetuadas por pessoa jurídica optante pelo Simples.

Art. 50. Fica suspensa a exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita auferida por fabricante na venda a empresa sediada no exterior para entrega em território nacional de material de embalagem a ser totalmente utilizado no acondicionamento de mercadoria destinada à exportação para o exterior.

§ 1º A suspensão de que trata o **caput** deste artigo converte-se em alíquota O (zero) após a exportação da mercadoria acondicionada.

§ 2º Nas notas fiscais relativas às vendas com suspensão de que trata o **caput** deverá constar a expressão “Saída com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins”, com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 3º O benefício de que trata este artigo somente poderá ser usufruído após atendidos os termos e condições estabelecidos em regulamento do Poder Executivo.

§ 4º A pessoa jurídica que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data em que se realizou a operação de venda, não houver efetuado a exportação para o exterior das mercadorias acondicionadas com o material de embalagem recebido com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofias fica obrigada ao recolhimento dessas contribuições, acrescidas de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da referida data de venda, na condição de responsável.

§ 5º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do § 4º deste artigo, caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa de que trata o **caput** do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 6º Nas hipóteses de que tratam os §§ 4º e 5º deste artigo, a pessoa jurídica fabricante do material de embalagem será responsável solidária com a pessoa jurídica destinatária desses produtos pelo pagamento das contribuições devidas e respectivos acréscimos legais.

Art. 51. A suspensão de que trata o § 1º do art. 14 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, aplica-se também nas importações de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação ao ativo imobilizado da pessoa jurídica importadora.

§ 1º A suspensão de que trata o **caput** deste artigo converte-se em alíquota O (zero) após decorridos 18 (dezoito) meses da incorporação do bem ao ativo imobilizado da pessoa jurídica importadora.

§ 2º A pessoa jurídica importadora que não incorporar o bem ao seu ativo imobilizado, ou revender o bem antes do prazo de que trata o § 1º deste artigo, recolherá a Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e a Cofins-Importação, acrescidas de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir do registro da Declaração de Importação.

§ 3º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do § 2º deste artigo, caberá lançamento de ofício das contribuições, acrescidas de juros e da multa de que trata o **caput** do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 4º As máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos beneficiados pela suspensão da exigência das contribuições na forma deste artigo serão relacionados em regulamento.

Art. 52. O **caput** do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 julho de 2004, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 1º

XI – leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma de ultrapasteurizado, e leite em pó, integral ou desnatado, destinados ao consumo humano;

XII – queijos tipo mussarela, minas, prato, queijo de coalho, ricota e requeijão.

.....”(NR)

Art. 53. Fica instituído Regime Aduaneiro Especial de Importação de embalagens referidas na alínea “b” do inciso II do **caput** do art. 51 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que permite a apuração da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação utilizando-se as alíquotas previstas:

I – na alínea “b” do inciso II do **caput** do art. 51 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, no caso de importação de embalagens destinadas ao envasamento de água e refrigerante;

II – nos meios I e II do **caput** do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, no caso de importação de embalagens destinadas ao envasamento de outros produtos.

Parágrafo único. O Poder Executivo disciplinará, em regulamento, as condições necessárias para a habilitação ao regime de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 54. Somente poderá habilitar-se ao regime de que trata o art. 53 desta Lei a pessoa jurídica comercial que importe as embalagens nele referidas para revendê-las diretamente a pessoa jurídica industrial.

Parágrafo único. A pessoa jurídica industrial será responsável solidária com a pessoa jurídica comercial importadora com relação ao pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação.

Art. 55. Se no registro da Declaração de Importação – DI a pessoa jurídica comercial importadora, habilitada ao regime de que trata o art. 53 desta Lei, desconhecer a destinação das embalagens, o recolhimento da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação será realizado por estimativa tendo por base as vendas do último trimestre-calendário.

§ 1º Ocorrendo recolhimento a menor da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, em função da destinação dada às embalagens após sua importação, a diferença, no período de apuração em que se verificar, será recolhida ao Tesouro Nacional com o acréscimo de juros de mora e multa, de mora ou de ofício, calculados desde a data do registro da DI.

§ 2º Se, durante o ano-calendário, em função da estimativa, por 2 (dois) períodos de apuração consecutivos ou 3 (três) alternados, ocorrer recolhimento a menor da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação superior a 20% (vinte por cento) do valor devido, a pessoa jurídica comercial importadora será excluída do regime.

Art. 56. A venda ou a importação de máquinas e equipamentos utilizados na fabricação de papéis destinados à impressão de jornais, ou de papéis classificados nos códigos 4801.00.10, 4801.00.90, 4802.61.91, 4802.61.99, 4810.19.89 e 4810.22.90, todos da Tipi, destinados à impressão de periódicos, serão efetuadas com suspensão da exigência:

I – da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta da venda no mercado interno, quando os referidos bens forem adquiridos por pessoa jurídica industrial para incorporação ao seu ativo imobilizado; ou

II – da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, quando os referidos bens forem importados diretamente por pessoa jurídica industrial para incorporação ao seu ativo imobilizado.

§ 1º O benefício da suspensão de que trata este artigo:

I – aplica-se somente no caso de aquisições ou importações efetuadas por pessoa jurídica que auferir, com a venda dos papéis referidos no **caput**, valor igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da sua receita bruta de venda total de papéis;

II – não se aplica no caso de aquisições ou importações efetuadas por pessoas jurídicas optantes pelo Simples ou que tenham suas receitas, no todo ou em parte, submetidas ao regime de incidência cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins; e

III – poderá ser usufruído nas aquisições ou importações realizadas até 30 de abril de 2008, ou até que a produção nacional atenda a 80% (oitenta por cento) do consumo interno.

§ 2º O percentual de que trata o inciso I do § 1º será apurado:

I – depois de excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre a venda; e

II – considerando-se a média obtida, a partir do início de utilização do bem adquirido com suspensão, durante o período de 18 (dezoito) meses.

§ 3º O prazo de início de utilização a que se refere o § 2º não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 4º A suspensão de que trata este artigo converte-se em alíquota zero depois de cumprida a condição de que trata o inciso I do § 1º, observados os prazos determinados nos §§ 2º e 3º.

§ 5º No caso de não ser efetuada a incorporação do bem ao ativo imobilizado, ou de sua revenda antes da redução a zero das alíquotas, na forma do § 4º, as contribuições não pagas em decorrência da suspensão de que trata este artigo serão devidas, acrescidas de juros e multa, de mora ou de ofício, na forma da Lei, contados a partir da data da aquisição ou do registro da Declaração de Importação – DI, na condição de responsável, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins, ou de contribuinte, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e à Cofins-Importação.

§ 6º Nas notas fiscais relativas à venda de que trata o inciso 1 do **caput** deverá constar a expressão “Venda efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins”, com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 7º Na hipótese de não-atendimento do percentual de venda de papéis estabelecido no inciso I do § 1º, a multa, de mora ou de ofício, a que se refere o § 5º, será aplicada sobre o valor das contribuições não-recolhidas, proporcionalmente à diferença entre esse percentual de venda e o efetivamente alcançado.

§ 8º A utilização do benefício da suspensão de que trata este artigo:

I – fica condicionada à regularidade fiscal da pessoa jurídica adquirente ou importadora das máquinas e equipamentos, em relação aos tributos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil; e

II – será disciplinada pelo Poder Executivo em regulamento.

§ 9º As máquinas e equipamentos beneficiados pela suspensão da exigência das contribuições, na forma deste artigo, serão relacionados em regulamento.

Art. 57. A Contribuição para o Pis/Pasep e a Cofins devidas pelo produtor ou importador de nafta petroquímica, incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda desse produto às centrais petroquímicas, serão calculadas, respectivamente, com base nas alíquotas de 1% (um por cento) e 4,6% (quatro inteiros e seis décimos por cento).

Art. 58. Na apuração da Contribuição para o Pis/Pasep e da Cofias no regime de não-cumulatividade, a central petroquímica poderá descontar créditos calculados às alíquotas de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) e 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento), respectivamente, decorrentes de aquisição ou importação de nafta petroquímica.

Parágrafo único. Na hipótese de a central petroquímica revender a nafta petroquímica adquirida na forma do art. 57 ou importada na forma do § 15 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 2004, o crédito de que trata o **caput** será calculado mediante a aplicação das alíquotas de 1,0% (um por cento) para a Contribuição para o Pis/Pasep e de 4,6% (quatro inteiros e seis décimos por cento) para a Cofins.

Art. 59. O art. 8º da Lei nº 10.865, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º.....

§ 15. Na importação de nafta petroquímica, quando efetuada por centrais petroquímicas, as alíquotas são de:

I – 1,0% (um por cento), para a Contribuição para o Pis/Pasep-Importação; e

II – 4,6% (quatro inteiros e seis décimos por cento), para a Cofins-Importação.” (NR)

Art. 60. O art. 14 da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Aplicam-se à nafta petroquímica destinada à produção ou formulação de gasolina ou diesel as disposições do art. 4º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e dos arts. 22 e 23 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, incidindo as alíquotas específicas:

I – fixadas para o óleo diesel, quando a nafta petroquímica for destinada à produção ou formulação exclusivamente de óleo diesel; ou

II – fixadas para a gasolina, quando a nafta petroquímica for destinada à produção ou formulação de óleo diesel ou gasolina.” (NR)

Art. 61. A pessoa jurídica industrial ou importadora de produtos sujeitos ao selo de controle de que trata o art. 46 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, poderá deduzir da Contribuição para o PIS/Pasep ou da Cofins, devidas em cada período de apuração, crédito presumido correspondente ao ressarcimento de custos de que trata o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, efetivamente pago no mesmo período.

Art. 62. O disposto no art. 33, § 2º, inciso I, do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, também se aplica aos demais produtos sujeitos ao selo de controle a que se refere o art. 46 da Lei nº 4.502, de 1964.

Art. 63. O percentual e o coeficiente multiplicadores a que se refere o art. 3º da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, e o art. 5º da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, passam a ser de 169% (cento e sessenta e nove por cento) e 1,98 (um inteiro e noventa e oito centésimos), respectivamente.

Art. 64. O art. 8º da Lei nº 10.925, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º.....

§ 1º.....

I – cerealista que exerça cumulativamente as atividades de limpar, padronizar, armazenar e comercializar os produtos in natura de origem vegetal, classificados nos códigos 09.01, 10.01 a 10.08, exceto os dos códigos 1006.20 e 1006.30, 12.01 e 18.01, todos da NCM;

.....”(NR)

Art. 65. Nas vendas, efetuadas por distribuidor estabelecido fora da Zona Franca de Manaus – ZFM, de álcool para fins carburantes destinado ao consumo ou à industrialização na ZFM, aplica-se o disposto no art. 2º da Lei nº 10.996, de 15 de dezembro de 2004.

§ 1º No caso deste artigo, a Contribuição para o Pis/Pasep e a Cofins incidirão, nas vendas efetuadas pela pessoa jurídica adquirente na forma do **caput**, às alíquotas de 1,46% (um inteiro e quarenta e seis centésimos por cento) e 6,74% (seis inteiros e setenta e quatro centésimos por cento).

§ 2º O distribuidor, no caso deste artigo, fica obrigado a cobrar e recolher, na condição de contri-

buinte substituto, a Contribuição para o Pis/Pasep e a Cofins devidas pela pessoa jurídica de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º Para os efeitos do § 2º, a Contribuição para o Pis/Pasep e a Cofins serão apuradas mediante a aplicação das alíquotas de que trata o § 1º sobre o preço de venda do distribuidor.

§ 4º A pessoa jurídica domiciliada na ZFM, que utilizar como insumo álcool para fins carburante adquirido com substituição tributária, na forma dos §§ 2º e 3º deste artigo, poderá abater da Contribuição para o Pis/Pasep e da Cofins, incidentes sobre seu faturamento, o valor dessas contribuições recolhidas pelo substituto tributário.

Art. 66. Nas vendas, efetuadas por produtor, fabricante ou importador estabelecido fora da ZFM, dos produtos relacionados nos incisos I a VIII do § 1º do art. 2º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, destinadas ao consumo ou industrialização na ZFM, aplica-se o disposto no art. 2º da Lei nº 10.996, de 15 de dezembro de 2004.

§ 1º No caso deste artigo, nas revendas efetuadas pela pessoa jurídica adquirente na forma do **caput**, a Contribuição para o Pis/Pasep e a Cofins incidirão às alíquotas previstas:

I – no art. 23 da Lei nº 10.865, de 2004;

II – na alínea **b** do inciso I do art. 1º e do art. 2º da Lei nº 10.147, de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004;

III – no art. 1º da Lei nº 10.485, de 2002, com a redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004;

IV – no **caput** do art. 5º da Lei nº 10.485, de 2002, com a redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004;

V – nos incisos I e II do **caput** do art. 3º da Lei nº 10.485, de 2002, com a redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004;

VI – no art. 52 da Lei nº 10.833, de 2003, e alterações posteriores;

VII – no art. 51 da Lei nº 10.833, de 2003, e alterações posteriores.

§ 2º O produtor, fabricante ou importador, no caso deste artigo, fica obrigado a cobrar e recolher, na condição de contribuinte substituto, a Contribuição para o Pis/Pasep e a Cofins devidas pela pessoa jurídica de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica aos produtos farmacêuticos classificados nas posições 30.01, 30.03, 30.04, nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1, 3002.20.2, 3006.30.1 e 3006.30.2 e nos códigos 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99, 3005.10.10, 3006.60.00, todos da Tipi.

§ 4º Para os efeitos do § 2º, a Contribuição para o Pis/Pasep e a Cofins serão apuradas mediante a apli-

cação das alíquotas de que trata o § 1º sobre o preço de venda do produtor, fabricante ou importador.

§ 5º A pessoa jurídica domiciliada na ZFM, que utilizar como insumo ou incorporar ao seu ativo permanente produtos adquiridos com substituição tributária, na forma dos §§ 2º e 4º deste artigo, poderá abater da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre seu faturamento o valor dessas contribuições recolhidas pelo substituto tributário.

§ 6º Não se aplicam as disposições dos §§ 2º, 4º e 5º deste artigo no caso de venda dos produtos referidos nos incisos IV e V do § 1º do art. 2º da Lei nº 10.833, de 2003, para montadoras de veículos.

Art. 67. Na apuração da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e do art. 1º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a receita bruta referente à prestação de serviços públicos de captação, tratamento e distribuição de água e esgoto obedecerá ao regime de caixa.

CAPÍTULO X

Do Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI

Art. 68. Fica o Poder Executivo autorizado a fixar, para o IPI relativo aos produtos classificados nos códigos NCM 71.13, 71.14, 71.16 e 71.17, alíquotas correspondentes às mínimas estabelecidas para o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, nos termos do inciso VI do art. 155 da Constituição Federal.

Parágrafo único. As alíquotas do IPI fixadas na forma do **caput** deste artigo serão uniformes em todo o território nacional.

Art. 69. O § 2º do art. 43 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43.

§ 2º As indicações do **caput** deste artigo e de seu § 1º serão feitas na forma do regulamento, podendo ser substituídas por outros elementos que possibilitem a classificação e controle fiscal dos produtos.

.....”(NR)

Art. 70. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2009 a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995.

Parágrafo único. O art. 2º e o **caput** do art. 6º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI de que trata o art. 1º desta Lei somente poderá ser utilizada uma

vez, salvo se o veículo tiver sido adquirido há mais de 2 (dois) anos.”(NR)

“Art. 6º A alienação do veículo adquirido nos termos desta Lei e da Lei nº 8.199, de 28 de junho de 1991, e da Lei nº 8.843, de 10 de janeiro de 1994, antes de 2 (dois) anos contados da data da sua aquisição, a pessoas que não satisfaçam às condições e aos requisitos estabelecidos nos referidos diplomas legais acarretará o pagamento pelo alienante do tributo dispensado, atualizado na forma da legislação tributária.

..... “(NR)

CAPÍTULO XI

Dos Prazos de Recolhimento de Impostos e Contribuições

Art. 71. Em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2006, os recolhimentos do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF e do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF serão efetuados nos seguintes prazos:

I – IRRF:

a) na data da ocorrência do fato gerador, no caso de:

1. rendimentos atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior;

2. pagamentos a beneficiários não identificados;

b) até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, no caso de:

1. juros sobre o capital próprio e aplicações financeiras, inclusive os atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior, e títulos de capitalização;

2. prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; e

3. multa ou qualquer vantagem, de que trata o art. 70 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

c) até o último dia útil do mês subsequente ao encerramento do período de apuração, no caso de rendimentos e ganhos de capital distribuídos pelos fundos de investimento imobiliário; e

d) até o último dia útil do 1º (primeiro) decêndio do mês subsequente ao mês de

ocorrência dos fatos geradores, nos demais casos;

II – IOF:

a) até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, no caso de aquisição de ouro, ativo financeiro; e

b) até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio da cobrança ou do registro contábil do imposto, nos demais casos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na hipótese de que trata a alínea **d** do inciso I do **caput** deste artigo, em relação aos fatos geradores ocorridos:

I – no mês de dezembro de 2006, os recolhimentos serão efetuados:

a) até o 3º (terceiro) dia útil do decêndio subsequente, para os fatos geradores ocorridos no 1º (primeiro) e 2º (segundo) decêndios; e

b) até o último dia útil do 1º (primeiro) decêndio do mês de janeiro de 2007, para os fatos geradores ocorridos no 3º (terceiro) decêndio;

II – no mês de dezembro de 2007, os recolhimentos serão efetuados:

a) até o 3º (terceiro) dia útil do 2º (segundo) decêndio, para os fatos geradores ocorridos no 1º (primeiro) decêndio; e

b) até o último dia útil do 1º (primeiro) decêndio do mês de janeiro de 2008, para os fatos geradores ocorridos no 2º (segundo) e no 3º (terceiro) decêndio.

Art. 72. O § 1º do art. 63 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 63.

§ 1º O imposto de que trata este artigo incidirá sobre o valor de mercado do prêmio, na data da distribuição.

.....”(NR)

Art. 73. O parágrafo único do art. 10 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.

Parágrafo único. O pagamento ou a retenção e o recolhimento da Contribuição serão efetuados no mínimo 1 (uma) vez por decêndio.”(NR)

Art. 74. O § 2º do art. 70 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70.

§ 2º O imposto será retido na data do pagamento ou crédito da multa ou vantagem.

..... “(NR)

Art. 75. O art. 35 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. Os valores retidos na quinzena, na forma dos arts. 30, 33 e 34 desta Lei, deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional pelo órgão público que efetuar a retenção ou, de forma centralizada, pelo estabelecimento matriz da pessoa jurídica, até o último dia útil da quinzena subsequente àquela quinzena em que tiver ocorrido o pagamento à pessoa jurídica fornecedora dos bens ou prestadora do serviço.”(NR)

Art. 76. O **caput** do art. 6º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O pagamento unificado de impostos e contribuições devidos pela microempresa e pela empresa de pequeno porte inscritas no Simples será feito de forma centralizada até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita bruta.
.....”(NR)

CAPÍTULO XII

Dos Fundos de Investimento Constituídos por Entidades Abertas de Previdência Complementar e por Sociedades Seguradoras e dos Fundos de Investimento para Garantia de Locação Imobiliária

Art. 77. As entidades abertas de previdência complementar e as sociedades seguradoras poderão, a partir de 1º de janeiro de 2006, constituir fundos de investimento, com patrimônio segregado, vinculados exclusivamente a planos de previdência complementar ou a seguros de vida com cláusula de cobertura por sobrevivência, estruturados na modalidade de contribuição variável, por elas comercializados e administrados.

§ 1º Durante o período de acumulação, a remuneração da provisão matemática de benefícios a conceder, dos planos e dos seguros referidos no **caput**

deste artigo terá por base a rentabilidade da carteira de investimentos dos respectivos fundos.

§ 2º Os fundos de investimento de que trata o **caput** somente poderão ser administrados por instituições autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM para o exercício da administração de carteira de valores mobiliários.

Art. 78. A aquisição de plano ou seguro enquadrado na estrutura prevista no art. 77 desta Lei far-se-á mediante subscrição pelo adquirente de quotas dos fundos de investimento vinculados.

§ 1º No caso de plano ou seguro coletivo:

I – a pessoa jurídica adquirente também será cotista do fundo; e

II – o contrato ou apólice conterá cláusula com a periodicidade em que as quotas adquiridas pela pessoa jurídica terão sua titularidade transferida para os participantes ou segurados.

§ 2º A transferência de titularidade de que trata o inciso II do § 1º deste artigo:

I – conferirá aos participantes ou segurados o direito à realização de resgates e à portabilidade dos recursos acumulados correspondentes às quotas;

II – não caracteriza resgate para fins de incidência do Imposto de Renda.

§ 3º Independentemente do disposto no inciso II do § 1º deste artigo, no caso de falência ou liquidação extrajudicial de pessoa jurídica proprietária de quotas:

I – a titularidade das quotas vinculadas a participantes ou segurados individualizados será transferida a estes;

II – a titularidade das quotas não vinculadas a qualquer participante ou segurado individualizado será transferida para todos os participantes ou segurados proporcionalmente ao número de quotas de propriedade destes, inclusive daquelas cuja titularidade lhes tenha sido transferida com base no inciso I deste parágrafo.

Art. 79. O patrimônio dos fundos de investimento de que trata o art. 77 desta Lei não se comunica com o das entidades abertas de previdência complementar ou das sociedades seguradoras que os constituírem, não respondendo, nem mesmo subsidiariamente, por dívidas destas.

§ 1º No caso de falência ou liquidação extrajudicial da entidade aberta de previdência complementar ou da sociedade seguradora, o patrimônio dos fundos não integrará a respectiva massa falida ou liquidanda.

§ 2º Os bens e direitos integrantes do patrimônio dos fundos não poderão ser penhorados, seqüestrados, arrestados ou objeto de qualquer outra forma de constrição judicial em decorrência de dívidas da

entidade aberta de previdência complementar ou da sociedade seguradora.

Art. 80. No caso de morte do participante ou segurado dos planos e seguros de que trata o art. 77 desta Lei, os seus beneficiários poderão optar pelo resgate das quotas ou pelo recebimento de benefício de caráter continuado previsto em contrato, independentemente da abertura de inventário ou procedimento semelhante.

Art. 81. Os planos de previdência complementar e os seguros de vida com cláusula de cobertura por sobrevivência comercializados até 31 de dezembro de 2005 poderão ser adaptados pelas entidades abertas de previdência complementar e sociedades seguradoras à estrutura prevista no art. 77 desta Lei.

Art. 82. O disposto no art. 81 desta Lei não afeta o direito dos participantes e segurados à portabilidade dos recursos acumulados para outros planos e seguros, estruturados ou não nos termos do art. 77 desta Lei.

Art. 83. A concessão de benefício de caráter continuado por plano ou seguro estruturado na forma do art. 77 desta Lei importará na transferência da propriedade das quotas dos fundos a que esteja vinculado o respectivo plano ou seguro para a entidade aberta de previdência complementar ou a sociedade seguradora responsável pela concessão.

Parágrafo único. A transferência de titularidade de quotas de que trata o **caput** deste artigo não caracteriza resgate para fins de incidência do Imposto de Renda.

Art. 84. Aplica-se aos planos e seguros de que trata o art. 77 desta Lei o disposto no art. 11 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e nos arts. 1º a 5º e 7º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004.

Parágrafo único. Fica responsável pela retenção e recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre as aplicações efetuadas nos fundos de investimento de que trata o art. 77 desta Lei a entidade aberta de previdência complementar ou a sociedade seguradora que comercializar ou administrar o plano ou o seguro enquadrado na estrutura prevista no mencionado artigo, bem como pelo cumprimento das obrigações acessórias decorrentes dessa responsabilidade.

Art. 85. É facultado ao participante de plano de previdência complementar enquadrado na estrutura prevista no art. 77 desta Lei o oferecimento, como garantia de financiamento imobiliário, de quotas de sua titularidade dos fundos de que trata o referido artigo.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também:

I – aos cotistas de Fundo de Aposentadoria Programada Individual – FAPI;

II – aos segurados titulares de seguro de vida com cláusula de cobertura por sobrevivência enquadrado na estrutura prevista no art. 77 desta Lei.

§ 2º A faculdade mencionada no **caput** deste artigo aplica-se apenas ao financiamento imobiliário tomado em instituição financeira, que poderá ser vinculada ou não à entidade operadora do plano ou do seguro.

Art. 86. É vedada às entidades abertas de previdência complementar e às sociedades seguradoras a imposição de restrições ao exercício da faculdade mencionada no art. 85 desta Lei, mesmo que o financiamento imobiliário seja tomado em instituição financeira não vinculada.

Art. 87. A garantia de que trata o art. 85 desta Lei será objeto de instrumento contratual específico, firmado pelo participante ou segurado, pela entidade aberta de previdência complementar ou sociedade seguradora e pela instituição financeira.

Parágrafo único. O instrumento contratual específico a que se refere o **caput** deste artigo será considerado, para todos os efeitos jurídicos, como parte integrante do plano de benefícios ou da apólice, conforme o caso.

Art. 88. As operações de financiamento imobiliário que contarem com a garantia mencionada no art. 85 desta Lei serão contratadas com seguro de vida com cobertura de morte e invalidez permanente.

Art. 89. As instituições autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários -CVM para o exercício da administração de carteira de títulos e valores mobiliários ficam autorizadas a constituir fundos de investimento que permitam a cessão de suas quotas em garantia de locação imobiliária.

§ 1º A cessão de que trata o **caput** deste artigo será formalizada mediante registro perante o administrador do fundo, pelo titular das quotas, por meio de termo de cessão fiduciária acompanhado de 1 (uma) via do contrato de locação, constituindo, em favor do credor fiduciário, propriedade resolúvel das quotas.

§ 2º Na hipótese de o cedente não ser o locatário do imóvel locado, deverá também assinar o contrato de locação ou aditivo, na qualidade de garantidor.

§ 3º A cessão em garantia de que trata o **caput** deste artigo constitui regime fiduciário sobre as quotas cedidas, que ficam indisponíveis, inalienáveis e impenhoráveis, tomando-se a instituição financeira administradora do fundo seu agente fiduciário.

§ 4º O contrato de locação mencionará a existência e as condições da cessão de que trata o **caput** deste artigo, inclusive quanto a sua vigência, que poderá ser por prazo determinado ou indeterminado.

§ 5º Na hipótese de prorrogação automática do contrato de locação, o cedente permanecerá responsável por todos os seus efeitos, ainda que não tenha anuído no aditivo contratual, podendo, no entanto, exonerar-se da garantia, a qualquer tempo, mediante notificação ao locador, ao locatário e à administradora do fundo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 6º Na hipótese de mora, o credor fiduciário notificará extrajudicialmente o locatário e o cedente, se pessoa distinta, comunicando o prazo de 10 (dez) dias para pagamento integral da dívida, sob pena de excussão extrajudicial da garantia, na forma do § 7º deste artigo.

§ 7º Não ocorrendo o pagamento integral da dívida no prazo fixado no § 6º deste artigo, o credor poderá requerer ao agente fiduciário que lhe transfira, em caráter pleno, exclusivo e irrevogável, a titularidade de quotas suficientes para a sua quitação, sem prejuízo da ação de despejo e da demanda, por meios próprios, da diferença eventualmente existente, na hipótese de insuficiência da garantia.

§ 8º A excussão indevida da garantia enseja responsabilidade do credor fiduciário pelo prejuízo causado, sem prejuízo da devolução das quotas ou do valor correspondente, devidamente atualizado.

§ 9º O agente fiduciário não responde pelos efeitos do disposto nos §§ 6º e 7º deste artigo, exceto na hipótese de comprovado dolo, má-fé, simulação, fraude ou negligência, no exercício da administração do fundo.

§ 10. Fica responsável pela retenção e recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre as aplicações efetuadas nos fundos de investimento de que trata o **caput** deste artigo a instituição que administrar o fundo com a estrutura prevista neste artigo, bem como pelo cumprimento das obrigações acessórias decorrentes dessa responsabilidade.

Art. 90. Os arts. 37 e 40 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, passam a vigorar acrescidos dos seguintes incisos:

“Art. 37.

IV – cessão fiduciária de quotas de fundo de investimento.

..... (NR)

“Art. 40.

VIII – exoneração de garantia constituída por quotas de fundo de investimento;

IX – liquidação ou encerramento do fundo de investimento de que trata o inciso IV do art. 37 desta lei.” (NR)

Art. 91. Compete ao Banco Central do Brasil, à Comissão de Valores Mobiliários e à Superintendência de Seguros Privados, no âmbito de suas respectivas atribuições, dispor sobre os critérios complementares para a regulamentação deste Capítulo.

CAPÍTULO XIII

Da Tributação de Planos de Benefício, Seguros e Fundos de Investimento de Caráter Previdenciário

Art. 92. A Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 6º As opções mencionadas no § 5º deste artigo deverão ser exercidas até o último dia útil do mês subsequente ao do ingresso nos planos de benefícios operados por entidade de previdência complementar, por sociedade seguradora ou em FAPI e serão irrevogáveis, mesmo nas hipóteses de portabilidade de recursos e de transferência de participantes e respectivas reservas.

§ 7º Para o participante, segurado ou quotista que houver ingressado no plano de benefícios até o dia 30 de novembro de 2005, a opção de que trata o § 6º deverá ser exercida até o último dia útil do mês de dezembro de 2005, permitida neste prazo, excepcionalmente, a retratação da opção para aqueles que ingressaram no referido plano entre 1º de janeiro e 4 de julho de 2005.” (NR)

“Art. 2º

§ 2º A opção de que trata esse artigo deverá ser formalizada pelo participante, segurado ou quotista, à respectiva entidade de previdência complementar, sociedade seguradora ou ao administrador de FAPI, conforme o caso, até o último dia útil do mês de dezembro de 2005.

..... (NR)

“Art. 5º

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no **caput** aos fundos administrativos constituídos pelas entidades fechadas de previdência complementar e às provisões, reservas técnicas e fundos dos planos assistenciais de que trata o art. 76 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001.” (NR)

Art. 93. O **caput** do art. 8º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

“Art. 8º

IX – nos lançamentos relativos à transferência de reservas técnicas, fundos e provisões de plano de benefício de caráter previdenciário entre entidades de previdência complementar ou sociedades seguradoras, inclusive em decorrência de reorganização societária, desde que:

a) não haja qualquer disponibilidade de recursos para o participante, nem mudança na titularidade do plano; e

b) a transferência seja efetuada diretamente entre planos ou entre gestores de planos.

.....”

(NR)

Art. 94. O contribuinte que efetuou pagamento de tributos e contribuições com base no art. 5º da Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001, em valor inferior ao devido, poderá quitar o débito remanescente até o último dia útil do mês de dezembro de 2005, com a incidência de multa, de mora ou de ofício, conforme o caso, bem assim com a incidência de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês seguinte ao do vencimento do tributo e de 1% (um por cento) no mês do pagamento.

§ 1º O pagamento realizado na forma do **caput** deste artigo implicará a extinção dos créditos tributários relativos aos fatos geradores a ele relacionados, ainda que já constituídos, inscritos ou não em dívida ativa.

§ 2º O Poder Executivo disciplinará, em regulamento, o disposto neste artigo.

Art. 95. As entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras e Fundos de Aposentadoria Programada Individual – FAPI que, para gozo do benefício previsto no art. 5º da Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001, efetuaram o pagamento dos tributos e contribuições na forma ali estabelecida e desistiram das ações judiciais individuais, deverão comprovar, perante a Delegacia da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, a desistência das ações judiciais coletivas, bem como a renúncia a qualquer alegação de direito a elas relativa, de modo irretratável e irrevogável, até o último dia útil do mês de dezembro de 2005.

Parágrafo único. O benefício mencionado no **caput** deste artigo surte efeitos enquanto não houver a homologação judicial do requerimento, tomando-se definitivo com a referida homologação.

Art. 96. Na hipótese de pagamento de benefício não programado oferecido em planos de benefícios de caráter previdenciário, estruturados nas modalidades de contribuição definida ou contribuição variável, após a opção do participante pelo regime de tributação de que trata o art. 1º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, incidirá imposto de renda à alíquota:

I – de 25% (vinte e cinco por cento), quando o prazo de acumulação for inferior ou igual a 6 (seis) anos; e

II – prevista no inciso IV, V ou VI do art. 1º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, quando o prazo de acumulação for superior a 6 (seis) anos.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo aplica-se, também, ao benefício não programado concedido pelos planos de benefícios cujos participantes tenham efetuado a opção pelo regime de tributação referido no **caput** deste artigo, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004.

§ 2º Para fins deste artigo e da definição da alíquota de Imposto de Renda incidente sobre as prestações seguintes, o prazo de acumulação continua a ser contado após o pagamento da 1ª (primeira) prestação do benefício, importando na redução progressiva da alíquota aplicável em razão do decurso do prazo de pagamento de benefícios, na forma definida em ato da Receita Federal do Brasil, da Secretaria de Previdência Complementar e da Superintendência de Seguros Privados.

CAPÍTULO XIV

Do Parcelamento de Débitos Previdenciários dos Municípios

Art. 97. Os Municípios poderão parcelar seus débitos e os de responsabilidade de autarquias e fundações municipais relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas **a** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com vencimento até 30 de setembro de 2005, em até 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais e consecutivas.

§ 1º Os débitos referidos no **caput** são aqueles originários de contribuições sociais e correspondentes obrigações acessórias, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

§ 2º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§ 3º Os débitos de que tratam o **caput** e §§ 1º e 2º deste artigo, com vencimento até 31 de dezembro de 2004, provenientes de contribuições descontadas dos segurados empregado, trabalhador avulso e con-

tribuinte individual, bem como de sub-rogação e de importâncias retidas ou descontadas, referidas na Lei nº 8.212, de 1991, poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.

§ 4º Caso a prestação mensal não seja paga na data do vencimento, serão retidos e repassados à Receita Federal do Brasil, recursos do Fundo de Participação dos Municípios suficientes para sua quitação, acrescidos dos juros previstos no art. 101 desta lei.

§ 5º Os valores pagos pelos municípios relativos ao parcelamento objeto desta Lei não serão incluídos no limite a que se refere o § 4º do art. 5º da Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001.

§ 6º A opção pelo parcelamento será formalizada até 31 de dezembro de 2005, na Receita Federal do Brasil, que se responsabilizará pela cobrança das prestações e controle dos créditos originários dos parcelamentos concedidos.

Art. 98. Serão considerados remidos os débitos que remanescerem após o pagamento regular da última prestação dos parcelamentos de que tratam o **caput** e o § 3º do art. 97 desta Lei.

Art. 99. Os débitos serão consolidados por município na data do pedido do parcelamento, reduzindo-se os valores referentes a juros de mora em 50% (cinquenta por cento).

Art. 100. Os débitos a que se refere o art. 97 serão parcelados em prestações mensais equivalentes a:

I – no mínimo, 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da média mensal da Receita Corrente Líquida Municipal;

II – no máximo, 9% (nove por cento) do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Art. 101. O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da consolidação do débito até o último dia útil do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento da respectiva prestação.

Art. 102. Para o parcelamento objeto desta Lei, serão observadas as seguintes condições:

I – o percentual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) será aplicado sobre a média mensal da Receita Corrente Líquida referente ao ano anterior ao do vencimento da prestação, publicada de acordo com o previsto nos arts. 52, 53 e 63 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II – para fins de cálculo das prestações mensais, os Municípios se obrigam a encaminhar à Receita Federal do Brasil o demonstrativo de apuração da receita corrente líquida de que trata o inciso I do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano;

III – a falta de apresentação das informações a que se refere o inciso II do **caput** implicará, para fins de apuração e cobrança da prestação mensal, a aplicação da variação do Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna (IGP-DI), acrescida de juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, sobre a última receita corrente líquida publicada nos termos da legislação.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, às prestações vencíveis em janeiro, fevereiro e março de cada ano, aplicar-se-ão os limites utilizados no ano anterior, nos termos do inciso I do **caput**.

§ 2º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se como Receita Corrente Líquida aquela definida nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 103. As prestações serão exigíveis no último dia útil de cada mês, a partir do mês subsequente ao da formalização do pedido de parcelamento.

§ 1º No período compreendido entre a formalização do pedido de parcelamento e o mês da consolidação, o Município deverá recolher mensalmente as prestações mínimas correspondentes aos valores previstos no inciso I do art. 100, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 2º O pedido se confirma com o pagamento da primeira prestação na forma do § 1º.

§ 3º A partir do mês seguinte à consolidação, o valor da prestação será obtido mediante a divisão do montante do débito parcelado, deduzidos os valores das prestações mínimas recolhidas nos termos do § 1º, pelo número de prestações restantes, observados os valores mínimo e máximo constantes do art. 100.

Art. 104. A concessão do parcelamento objeto desta Lei está condicionada à:

I – apresentação, pelo Município, na data da formalização do pedido, do demonstrativo referente à apuração da Receita Corrente Líquida Municipal, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, referente ao ano-calendário de 2004;

II – adimplemento das obrigações vencidas após a data referida no **caput** do art. 97.

Art. 105. O parcelamento de que trata esta Lei será rescindido nas seguintes hipóteses:

I – inadimplemento por 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer;

II – inadimplemento das obrigações correntes referentes às contribuições de que trata o art. 97;

III – não complementação do valor da prestação na forma do § 4º do art. 97.

Art. 106. O Poder Executivo disciplinará, em reglamento, os atos necessários à execução do disposto nos arts. 97 a 105.

Parágrafo único. Os débitos referidos no **caput** deste artigo serão consolidados no âmbito da Receita Federal do Brasil.

Art. 107. É suspensa a pretensão punitiva do Estado, referente aos crimes previstos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e nos arts. 168-A e 337-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, durante o período em que a pessoa jurídica relacionada com o agente dos aludidos crimes estiver incluída no regime de parcelamento.

Parágrafo único. A prescrição penal não corre durante o período de suspensão da pretensão punitiva.

CAPÍTULO XV

Da Desoneração Tributária da Bovinocultura

Art. 108. A Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 25-B:

“Art. 25-B. A contribuição social do empregador rural, pessoa física ou jurídica, que exerça atividade de bovinocultura, em substituição à contribuição de que tratam os incisos I e II do art. 22, e a do segurado especial, referidos respectivamente na alínea ‘a’ do inciso V e no inciso VII do art. 12 desta lei, destinada à seguridade social, será apurada mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – 1% (um por cento) da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção, para financiamento das prestações de seguridade social;

II – 0,1% (um décimo por cento) da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção, para financiamento das prestações por acidente do trabalho;

III – 0,2% (dois décimos por cento) da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção, para financiamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), criado pela Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991.

§ 1º As disposições contidas no inciso I do art. 3º da Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, não se aplicam aos empregadores rurais de que trata o **caput** deste artigo.

§ 2º O segurado especial de que trata este artigo, além da contribuição obrigatória referida no **caput**, poderá contribuir, facultativamente, na forma do art. 21 desta lei.

§ 3º A pessoa física de que trata a alínea **a** do inciso 4 do art. 12 contribuirá, também, obrigatoriamente, na forma do art. 21 desta lei.

§ 4º Não integra a base de cálculo dessa contribuição o produto animal destinado à reprodução ou criação pecuária, quando vendido pelo próprio produtor a quem o utilize diretamente com essas finalidades.

§ 5º A contribuição prevista neste artigo dispensa o pagamento das previstas no art. 25 desta lei, e no art. 25 da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994.”

Art. 109. O art. 30 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 6º e 7º:

“Art. 30.
.....

§ 6º Não se aplica o disposto nos incisos III e IV deste artigo à pessoa jurídica referida no **caput** do art. 25-B desta lei, a qual fica obrigada a recolher a contribuição de que trata o art. 25-B, até o dia 2 do mês subsequente ao da operação de venda ou consignação da produção, na forma estabelecida em reglamento.

§ 7º Aplicam-se às contribuições devidas pelas pessoas físicas e pelo segurado especial de que tratam o art. 25-B desta lei as regras previstas nos incisos III, IV e X deste artigo”. (NR)

Art. 110. O período de redução das alíquotas de que tratam os arts. 108 e 109 será de 1 (um) ano a partir do 1º dia do mês subsequente ao da publicação desta lei, e poderá ser prorrogado desde que fique comprovado o aumento real de arrecadação das contribuições previstas nos arts. 22-A e 25 da Lei nº 8.212, de 1991.

CAPÍTULO XVI

Disposições Gerais

Art. 111. Para fins do disposto nas alíneas **b** e **c** do inciso XI do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o reajuste de preços em função do custo de produção ou da variação de índice que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, nos termos do inciso II do § 1º do art. 27 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não será

considerada para fins da descaracterização do preço predeterminado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se desde 1º de novembro de 2003.

Art. 112. Para efeito de determinação da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, do IRPJ e da CSLL, as instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem computar como receitas ou despesas incorridas nas operações realizadas em mercados de liquidação fatura:

I – a diferença, apurada no último dia útil do mês, entre as variações das taxas, dos preços ou dos índices contratados (diferença de curvas), sendo o saldo apurado por ocasião da liquidação do contrato, da cessão ou do encerramento da posição, nos casos de:

a) **swap** e termo;

b) futuro e outros derivativos com ajustes financeiros diários ou periódicos de posições cujos ativos subjacentes aos contratos sejam taxas de juros **spot** ou instrumentos de renda fixa para os quais seja possível a apuração do critério previsto neste inciso;

II – o resultado da soma algébrica dos ajustes apurados mensalmente, no caso dos mercados referidos na alínea **b** do inciso I do **caput** deste artigo cujos ativos subjacentes aos contratos sejam mercadorias, moedas, ativos de renda variável, taxas de juros a termo ou qualquer outro ativo ou variável econômica para os quais não seja possível adotar o critério previsto no referido inciso;

III – o resultado apurado na liquidação do contrato, da cessão ou do encerramento da posição, no caso de opções e demais derivativos.

§ 1º O Poder Executivo disciplinará, em regulamento, o disposto neste artigo, podendo, inclusive, determinar que o valor a ser reconhecido mensalmente, na hipótese de que trata a alínea **b** do inciso I do **caput** deste artigo, seja calculado:

I – pela bolsa em que os contratos foram negociados ou registrados;

II – enquanto não estiver disponível a informação de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Quando a operação for realizada no mercado de balcão, somente será admitido o reconhecimento de despesas ou de perdas se a operação tiver sido registrada em sistema que disponha de critérios para aferir se os preços, na abertura ou no encerramento da posição, são consistentes com os preços de mercado.

§ 3º No caso de operações de **hedge** realizadas em mercados de liquidação fatura em bolsas no exterior, as receitas ou as despesas de que trata o **caput** deste artigo serão apropriadas pelo resultado:

I – da soma algébrica dos ajustes apurados mensalmente, no caso de contratos sujeitos a ajustes de posições;

II – auferido na liquidação do contrato, no caso dos demais derivativos.

§ 4º Para efeito de determinação da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, fica vedado o reconhecimento de despesas ou de perdas apuradas em operações realizadas em mercados fora de bolsa no exterior.

§ 5º Os ajustes serão efetuados no livro fiscal destinado à apuração do lucro real.

Art. 113. O art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º
.....

§ 2º O pagamento dos tributos e contribuições na forma do disposto no **caput** deste artigo será considerado definitivo, não gerando, em qualquer hipótese, direito à restituição ou à compensação com o que for apurado pela incorporadora.

§ 3º As receitas, custos e despesas próprios da incorporação sujeita a tributação na forma deste artigo não deverão ser computados na apuração das bases de cálculo dos tributos e contribuições de que trata o **caput** deste artigo, devidos pela incorporadora em virtude de suas outras atividades empresariais, inclusive incorporações não afetadas.

§ 4º Para fins do disposto no § 3º deste artigo, os custos e despesas indiretos pagos pela incorporadora no mês serão apropriados a cada incorporação na mesma proporção representada pelos custos diretos próprios da incorporação, em relação ao custo direto total da incorporadora, assim entendido como a soma de todos os custos diretos de todas as incorporações e o de outras atividades exercidas pela incorporadora.

§ 5º A opção pelo regime especial de tributação obriga o contribuinte a fazer o recolhimento dos tributos, na forma do **caput** deste artigo, a partir do mês da opção.” (NR)

Art. 114. O Ministro de Estado da Fazenda poderá criar, nos Conselhos de Contribuintes do Ministério da Fazenda, Turmas Especiais, de caráter temporário, com competência para julgamento de processos que

envolvam valores reduzidos ou matéria recorrente ou de baixa complexidade.

§ 1º As Turmas de que trata o **caput** deste artigo serão paritárias, compostas por 4 (quatro) membros, sendo 1 (um) conselheiro Presidente de Câmara, representante da Fazenda, e 3 (três) conselheiros com mandato **pro tempore**, designados entre os conselheiros suplentes.

§ 2º As Turmas Especiais a que se refere este artigo poderão funcionar nas cidades onde estão localizadas as Superintendências da Receita Federal do Brasil.

§ 3º O Ministro de Estado da Fazenda disciplinará o disposto neste artigo, inclusive quanto à definição da matéria e do valor a que se refere o **caput** deste artigo e ao funcionamento das Turmas Especiais.

Art. 115. O Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, passa a vigorar acrescido do art. 26-A e com a seguinte redação para os arts. 2º e 9º 16 e 23

Art. 2º

Parágrafo único. Os atos e termos processuais a que se refere o **caput** deste artigo poderão ser encaminhados de forma eletrônica ou apresentados em meio magnético ou equivalente, conforme disciplinado em ato da administração tributária.”(NR)

“Art. 9º

§ 1º Os autos de infração e as notificações de lançamento de que trata o **caput** deste artigo, formalizados em relação ao mesmo sujeito passivo, podem ser objeto de um único processo, quando a comprovação dos ilícitos depender dos mesmos elementos de prova.

..... “(NR)

“Art. 16.

V – se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição.

..... ”(NR)

“Art. 23.

III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante:

a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou

b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo.

§ 1º Quando resultar improfícuo um dos meios previstos no **caput** deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:

I – no endereço da administração tributária na internet;

II – em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação; ou

III – uma única vez, em órgão da imprensa oficial local.

§ 2º

III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada:

a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou

b) no meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo;

IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 3º Os meios de intimação previstos nos incisos do **caput** deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 4º Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo:

I – o endereço postal por ele fornecido, para fins cadastrais, à administração tributária; e

II – o endereço eletrônico a ele atribuído pela administração tributária, desde que autorizado pelo sujeito passivo.

§ 5º O endereço eletrônico de que trata este artigo somente será implementado com expresse consentimento do sujeito passivo, e a administração tributária informar-lhe-á as normas e condições de sua utilização e manutenção.

§ 6º As alterações efetuadas por este artigo serão disciplinadas em ato da administração tributária.”(NR)

“Art. 26-A. A Câmara Superior de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda – CSRF poderá, por iniciativa de seus membros, dos Presidentes dos Conselhos de Contribuintes, do Secretário da Receita Federal ou do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, aprovar proposta de súmula de suas decisões reiteradas e uniformes.

§ 1º De acordo com a matéria que constitua o seu objeto, a súmula será apreciada por uma das Turmas ou pelo Pleno da CSRF.

§ 2º A súmula que obtiver 2/3 (dois terços) dos votos da Turma ou do Pleno será submetida ao Ministro de Estado da Fazenda, após parecer favorável da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ouvida a Receita Federal do Brasil.

§ 3º Após a aprovação do Ministro de Estado da Fazenda e publicação no **Diário Oficial** da União, a súmula terá efeito vinculante em relação à Administração Tributária Federal e, no âmbito do processo administrativo, aos contribuintes.

§ 4º A súmula poderá ser revista ou cancelada, por propostas dos Presidentes e Vice-Presidentes dos Conselhos de Contribuintes, do Procurador-Geral da Fazenda Nacional ou do Secretário da Receita Federal, obedecidos os procedimentos previstos para a sua edição.

§ 5º Os procedimentos de que trata este artigo serão disciplinados nos regimentos internos dos Conselhos de Contribuintes e da Câmara Superior de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda.”

Art. 116. O art. 7º do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A Receita Federal do Brasil, antes de proceder à restituição ou ao ressarcimento de tributos, deverá verificar se o contribuinte é devedor à Fazenda Nacional.

§ 1º Existindo débito em nome do contribuinte, o valor da restituição ou ressarcimento será compensado, total ou parcialmente, com o valor do débito.

§ 2º Existindo, nos termos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, débito em nome do contribuinte, em relação às contribuições sociais previstas nas alíneas *a*, *b* e *c* do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ou às contribuições instituídas a título de substituição e em relação à Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o valor da restituição ou ressarcimento será compensado, total ou parcialmente, com o valor do débito.

§ 3º Ato conjunto dos Ministérios da Fazenda e da Previdência Social estabelecerá as normas e procedimentos necessários à aplicação do disposto neste artigo.”(NR)

Art. 117. O art. 89 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991 – Lei Orgânica da Seguridade Social, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 89.

§ 8º Verificada a existência de débito em nome do sujeito passivo, o valor da restituição

será utilizado para extingui-lo, total ou parcialmente, mediante compensação.”(NR)

Art. 118. O art. 8º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º-A O valor da Cide-Combustíveis pago pelo vendedor de hidrocarbonetos líquidos, não destinados à formulação de gasolina ou diesel, poderá ser deduzido dos valores devidos pela pessoa jurídica adquirente desses produtos, relativamente a tributos ou contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil, nos termos, limites e condições estabelecidos em regulamento.

§ 1º A pessoa jurídica importadora dos produtos de que trata o **caput** deste artigo, não destinados à formulação de gasolina ou diesel, poderá deduzir dos valores dos tributos ou contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil, nos termos, limites e condições estabelecidos em regulamento, o valor da Cide-Combustíveis pago na importação.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo somente aos hidrocarbonetos líquidos utilizados como insumo pela pessoa jurídica adquirente.”(NR)

Art. 119. O art. 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18.

§ 4º Será também exigida multa isolada sobre o valor total do débito indevidamente compensado, quando a compensação for considerada não declarada nas hipóteses do inciso II do § 12 do art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, aplicando-se os percentuais previstos:

I – no inciso I do **caput** do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

II – no inciso II do **caput** do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, nos casos de evidente intuito de fraude, definidos nos arts. 71, 72 e 73 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, independentemente de outras penalidades administrativas ou criminais cabíveis.

§ 5º Aplica-se o disposto no § 2º do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, às hipóteses previstas no § 4º deste artigo.”(NR)

Art. 120. O § 2º do art. 3º, o art. 17 e o art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ”(NR)

§ 2º ”(NR)

IV – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

..... ”(NR)

“Art. 17. ”(NR)

I – ”(NR)

g) procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública em cuja competência legal inclua-se tal atribuição.

..... ”(NR)

§ 2º A Administração também poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóveis, dispensada licitação, quando o uso destinar-se:

I – a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel;

II – a pessoa física que, nos termos de lei, regulamento ou ato normativo do órgão competente, haja implementado os requisitos mínimos de cultura e moradia sobre área rural situada na região da Amazônia Legal, definida no art. 2º da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, superior à legalmente passível de legitimação de posse referida na alínea ‘g’ do inciso I do **caput**, atendidos os limites de área definidos por ato normativo do Poder Executivo.

§ 2º-A As hipóteses da alínea ‘g’ do inciso I do **caput** e do inciso II do § 2º ficam dispensadas de autorização legislativa, porém submetem-se aos seguintes condicionamentos:

I – aplicação exclusivamente às áreas em que a detenção por particular seja comprovadamente anterior a 1º de dezembro de 2004;

II – submissão aos demais requisitos e impedimentos do regime legal e administrativo da destinação e da regularização fundiária de terras públicas;

III – vedação de concessões para hipóteses de exploração não-contempladas na lei agrária, nas leis de destinação de terras públi-

cas, ou nas normas legais ou administrativas de zoneamento ecológico-econômico; e

IV – previsão de rescisão automática da concessão, dispensada notificação, em caso de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social.

§ 2º-B A hipótese do inciso II do § 2º:

I – só se aplica a imóvel situado em zona rural, não sujeito a vedação, impedimento ou inconveniente à sua exploração mediante atividades agropecuárias; e

II – fica limitada a áreas de até 500 (quinhentos) hectares, vedada a dispensa de licitação para áreas superiores a esse limite;

III – pode ser cumulada com o quantitativo de área decorrente da figura prevista na alínea ‘g’ do inciso I do **caput**, até o limite previsto no inciso II.

..... ”(NR)

“Art. 24. ”(NR)

..... ”(NR)

XXVII – para o fornecimento de bens e serviços, produzidos ou prestados no País, que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional, mediante parecer de comissão especialmente designada pela autoridade máxima do órgão.

..... ”(NR)

Art. 121. O art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. ”(NR)

§ 1º Para fins de obtenção da anuência de que trata o **caput** deste artigo, o pretendente deverá:

I – atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço; e

II – comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.

§ 2º Nas condições estabelecidas no contrato de concessão, o poder concedente autorizará a assunção do controle da concessionária por seus financiadores para promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o poder concedente exigirá dos financiadores que aten-

dam às exigências de regularidade jurídica e fiscal, podendo alterar ou dispensar os demais requisitos previstos no § 1º, inciso I.

§ 4º A assunção do controle autorizada na forma do § 2º não alterará as obrigações da concessionária e de seus controladores junto ao poder concedente.” (NR)

Art. 122. A Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar acrescida dos arts. 18-A, 23-A e 28-A:

“Art. 18-A. O edital poderá prever a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, hipótese em que:

I – encerrada a fase de classificação das propostas ou o oferecimento de lances, será aberto o invólucro com os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

II – verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor;

III – inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;

IV – proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas.”

“Art. 23-A. O contrato de concessão poderá prever o emprego de mecanismos privados para resolução de disputas decorrentes ou relacionadas ao contrato, inclusive a arbitragem, a ser realizada no Brasil e em língua portuguesa, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.”

“Art. 28-A. Para garantir contratos de mútuo de longo prazo, destinados a investimentos relacionados a contratos de concessão, em qualquer de suas modalidades, as concessionárias poderão ceder ao mutuante, em caráter fiduciário, parcela de seus créditos operacionais futuros, observadas as seguintes condições:

I – o contrato de cessão dos créditos deverá ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos para ter eficácia perante terceiros;

II – sem prejuízo do disposto no inciso I, a cessão do crédito não terá eficácia em relação ao poder público concedente senão quando for este formalmente notificado;

III – os créditos futuros cedidos nos termos deste artigo serão constituídos sob a titularidade do mutuante, independentemente de qualquer formalidade adicional;

IV – o mutuante poderá indicar instituição financeira para efetuar a cobrança e receber os pagamentos dos créditos cedidos ou permitir que a concessionária o faça, na qualidade de representante e depositária;

V – na hipótese de ter sido indicada instituição financeira, conforme previsto no inciso IV, fica a concessionária obrigada a apresentar a essa os créditos para cobrança;

VI – os pagamentos dos créditos cedidos deverão ser depositados, pela concessionária ou pela instituição encarregada da cobrança, em conta corrente bancária vinculada ao contrato de mútuo;

VII – a instituição financeira depositária deverá transferir os valores recebidos ao mutuante à medida que as obrigações do contrato de mútuo tomarem-se exigíveis; e

VIII – o contrato de cessão disporá sobre a devolução à concessionária dos recursos excedentes, sendo vedada a retenção do saldo após o adimplemento integral do contrato.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, serão considerados contratos de longo prazo aqueles cujas obrigações tenham prazo médio de vencimento superior a 5 (cinco) anos.”

Art. 123. O art. 25 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. Os descontos especiais nas tarifas de energia elétrica aplicáveis às unidades consumidoras classificadas na Classe Rural, inclusive Cooperativas de Eletrificação Rural, serão concedidos ao consumo que se verifique na atividade de irrigação e aquicultura desenvolvida em um período diário contínuo de 8h30m (oito horas e trinta minutos)

de duração, facultado ao concessionário ou permissionário de serviço público de distribuição de energia elétrica o estabelecimento de escalas de horário para início, mediante acordo com os consumidores, garantido o horário compreendido entre 21h30m (vinte e uma horas e trinta minutos) e 6h (seis horas) do dia seguinte.”(NR)

Art. 124. O art. 199 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 199.

§ 1º Na recuperação judicial e na falência das sociedades de que trata o **caput** deste artigo, em nenhuma hipótese ficará suspenso o exercício de direitos derivados de contratos de locação, arrendamento mercantil ou de qualquer outra modalidade de arrendamento de aeronaves ou de suas partes.

§ 2º Os créditos decorrentes dos contratos mencionados no § 1º deste artigo não se submeterão aos efeitos da recuperação judicial ou extrajudicial, prevalecendo os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, não se lhes aplicando a ressalva contida na parte final do § 3º do art. 49 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de falência das sociedades de que trata o **caput** deste artigo, prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa relativos a contratos de locação, de arrendamento mercantil ou de qualquer outra modalidade de arrendamento de aeronaves ou de suas partes.”(NR)

Art. 125. O disposto no art. 124 desta Lei não se aplica aos processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial que estejam em curso na data de publicação desta Lei.

Art. 126. A partir de 15 de agosto de 2005, a Receita Federal do Brasil deverá, por intermédio de convênio, arrecadar e fiscalizar, mediante remuneração de 1,5% (um e meio por cento) do montante arrecadado, o adicional de contribuição instituído pelo § 3º do art. 8º da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, observados, ainda, os §§ 4º e 5º do referido art. 8º e, no que couber, o disposto na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 127. O art. 3º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

III – na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, os rendimentos distribuídos pelos Fundos de Investimento Imobiliários, cujas quotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado.

Parágrafo único. O benefício disposto no inciso III do **caput**:

I – será concedido somente nos casos em que o Fundo de Investimento Imobiliário possua, no mínimo, 50 (cinquenta) quotistas;

II – não será concedido ao quotista pessoa física titular de quotas que representem 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das quotas emitidas pelo Fundo de Investimento Imobiliário ou cujas quotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo fundo.”(NR)

Art. 128. O § 1º do art. 1º da Lei nº 10.755, de 3 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também às irregularidades previstas na legislação anterior, desde que pendentes de julgamento definitivo nas instâncias administrativas.

.....”(NR)

Art. 129. Os produtos industrializados em pólos produtivos localizados nas áreas previstas no § 4º do art. 1º do Decreto-Lei nº 291, de 28 de fevereiro de 1967, e art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, ficam isentos do imposto sobre produtos industrializados, quer se destinem ao seu consumo interno, quer à comercialização em qualquer outro ponto do território nacional.

§ 1º A isenção prevista no **caput** deste artigo aplica-se aos produtos cujo processo de elaboração resulte de uma composição final que comprove quantidade física majoritária de matérias-primas de origem regional, provenientes dos segmentos animal, vege-

tal, mineral ou agroindustrial, observada a legislação ambiental pertinente.

§ 2º A delimitação locacional dos pólos produtivos referidos no caput deste artigo e as condições previstas no § 1º, bem como, os produtos que não poderão, em qualquer hipótese, usufruir da isenção referida, serão definidas pela Superintendência da Zona Franca de Manaus.

§ 3º São considerados pólos produtivos, independente da delimitação prevista no § 2º e além de outros que venham a ser definidos, as áreas de livre comércio criadas pelas Leis nº 7.965, de 22 de dezembro de 1989, nº 8.210, de 19 de julho de 1991, nº 8.256, de 25 de novembro de 1991, nº 8.857 de 8 de março de 1994 e pelo art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.

Art. 130. A remessa de produtos nacionais ou nacionalizados, para industrialização nas áreas previstas no **caput** do art. 129, será realizada com suspensão do imposto sobre produtos industrializados, a qual converte-se em isenção quando cumpridas as condições estabelecidas no art. 129.

Parágrafo único. Na hipótese da remessa de produtos nacionais ou nacionalizados, destinados às áreas previstas no **caput** do art. 129, com a finalidade de serem reembarcados para outros pontos do território nacional, os quais deverão ser estocados em armazéns ou embarcações sob controle da Superintendência da Zona Franca de Manaus, não se aplica o disposto no **caput**.

Art. 131. Os incentivos fiscais previstos no art. 129 aplicam-se exclusivamente aos produtos elaborados por estabelecimentos industriais cujos projetos tenham sido aprovados pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus.

Art. 132. O art. 3º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 3º

.....

§ 3º As mercadorias entradas na Zona Franca de Manaus nos termos do **caput** poderão ser posteriormente destinadas à exportação para o exterior, ainda que usadas, com a manutenção da isenção dos tributos incidentes na importação.

§ 4º O disposto no § 3º aplica-se a procedimento idêntico que, eventualmente, tenha sido anteriormente adotado.”(NR)

Art. 133. O art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 19:

“Art. 2º

.....

§ 19. Para as empresas beneficiárias do regime de que trata esta Lei, fabricantes de unidades de saída por vídeo (monitores) policromáticas, de sub-posição NCM 8471.60.72 os percentuais para investimento estabelecidos neste artigo, exclusivamente sobre o faturamento bruto decorrente da comercialização desses produtos no mercado interno, ficam reduzidos em um ponto percentual, a partir de 1º de novembro de 2005.” (NR)

Art. 134. Para fins fiscais e previdenciários, a prestação de serviços intelectuais, inclusive os de natureza científica, artística ou cultural, em caráter personalíssimo ou não, com ou sem a designação de quaisquer obrigações a sócios ou empregados da sociedade prestadora de serviços, quando por esta realizada, se sujeita tão-somente à legislação aplicável às pessoas jurídicas, sem prejuízo da observância do disposto no art. 50 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica quando configurada relação de emprego entre o prestador de serviço e a pessoa jurídica contratante, em virtude de sentença judicial definitiva decorrente de reclamação trabalhista.

Art. 135. Até 31 de dezembro de 2005, o Poder Executivo encaminhará medida provisória que estabelecerá as faixas de receita bruta e os correspondentes percentuais, observados os limites fixados nos incisos I e II do art. 2º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, na forma do art. 33 desta Lei.

Art. 136. O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. O atendimento ao disposto no art. 60 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para as instituições que aderirem ao Programa até 31 de

dezembro de 2005 poderá ser efetuado, excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2006.” (NR)

Art. 137. São criadas, nos Municípios de Almeirim, Barcarena e Santarém, no Estado do Pará, áreas de livre comércio de importação e exportação, sob regime fiscal especial estabelecidas com a finalidade de promover o desenvolvimento regional.

§ 1º O Poder Executivo demarcará, no prazo de 90 (noventa) dias, área contínua onde serão instaladas as áreas de livre comércio, incluindo locais próprios para entropostamento de mercadorias a serem nacionalizadas ou reexportadas.

§ 2º Aplicam-se às áreas de livre comércio referidas no **caput** o tratamento fiscal previsto na Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991, e nos arts. 129 a 131 desta Lei, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º Relativamente às áreas de livre comércio referidas no **caput**, aplica-se o seguinte:

I – são considerados pólos produtivos, independentemente da delimitação prevista no § 2º do art. 129;

II – as atribuições referidas no § 2º do art. 129, no parágrafo único do art. 130 e no art. 131, serão exercidas por Agência Federal de Desenvolvimento Regional designada pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO XVII

Disposições Finais

Art. 138. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – a partir da data da publicação da Medida Provisória nº 255, de 1º de julho de 2005, em relação ao disposto:

a) no art. 92 desta Lei, relativamente ao § 6º do art. 1º, § 2º do art. 2º, parágrafo único do art. 5º, todos da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004;

b) no art. 93 desta Lei;

II – desde 14 de outubro de 2005, em relação ao disposto:

a) no art. 33 desta Lei, relativamente ao art. 15 da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996;

b) no art. 44 desta Lei, relativamente ao inciso XXVI do art. 10 e ao art. 15, ambos da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003;

c) no art. 45 desta Lei, relativamente ao art. 40 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004;

d) nos arts. 39 a 41, 42, 113, 118, 119 desta Lei;

III – a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da publicação desta Lei, em relação ao disposto:

a) no art. 43 desta Lei, observado o disposto na alínea “a” do inciso V deste artigo;

b) no art. 45 desta Lei, relativamente ao art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004;

c) no art. 44 desta Lei, relativamente ao art. 3º e ao inciso XXVII do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003;

d) nos arts. 37, 46, 67 e 108 a 110;

IV – a partir de 1º de janeiro de 2006, em relação ao disposto:

a) no art. 33 desta Lei, relativamente ao art. 2º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996;

b) nos arts. 17 a 27, 31 e 32, 34, 38, 71 a 76, 77 a 91 desta Lei;

V – a partir do 1º (primeiro) dia do 4º (quarto) mês subsequente ao da publicação desta Lei, em relação ao disposto:

a) no art. 43 desta Lei, relativamente ao inciso I do § 3º e ao inciso II do § 7º, ambos do art. 3º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002;

b) no art. 47 desta Lei, relativamente ao art. 10 da Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004;

c) nos arts. 48 e 49, 52, 57 a 60, 61 a 63, 65 e 66;

VI – a partir da data da publicação do ato conjunto a que se refere o § 3º do art. 7º do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, na forma do art. 116 desta Lei, em relação aos arts. 116 e 117 desta Lei;

VII – em relação ao art. 112 desta Lei, a partir da edição de ato disciplinando a matéria, observado, como prazo mínimo:

a) o 1º (primeiro) dia do 4º (quarto) mês subsequente ao da publicação desta Lei, para a Contribuição para o PIS/Pasep, e para a Cofins;

b) o 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2006, para o IRPJ e para a CSLL;

VIII – a partir da data da publicação desta Lei, em relação aos demais dispositivos.

Art. 139. Ficam revogados:

I – a partir de 1º de janeiro de 2006:

a) a Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993;

b) o parágrafo único do art. 17 da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993;

c) o § 4º do art. 82 e os incisos I e II do art. 83 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995;

d) os arts. 39, 40, 42 e 43 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro 2002;

II – o art. 73 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

III – o art. 36 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

IV – o art. 11 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004;

V – o art. 4º da Lei nº 10.755, de 3 de novembro de 2003;

VI – a partir do 1º (primeiro) dia do 4º (quarto) mês subsequente ao da publicação desta Lei, o inciso VIII do § 12 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004.

Senado Federal, de novembro de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Na sessão do último dia 4 de outubro último foi lido o Requerimento nº 1.079, de 2005, do Senador Tião Viana e outros Senhores Senadores, solicitando a realização de Sessão Especial do Senado, a realizar-se no dia 14 de dezembro próximo, destinada a homenagear os marinheiros brasileiros, pelo Dia do Marinheiro, celebrado no dia 13 de dezembro.

Em votação o requerimento

As Sras. e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A Presidência convoca Sessão Especial a realizar-se no dia 14 de dezembro, às 10 horas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Na sessão do dia 24 de outubro foi lido o Requerimento nº 1.177, de 2005, do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, solicitando a realização de Sessão Especial do Senado, destinada a comemorar o centenário de nascimento de Afonso Arinos de Melo Franco, a transcorrer no próximo dia 27 de novembro.

Em votação o requerimento

As Sras. e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Na sessão do dia 3 de novembro foi lido o Requerimento nº 1.237, de 2005, do Senador Demóstenes Torres e outros Senhores Senadores, solicitando que a primeira hora da sessão do próximo dia 28 seja dedicada a comemorar os 33 anos da Associação dos Juizes Federais do Brasil – Ajufe.

Em votação o requerimento

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 110, DE 2005

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Mensagem nº 110, de 2005 (nº 148/2005, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Carlos Augusto Rego Santos Neves*, Ministro de Primeira Classe da Carreira Diplomática do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Federação da Rússia, exercer o de Embaixador do Brasil junto à República do Turcomenistão.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Edison Lobão, para a leitura do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

PARECER Nº 1.873, DE 2005–CRE

(Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti)

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Para a leitura do parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. Carlos Augusto Rego Santos Neves obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional com 12 votos favoráveis: nenhum voto contrário, nenhum voto branco, nenhum voto nulo e não houve abstenções; portanto, pela unanimidade dos Membros presentes.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer é favorável.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Antes de proceder à votação, passamos ao segundo parecer, por se tratar de indicação cumulativa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 117, DE 2005

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 117, de 2005 (nº 155/2005, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Carlos Augusto Rego Santos Neves*, Ministro de Primeira Classe da Carreira Diplomática do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Federação da Rússia, exercer o de Embaixador do Brasil junto à República do Uzbequistão.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Edison Lobão, para a leitura do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

PARECER Nº 1.874, DE 2005–CRE

(Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti)

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Para a leitura do parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. Carlos Augusto Rego Santos Neves obteve também a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional com 12 votos favoráveis: nenhum voto contrário, nenhum voto branco, nenhum voto nulo e não houve abstenções; portanto, pela unanimidade dos Membros presentes.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer é favorável.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998 e, nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – A orientação da Liderança do PMDB é votar “sim”, Sr. Presidente.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – O Governo encaminha o voto “sim”, lembrando que se trata de profissionais de carreira extremamente importan-

tes para a representação do Estado brasileiro, que são os profissionais da Carreira Diplomática do Itamaraty.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se todos já votaram, vou encerrar a votação e proclamar o resultado. (Pausa.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, um minuto, porque houve uma falha eletrônica.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães, que a solicita pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas quero dizer que é um mau hábito do Itamaraty mandar o nome do candidato para a República principal sem mandar também para a secundária, onde ele vai responder. Com isso, somos obrigados a votar duas vezes a mesma figura, no caso, esse Embaixador, que é, talvez, um dos melhores do País, mas essa situação deveria ser sanada. Quando viesse a indicação, deveria vir também o outro local onde ele vai responder.

Agradeço a V. Ex^a, se considerar esta sugestão, porque estou cansado de falar ao Itamaraty, mas o Itamaraty está cansado de desobedecer.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com muita satisfação, vamos encaminhar a sugestão de V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu queria elogiar a sugestão do Senador Antonio Carlos Magalhães, que me parece muito oportuna. Isso facilitaria o trabalho do Senado Federal.

Eu gostaria de pedir também aos Senadores que estão em reuniões das CPIs que interrompam os trabalhos por pouco tempo, porque precisamos de quórum para votar emendas constitucionais: a emenda do Senador Arthur Virgílio e há duas PECs para serem votadas ainda hoje. O quórum está muito baixo, apesar de vários Senadores não estarem presentes.

A CPI precisa interromper temporariamente os trabalhos para que as votações possam ocorrer com agilidade.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a sugestão de V. Ex^a.

Peço aos Srs. Senadores que estão em outras dependências da Casa que venham ao plenário e determino às Comissões Parlamentares de Inquérito que estão funcionando que suspendam, por favor, os trabalhos, para que possamos avançar na pauta da Ordem do Dia.

Vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

MENSAGENS NºS 110 E 117, DE 2005 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. CARLOS AUGUSTO REGO SANTOS NEVES, PARA, CUMULATIVAMENTE COM O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À FEDERAÇÃO DA RÚSSIA, EXERCER O DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DO TURCOMENISTÃO E UZBEQUISTÃO

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 8/11/2005

Num.Votação: 1
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 8/11/2005 18:32:27
Encerramento: 8/11/2005 18:38:14

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPICY	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
-	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou
PSDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou

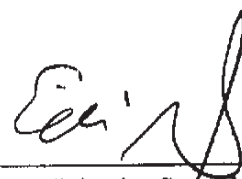
Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
Bloco-PSB	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
RFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	AL	TEOTONIO VILELA FILHO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 44

Votos NÃO : 07 Total : 51

Votos ABST. : 00



Primeiro-Secretário

Sen. Edison Lobão

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Votaram SIM 44 Srs. Senadores; e NÃO, 7.

Não houve abstenção.

Total: 51 votos.

Está, portanto, aprovado o nome do Embaixador Carlos Augusto Rego Santos Neves.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 164, DE 2005

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 164, de 2005 (nº 377/2005, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *José Vicente de Sá Pimentel*, Ministro de Primeira Classe da Carreira Diplomática do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Índia, exercer o de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Nepal.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Edison Lobão, para a leitura do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Mozarildo Cavalcanti.

PARECER Nº 1.875, DE 2005–CRE

(Relator *ad hoc*: Senador Mozarildo Cavalcanti)

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Para a leitura do parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. José Vicente de Sá Pimentel obteve a provação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional com 12 votos favoráveis: nenhum voto contrário, nenhum voto branco, nenhum voto nulo e não houve abstenções; portanto, pela unanimidade dos Membros presentes.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer é favorável.

Em discussão, o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Determino a suspensão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito sob pena de nulidade da respectiva reunião.

Vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

MENSAGEM Nº 164, DE 2005 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. JOSÉ VICENTE DE SÁ PIMENTEL, PARA, CUMULATIVAMENTE COM O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DA ÍNDIA, EXERCER O DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO AO REINO DO NEPAL

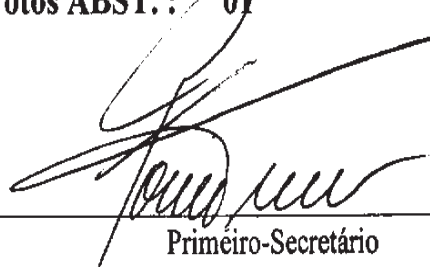
Num.Sessão: 1 Num.Votação: 2 Abertura: 8/11/2005 18:38:50
Data Sessão: 8/11/2005 Hora Sessão: 14:00:00 Encerramento: 8/11/2005 18:44:22

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPPLY	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
-	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou
PSDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPIÑO	Votou
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
Bloco-PSB	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	AL	TEOTONIO VILELA FILHO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 50
Votos NÃO : 07 Total : 58
Votos ABST. : 01


Primeiro-Secretário
Sen. Rômulo Tuma

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Votaram SIM 50 Srs. Senadores; e NÃO, 7.

Houve uma abstenção.

Total: 58 votos.

Aprovado o nome Sr. José Vicente de Sá Pimentel.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 208, DE 2005

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 208, de 2005 (nº 527/2005, na origem), pela qual *o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Eduardo Augusto Ibiapina de Seixas, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Libanesa.*

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma, para a leitura do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator **ad hoc**: Senador Gerson Camata.

PARECER Nº 1.876, DE 2005-CRE

(Relator **ad hoc**: Senador Gerson Camata)

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para a leitura do parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome

do Sr. Eduardo Augusto Ibiapina de Seixas obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional com 17 votos favoráveis e nenhum voto contrário, ou nulo, ou abstenções; portanto, pela unanimidade, dos Membros presentes.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Tem V. Exª a palavra, pela ordem, Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quantas mensagens faltam votarmos?

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Mais quatro itens.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL

– BA) – Quatro itens, exceto o relativo ao Cade, Excelência. Não houve acordo.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O CADE não entra.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem deseje usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 06 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

MENSAGEM Nº 208, DE 2005 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSAO DIPLOMATICA)

Sr. EDUARDO AUGUSTO IBIAPINA DE SEIXAS, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA LIBANESA

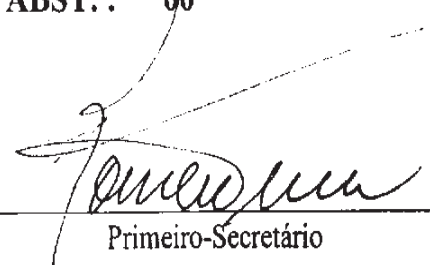
Num.Sessão: 1 Num.Votação: 3 Abertura: 8/11/2005 18:46:54
Data Sessão: 8/11/2005 Hora Sessão: 14:00:00 Encerramento: 8/11/2005 18:48:56

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	Votou
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLEY	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
-	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou
PSDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCA	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	AL	TEOTONIO VILELA FILHO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: TIÃO VIANA

Votos SIM : 46
Votos NÃO : 07 Total : 53
Votos ABST. : 00


Primeiro-Secretário

Sen. Romeu Tuma

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Votaram SIM 46 Srs. Senadores; e NÃO, 7.

Não houve abstenção.

Total: 53 votos.

Aprovado o nome do Sr. Eduardo Augusto Ibiapina de Seixas.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

A Mesa registrará em Ata a intenção de voto do Senador Fernando Bezerra, que votará na próxima matéria.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 209, DE 2005

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática.)

Mensagem nº 209, de 2005 (nº 528/2005, na origem), pela qual *o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Fausto Martha Godoy, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica do Paquistão, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Afeganistão.*

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma, para a leitura do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator **ad hoc**: Senador Roberto Saturnino.

PARECER Nº 1.877, DE 2005–CRE

(Relator **ad hoc**: Senador Roberto Saturnino)

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para a leitura do parecer.) – Sr. Presidente, a indicação no nome do Sr. Fausto Martha Godoy obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional com 17 votos favoráveis, nenhum voto contrário, nenhum em branco, nenhum nulo e nenhuma abstenção; portanto, pela unanimidade dos Membros presentes.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado, do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser precedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Comunico às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que estamos procedendo à nova votação para a escolha de Embaixador. O painel está aberto.

Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

MENSAGEM Nº 209, DE 2005 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. FAUSTO MARTHA GODOY, PARA, CUMULATIVAMENTE COM O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA ISLÂMICA DO PAQUISTÃO, EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO AO AFGANISTÃO

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 8/11/2005

Num.Votação: 4
Hora Sessão: 14:00:00

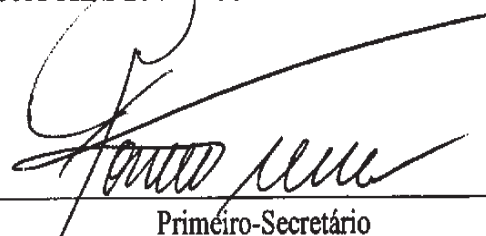
Abertura: 8/11/2005 18:49:22
Encerramento: 8/11/2005 18:52:05

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	Votou
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLCY	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
-	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou
PSDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
Bloco-PSB	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	AL	TEOTONIO VILELA FILHO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: TIÃO VIANA

Votos SIM : 47
Votos NÃO : 08
Votos ABST. : 00
Total : 55



Primeiro-Secretário

Sen. Romeu Tuma

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Votaram Sim 47 Srs. Senadores; e Não, 8.

Não houve abstenção.

Total: 55 votos.

Aprovado o nome do Sr. Fausto Martha Godoy.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 210, DE 2005

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 210, de 2005 (nº 529/2005, na origem), pela qual o Presidente da República submete à liberação do Senado a escolha do Sr. *Dante Coelho de Lima*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Sérvia e Montenegro.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma, para a leitura do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Relator **ad hoc**: Senador Jefferson Péres.

PARECER Nº 1.878, DE 2005–CRE

(Relator **ad hoc**: Senador Jefferson Péres)

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para a leitura do parecer.) – Sr. Presidente, a indicação no nome do Sr. Dante Coelho de Lima obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional com 17 votos favoráveis, nenhum voto contrário, nenhum voto em branco, nenhum nulo e nenhuma abstenção; portanto, pela unanimidade dos Membros presentes.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado, do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser precedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Presidente Sarney, V. Ex^a veio prestar homenagem aos Embaixadores.

Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

MENSAGEM Nº 210, DE 2005 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. DANTE COELHO LIMA, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À SÉRVIA E MONTENEGRO

Num.Sessão: 1 Num.Votação: 5 Abertura: 8/11/2005 18:52:28
Data Sessão: 8/11/2005 Hora Sessão: 14:00:00 Encerramento: 8/11/2005 18:55:08

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
Bloco-PT	MS	DELCIDIO AMARAL	Votou
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPICY	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
-	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou
PSDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	MAO SANTA	Votou
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
Bloco-PSB	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	AL	TEOTONIO VILELA FILHO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: TIÃO VIANA

Votos SIM : 51
Votos NÃO : 07
Votos ABST. : 00
Total : 58

Primeiro-Secretário

Sen. Romeu Tuma

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Votaram Sim 51 Srs. Senadores; e Não, 7.

Não houve abstenção.

Total: 58 votos.

Aprovado o nome do Sr. Dante Coelho Lima.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 227, DE 2005

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 227, de 2005 (nº 591/2005, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. *Adhemar Gabriel Bahadian*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Italiana e, cumulativamente, os cargos de Embaixador do Brasil na República de San Marino e na República da Albânia, desde que obtidos os *agréments* dos governos desses países.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma, para a leitura do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Relator: Senador José Jorge.

PARECER Nº 1.879, DE 2005–CRE

(Relator: Senador José Jorge)

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para a leitura do parecer.) – Sr. Presidente, a indicação no nome do Sr.

Adhemar Gabriel Bahadian obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional com 15 votos favoráveis, nenhum voto contrário, nenhum voto em branco, nenhum nulo e nenhuma abstenção; portanto, pela unanimidade dos Membros presentes.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado, do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser precedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, parablenizo V. Ex^a pela condução dos trabalhos, com uma velocidade incrível.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço a V. Ex^a, Senador Wellington Salgado.

Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

MENSAGEM Nº 227, DE 2005 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. ADHEMAR GABRIEL BAHADIAN, PARA EXERCER O CARGO DE EMB. DO BRASIL JUNTO À REP. ITALIANA, E, CUMULATIVAMENTE, OS CARGOS DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA REP. DE SAN MARINO E NA REP. DA ALBÂNIA, DESDE QUE OBITIDO OS AGRÊMENTS DOS GOVERNOS DESSES PAISES

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 8/11/2005

Num.Votação: 6
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 8/11/2005 18:55:27
Encerramento: 8/11/2005 18:58:19

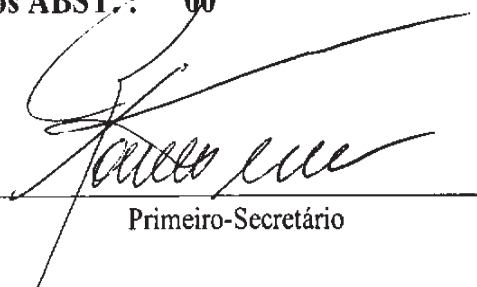
Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
Bloco-PT	MS	DELÍDIO AMARAL	Votou
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLEY	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
-	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou
PSDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PFL	SC	JORGÊ BORNHAUSEN	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
Bloco-PSB	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	AL	TEOTONIO VILELA FILHO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou

PMDB MG WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA **Votou**

Presidente: TIÃO VIANA

Votos SIM : 47
Votos NÃO : 09 **Total : 56**
Votos ABST.: 00


Primeiro-Secretário
Sen. Romeu Tuma

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Votaram Sim 47 Srs. Senadores; e Não, 9.

Não houve abstenção.

Total: 56 votos.

Aprovado o nome do Sr. Adhemar Gabriel Bahadrian.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Mesa indaga aos Srs. Líderes se há acordo, pois temos ainda duas matérias para votação na Ordem do Dia, duas propostas de emenda à Constituição que exigem **quorum** qualificado. A Mesa alerta sobre a necessidade da presença de Senadores para votar matéria constitucional.

Há acordo entre os Srs. Líderes para votação das duas matérias? A Mesa pede atenção com o **quorum**.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Pela ordem, concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem.)

– Peço a V. Ex^a inclusão na pauta do Requerimento nº 1.243, de 2005, de minha autoria. Gostaria que V. Ex^a o submetesse à apreciação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Não havendo objeção, a Mesa fará o encaminhamento do requerimento para o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Na sessão do dia 7 de novembro, foi lido o **Requerimento nº 1.243, de 2005**, do Senador José Agripino, solicitando ao Tribunal de Contas da União informações sobre a realização de auditoria a respeito dos eventuais investimentos do Ministério da Agricultura, no setor de defesa sanitária animal, em áreas de fronteira e, em caso afirmativo, quais foram as suas conclusões.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Os Srs. Líderes não se manifestaram sobre as duas Propostas de Emenda à Constituição quando a Mesa indagou se colocaremos ou não em votação no dia de hoje, atentando para o **quorum** qualificado que as matérias exigem.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, pondero que temos mais de duas PECs em que há acordo para votar, a PEC da Senadora Fátima Cleide; a PEC do Senador Arthur Virgílio, que muda o nome Zona Franca para Pólo de Desenvolvimento Industrial da

Amazônia; a PEC sobre a questão dos funcionários públicos do Estado de Rondônia. Enfim, só acho que o **quorum** está muito baixo. O **quorum** para uma PEC...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)

– Um **quorum** de 75 é baixo?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– É de 75 no painel. Nenhuma votação passou de 56 votos. É tudo 52 e, de vez em quando, há votos contra. Então, há um risco. Trata-se de um trabalho que demora anos para se chegar a uma emenda constitucional. Amanhã, a pauta está desobstruída. Amanhã, seguramente, poderemos votar essas emendas constitucionais. A minha sugestão é deixar para amanhã. É evidente que se os autores quiserem votar, eu me rendo, porque não há problema de mérito; só considero que é temerário votar emenda constitucional com um quórum efetivo como esse que temos, muito baixo e de alto risco.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Senador Antonio Carlos Magalhães e Senador Arthur Virgílio.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL

– BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Concordo inteiramente com o Senador Mercadante, até porque o meu dedo hoje está muito para o “não”.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como

Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tem razão o Líder Mercadante, porque, matematicamente, era isto: as matérias eram aprovadas com 46, 47 votos a favor, sempre com sete votos contra. Como a indicação de autoridade exigia maioria simples, então a questão estava potencialmente resolvida em todos os casos.

No caso das PECs, teríamos que colocar 49 votos e seria temerário, apesar do acordo. Seria de fato arriscar um trabalho de tantos meses. E creio que todas as propostas de emendas constitucionais apresentadas pelos Srs. Senadores tiveram a mesma preocupação de melhorar alguma situação, como foi a minha preocupação em relação ao meu Estado e ao Pólo Industrial de Manaus.

Portanto, concordo com o adiamento e entendo que amanhã teremos quórum e poderemos votar privilegiadamente essas matérias, começando por elas. Seria essa a minha sugestão e é esse o apelo que faço à Mesa e às demais lideranças partidárias, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Senador Ney Suassuna, Líder do PMDB.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Como Líder.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta também é a opinião do PMDB, que deixemos para amanhã. Não há quórum em número que dê tranquilidade e amanhã poderemos votar isso tranquilamente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Senadora Fátima Cleide, autora de Proposta de Emenda à Constituição.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, sou autora da primeira das quatro PECs em pauta. Em função do quórum baixo, gostaria apenas de manifestar a minha concordância de adiar e fazer um apelo para que amanhã a Casa tenha quórum para que possamos apreciar as propostas de emendas constitucionais.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– A recomendação dos Líderes é para que não se votem as matérias hoje.

Está encerrada a Ordem do Dia.

São os seguintes os itens sobrestados:

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 477, DE 2005

*(Incluído em Ordem do Dia,
nos termos do parágrafo único
do art. 353 do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.807, de 2005, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator **ad hoc**: Senador Gilberto Mestrinho), que *aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2005*.

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 70, DE 2005

*(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 1.215, de 2005 – art. 336, II)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2005 (nº 3.584/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação ao §5º do art. 3º da Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1994* (permite que a União crie novas unidades de educação profissional a serem geridas e mantidas pela Administração Federal).

Parecer favorável, sob nº 1.827, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Reginaldo Duarte.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 87, DE 2003

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima

Cleide, que *altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias* (dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia).

Parecer sob nº 1.662, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, oferecendo a redação para o segundo turno.

5

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2004

Votação, em segundo turno, do Substituto à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otavio, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias* (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios).

Parecer sob nº 1.663, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho, oferecendo a redação para o segundo turno.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia*.

Parecer sob nº 466, de 2004, da Relatora Senadora Serys Slhessarenko, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 59, DE 2004

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Arthur Virgílio, que *altera a denominação da Zona Franca de Manaus para Pólo Industrial da Amazônia Brasileira*.

Pareceres sob nºs 1.130 e 1.605, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, 1º pronunciamento (sobre a Proposta): favorável,

nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen – Substitutivo): favorável.

8**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 162,
DE 2004-COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2004-Complementar, de autoria do Senador Augusto Botelho, que *dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação*.

Pareceres favoráveis, sob nºs 251 e 252, de 2005, das Comissões

- de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante; e
- de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Jefferson Péres.

9**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI
DA CÂMARA Nº 25, DE 2004**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2004 (nº 4.891/99, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que “dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências”, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que “dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências”, para dispor sobre o segurado de sociedade conjugal ou de união estável que exerce atividade contínua, sem fins lucrativos, no âmbito de sua própria residência*.

Parecer sob nº 1.670, de 2005, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Moraes, oferecendo a redação do vencido.

10**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2004 (nº 6.101/2002, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, dispondo sobre o direito de examinar o produto no ato da compra*.

Parecer sob nº 1.533, de 2005, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador

Valdir Raupp, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece.

11**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973* (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional).

Parecer favorável, sob nº 1.534, de 2005, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator **ad hoc**: Senador Rodolpho Tourinho.

12**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2005 (nº 2.970/2000, na Casa de origem), que *altera a denominação do Porto de Sepetiba, no Estado do Rio de Janeiro, para Porto de Itaguaí*.

Parecer favorável, sob nº 1.535, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Sérgio Cabral.

13**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2005 (nº 5.124/2001, na Casa de origem), que *denomina Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes o Hospital de Messejana, localizado em Fortaleza, Estado do Ceará*.

Parecer favorável, sob nº 1.536, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Reginaldo Duarte.

14**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2005 (nº 2.354/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *exclui uma fração da área da Reserva Extrativista do rio Ouro Preto, localizada nos municípios de Guajará-Mirim e Vila Nova Mamoré, no Estado de Rondônia*.

Parecer favorável, sob nº 1.537, de 2005, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Valdir Raupp.

15

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 63, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2005 (nº 2.487/2003, na Casa de origem), que *institui o dia 3 de dezembro como o Dia Nacional de Combate à Pirataria e à Biopirataria*.

Parecer favorável, sob nº 1.632, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

16

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 370, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 370, de 2005 (nº 1.377/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Isenção de Taxas e Emolumentos Devidos à Emissão e Renovação de Autorizações de Residência para os Cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002*.

Parecer favorável, sob nº 1.773, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

17

REQUERIMENTO Nº 759, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 759, de 2005, do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, *solicitando seja consignado, voto de solidariedade à jornalista Judith Miller, do Jornal The New York Times, presa por defender a liberdade de imprensa*.

Parecer favorável, sob nº 1.814, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

18

REQUERIMENTO Nº 823, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 823, de 2005, do Senador Arthur Virgílio, solicitando seja concedido Voto de Consteração ao Governo do Japão, por intermédio de sua Embaixada em Brasília, pela tragédia ocorrida há sessenta anos com o lançamento de bombas atômicas em Hiroshima e em Nagasaki, no Japão, ocasionando a morte de centenas de milhares de pessoas.

Parecer sob nº 1.770, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Roberto Saturnino, favorável, com a Emenda nº 1-CRE (Substitutivo), que oferece, que conclui pela apresentação de Voto de Solidariedade para com o povo japonês e todas as vítimas das bombas atômicas lançadas em Hiroshima e Nagasaki, há sessenta anos; e que esse Voto de Solidariedade seja levado ao conhecimento do Governo do Japão, por intermédio de sua Embaixada em Brasília.

19

REQUERIMENTO Nº 933, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 933, de 2005, do Senador Sérgio Cabral, solicitando seja concedido voto de congratulações a Rádio Tupi, pelos seus 70 anos de fundação.

Parecer favorável, sob nº 1.731, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Rodolpho Tourinho.

20

REQUERIMENTO Nº 943, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 943, de 2005, da Senadora Ana Júlia Carepa, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

21

REQUERIMENTO Nº 1.023, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.023, de 2005, do Senador José Jorge, solicitando que seja concedido voto de aplauso à Unesco pela publicação "Mortes matadas por armas de fogo no Brasil".

Parecer favorável, sob nº 1.862, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator Senador Roberto Saturnino.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sobre a mesa expediente que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº /2005

De acordo com o art. 13, do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução nº 37, de 1995, pelo fato de ter registrado minha presença no Plenário do Senado Federal antes da Ordem do Dia e pelo fato de não estarem previstas votações nominais para a presente data, requeiro que seja considerado como ausência justificada, o dia 8 de novembro do corrente, quando estive ausente dos trabalhos desta Casa, para tratar de assuntos do interesse do meu Estado, o Amapá, em audiência agendada previamente no Ministério da Saúde.

Por esse motivo não pude registrar meu voto nas votações nominais ocorridas nesta data.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005. – Senador **Papaléo Paes**.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O expediente lido vai a publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.259, DE 2005

Com fundamento no art. 75, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a criação de comissão externa para verificar **in loco** a situação causada pela seca na região Norte. Esta comissão deverá contar com a participação de três (3) senadores titulares, sendo que os objetivos são:

- 1 – visitar as regiões mais atingidas;
- 2 – propor políticas e ações governamentais emergenciais para resolver o problema da seca que assola a região.

As atividades desta Comissão deverão se encerrar em um prazo de 30 dias.

Justificação

A grande imprensa tem dado ampla cobertura sobre a situação de penúria em que vive parte significativa da população da região Norte em consequência da seca que assola aquela região.

Apesar de se tratar de um fenômeno da natureza, é fundamental que as políticas governamentais emergenciais sejam capazes de resolver o problema, garantido condições mínimas de vida para as pessoas que sofrem com essa situação.

Tendo em vista esta situação dramática de seca que castiga partes da região Norte, requeiro a constituição de uma comissão externa de parlamentares para verificar **in loco** os danos sofridos, bem como acompanhar a implementação de ações governamentais adotadas para solucionar, efetivamente, esse grave problema.

Sala das Sessões 8 de novembro de 2005. – Senadora **Heloísa Helena** – PSOL/AL – **José Agripino** – **Arthur Virgílio**.

REQUERIMENTO Nº 1.260, DE 2005

Com fundamento no Art. 75, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a criação de comissão externa para verificar **in loco** a situação causada pela seca na região Nordeste. Esta comissão deverá contar com a participação de três (3) senadores titulares, sendo que os objetivos são:

- 1 – visitar as regiões mais atingidas;
- 2 – propor políticas e ações governamentais emergenciais e,
- 3 – propor programas e políticas de médio e longo alcance para resolver, definitivamente, o problema da seca que assola a região.

As atividades desta Comissão deverão se encerrar em um prazo de 30 dias.

Justificação

A grande imprensa tem dado ampla cobertura sobre a situação de penúria em que vive parte significativa da população da região Nordeste, em consequência da seca que assola aquela região.

Apesar de se tratar de um fenômeno da natureza, a situação histórica da população Nordestina requer soluções capazes de resolver definitivamente o problema, permitindo uma convivência sustentável com o semi-árido.

Tendo em vista esta dramática seca que, mais uma vez, castiga a região Nordeste, requeiro a constituição de uma comissão externa de parlamentares para verificar, **in loco**, os danos sofridos, bem como acompanhar as ações governamentais adotadas para solucionar, efetivamente, esse grave problema.

Sala das Sessões 8 de novembro de 2005. – Senadora **Heloísa Helena** – PSOL/AL – **José Agripino** – **Arthur Virgílio**.

REQUERIMENTO Nº 1.261, DE 2005

Com fundamento no Art. 74, Inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a criação de Comissão temporária interna de Segurança Pública, que deverá contar com a participação de sete (7) senadores titulares e sete (7) suplentes. Os objetivos desta Comissão serão:

- 1 – estudar a atual legislação, suas deficiências e necessidades de aprimoramento;
- 2 – realizar estudo sobre os atuais programas governamentais, dotações e execuções orçamentárias na área de segurança pública;

3 – estudar as várias proposições sobre segurança pública que tramitam no Senado;

4 – subsidiar a alocação de recursos no orçamento de 2006 dos programas de segurança pública e;

5 – propor, entre outras medidas, melhorias no Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) e a efetivação, em todos os estados, do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

As atividades desta Comissão deverão se encerrar em um prazo de 30 dias.

Justificação

Diversas pesquisas de opinião atestam que a falta de segurança pública está entre os temas ou preocupações centrais da esmagadora maioria da população brasileira. Esta preocupação está diretamente associada ao crescimento da criminalidade, não só nos grandes centros urbanos, mas em todo o País.

O aumento da criminalidade possui componentes sociais como, por exemplo, a falta de empregos e oportunidades para jovens e adultos no mercado de trabalho. Há, no entanto, deficiências em termos de políticas governamentais voltadas para a segurança pública. A instituição do Fundo Nacional de Segurança Pública, em 2001, tem surtido pouco efeito, inclusive porque há uma baixíssima adesão dos Estados ao Sistema Único de Segurança Pública.

De acordo com estudo recente do Ipea (Radar Social – 2005), os “principais problemas de segurança são o número elevado e crescente de homicídios, principalmente nas capitais e nas regiões metropolitanas com mais de 1 milhão de habitantes; a alta taxa de vitimização da população (isto é, de incidência de furtos, roubos e vários tipos de agressões); o crime organizado, que, além dos homicídios, provoca o aliciamento de crianças e jovens, o aumento da corrupção e do tráfico de armas; e os desfechos violentos de conflitos interpessoais”. Segundo o Ipea, em média, 35% da população é vítima de algum tipo de crime em um período de um ano, constatando que “há uma crise do sistema de segurança e de justiça criminal como um todo”.

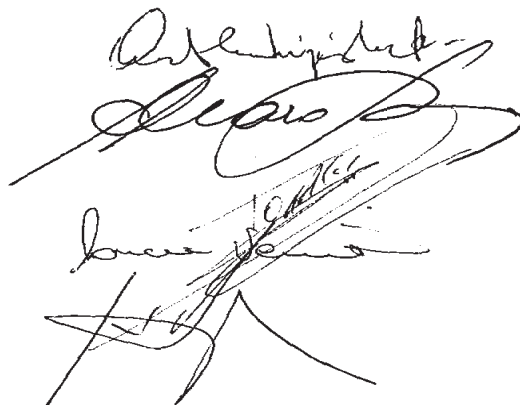
Por outro lado, apesar da recente mobilização nacional para cumprir uma obrigação eleitoral de votar no referendo do desarmamento, o noticiário da grande imprensa atesta o baixo nível de execução orçamentária dos programas governamentais de segurança pública. De acordo com notícia publicada, em 25 de outubro de 2005 ([site Terra na internet](#)), o “Governo gastou apenas 5% em fundo de segurança”.

Diante dessa problemática, requiro a criação de comissão temporária interna para estudar e propor soluções para a segurança pública no Brasil.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

Heloísa Helena

Senadora Heloísa Helena – PSOL/AL



O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Os requerimentos que acabam de ser lidos serão incluídos em Ordem do Dia, oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.262, DE 2005

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requiro a retirada, em definitivo, do Requerimento nº 306, de 2005, de minha autoria.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência defere o requerimento, nos termos do art. 256, § 2º, inciso I do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sobre a mesa parecer que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.880, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 1999, que “Dispõe sobre a incorporação e a transferência das atribuições dos Tribunais e Conselhos de Contas dos municípios aos Tribunais de Contas dos Estados”. (Em reexame nos termos do Requerimento nº 731, de 2003)

Relator do Vencido: Senador **César Borges**

I – Relatório

Por divergir da conclusão do parecer do Relator da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 36, de 1999, que tem como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, emito o presente voto em separado, com fulcro no inciso I do § 6º do art. 132 do Regimento Interno do Senado Federal.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 1999, objetiva extinguir, em alguns Estados-membros, os Tribunais e Conselhos de Contas dos municípios, porque se sobrepõem às atribuições das instituições estaduais destinadas ao mesmo mister de auxiliar o Poder Legislativo no controle externo dos bens e valores públicos, e o faz mediante alterações nos arts. 31 e 75 da Constituição Federal.

Determina, em consequência, a transferência de suas atribuições aos Tribunais de Contas dos respectivos estados.

A matéria foi examinada por esta CCJ, em reunião de 24 de outubro de 2001, rejeitando o voto favorável do Relator, Senador José Fogaça, e aprovando, então, o voto contrário do Senador Lúcio Alcântara, designando relator do vencido.

O argumento aceito pela comissão sustenta que a proposta é de duvidosa constitucionalidade, porquanto a competência para extinguir (ou criar) Tribunal de Contas dos municípios é do respectivo estado (art. 25, **caput**). A Constituição apenas vincula a organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos estados e dos municípios às regras magnas pertinentes à fiscalização dos bens e dinheiros públicos (art. 75).

Apresentado Recurso nº 26, de 2001, interposto com base no § 3º, art. 91 combinado com art. 254 do Regimento Interno do Senado, para apreciação da matéria pelo Plenário do Senado, assegurou a continuidade da tramitação da iniciativa.

Após várias inclusões em pauta e sucessivos requerimentos de adiamento de discussão em Plenário, a matéria foi encaminhada ao reexame desta CCJ, em virtude da aprovação do Requerimento nº 731, de 2003. Registre-se ainda o discurso do Senador Luiz Otávio, durante a discussão da matéria em primeiro turno, contrário à sua aprovação (fls. 30 a 39 deste processado).

Em relatório apresentado a esta comissão, 18 de dezembro de 2003, o Senador Demóstenes Torres externou o voto favorável à aprovação da proposta, nos termos de substitutivo, por entender que com uma adequada reformulação do texto original seria possível atingir os fins buscados pelos autores da PEC nº 36, de 1999. Pronta para inclusão na pauta da comissão, a matéria, que não chegou a ser votada, foi novamente encaminhada ao relator, para reexame do relatório.

II – Análise

Com a devida vênia aos ilustres autores e relator, entendo que, ao contrário do que argumentam, a Constituição Federal não garantiu privilégios opostos ao interesse público, ao preservar em seu texto os Tribunais e Conselhos de Contas Municipais.

Tampouco se verifica a referida superposição de órgãos com a mesma finalidade, porque os Tribunais ou Conselhos de Contas dos municípios ainda existentes operam o controle externo das contas de cada uma das administrações dos diversos municípios dos estados, o que significa que o âmbito de sua atuação é o municipal. Sua competência não entra em conflito com a dos Tribunais de Contas dos estados, cuja finalidade mais importante é exercer o controle externo das contas dos órgãos e entidades de cada um dos estados da Federação.

Ao promover, em alguns Estados-membros, a extinção dos Cortes de Contas municipais existentes e a transferência de suas atribuições para os respectivos Tribunais de Contas estaduais, a emenda à Constituição em exame estará invadindo a autonomia constitucional desses estados, em flagrante confronto com o princípio federativo. Com efeito, não se pode, do ponto de vista jurídico-constitucional, alterar as constituições estaduais por meio de emenda à Constituição Federal, sob pena de ferir o princípio federativo.

Ademais, a nossa Carta Magna veda expressamente a deliberação de proposta de emenda à Constituição tendente a abolir a forma federativa do estado (art. 60, § 4º, I). Além de assegurar plena autonomia político-administrativa aos Estados-membros que compõem a Federação, a Constituição também conferiu essa autonomia aos municípios, pela primeira vez em nossa História constitucional, conforme estabelece no **caput** do art. 18.

Em decorrência dessa autonomia, a competência para extingui ou criar Tribunal de Contas dos municípios é do respectivo Estado, conforme estabelece o art. 25, **caput**. No art. 75, objeto de uma das alterações propostas pela PEC em exame, a Constituição apenas vincula a organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos estados e dos municípios às regras gerais de fiscalização dos bens e dinheiros públicos.

III – Voto

Por essas razões, e por entender que existem óbices de natureza jurídico-constitucionais incontornáveis na proposta ora em discussão, manifesto minha discordância em relação ao voto do relator, apresentado a esta comissão 18 de dezembro de 2003, para concluir pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 1999.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 2005. .

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 36 DE 1999

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14/09/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	
RELATOR DO VENCIDO :	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES (Relator do Vencido)	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA (PMDB) ⁽⁴⁾	6- TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) ⁽¹⁾	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR ⁽¹⁾
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, ⁽²⁾ , PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB) ⁽⁵⁾	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4- (VAGO)
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 31/08/2005.

(1) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

(2) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(3) O Senador Maguito Vilela encontra-se licenciado do cargo durante o período de 17/08/2005 a 13/01/2006.

(4) O Senador Almeida Lima passou a integrar a bancada do PMDB em 18/08/2005.

(5) O Senador João Batista Motta passou a integrar a bancada do PSDB em 31/08/2005.

VOTO VENCIDO, EM SEPARADO

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 1999, que dispõe sobre a incorporação e a transferência das atribuições dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios aos Tribunais de Contas dos Estados.

Do Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

Justificada, essencialmente, pelo intuito de eliminar, em alguns Estados-membros, a existência de mais de uma instituição destinada ao mesmo mister de auxiliar o Poder Legislativo no controle externo dos bens e valores públicos, a presente proposta de emenda à Constituição, que tem como primeiro signatário o ilustre Senador Maguito Vilela, objetiva extinguir, nos entes federativos onde se verifique essa situação, os Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios, determinando, em consequência, a transferência de suas atribuições aos Tribunais de Contas dos respectivos Estados.

Com esse propósito, a iniciativa, em linhas gerais, adapta a redação dos arts. 31, § 1º, e 75 da Constituição Federal à nova realidade institucional proposta, dispõe sobre a situação dos conselheiros e dos quadros funcionais das Cortes de Contas a serem extintas e, encerrando, fixa o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da cogitada emenda constitucional para conclusão da preconizada extinção e transferência de atribuições.

Distribuída ao ilustre Senador José Fogaça, Sua Excelência, na reunião de 24 de outubro de 2001, manifestou voto favorável que não acatado por esta Comissão. Foi acolhido, então, o voto contrário do ilustre Senador Lúcio Alcântara, designado relator do vencido, sob o argumento, no essencial, de que a proposta é de duvidosa constitucionalidade, porquanto a competência para extinguir (ou criar) Tribunal de Contas dos Municípios é do respectivo Estado (art. 25, **caput**). A Constituição apenas vincula a organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios às regras magnas pertinentes à fiscalização dos bens e dinheiros públicos (art. 75).

Posteriormente, nos termos do art. 254 do Regimento Interno, foi interposto recurso, acatado pelo Plenário, para que tivesse continuidade a tramitação da iniciativa.

Em Plenário, após várias inclusões em pauta e sucessivos requerimentos de adiamento de discussão, foi finalmente aprovado o Requerimento nº 731, de 2003, remetendo-se a matéria para reexame desta Comissão.

II – Análise

Não há negar que a proposta sob reexame, nos termos em que se encontra formulada, enfrenta claro óbice de constitucionalidade.

Com efeito, como é de conhecimento geral, as Cortes de Contas, nos níveis menores da federação, até em razão de sua indiscutível relevância, são instituições com indispensável assento na própria Constituição de cada ente federado.

Assim, ao se pretender, por via de emenda à Constituição Federal, efetuar, em alguns Estados-membros, a extinção e a transferência das atribuições das Cortes de Contas municipais existentes para os respectivos Tribunais de Contas estaduais, termina-se, na verdade, invadindo a autonomia constitucional desses mesmos Estados, que, como notório, é consectário direto do princípio federativo. Em outras palavras, não parece correto, sob o prisma jurídico-constitucional, pretender alterar Constituições estaduais diretamente por meio de emenda ao texto da Constituição da República.

Entretanto, vejo que o apontado impedimento, no caso concreto, é meramente formal, apenas em razão – repita-se – das formulações que consubstanciam a proposta, visto que nada obsta, em meu entendimento, que a Constituição Federal, em preceito de caráter permanente, venha a estabelecer proibição no sentido de que, na estrutura dos Estados, não deva existir mais de uma Corte de Contas, adaptando-se a essa proibição também as demais disposições correlatas.

Note-se, por oportuno, que proibição assemelhada já existe no § 4º do art. 31 da Lei Maior, no qual se estabelece que é vedada a criação de tribunais, Conselhos ou órgãos de contas municipais.

Quanto à situação das Cortes de Contas voltadas exclusivamente para a fiscalização de municípios, hoje existentes apenas nos Estados do Pará, Ceará, Bahia e Goiás, entendo suficiente estatuir normas adequadas, a serem inseridas no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, fixando, dentre outras providências, prazo razoável para a adoção das indispensáveis medidas de extinção dessas Cortes e a transferência de suas atribuições aos respectivos Tribunais de Contas estaduais. A cada Casa Legislativa competente caberá disciplinar a situação em referência, inclusive dispondo sobre o que ocorrerá com os atuais conselheiros e os servidores das Cortes de Contas que serão extintas.

Necessário se prever que as dotações orçamentárias destinadas às Cortes que serão extintas sejam mantidas até que sejam declarados vagos os cargos dos servidores que serão absorvidos pelos Tribunais de Contas dos Estados.

Em suma, com uma adequada reformulação do texto original pode-se perfeitamente atingir os fins

buscados pelo ilustre Senador Maguito Vilela e demais subscritores da proposta, evitando, assim, futuros questionamentos de índole jurídico-constitucional.

III – Voto

Diante do acima exposto, voto pela aprovação da matéria nos termos do seguinte substitutivo:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 36 (SUBSTITUTIVO), DE 1999

Dispõe sobre a incorporação e a transferência das atribuições dos Tribunais de Contas dos Municípios aos Tribunais de Contas dos Estados e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 1º do art. 31 e o **caput** do art. 75 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31.

§ 1º O controle externo das Câmaras Municipais será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados, ou do Município, onde houver.(NR)

Art. 75. As normas estabelecidas nesta Seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal.(NR)

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Art. 90. Ficam incorporados os Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios aos Tribunais de Contas dos respectivos Estados, os quais passam a assumir as funções daqueles.

§ 1º Os Conselheiros, os Procuradores de Contas, os Auditores e os servidores pertencentes aos quadros dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios passam a integrar o quadro do Tribunal de Contas do Estado, não se aplicando, neste caso, o disposto no parágrafo único do art. 75 da Constituição Federal, no que tange ao número de Conselheiros.

§ 2º É vedado o preenchimento de vaga de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado enquanto houver sete ou mais Conse-

lheiros em atividade em razão da aplicação do disposto no parágrafo anterior.

§ 3º Ficam assegurados os limites de gastos com pessoal, atribuídos antes da vigência desta Emenda, aos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios, para a garantia do pagamento das referidas despesas decorrentes da incorporação, neles incluídos os inativos pertencentes aos referidos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios, para a garantia do pagamento das referidas despesas decorrentes da incorporação, neles incluídos os inativos pertencentes aos referidos Tribunais de Contas.

Art. 3º A partir da publicação desta Emenda o Tribunal de Contas do Estado e o Tribunal de Contas dos Municípios, em conjunto, adotarão as medidas suplementares necessárias ao aproveitamento dos Conselheiros, Procuradores de Contas e servidores e a transferência das atribuições, que deverão ser concluídas no prazo improrrogável de noventa dias.

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, – Senador **Demóstenes Torres**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– O parecer lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– O Sr. Senador Arthur Virgílio enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o §2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o crescimento das atividades no Pólo Industrial de Manaus é uma realidade que entusiasma. Como a notícia que leio no **Correio Amazonense**, acerca de um novo investimento da Kodak do Brasil, que acaba de transferir toda sua linha de produção para o PIM.

A Kodak acompanha o avanço da fotografia digital, pelo que pretende implantar em Manaus, além de outras linhas fabris, a produção de câmeras para amadores.

As projeções para essa área indicam que, até o final deste ano, as vendas de câmeras fotográficas digitais devem atingir 7,5 milhões de unidades. Boa parte sairá de Manaus, que também exportará câmeras para o continente sul-americano.

Diz o noticiário que a Kodak decidiu investir em Manaus levando em conta o grande crescimento das vendas de câmeras fotográficas.

Entre os produtos que a empresa pretende fabricar no Amazonas incluem-se também papéis foto-

gráficos e equipamentos para impressão de fotos, incluindo a implantação, em todo o País, de quiosques de auto-atendimento.

A linha de câmeras prevista pela Kodak compreende quatro modelos, além de uma impressora digital, com dispositivo de acoplamento direto na câmera, sem necessidade de computador.

A unidade da Kodak em Manaus, quando concluída, terá 5,6 mil m², compreendendo papeis, acabamento de filmes de 35mm para raio-X, mamografia e tomografia, artes gráficas, microfilmes e papeis coloridos e preto e branco.

Aplaudo a iniciativa e congratulo-me com a Kodak pela iniciativa de ampliar suas operações em Manaus, cumprimentando também a população do Amazonas.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 477, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.807, de 2005, da Comissão de Assuntos Econômicos), que *aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2005*.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 70, DE 2005

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.215, de 2005 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2005 (nº 3.584/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação ao §5º do art. 3º da Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1994* (permite que a União crie novas unidades de educação profissional a serem geridas e mantidas pela Administração Federal).

Parecer favorável, sob nº 1.827, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Reginaldo Duarte.

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 87, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que *altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias*. (Dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia).

Parecer sob nº 1.662, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, oferecendo a redação para o segundo turno.

4

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 12, DE 2004

(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, do Substituto à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias*. (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios).

Parecer sob nº 1.663, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho, oferecendo a redação para o segundo turno.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 12, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia*.

Parecer sob nº 466, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Rela-

tora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 59, DE 2004

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Arthur Virgílio, que *altera a denominação da Zona Franca de Manaus para Pólo Industrial da Amazônia Brasileira*.

Pareceres sob nºs 1.130 e 1.605, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, 1º pronunciamento (sobre a Proposta): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen – Substitutivo): favorável.

7

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 162, DE 2004 – COMPLEMENTAR

(Votação nominal)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2004-Complementar, de autoria do Senador Augusto Botelho, que *dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação*.

Pareceres favoráveis, sob nºs 251 e 252, de 2005, das Comissões

- de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante; e
- de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Jefferson Péres.

8

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, DE 2004

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2004 (nº 4.891/99, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que “dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências”, e a Lei nº 8.213,*

de 24 de julho de 1991, que “dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências”, para dispor sobre o segurado de sociedade conjugal ou de união estável que exerce atividade contínua, sem fins lucrativos, no âmbito de sua própria residência.

Parecer sob nº 1.670, de 2005, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Moraes, oferecendo a redação do vencido.

9

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2004 (nº 6.101/2002, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, dispondo sobre o direito de examinar o produto no ato da compra.*

Parecer sob nº 1.533, de 2005, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece.

10

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973* (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional).

Parecer favorável, sob nº 1.534, de 2005, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator *ad hoc*: Senador Rodolpho Tourinho.

11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2005 (nº 2.970/2000, na Casa de origem), que *altera a denominação do Porto de Sepetiba, no Estado do Rio de Janeiro, para Porto de Itaguaí.*

Parecer favorável, sob nº 1.535, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Sérgio Cabral.

12

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2005 (nº 5.124/2001, na Casa de origem), que *denomina Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes o Hospital de Messejana, localizado em Fortaleza, Estado do Ceará*.

Parecer favorável, sob nº 1.536, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Reginaldo Duarte.

13

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2005 (nº 2.354/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *exclui uma fração da área da Reserva Extrativista do rio Ouro Preto, localizada nos municípios de Guajará-Mirim e Vila Nova Mamoré, no Estado de Rondônia*.

Parecer favorável, sob nº 1.537, de 2005, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Valdir Raupp.

14

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 63, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2005 (nº 2.487/2003, na Casa de origem), que *institui o dia 3 de dezembro como o Dia Nacional de Combate à Pirataria e à Biopirataria*.

Parecer favorável, sob nº 1.632, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 370, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 370, de 2005 (nº 1.377/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Isenção de Taxas e Emolumentos Devidos à Emissão e Renovação de Autorizações de Residência para os Cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002*.

Parecer favorável, sob nº 1.773, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

16

REQUERIMENTO Nº 759, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 759, de 2005, do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, solicitando seja consignado voto de solidariedade à jornalista Judith Miller, do Jornal The New York Times, presa por defender a liberdade de imprensa.

Parecer favorável, sob nº 1.814, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

17

REQUERIMENTO Nº 823, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 823, de 2005, do Senador Arthur Virgílio, solicitando seja concedido Voto de Consternação ao Governo do Japão, por intermédio de sua Embaixada em Brasília, pela tragédia ocorrida há sessenta anos com o lançamento de bombas atômicas em Hiroshima e em Nagasaki, no Japão, ocasionando a morte de centenas de milhares de pessoas.

Parecer sob nº 1.770, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Roberto Saturnino, favorável, com a Emenda nº 1-CRE (Substitutivo), que oferece, que conclui pela apresentação de Voto de Solidariedade para com o povo japonês e todas as vítimas das bombas atômicas lançadas em Hiroshima e Nagasaki, há sessenta anos; e que esse Voto de Solidariedade seja levado ao conhecimento do Governo do Japão, por intermédio de sua Embaixada em Brasília.

18

REQUERIMENTO Nº 933, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 933, de 2005, do Senador Sérgio Cabral, solicitando seja concedido voto de

congratulações a Rádio Tupi, pelos seus 70 anos de fundação.

Parecer favorável, sob nº 1.731, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho.

19

REQUERIMENTO Nº 943, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 943, de 2005, da Senadora Ana Júlia Carepa, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

20

REQUERIMENTO Nº 1.023, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.023, de 2005, do Senador José Jorge,

solicitando que seja concedido voto de aplauso à Unesco pela publicação "Mortes matadas por armas de fogo no Brasil".

Parecer favorável, sob nº 1.862, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Roberto Saturnino.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 4 minutos.)

AGENDA DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

8-11-2005
terça-feira

10:00 – Reunião da Mesa Diretora

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

16:00 – Ordem do Dia – Sessão Deliberativa

Plenário do Senado Federal.

CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas AO PROJETO DE LEI N.º 48/2005-CN

MENSAGEM N.º 0122, de 2005 – CN (Nº 0686/2005, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento de Investimento para 2005, em favor de diversas empresas estatais, crédito especial no valor total de R\$ 107.410.849,00 (cento e sete milhões, quatrocentos e dez mil e oitocentos e quarenta e nove reais), para os fins que especifica."

Índice de Emendas

PLN: 048/2005 - EMENDA

		Total por Parlamentar
CARLOS SOUZA	00009	1
DOMICIANO CABRAL	00007	1
JOÃO CALDAS	00001 a 00003	3
JOSÉ DIVINO	00004 e 00005	2
WELINTON FAGUNDES	00008	1
WELLINGTON ROBERTO	00006	1
Total de Emendas:		9

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001
PL 048/2005-CN
Mensagem 0122/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI
PLN Nº 48

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Aumentar R\$ 3.000.000,00 (três milhões) ao Programa de Trabalho da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, no seguinte subprojeto: 26.784.0235.1D33.0027

UO: 39.217

Título: Implantação do Sistema de Dutos com Bomba Porto de Maceió -AL- No Estado de Alagoas

Modalidade: 90

GND: 4 - INV

Cancelar:

UO: 39.212

Funcional Programática: 26.784.0229.10DX.0002

Valor: R\$ 3.000.000,00

Modalidade: 90 GND: 4 - INV

JUSTIFICAÇÃO

A Implantação Do Sistema De Dutos no Porto De Maceió É Muito importante para melhoria da Infra-estrutura deste Porto. Com isso, o investidor terá melhores recursos para atuar em suas importações e exportações. Consequentemente, gerará mais empregos, aquecendo a economia local.

CÓDIGO

167

NOME DO PARLAMENTAR

Joao Caldas

UF

AL

PARTIDO

PL

DATA

3/11/2005

ASSINATURA

CONGRESSO A
CMC
Fis.

EMENDA - 00002

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 048/2005-CN

Mensagem 0122/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN Nº 48

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Acrescenta-se ao Programa de Trabalho no Ministério dos Transportes, Corredor Nordeste, o seguinte subprojeto: 26.784.0235.1E54.0002

UO: 39.252

Título: Ampliação do Porto de Maceió - No Estado de Alagoas

Valor: R\$ 5.000.000,00

Modalidade: 90

GND: 4

Cancelar:

UO: 39.212

Funcional Programática: 26.784.0229.10DX.0002

Valor: R\$ 5.000.000,00

Modalidade: 90 GND: 4 - INV

JUSTIFICAÇÃO

A Ampliação do Porto de Maceió é muito importante para o desenvolvimento do setor Portuário da Região. Além de propiciar empregos, ajudará no crescimento econômico do Estado de Alagoas, pois atrairá investidores, comerciantes, importadores e exportadores; aquecendo, assim, a economia local.

CÓDIGO

167

NOME DO PARLAMENTAR

Joao Caldas

UF

AL

PARTIDO

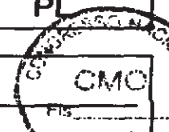
PL

DATA

3/11/2005

ASSINATURA

[Assinatura]



EMENDA - 00003**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****PL 048/2005-CN**

Mensagem 0122/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN Nº 48

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Aumentar R\$ 3.000.000,00 (três milhões) ao Programa de Trabalho da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, no seguinte subprojeto: 26.784.0235.1D15.0027

UO: 39.217

Título: Implantação do Sistema de Segurança Portuária (ISPS-CODE) no Porto de Maceió -AL-
No Estado de Alagoas

Modalidade: 90

GND: 4 - INV

Cancelar:

UO: 39.212

Funcional Programática: 26.784.0229.10DX.0002

Valor: R\$ 3.000.000,00

Modalidade: 90 GND: 4 - INV

JUSTIFICAÇÃO

A Implantação Do Sistema De Segurança Do Porto De Maceió É Muito Relevante Para O Crescimento De Um Porto Que Tem A Necessidade De Atrair Investidores E Comerciantes. O Porto De Maceió Está Completamente Abandonado Pelos Órgãos Responsáveis, Afastando, Consequentemente, Empresários Do Ramo De Importação E Exportação, Diminuindo A Taxa De Empregos E Desaquecendo A Economia Alagoana. Por Esses Motivos Apresentados, Comprova-Se A Importância De Investimento Na Área De Segurança Do Porto De Maceió, Para Que Haja Mais Confiança Do Empresário De Poder Utilizá-Lo.

CÓDIGO

167

NOME DO PARLAMENTAR

Joao Caldas

UF

AL

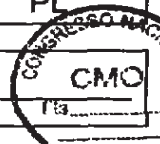
PARTIDO

PL

DATA

3/11/2005

ASSINATURA



EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00004

PL 048/2005-CN

Mensagem 0122/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PLN - 048-CN - 2005

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

INCLUIR ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DUTOS COM BOMBA NA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - RJ.

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 39000

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

GND: 4

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.784.0235.5864.0024

VALOR R\$ 4.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDO DOTAR A COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DE RECURSOS FIANCEIROS, PARA A IMPLANTAÇÃO DE DUTOS COM BOMBAS.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO JOSÉ DIVINO

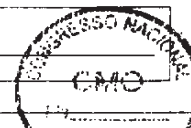
RJ

PMR

DATA

ASSINATURA

7.11.05



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00005**

PL 048/2005-CN

Mensagem 0122/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI Nº
PLN - 048-CN - 2005PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

INCLUIR ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - CONSTRUÇÃO DE
PORTOS EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 39000

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40

GND: 4

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.784.0259.10DX.00021

VALOR R\$ 5.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDO DOTAR VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DE
RECURSOS FINANCEIROS, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PORTOS.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO JOSÉ DIVINO

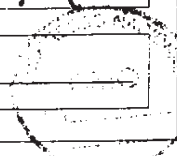
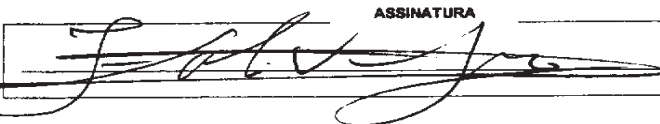
RJ

PMR

DATA

ASSINATURA

7.11.05



EMENDA - 00006

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 048/2005-CN

Mensagem 0122/2005-CN

TA

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PROJETO DE LEI Nº 48/2005 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

INSERIR NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - APOIO A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTUTURA PORTUÁRIA, COMPANHIA DOCS DO ESTADO DA PARAÍBA.

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 39000

UNIDADE: 39212

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.784.0229.10DX.0002

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

VALOR R\$ 6.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O GOVERNO ESTADO DA PARAIBA, SOLICITA A SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA OBRAS CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA NO ESTADO DA PARAÍBA, COM O OBJETIVO DE EVITAR TRANSTORNO NA POPULAÇÃO.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Wellington Roseto

PB

PC

DATA

ASSINATURA

[Assinatura]

EMENDA - 00007**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****PL 048/2005-CN**

Mensagem 0122/2005-CN

ETA

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PROJETO DE LEI Nº 48/2005 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

INSERIR NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - APOIO A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTUTURA PORTUÁRIA, PORTO DE CABEDEIRO, NO ESTADO DA PARAÍBA.

SUPLEMENTAÇÃO::

ÓRGÃO: 39000

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.846.0909.091C.

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

VALOR R\$ 10.000.000,00

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 39000

UNIDADE: 39101

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.846.0909.09JE.0035

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

VALOR R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O GOVERNO ESTADO DA PARAIBA, SOLICITA A SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS APOIO A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTUTURA PORTUÁRIA, PORTO DE CABEDEIRO, NO ESTADO DA PARAÍBA., COM O OBJETIVO DE MELHORAR A VIDA DA POPULAÇÃO.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DATA

ASSINATURA

PB

PSDB

EMENDA - 00008

ETA

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 048/2005-CN

Mensagem 0122/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

48/2005

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se;

Ao plano de trabalho do Ministério dos Transportes o seguinte sub-projeto;

- Órgão: 39000
- Unidade Orçamentária: 39252 – DNIT
- Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias na BR-158/MT
- Funcional Programática: 26.782.0220.XXXX.XXXX
- R\$ 3.000.000,00
- GND: 04

Cancelamento;

- Órgão: 39000
- Unidade Orçamentaria: 36212 – Docas
- Construção, Ampliação e Modernização da Infra-Estrutura Portuária no Estado da Bahia
- R\$ 3.000.000,00
- Funcional Programática: 36.784.0229.10DX.0002

JUSTIFICAÇÃO

Senhor relator,

O objetivo desta emenda justifica-se que no trecho de Ribeirão Cascalheira no Estado de Mato Grosso, até a divisa MT/PA, existem um total de 412 km de rodovia sem pavimentação, sem condições de trafegabilidade por falta de recursos de manutenção.

CÓDIGO

1831

NOME DO PARLAMENTAR

Deputado Wellington Fagundes

UF

MT

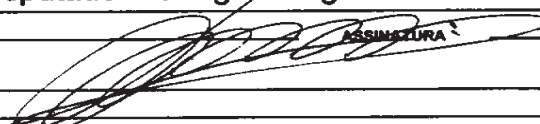
PARTIDO

PL

DATA

07.11.2005

ASSINATURA



EMENDA - 00009

A

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****PL 048/2005-CN**

Mensagem 0122/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PROJETO DE LEI Nº 48/2005 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

INSERIR NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I – APOIO A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTUTURA PORTUÁRIA, PORTO NO ESTADO DO AMAZONAS.

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 39000

UNIDADE: 39101

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.846.0909.09JE.0035

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

VALOR R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O GOVERNO ESTADO DO AMAZONAS, SOLICITA A SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS APOIO A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTUTURA PORTUÁRIA, PORTO DE MANAUS, ESTADO DO AMAZONAS., COM O OBJETIVO DE MELHORAR A VIDA DA POPULAÇÃO.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO CARLOS SOUZA**AM****PP**

DATA

ASSINATURA

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

Emendas
AO
PROJETO DE LEI
N.º 49/2005-CN

MENSAGEM
N.º 0123, de 2005 – CN
(Nº 0687/2005, na origem)

Ementa: “Abre ao Orçamento de Investimento para 2005, em favor de empresas do Grupo PETROBRÁS, crédito especial no valor total de R\$ 1.997.067.130,00 (um bilhão, novecentos e noventa e sete milhões, sessenta e sete mil e cento e trinta reais) para os fins que especifica.”

Índice de Emendas
PLN: 049/2005 - EMENDA

Total por Parlamentar

JOSÉ CARLOS MACHADO

00003 e 00004

2

JOSÉ DIVINO

00001 e 00002

2

Total de Emendas: 4**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00001**

PL 049/2005-CN

Mensagem 0123/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE L

PLN - 049/2005 - CN

01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I – CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E EDUCADORES NAS ÁREAS AMBIENTAL E RECICLAGEM, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ.

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO:

UNIDADE: 32230

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

VALOR R\$ 16.000.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 25.785.1045.4867.0001

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDO COM ESTA EMENDA, DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS, PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES EDUCADORES NAS ÁREAS AMBIENTAL E RECICLAGEM E FINS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO LOCAL.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO JOSÉ DIVINO

RJ

PMR

DATA

ASSINATURA

07/11/2005



EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00002

PL 049/2005-CN

Mensagem 0123/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN - 049/2005 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - REFORMULAÇÃO DA MALHA DUTOVIÁRIA DE CAMPOS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ.

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO:

UNIDADE: 32230

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

VALOR R\$ 6.000.000,00

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 25.785.0289.1C59.0035

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDO COM ESTA EMENDA, DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS, PARA OBRAS DE REFORMULAÇÃO DA MALHA DUTOVIÁRIA NA CIDADE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO LOCAL.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO JOSÉ DIVINO

RJ

PMR

DATA

ASSINATURA

07/11/2005

CMO

EMENDA - 00003

**EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E ESPECIAL**PL 049/2005-CN
Mensagem 0123/2005-CN

PROJETO DE LEI

INSTRUÇÕES NO VERSO

49/2005

PÁGINA

1/1

TEXTO

Suplementar no Programa de Trabalho do Anexo I (Suplementação), recursos na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO: 32000 – MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**UNIDADE: 32230 – PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRÁS****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 25.785.1045.XXXX.XXXX – Ampliação da Malha de Gasodutos No Estado de Sergipe.**

ESF	GND	RP	MOD	IU	VALOR
1	4	2	90	0	24.400.000

Como consequência, solicito o cancelamento de idêntico valor do Anexo I (Suplementação) nas seguintes Funcionais Programáticas:

ÓRGÃO: 32000 – MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**UNIDADE: 32230 – PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRÁS****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 25.785.1045.4861.0001 – Manutenção de Infra-Estrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural - Nacional**

ESF	GND	RP	MOD	IU	VALOR
1	4	2	90	0	12.200.000

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 25.785.1045.1C18.0033 – Ampliação da Capacidade de Escoamento de Gás Natural de Cabiunas para a Refinaria Duque de Caxias para 15 Milhões de M³/dia – No Estado do Rio de Janeiro.

ESF	GND	RP	MOD	IU	VALOR
1	4	2	90	0	12.200.000

JUSTIFICATIVA

A obra de construção do gasoduto Itabaiana-Lagarto irá atravessar também os municípios de Areia Branca e Campo do Brito, todos no Estado de Sergipe, configurando-se uma obra de extrema importância para o desenvolvimento do mercado desses municípios.

Importa salientar que o município de Itabaiana é um centro aglutinador do interior do Estado, podendo tornar-se, com a obra, um ponto distribuidor de gás natural comprimido.

A viabilidade deste investimento é plenamente justificada pelo atendimento às indústrias do parque cerâmico, ao mercado veicular e às pequenas cogerações de energia.

Só a título de informação, a empresa de gás do Estado de Sergipe, em levantamento preliminar, detectou um mercado potencial de 85.000 m³ / dia ou 2,5 milhões de m³ / mês.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

JOSÉ CARLOS MACHADO

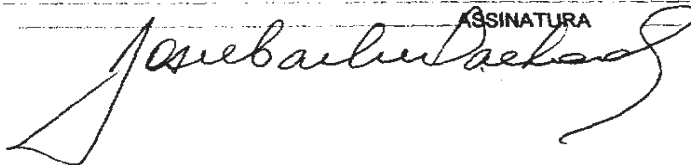
SE

PFL

DATA

03/11/2005

ASSINATURA



EMENDA - 00004**EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E ESPECIAL****PL 049/2005-CN**
Mensagem 0123/2005-CN

PROJETO DE LEI

INSTRUÇÕES NO VERSO

49/2005

PÁGINA

1/1

TEXTO

Suplementar no Programa de Trabalho do Anexo I (Suplementação), recursos na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO: 32000 – MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**UNIDADE: 32230 – PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRÁS****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 25.785.1045.XXXX.XXXX – Ampliação da Malha de Gasodutos No Estado de Sergipe.**

ESF	GND	RP	MOD	IU	VALOR
1	4	2	90	0	44.000.000

Como consequência, solicito o cancelamento de idêntico valor do Anexo I (Suplementação) nas seguintes Funcionais Programáticas:

ÓRGÃO: 32000 – MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**UNIDADE: 32230 – PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRÁS****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 25.785.1045.4861.0001 – Manutenção de Infra-Estrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural - Nacional**

ESF	GND	RP	MOD	IU	VALOR
1	4	2	90	0	14.000.000

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 25.785.1045.1C18.0033 – Ampliação da Capacidade de Escoamento de Gás Natural de Cabiunas para a Refinaria Duque de Caxias para 15 Milhões de M³/dia – No Estado do Rio de Janeiro.

ESF	GND	RP	MOD	IU	VALOR
1	4	2	90	0	30.000.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda propõe a criação de três ramais do gasoduto Catu/Pilar.

O primeiro ramal abastecerá os municípios de Itabaiana e Lagarto, atravessando também os municípios de Areia Branca e Campo do Brito, com uma extensão total de 63,8 km. O segundo ramal proposto será de interligação dos municípios de Umbaúba/Itabaianinha, na região sul do Estado, com uma extensão total de 34,74 Km. O terceiro ramal proposto será para o Terminal Portuário Inácio Barbosa, com cerca de 27 Km de extensão.

Esta será, sem dúvida alguma, uma obra de extrema importância para o atendimento ao mercado destes municípios. É importante destacar, a localização do município de Itabaiana, centro aglutinador do interior do Estado, podendo tornar-se, desta forma, um ponto distribuidor de gás natural comprimido.

A viabilidade deste investimento é plenamente justificada pelo atendimento às indústrias do parque cerâmico, ao mercado veicular e às pequenas cogerações de energia. Um levantamento preliminar feito pela SERGAS (Empresa de Sergipe) detectou um mercado potencial de 117.000 m³/dia ou 3,5 milhões de m³/mês, para os dois primeiros ramais, para o ramal do Terminal Portuário também foi feito um estudo econômico com premissas semelhantes.

Este ramal atenderia a diversas indústrias com cartas de intenção protocoladas na Companhia de Desenvolvimento Industrial e de Recursos Minerais de Sergipe. O investimento necessário para implantação dos três ramais somam aproximadamente R\$ 44 milhões.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

JOSÉ CARLOS MACHADO

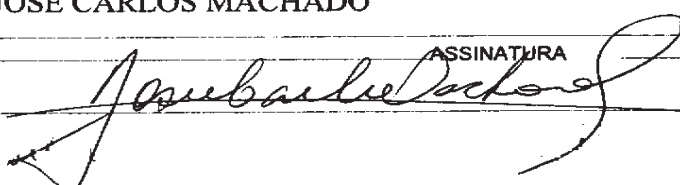
SE

PFL

DATA

03/11/2005

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI **N.º 50/2005-CN**

MENSAGEM **N.º 0124, de 2005 – CN** **(Nº 0688/2005, na origem)**

Ementa: “Abre ao Orçamento de Investimento para 2005, em favor de empresas do Grupo PETROBRÁS, crédito suplementar no valor total de R\$ 4.250.770.393,00 (quatro bilhões, duzentos e cinquenta milhões, setecentos e setenta mil e trezentos e noventa e três reais), para os fins que especifica.”

Índice de Emendas **PLN: 050/2005 - EMENDA**

	Total por Parlamentar
JOSÉ CARLOS MACHADO	
00004 e 00005	2
JOSÉ ROCHA	
00003	1
LUIZ CARREIRA	
00001 e 00002	2
Total de Emendas:	5

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001

PL 050/2005-CN

Mensagem 0124/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 50	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Suprima-se o cancelamento abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão: 32000 – Ministério de Minas e Energia

Unidade: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás

Funcional Programática: 25.753.0288.3129.0029 - Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Landulpho Alves de Mataripe - Relam (BA) - no Município de São Francisco do Conde - BA

GND: 4

MOD: 90

Valor: R\$ 30.382.408,00

CANCELAMENTO:

Órgão: 32000 - Ministério de Minas e Energia

Unidade: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás

Funcional Programática: 25.753.0288.4108.0001 - Manutenção da Infra-Estrutura Operacional do Parque de Refino - Nacional

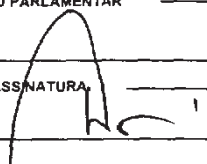
GND: 4

MOD: 90

Valor: R\$ 30.382.408,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa suprimir o cancelamento acima, tendo em vista as necessidades existentes no Estado da Bahia.

CÓDIGO 1367	NOME DO PARLAMENTAR LUIZ CARREIRA	UF BA	PARTIDO PFL
DATA 1/11/2005	ASSINATURA 		



EMENDA - 00002**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****PL 050/2005-CN**

Mensagem 0124/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 50	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	----------------------	------------------

TEXTO

Suprima-se o cancelamento abaixo:**SUPLEMENTAÇÃO:**

Órgão: 32000 - Ministério de Minas e Energia

Unidade: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás

Funcional Programática: 25.752.0294.10WH.0029 - Implantação de Unidade Auxiliar de Geração de Vapor na Termobahia/Relam(BA) - no Estado da Bahia

GND: 4

MOD: 90

Valor: R\$ 42.095.000,00

CANCELAMENTO:

Órgão: 32000 - Ministério de Minas e Energia

Unidade: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás

Funcional Programática: 25.752.0296.6556.0001 - Manutenção da Infra-Estrutura Operacional de Termelétricas - Nacional

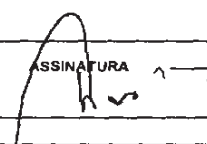
GND: 4

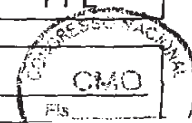
MOD: 90

Valor: R\$ 42.095.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa suprimir o cancelamento acima, tendo em vista as necessidades prementes no Estado da Bahia.

CÓDIGO 1367	NOME DO PARLAMENTAR LUIZ CARREIRA	UF BA	PARTIDO PFL
DATA 1/11/2005	ASSINATURA 		



EMENDA - 00003

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 050/2005-CN

Mensagem 0124/2005-CN

ETA

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

50/2005

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Suprimam-se os seguintes cancelamentos do ANEXO II:

Órgão: Ministério de Minas e Energia

Refino de Petróleo

Funcional: 25.753.0288.3129.0029

Valor: 30.382.408,00

Órgão: Ministério de Minas e Energia

Energia na Região Nordeste

Funcional: 25.752.0294.10WH.0029

Valor: 42.095.000,00

Subtrair o mesmo valor da seguinte suplementação do ANEXO I:

Órgão: Ministério de Minas e Energia

Unidade: Petrobrás

Funcional: 25.753.0286.4109.0001

Valor: 72.477.408,00

JUSTIFICAÇÃO

A Refinaria de Mataripe foi incorporada em 1953 ao patrimônio da então recém criada Petrobrás e passou a se chamar Landulpho Alves de Mataripe em homenagem ao engenheiro e político baiano que muito lutou pela causa do petróleo no Brasil.

A refinaria ocupa uma área de 6,4 Km² e é a principal recolhadora de ICMS do estado. Com cerca de 30% de participação, é responsável por gerar empregos diretos e indiretos de relevância para o Estado.

A **Relam** tem capacidade para processar 323 mil barris diariamente, atingindo uma marca inferior apenas em relação à Refinaria de Paulínia (SP), com 365 mil barris. Possui 26 unidades de refino e produção de 38 derivados dentre eles propano, propeno, iso-butano, gás de cozinha, gasolina, nafta petroquímica, querosene, querosene de aviação, parafina, óleo combustível e asfalto, que abastecem as regiões Norte e Nordeste do país, e que são também, destinados ao exterior.

Portanto, os investimentos financeiros públicos fazem-se necessários para a modernização e adequação da Refinaria Landulpho Alves a fim de que a mesma atinja sua capacidade, mantenha a qualidade de sua gestão e logística que permita rapidez no atendimento ao mercado. Pois, a inadequação entre a oferta e a demanda gera fragilidade e aumenta custos, inclusive, com estoques excedentes

Outros fatores que justificam a necessidade de investimentos na Refinaria:

- A Bahia é o terceiro maior consumidor de gás natural do país;

- O volume comercializado de gás natural na Bahia é maior do que a soma de todo o consumo do nordeste e, deste montante, 95% tem como destino as indústrias localizadas no Pólo Petroquímico de Camaçari e no Centro Industrial de Aratu;
- Hoje, 16% do consumo energético no estado advém do gás natural como matriz;
- O aumento da demanda de gás natural dá-se também pelo crescente aumento de veículos que utilizam este combustível, sendo que o estado conta com a 4º maior frota do país;
- O mercado consumidor latente de Feira de Santana;
- A utilização de gás encanado pelos segmentos comercial e residencial.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

José Rocha

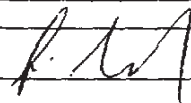
BA

PFL

DATA

7/11/2005

ASSINATURA



EMENDA - 00004**EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

PL 050/2005-CN

Mensagem 0124/2005-CN

PROJETO DE LEI

INSTRUÇÕES NO VERSO

50/2005

PÁGINA

1/1

TEXT0

Suprima-se no Programa de Trabalho do Anexo II (Cancelamento), recursos na forma e valor abaixo especificado:

ÓRGÃO: 32000 – MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**UNIDADE: 32230 – PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRÁS****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 25.785.1045.7046.0020 – Ampliação da Malha de Gasodutos da Região Nordeste (Petrobrás) Na Região Nordeste**

ESF	GND	RP	MOD	IU	VALOR
1	4	2	90	0	44.000.000

Como consequência, solicito o cancelamento de idêntico valor do Anexo I (Suplementação) na seguinte Funcional Programática:

ÓRGÃO: 32000 – MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**UNIDADE: 32230 – PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRÁS****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 25.752.0296.6556.0001– Manutenção da Infra-Estrutura Operacional de Termelétricas - Nacional**

ESF	GND	RP	MOD	IU	VALOR
1	4	2	90	0	44.000.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa primeiramente impedir o cancelamento de valores tão expressivos para a Região Nordeste, em patente desatenção ao seu imenso potencial produtivo de gás natural.

Por conseguinte, esta emenda propõe a criação de três ramais do gasoduto Catu/Pilar (obra em andamento) que passa pelo litoral sergipano sem, contudo, alcançar o grande potencial do interior do estado.

O primeiro ramal abastecerá os municípios de Itabaiana e Lagarto, atravessando também os municípios de Areia Branca e Campo do Brito, com uma extensão total de 63,8 km. O segundo ramal proposto será de interligação dos municípios de Umbaúba/Itabaianinha, na região sul do Estado, com uma extensão total de 34,74 Km. O terceiro ramal proposto será para o Terminal Portuário Inácio Barbosa, com cerca de 27 Km de extensão.

Esta será, sem dúvida alguma, uma obra de extrema importância para o atendimento ao mercado destes municípios. É importante destacar, a localização do município de Itabaiana, centro aglutinador do interior do Estado, podendo tornar-se, desta forma, um ponto distribuidor de gás natural comprimido.

A viabilidade deste investimento é plenamente justificada pelo atendimento às indústrias do parque cerâmico, ao mercado veicular e às pequenas cogerações de energia. Um levantamento preliminar feito pela SERGAS (Empresa de Sergipe) detectou um mercado potencial de 117.000 m3/dia ou 3,5 milhões de m3/mês, para os dois primeiros ramais, para o ramal do Terminal Portuário também foi feito um estudo econômico com premissas semelhantes.

Este ramal atenderia a diversas indústrias com cartas de intenção protocoladas na Companhia de Desenvolvimento Industrial e de Recursos Minerais de Sergipe. O investimento necessário para implantação dos três ramais somam aproximadamente R\$ 44 milhões.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

JOSÉ CARLOS MACHADO

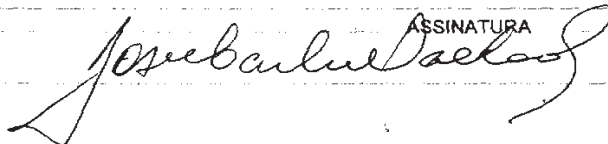
SE

PFL

DATA

03/11/2005

ASSINATURA



EMENDA - 00005

**EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

PL 050/2005-CN

Mensagem 0124/2005-CN

PROJETO DE LEI

INSTRUÇÕES NO VERSO

50/2005

PÁGINA

1/1

TEXTO

Suplementar no Programa de Trabalho do Anexo I (Suplementação), recursos na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO: 32000 – MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE: 32230 – PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRÁS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 25.785.1045.7046.0020 – Ampliação da Malha de Gasodutos da Região Nordeste (Petrobrás) Na Região Nordeste

ESF	GND	RP	MOD	IU	VALOR
1	4	2	90	0	44.000.000

Como consequência, solicito o cancelamento de idêntico valor do Anexo I (Suplementação) nas seguintes Funcionais Programáticas:

ÓRGÃO: 32000 – MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE: 32230 – PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRÁS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 25.753.0286.4393.0001 – Exploração de Petróleo e Gás Natural - Nacional

ESF	GND	RP	MOD	IU	VALOR
1	4	2	90	0	44.000.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda propõe a criação de três ramais do gasoduto Catu/Pilar (obra em andamento) que passa pelo litoral sergipano sem, contudo, alcançar o grande potencial do interior do estado.

O primeiro ramal abastecerá os municípios de Itabaiana e Lagarto, atravessando também os municípios de Areia Branca e Campo do Brito, com uma extensão total de 63,8 km. O segundo ramal proposto será de interligação dos municípios de Umbaúba/Itabaianinha, na região sul do Estado, com uma extensão total de 34,74 Km. O terceiro ramal proposto será para o Terminal Portuário Inácio Barbosa, com cerca de 27 Km de extensão.

Esta será, sem dúvida alguma, uma obra de extrema importância para o atendimento ao mercado destes municípios. É importante destacar, a localização do município de Itabaiana, centro aglutinador do interior do Estado, podendo tornar-se, desta forma, um ponto distribuidor de gás natural comprimido.

A viabilidade deste investimento é plenamente justificada pelo atendimento às indústrias do parque cerâmico, ao mercado veicular e às pequenas cogerações de energia. Um levantamento preliminar feito pela SERGAS (Empresa de Sergipe) detectou um mercado potencial de 117.000 m3/dia ou 3,5 milhões de m3/mês, para os dois primeiros ramais, para o ramal do Terminal Portuário também foi feito um estudo econômico com premissas semelhantes.

Este ramal atenderia a diversas indústria com cartas de intenção protocoladas na Companhia de Desenvolvimento Industrial e de Recursos Minerais de Sergipe. O investimento necessário para implantação dos três ramais somam aproximadamente R\$ 44 milhões.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

JOSÉ CARLOS MACHADO

SE

PFL

DATA

03/11/2005

ASSINATURA

Publicadas no DSF de 09/11/2005

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas
AO
PROJETO DE LEI
N.º 54/2005-CN

MENSAGEM
N.º 0128, de 2005 – CN
(Nº 0692/2005, na origem)

Ementa: “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$ 359.494.942,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária.”

Índice de Emendas **PLN: 054/2005 - EMENDA**

Total por Parlamentar

WELINTON FAGUNDES

00006

1

ZÉ GERARDO

00001 a 00005

5

Total de Emendas: 6

EMENDA - 00001

ETA

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 054/2005-CN

Mensagem 0128/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

nº 54/2005-CN

PAGINA

DE

TEXTO

- Incluir no Projeto “Restauração de Rodovias Federais no Estado do Ceará”, da programação do Ministério dos Transportes (Unidade 39252), o crédito de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na seguinte funcional programática:

- 26.782.0235.10ET.0002 – Restauração de Rodovias Federais no Estado do Ceará.

Esfera: 1 ; GND: 4 ; Fonte: 111; Modalidade de Aplicação: 90 ; RP: 2 ; IU: 0.

- Cancele-se na funcionais programáticas abaixo o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais):

- 26.122.0750.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional.

JUSTIFICAÇÃO

Através desta, pretende-se complementar os recursos destinados no OGU 2005 à restauração de rodovias federais no Estado do Ceará, e especificamente, a duplicação da BR 116, o que de fato proporcionará a melhoria do tráfego de veículos, principalmente os de grande porte.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ZÉ GERARDO

CE

PMDB

DATA

ASSINATURA

05/09/05



EMENDA - 00002

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 054/2005-CN

Mensagem 0128/2005-CN

JETA

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI
nº 54/2005-CNPÁGINA
DE

TEXTO

- Incluir no Projeto “Mecanização Agrícola”, da programação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Unidade 22101), o crédito de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na seguinte funcional programática:
 - **20.606.6003.109D.0394 – Mecanização Agrícola – Aquisição de Patrulha Mecanizada – Nacional.**
Esfera: 1 ; GND: 4 ; Fonte: 100; Modalidade de Aplicação: 40 ; RP: 2 ; IU: 0.
- Cancele-se na funcionais programáticas abaixo o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais):
 - **09.272.0089.0181.0001 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões – Servidores Civis – Nacional.**

JUSTIFICAÇÃO

Através desta, pretende-se complementar os recursos destinados no OGU 2005 com vistas a aquisição de Patrulha Mecanizada para o município de Caucaia, no Estado do Ceará.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ZÉ GERARDO

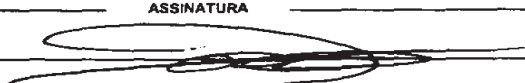
CE

PMDB

DATA

ASSINATURA

05/09/05



EMENDA - 00003

PL 054/2005-CN

Mensagem 0128/2005-CN

QUOTA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI
nº 54/2005-CN

PÁGINA
DE

TEXTO

- Incluir no Projeto “Mecanização Agrícola”, da programação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Unidade 22101), o crédito de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na seguinte funcional programática:

- **20.606.6003.109D.0394 – Mecanização Agrícola – Aquisição de Patrulha Mecanizada – Nacional.**
Esfera: 1 ; GND: 4 ; Fonte: 100; Modalidade de Aplicação: 40 ; RP: 2 ; IU: 0.
- Cancele-se na funcionais programáticas abaixo o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais):
- **09.272.0089.0181.0001 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões – Servidores Civis – Nacional.**

JUSTIFICAÇÃO

Através desta, pretende-se complementar os recursos destinados no OGU 2005 com vistas a aquisição de Patrulha Mecanizada para os municípios de Apuiarés, Barreira, Canindé, Choró, Guaramiranga, Granjeiro, Monsenhor Tabosa, Morrinhos, Ocara, Pacoti, Paramoti, Pindoretama, Potengi, Potiretama, no Estado do Ceará.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ZÉ GERARDO

CE

PMDB

DATA

ASSINATURA

05/09/05



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00004**I
PL 054/2005-CN
Mensagem 0128/2005-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI
nº 54/2005-CNPÁGINA
DE

TEXTO

- Incluir no Projeto “Energização Rural”, da programação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Unidade 22101), o crédito de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na seguinte funcional programática:

- 20.752.0273.5914.0001 – Energização Rural Nacional.

Esfera: 1 ; GND: 4 ; Fonte: 100; Modalidade de Aplicação: 40 ; RP: 2 ; IU: 0.

- Cancele-se na funcionais programáticas abaixo o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais):
- **20.122.0750.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional.**

JUSTIFICAÇÃO

Através desta, pretende-se complementar os recursos destinados no OGU 2005 com vistas a implantação de energização rural no município de Caucaia, no Estado do Ceará.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ZÉ GERARDO

CE

PMDB

DATA

ASSINATURA

05/09/05



EMENDA - 00005

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 054/2005-CN

Mensagem 0128/2005-CN

ETA

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI
nº 54/2005-CN

PÁGINA
DE

TEXTO

- Incluir no Projeto “Energização Rural”, da programação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Unidade 22101), o crédito de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na seguinte funcional programática:

- **20.752.0273.5914.0001 – Energização Rural Nacional.**
Esfera: 1 ; GND: 4 ; Fonte: 100; Modalidade de Aplicação: 40 ; RP: 2 ; IU: 0.
- Cancele-se na funcionais programáticas abaixo o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais):
- **20.122.0750.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional.**

JUSTIFICAÇÃO

Através desta, pretende-se complementar os recursos destinados no OGU 2005 com vistas a implantação de energização rural nos municípios de Apuiarés, Barreira, Canindé, Choró, Guaramiranga, Granjeiro, Monsenhor Tabosa, Morrinhos, Ocara, Pacoti, Paramoti, Pindoretama, Potengi e Potiretama, no Estado do Ceará.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ZÉ GERARDO

CE

PMDB

DATA

ASSINATURA

05/09/05



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00006**

FOLHA

PL 054/2005-CN
Mensagem 0128/2005-CN**INSTRUÇÕES NO VERSO**

PR

NA

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se;**Ao plano de trabalho da Justiça Federal o seguinte subprojeto;**

- Órgão: 12000
- Unidade Orçamentária: 12101
- Construção de Edifício-Sede de Seção Judiciária - No município de Rondonópolis-MT
- Funcional Programática: 02.122.0569.10AQ.010
- R\$ 200.000,00
- GND: 04

Cancelamento;

- Órgão: 03000
- Unidade Orçamentária: 03101
- Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais - Nacional.
- R\$ 200.000,00
- Funcional Programática: 01.032.0550.4018.0001
- Gnd: 04**

JUSTIFICAÇÃO

Senhor relator,

O objetivo desta emenda justifica-se que o Estado de Mato Grosso tem aumentada a demanda da prestação jurisdicional, seria de fundamental importancia a construção de um Edifício-Sede da Justiça Federal em Rondonópolis, para o Estado cumprir seu direito e dever, de dar agilidades aos processos judiciais, e estrutura para o trabalho dos funcionários do judiciário.

CÓDIGO

1831

NOME DO PARLAMENTAR

Deputado Wellington Fagundes

UF

MT

PARTIDO

PL

DATA

07.11.2005

ASSINATURA

Publicadas no DSF de 09/11/2005.

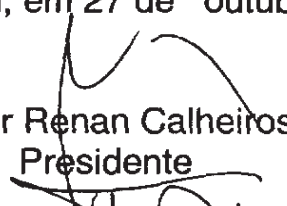
favorável ao **Requerimento** (de informações) nº **1.095, de 2005**. Submetido à votação, o requerimento foi aprovado, nos termos de seu relatório, e remetido à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. Tendo em vista a aprovação do **Requerimento** nº 582, de 2005, fica interrompida a tramitação do **Projeto de Lei da Câmara** nº **8, de 2005**, nos termos do inciso IV, do Artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal. **3)** O Senador Efraim Morais apresentou relatórios favoráveis aos **Requerimentos** (de informações) nºs: **972, 973, 974, 975, 976, 977, 987, 997, 998, 1.006 e 1047 de 2005**. Submetidos à votação, os requerimentos foram aprovados, nos termos dos relatórios, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. **4)** Senador Eduardo Siqueira Campos apresentou relatórios favoráveis aos **Requerimentos** (de informações) nº: **877, 921 e 1.036 de 2005**. Submetidos à votação, os requerimentos foram aprovados, nos termos de seus relatórios, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. Tendo em vista a aprovação dos **Requerimentos** nºs **877 e 1.036, de 2005**, fica interrompida a tramitação do **Aviso** nº **57, de 2002**, e do **Projeto de Lei do Senado** nº **259, de 2004**, nos termos do inciso IV, do Artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal. **5)** A seguir o Senhor Presidente deu conhecimento dos seguintes relatórios apresentados pelo Senador Papaléo Paes, favoráveis aos **Requerimentos** (de informações) nºs: **971, 1.040 e 1.041 de 2005**. Submetidos à votação, os requerimentos foram aprovados, nos

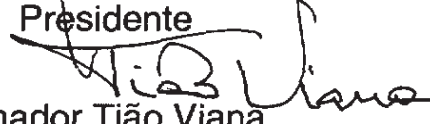
**Ata da 8ª Reunião da Mesa do Senado Federal,
realizada em 27 de outubro de 2005**

Às dez horas e trinta minutos do dia 27 de outubro de dois mil e cinco, na Sala de Autoridades do Gabinete da Presidência, reúne-se a Mesa do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador Renan Calheiros, E com a presença dos Srs. Senadores, Tião Viana, 1º Vice-Presidente, Antero Paes de Barros, 2º Vice-Presidente, Efraim Moraes, 1º Secretário, João Alberto Souza, 2º Secretário, Paulo Octávio, 3º Secretário, Eduardo Siqueira Campos, 4º Secretário e Alvaro Dias, 3º Suplente de Secretário. Abertos os trabalhos, O Senhor Presidente concedeu a palavra aos membros da Mesa na seguinte ordem: 1) O Senador Tião Viana apresentou relatórios favoráveis aos **Requerimentos** (de informações) nºs: **582, 936, 946, 970, 993, 1.010, 1.022, 1.042, 1.063, 1.097 e 1.098 de 2005**. Submetidos à votação, os requerimentos foram aprovados, nos termos de seus relatórios, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. Tendo em vista a aprovação do **Requerimento nº 582, de 2005**, fica interrompida a tramitação do **Projeto de Lei do Senado nº 473, de 1999**, nos termos do inciso IV, do Artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal. 2) O Senador Antero Paes de Barros apresentou relatório

termos de seus relatórios, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. Em seguida, o Senhor Presidente suspendeu a reunião, ao tempo em que determinou que eu,  (Raimundo Carreiro Silva), Secretário-Geral da Mesa, lavrasse a presente Ata. Reaberta a reunião, a Ata foi lida pelo Senhor Primeiro-Secretário e aprovada pelos Senadores presentes. Nada mais havendo a tratar, às doze horas e três minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e assinou a presente Ata com os demais membros da Mesa.

Senado Federal, em 27 de outubro de 2005

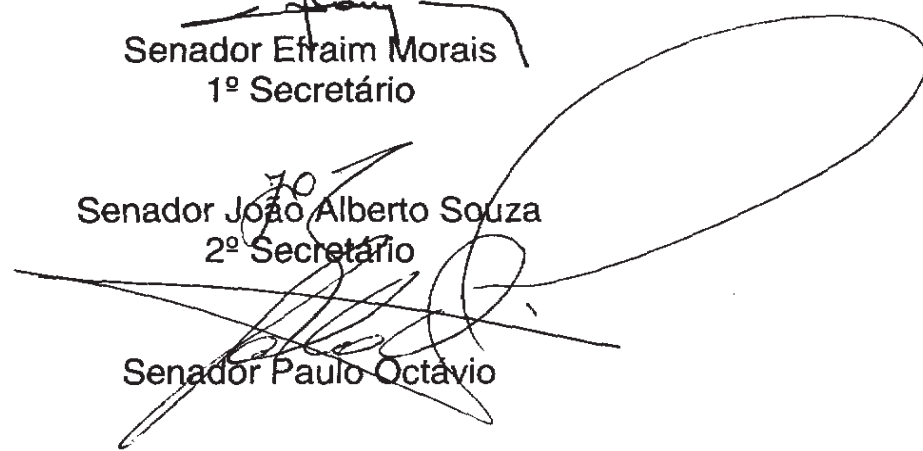

Senador Renan Calheiros
Presidente


Senador Tião Viana
1º Vice-Presidente


Senador Antero Paes de Barros
2º Vice-Presidente


Senador Efraim Morais
1º Secretário

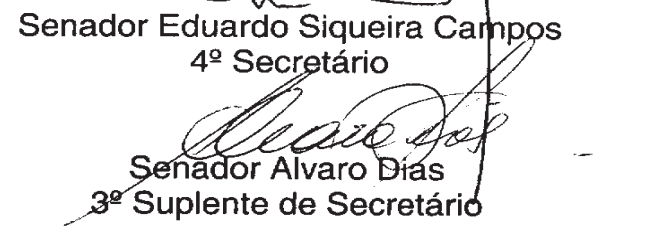

Senador João Alberto Souza
2º Secretário


Senador Paulo Octávio



3º Secretário

Senador Eduardo Siqueira Campos



4º Secretário

Senador Alvaro Dias

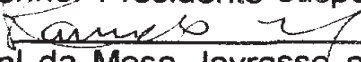
3º Suplente de Secretário

**ATA DA 9ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL REALIZADA ÀS
10h DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2005**

Às dez horas do dia oito de novembro de dois mil e cinco, na Sala de Autoridades do Gabinete da Presidência, reúne-se a Mesa do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Presidente do Senado Federal, Senador **Renan Calheiros**, com a presença dos Senadores **Tião Viana** e **Antero Paes de Barros**, respectivamente Primeiro e Segundo Vice-Presidentes; **Efraim Morais**, **Paulo Octávio** e **Eduardo Siqueira Campos**, respectivamente Primeiro, Terceiro e Quarto Secretários. Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senador **João Alberto Souza**, Segundo Secretário. Aberta a reunião, o Senhor Presidente **Renan Calheiros** informa que convocou a presente reunião em face dos fatos que passa a relatar: 1) no dia 21 de outubro, esta Presidência recebeu Ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal, determinando que a decisão do Tribunal Superior Eleitoral relativamente à cassação dos registros e diplomas expedidos em favor do Senador João Capiberibe, confirmada pelo Supremo Tribunal Federal, *"produza os efeitos de direito, independentemente da publicação do respectivo acórdão"*; 2) no dia 22 de outubro, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá comunicou-nos que, *"em face da determinação constante do Telex do Supremo Tribunal Federal, o Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá diplomou o Senador Gilvam Borges em substituição ao ex-Senador João Alberto Rodrigues Capiberibe"*; 3) em face dessas duas comunicações, esta Presidência, na Sessão do dia 26 de outubro, empossou o Sr. Gilvam Borges no mandato de Senador; 4) no dia 28 de outubro, estando na Presidência da sessão, o Senador Tião Viana recebeu ofício do Ministro Marco Aurélio, Relator do Mandado de Segurança nº 25623, impetrado por João Alberto Rodrigues Capiberibe, informando que concedera a liminar por este pleiteada e, com isso, restabelecia *"situação jurídica anterior, viabilizando ao impetrante, ainda na qualidade de Senador da República, o exercício do direito de defesa"*. Em consequência da leitura do referido ofício em Plenário, o Senador João Capiberibe voltou ao exercício do mandato. Em face do relatado, a Presidência propõe o seguinte

**RITO PROCEDIMENTAL PARA OS FINS DO DISPOSTO
NO ART. 55, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

1. Recebimento do ofício do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, comunicando a decisão (**quem comunicou foi o Supremo Tribunal Federal, lida na Sessão de 21 de outubro de 2005**);
2. Reunião da Mesa para tomar conhecimento da comunicação da Justiça Eleitoral (Supremo Tribunal Federal) e, de ofício, instaurar processo, nos termos do art. 55, § 3º, da Constituição Federal;
3. Designação de relator na Mesa;
4. Citação do Senador, a quem será oferecida cópia da documentação, que terá o prazo de cinco dias úteis para apresentar defesa escrita (aplicação, por analogia, do art. 15, II, da Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993 – Código de Ética e Decoro Parlamentar, combinado com o art. 4º da Resolução do Senado Federal nº 37, de 1995);
5. Esgotado o prazo sem apresentação de defesa, o Presidente do Senado nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo-lhe igual prazo, ou seja, de cinco dias úteis (aplicação, por analogia, do art. 15, III, da Resolução nº 20, de 1993, combinado com o art. 4º da Resolução do Senado Federal nº 37, de 1995);
6. Recebida a defesa (do Senador ou do advogado dativo), abrir prazo de cinco dias úteis para que o Relator profira o relatório e o voto (aplicação, por analogia, do art. 15, IV, da Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993, combinado com o art. 4º da Resolução do Senado Federal nº 37, de 1995);
7. De ofício, consulta à CCJ sobre o procedimento adotado pela Mesa;
8. Recebimento, pela Mesa, do parecer da CCJ;
9. Reunião da Mesa para apreciar o relatório, já com a manifestação da CCJ;
10. Comunicação ao Plenário da decisão tomada pela Mesa e publicação desta no *Diário Oficial* da União e no *Diário do Senado Federal*.

Colocado em votação, o Rito Procedimental é aprovado por unanimidade. O Presidente **Renan Calheiros** designa Relator da Representação nº 1, de 2005, o Senador **Efraim Morais**, Primeiro-Secretário da Mesa. Em seguida, o Senhor Presidente suspende a reunião, ao tempo em que determina que eu,  (Raimundo Carreiro Silva), Secretário-Geral da Mesa, lavrasse a presente Ata. Reaberta a reunião, a Ata é lida pelo Senhor Primeiro-Secretário e aprovada pelos Senadores presentes. Nada mais havendo a tratar, às dez horas e cinquenta minutos, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião e assina a presente Ata.

Sala de Reuniões, 08 de novembro de 2005


Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ATA CIRCUNSTANCIADA
DA 9ª REUNIÃO DE 2005
(ORDINÁRIA)

DIA 10 DE OUTUBRO DE 2005,
SEGUNDA-FEIRA, ÀS 10H30, NA SALA Nº 7
DA ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA

Ata Circunstanciada da 9ª Reunião de 2005 (Ordinária) do Conselho de Comunicação Social, realizada em 10 de outubro de 2005, segunda-feira, às 10h30, na Sala nº 7 da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Conselheiro Arnaldo Niskier, destinada a: **“A ética e os Meios de Comunicação”**. Estiveram presentes os Srs. Conselheiros:

ARNALDO NISKIER
Presidente

PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO
Representante das empresas de rádio

PAULO RICARDO TONET CAMARGO
Representante de empresas da imprensa escrita

GILBERTO CARLOS LEIFERT
Representante das empresas de televisão

EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO
Representante
da categoria profissional dos radialistas

GERALDO PEREIRA DOS SANTOS
Representante
das categorias profissionais de cinema e vídeo

FERNANDO BITTENCOURT
Engenheiro com notórios conhecimentos
na área de comunicação Social

ROBERTO WAGNER MONTEIRO
Representante da Sociedade Civil

CELSO AUGUSTO SCHORÖDER (Suplente)
Representante
da categoria profissional dos jornalistas.

Estiveram presentes, também, os convidados: **MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO**, Ministro do Supremo Tribunal Federal e **DENIS LERRER ROSENFELD**, Professor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Declaro aberta a reunião do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional.

Informo que há algumas ausências que precisam ser conhecidas pelo Plenário: do Conselheiro Luiz Flávio Borges D'Urso, Vice-Presidente, e dos Conselheiros Daniel Koslowsky Herz, Berenice Isabel Mendes Bezerra, João Monteiro de Barros Filho e Dom Orani João Tempesta, porque ontem conduziu os festejos do Sírio de Nazaré, que é a festa católica mais importante do Estado do Pará, e não poderia estar aqui a tempo.

Comunico que o Conselheiro Celso Augusto Schröder, Suplente da representação da categoria profissional dos jornalistas, informou hoje à Secretaria que, em razão de problemas em seu voo, chegará atrasado, mas ainda no período da manhã.

O Suplente do Conselheiro João Monteiro de Barros Filho, Paulo Marinho, foi devidamente convocado, mas esta manhã comunicou à Secretaria que não poderá comparecer à reunião.

De acordo com o art.15 do Regimento Interno não foi possível, por falta de tempo, a convocação dos suplentes dos Conselheiros Luiz Flávio Borges D'Urso, Berenice Isabel Mendes Bezerra e Dom Orani João Tempesta.

Lembro aos presentes que as reuniões do nosso Conselho são transmitidas pela TV Senado, às sextas-feiras à tarde e às segundas-feiras pela manhã. Creio que a audiência está cada vez maior, porque as pessoas que encontro comentam que viram os trabalhos do nosso Conselho, o que me deixa bastante feliz.

As atas já aprovadas estão à disposição da sociedade civil na página eletrônica do Conselho e foram publicadas no Diário do Senado Federal. Informo que a Ata Circunstanciada e respectivas notas taquigráficas da 8ª Reunião, realizada no dia 12 de setembro, foram enviadas por meio eletrônico aos Srs. Conselheiros.

Indago se os queridos Conselheiros têm algum registro ou correção a ser feita?

Está aprovada.

Autorizo a sua publicação no Diário do Senado Federal e a disponibilização na página eletrônica do Conselho.

Passamos, então, à nossa pauta de trabalhos, lembrando que hoje à tarde teremos uma discussão de que participarão o Ministro Marco Aurélio Melo, do Supremo Tribunal Federal, e os jornalistas Carlos Chagas e Denis Lerrer Rosenfield, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

O período da manhã, então, fica reservado para a discussão e votação dos Itens 1 a 4 da nossa pauta de trabalhos, que todos receberam. Haverá o intervalo

para o almoço e retornaremos às 14h para a audiência pública sobre a ética e os meios de comunicação.

Informo ainda que, de acordo com o art. 33 do Regimento Interno deste Colegiado, foram encaminhados, via correio eletrônico, os relatórios do Conselheiro Paulo Tonet Camargo, relativos aos Itens 1 e 2 da pauta de trabalhos, e o relatório do Conselheiro Gilberto Carlos Leifert, referente ao Item 3 da pauta, bem como a Nota Técnica 07/2005, Item 4 da pauta.

Tenho na mesa uma solicitação do Conselheiro Celso Augusto Schröder para inverter o Item 1 para examinar o Item 2, porque ele está chegando e tem um interesse especial pela matéria. Como considere justa a ponderação, submeto-a à votação. Os Conselheiros concordam com essa inversão?

Está aprovada.

Concedo a palavra, então, ao Conselheiro Paulo Tonet Camargo, para a discussão inicial do Item 2, que passa a ser o primeiro da nossa pauta.

O SR. PAULO TONET CAMARGO – Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, passo à leitura do relatório já encaminhado a todos os companheiros do Conselho, pedindo desculpas por não ter mandado com um prazo maior. Em função de problemas de saúde na família, tive que me deslocar de Brasília e fiquei uns dias ausente, o que atrasou efetivamente a remessa, que só foi feita no final da semana passada:

“Proposta de relatório e voto para a consideração dos Srs. Conselheiros.

PEC nº 55/2004, do Senado Federal.

Autor: Senador Maguito Vilela.

Relator: Senador Fernando Bezerra.

Relatório.”

O eminente Senador Maguito Vilela propôs a Emenda Constitucional em epígrafe, tendo como escopo a alteração do art. 222 da Constituição Federal, cuja redação foi dada pela Emenda Constitucional nº 36, de 2002.

Se algum Conselheiro quiser, posso fazer a leitura do texto legal. Mas, acho que, como todos receberam...

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – Pode ser dispensada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Com a permissão do Conselheiro, é praxe que tenhamos um Vice-Presidente na reunião. Como o efetivo não poderá vir, gostaria de promover, se o Conselho assim entender, um rodízio aqui na Presidência, porque já houve a presença de alguns Conselheiros aqui, de sorte que, pela minha contabilidade, falta o Eurípedes Corrêa Conceição.

Gostaria de convidá-lo para estar aqui à esquerda, fazendo hoje o papel de Vice-Presidente do Conselho.

E segue com a palavra o Conselheiro Paulo Tonet Camargo.

O SR. PAULO TONET CAMARGO – Propõe o Senador o texto a seguir para o citado art. 222, com o acréscimo de um parágrafo 6º, com a justificação que transcreve:

Art. 1º. O art. 222 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 122. A propriedade de empresa jornalística, de empresa de radiodifusão sonora e de sons e imagens, de empresa de acesso à Internet, de empresa que explore a produção, programação ou provimento de conteúdo de comunicação social e eletrônica, dirigida ao público brasileiro, por qualquer meio, independentemente do serviço de telecomunicações de que façam uso e com os quais não se confundem, é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras que tenham sede no país.

§ 1º. Em qualquer caso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas citadas no caput desse artigo deverão pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação, a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção de programação veiculada pelas empresas citadas no caput, privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

§ 2º. As empresas de que tratam o caput desse artigo deverão observar os princípios enunciados no art. 221, na forma de lei específica, que também garantirá a prioridade de profissionais brasileiros na execução de produções nacionais.

§ 6º As disposições deste artigo não se aplicam às agências de publicidade e às empresas dedicadas exclusivamente à produção de comerciais. (é inovação).

Art. 2º As empresas de que trata o caput do art. 222 da Constituição Federal terão o prazo de dois anos para se adequarem ao disposto nessa emenda.

Art. 3º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

“A presente proposta de emenda à Constituição destina-se a adaptar o texto da Lei Maior às novas realidades tecnológicas que modificaram o cenário da comunicação social e eletrônica.

Em verdade, não se cuida de inovar propriamente na ordem jurídica, mas sim de preservar o espírito, o conteúdo e o alcance das normas constitucionais concernentes a esta matéria, de modo a assegurar a realização de seus fins, a defesa da soberania e da identidade nacionais, bem como o desenvolvimento e a proteção do patrimônio cultural brasileiro.

A Constituição Federal, no capítulo destinado à comunicação social, faz referência às empresas jornalísticas e aos veículos impressos de comunicação, mas concentra especial atenção nas emissoras de rádio e televisão, referidas pelo nome técnico de ‘empresas de radiodifusão sonoras e de sons e imagens’.

Sucedo, todavia, que, posteriormente à promulgação da Carta Política de 1988, foram desenvolvidos ou difundidos outros meios de comunicação social e eletrônica, identificados com novas plataformas tecnológicas. O conteúdo de comunicação social, que antes era transmitido apenas pelos tradicionais canais de rádio e televisão, pode ser veiculado atualmente por outros meios de distribuição, como fibra ótica, o satélite, o cabo, as microondas, entre outros. Essa evolução tecnológica deu lugar a um fenômeno conhecido como convergência de mídias: diferentes tipos de conteúdo anteriormente veiculados apenas por imprensa escrita, rádio e TV podem ser oferecidos em conjunto ou separadamente por qualquer dessas plataformas tecnológicas.

Um exemplo ilustra bem a hipótese: por meio de um computador conectado à rede mundial de computadores, a Internet, é possível ler um jornal, ouvir música ou assistir à programação audiovisual idêntica à da televisão convencional. Vale dizer, existem novos meios de produzir, programar, promover e transmitir ou vincular conteúdo de comunicação social-eletrônica, que é aquele que atinge o grande público, com capacidade de influenciar a opinião e o comportamento das pessoas e pautar a agenda política, social e cultural do País.

A Constituição, no entanto, refere-se apenas à radiodifusão que, à época de sua promulgação, constituía o único meio relevante de transmissão ao grande público de conteúdo de comunicação social e eletrônica.

A pergunta que se coloca é a seguinte: devem-se aplicar às novas formas tecnológicas os mesmos princípios e regras que valem para a radiodifusão?

A resposta, entendemos, deve ser positiva. Esta é a linha traçada pela presente proposição: todos os que exploram comunicação social-eletrônica, seja qual for a tecnologia utilizada, devem estar sujeitos ao mesmo regime jurídico.

A disciplina preconizada pela proposta ora apresentada atende à interpretação evolutiva do Texto Constitucional. O Constituinte pretendeu disciplinar a produção e programação e o provimento de conteúdo de comunicação social, submetendo-os ao princípio da isonomia, independentemente da plataforma utilizada para a vinculação do conteúdo. Não haveria qualquer sentido no tratamento diferenciado de quem desenvolve a mesma atividade e oferece o mesmo produto apenas em função da tecnologia que utiliza.

Para superar as dificuldades enfrentadas no texto original da Constituição, diante da evolução científica, a PEC que ora submetemos ao exame do Parlamento, em lugar de regular o meio tecnológico utilizado, optou por disciplinar a atividade de produção e programação e provimento de conteúdo de comunicação social. Em síntese, a regra geral que pretende instituir é a qualidade da empresa de comunicação social sujeita ao mesmo regime jurídico.

Nesse mesmo sentido, é essencial incluir entre as atividades de que trata o art. 222 da Constituição Federal o serviço de provimento de acesso à Internet, já que, através das empresas que desenvolvem tais atividades, a sociedade tem acesso aos conteúdos de comunicação social disponibilizados na defesa da soberania e da identidade nacionais, bem como para o desenvolvimento da cultura e proteção do patrimônio cultural brasileiros.

Trata-se de providência em total consonância com as disposições constitucionais pertinentes à comunicação social. Assim procedendo, entendemos que as alterações ora propostas ao Texto Constitucional contribuirão para a observância dos princípios fundamentais de soberania e produção da cultura nacional no que tange aos meios de comunicação social.

Nesses termos, submetemos a presente proposta de Emenda à Constituição ao exame de nossos nobres Pares, certos de sua aprovação e possível aperfeiçoamento.

Sala de Sessões, Senador Maguito Vilela.”

A PEC foi remetida à Comissão de Constituição e Justiça do Senado e distribuída ao Senador Fernando Bezerra, onde aguarda a apresentação de parecer.

Na última reunião deste Conselho de Comunicação Social, após a audiência pública, cujo objeto era o

estudo da convergência tecnológica, foi deliberado o exame da presente proposta dentro do moderno contexto tecnológico.

É o breve relatório.

Passo ao voto proposto.

Preliminarmente, algumas necessárias considerações de natureza histórica e cronológica.

É consabido que a tecnologia evoluiu em velocidade incrível, surpreendendo os mais argutos cientistas e criando, assim, um evidente descompasso entre a realidade e a regulação.

Partindo do pressuposto de que seria impensável qualquer iniciativa de brechar o desenvolvimento tecnológico, cada vez mais as regras se apresentam insuficientes para disciplinar tão estratégico tema para os interesses nacionais. Se tomarmos como exemplo a legislação de radiodifusão que é hoje aplicada, foi concebida antes da existência do satélite e, assim, da possibilidade de transmissões simultâneas para todo o País, as emissoras de televisão produziam programação ao vivo com a possibilidade, mais tarde, do videotape; o rádio ia mais longe, através das ondas curtas.

Inegavelmente, o satélite mudou radicalmente o ambiente tecnológico da televisão brasileira, e as ondas curtas do rádio somente sobreviveram em algumas românticas emissoras que as colocam no ar. A norma, entretanto, continuou a mesma.

Ainda por ocasião da Assembléia Nacional Constituinte, que promulgou a Carta de 1988, pouco havia mudado e, nessa esteira, tratou o Constituinte de regular a atividade de comunicação de massa conhecida: jornal, rádio e TV. Essas eram as plataformas capazes de distribuir conteúdos de massa e, em função de entender esse conteúdo estratégico, trataram de estabelecer regras bastante rígidas, sempre com a finalidade de não colocar em risco a identidade nacional e a cultura brasileira.

A norma, ao reservar a brasileiros o controle e a operação dessas plataformas, não imaginou uma gráfica ou frias torres e transmissores, mas sim o conteúdo que trafega por esses meios.

Hoje, o mundo globalizado e, por conseqüência, o Brasil, nele inserido, descortina dia a dia novas possibilidades tecnológicas em face da revolução digital, que coloca a realidade inspiradora da norma em total obsolescência.

O Conselho de Comunicação Social teve oportunidade de assistir na última sessão a uma produtiva e reveladora exposição sobre a chamada convergência tecnológica, que demonstrou a quantidade de meios que surgem para distribuição de conteúdo com qualidade técnica e que, com o passar do tempo, estarão

à disposição do cidadão gratuitamente ou a baixíssimo custo.

As novidades vão desde a distribuição de imagem por linha telefônica, como pelo celular, rede mundial de computadores e outros, fazendo desaparecer até mesmo os conceitos de fronteira e soberania nacional.

Assim, começa a ficar acentuado o descompasso entre as normas que regem todas as plataformas, pois, quando foram concebidas, focaram o meio, embora o objetivo da proteção estatal fosse o conteúdo. Isso se deu porque naquele momento histórico eram conceitos indissociáveis.

Para comprovar isso, basta examinar a Constituição e ver que não há nenhuma restrição à instalação de empresa de produção independente de conteúdo no País.

A razão clara era que, sendo reguladas pela Lei Maior as únicas plataformas possíveis de difusão à massa, seria irrelevante tal necessidade. Exemplificando, não há nenhuma restrição constitucional a que um grupo estrangeiro se instale no Brasil com capital, aliás, barato, totalmente estrangeiro, e passe a produzir conteúdo em português, destinado a brasileiros, ou mesmo comprar eventos artísticos, culturais e esportivos.

Isso não aconteceu até hoje devido à inexistência de possibilidade concreta de difusão. Tal empresa começa a ser viável na medida em que possa contar com uma plataforma de distribuição alternativa à radiodifusão, como a Internet, telefonia celular, DTH e outros.

Considerando essas plataformas alternativas e em franco desenvolvimento tecnológico, igualmente não encontramos na Constituição Federal qualquer restrição à sua instalação no País, com direção, capital – novamente barato – e controle estrangeiros.

Há, pois, negavelmente, uma indesejável brecha constitucional à proteção do conteúdo nacional e à produção de jornalismo, cultura, dramaturgia e entretenimento para brasileiros, na medida em que a realidade está possibilitando que sejam tangenciadas as regras existentes por alguns setores.

A justificação trazida na proposta em exame é de invulgar eloquência e auto-explicativa, podendo por si só constituir-se em fundamento deste parecer.

Todavia, cumpre acrescentar que seus termos não visam à formação de cartório ou reserva de mercado para empresas jornalísticas, emissoras de rádio e TV e produtoras independentes hoje existentes no País, mas tão-somente uniformiza a norma para toda e qualquer iniciativa de produção de conteúdo brasileiro destinado a brasileiros.

Qualquer empresa poderá produzir conteúdo de jornalismo, cultura, dramaturgia e entretenimento des-

tinado à comunicação eletrônica no Brasil, desde que respeite as normas constitucionais que valerão para todos que desenvolvem essa atividade, e não apenas para alguns.

Ante o exposto, o voto é no sentido de considerar adequada e oportuna a aprovação da PEC nº 55/2004, eis que representa uma salvaguarda importante à cultura, à produção artística e jornalística e à identidade nacionais.

Voto, Sr. Presidente, com o texto, sujeito, evidentemente, à discussão.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Em discussão.

Concedo a palavra o Conselheiro Geraldo Pereira dos Santos.

O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS – Obrigado, Sr. Presidente.

O Conselheiro Paulo, nosso colega, preparou um material muito bom, muito interessante.

Paulo, tenho algumas dúvidas a respeito da inserção desse § 6º, que diz respeito às empresas dedicadas exclusivamente à produção de comerciais. Não ficou muito clara essa inserção desse novo parágrafo. Você podia esclarecer? Porque tira da base da proposta a regulação sobre essas empresas.

Não entendi, gostaria que explicasse para todos nós.

O SR. PAULO TONET CAMARGO– Geraldo, vamos ver se consigo, porque a informação que tenho é a que vem no texto. Mas suponho – vou dizer o que suponho –, como estamos tratando com uma realidade existente, lembro que as empresas de publicidade, as agências de propaganda que até hoje produziram conteúdos no Brasil e fora dele, não guardam identidade com o País. Sempre tivemos, no Brasil, a preocupação de que as empresas de radiodifusão, jornal e rádio que tratam da produção e da distribuição de conteúdo de informação, entretenimento, jornalismo tivessem uma salvaguarda para brasileiros. Essa salvaguarda nunca existiu em relação à propaganda, por quê? Porque o objetivo é a proteção de conteúdo.

Suponho que tenha sido essa a razão do § 6º – não tenho conhecimento. Como as agências de publicidade, as empresas que produzem comerciais não veiculam conteúdo estratégico para a cultura e para a identidade nacional, trata-se de anúncio, partindo do pressuposto de que essas empresas operam há muitos anos no Brasil e algumas agências brasileiras atuam até fora daqui, pelo princípio da reciprocidade, talvez por essa razão tenha se incluído esse § 6º. Deve ser por não se tratar de conteúdo de jornalismo e entretenimento, mas tão somente de anúncios comerciais. Suponho que tenha sido essa a razão.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Concedo a palavra ao Conselheiro Gilberto Leifert. Em seguida V. Exª poderá falar à vontade.

O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS – O raciocínio não acabou.

O SR. GILBERTO LEIFERT – Sr. Presidente, o próprio Senador Maguito Vilela, em sua justificativa, aponta, a meu ver, a razão da ressalva que fez no § 6º. O intuito de S. Exª era proporcionar hegemonia a todos os produtores de conteúdo, independentemente da plataforma utilizada para veiculação. Então, a preocupação do legislador se refere a veículo de comunicação e a agência de publicidade. Produtoras não são veículos.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Com a palavra ao Conselheiro Geraldo Pereira dos Santos.

O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS – Compreendo. Procede.

Voltando ao tema, o § 3º da nova proposta parece-me repetir o anterior: “As empresas de que trata o caput deste artigo deverão observar os princípios enunciados no art. 221, na forma da lei específica que também garantirá a prioridade de profissionais brasileiros na execução de produções nacionais”.

Por que faço uma ressalva ao § 3º? Porque temos uma legislação federal que regula inclusive a atividade de produção de comerciais, as empresas produtoras de comerciais. É clara na ressalva a proteção da mão-de-obra técnica dos trabalhadores brasileiros e isso está longe de querer invocar algo corporativo. Ao contrário. A previsão do legislador na Lei nº 6.533, de 1978, seus decretos e regulamentos é excelente.

Quando vemos que esse texto não se aplicará às promotoras de comerciais, pensamos estar havendo um choque legal, constitucional, porque, se não será necessária a observação da prioridade regulada em legislação federal específica para trabalhadores brasileiros, há aqui, no mínimo, uma controvérsia que, creio eu, poderá gerar conflito.

Queria que discutíssemos especificamente o § 6º, que é justificado pelo que diz o § 3º. Entendeu, Paulo?

O SR. PAULO TONET CAMARGO– Entendi perfeitamente, Geraldo.

Com a licença do Presidente, quero dizer que, na verdade, salvo o § 6º, os parágrafos apenas adaptam o texto constante da Constituição. Em função da Emenda Constitucional nº 36, há essa inclusão no caput. O atual § 3º diz que os meios de comunicação social e eletrônica, independentemente da tecnologia utilizada para a prestação de serviço, deverão observar os princípios anunciados no art. 221, na forma de lei específica, o que também garantirá a prioridade de

profissionais brasileiros na execução de produções nacionais.

Nessa realidade, não existe o § 6º. Entendo a preocupação do Geraldo, porque, à medida que o § 6º exclui totalmente a produção publicitária, vamos dizer assim, Gilberto – invoco a sua ajuda, porque você conhece bem este tema –, que afasta totalmente o estabelecido no Texto Constitucional em relação à produção publicitária, talvez fosse o caso de fazermos uma ressalva, dizendo que não se aplica às normas, salvo o que está estabelecido no § 3º, quanto à prioridade de profissionais brasileiros.

Já vou adiantando que não haveria nenhum problema se colocássemos isso.

O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS – Até para colaborar, Paulo, a produção de publicidade brasileira está, há algum tempo, sendo reconhecida internacionalmente pela capacidade técnica e criativa de nossa equipe, de nossos produtores. Quando isso fica refém de uma possibilidade, mesmo que remota, ficamos preocupados.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Vamos ouvir o Conselheiro Gilberto Leifert e depois o Roberto Wagner.

O SR. GILBERTO CARLOS LEIFERT – Vou aproveitar a observação feita pelo Tonet e fazer uma sugestão. Quem sabe dessa forma estaria atendida a conveniência de conferir a mesma proteção a profissionais brasileiros na execução de produções nacionais. Talvez se pudesse aqui afirmar que as disposições desse artigo não se aplicam às agências de publicidade e às empresas dedicadas exclusivamente à produção de comerciais, ressalvado o disposto no § 3º. Acho que isso atende à sua preocupação.

Presidente, a sugestão que apresento, em linha com o que foi sustentado pelo Conselheiro Tonet, é no sentido de inserir uma ressalva na proposta contida no § 6º: as disposições deste artigo não se aplicam às agências de publicidade, às empresas dedicadas exclusivamente à produção de comerciais, ressalvado o disposto no §...

O SR. PAULO TONET CAMARGO – Terceiro.

O SR. GILBERTO CARLOS LEIFERT – Terceiro.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – É a proposta que existe, com o apoio de V. Exª e do próprio Relator.

Concedo a palavra ao Conselheiro Roberto Wagner e depois ao Conselheiro Eurípedes Conceição, hoje Vice-Presidente **ad hoc**..

Os que estão de acordo com essa ressalva já são três.

O SR. EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO – Eu queria também ressaltar a minha preocupação com essa questão que o Geraldo colocou. Refiro-me a essa ressalva do Conselheiro Paulo. Nós temos exemplos aqui a respeito. Em Buenos Aires, as grandes empresas de publicidade americanas se instalaram e fragmentaram os trabalhadores em publicidade da Argentina. Posteriormente, deixaram uma dívida de 150 milhões. Queriam modificar totalmente a legislação trabalhista da Argentina. Eu acho que a preocupação do Geraldo nesse campo procede. Eu acho que é importante também essa colocação do Conselheiro Paulo com relação a essa ressalva, exatamente para coibir isso que aconteceu lá na Argentina.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Concedo a palavra ao Conselheiro Leifert.

O SR. GILBERTO CARLOS LEIFERT – Se nem que a retrospectiva histórica da contribuição do talento brasileiro à publicidade nos mostra que a convivência com as empresas estrangeiras foi bastante harmoniosa e que as agências brasileiras, as produtoras brasileiras sempre se sobressaíram e foram, em vários momentos, autoras de peças vencedoras em festivais internacionais.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Prêmios, muitos prêmios.

O SR. GILBERTO CARLOS LEIFERT – Assim, a diferença tem sido o talento brasileiro mesmo. Os estrangeiros que se estabelecem no Brasil contratam os brasileiros na certeza também de que terão bons produtos, não é, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – É claro.

Pergunto ao Conselheiro Geraldo Pereira dos Santos se está de acordo com a ressalva proposta e que me parece que tem a acolhida da maioria.

O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS – Sim. O ponto, Professor Arnaldo, não é absolutamente a mera tentativa corporativa. Muito pelo contrário...

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Não se preocupe com isso.

O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS – ...acho que já houve entendimento no sentido de que temos um mercado de trabalho que tem uma perspectiva excelente e isso poderia vir complicar essa situação e deixar refém uma gama de técnicos especializados.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Essa é uma questão do Mercosul. Podemos colocar aí, porque não seria desprovido de razão. V. Exª está de acordo com a ressalva?

O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS – Completamente. O texto pronto, como é um documento

sério que vai ser encaminhado de onde foi expedido, que a gente dê uma vista no texto como o...

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – É uma emenda aditiva ao § 6º.

Pergunto se posso seguir. Embora o Conselheiro Paulo Tonet tenha lido com a velocidade de um tufão, pergunto se alguém mais deseja fazer uso...

Roberto Wagner.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – No mérito, Sr. Presidente, queria aderir às considerações do Conselheiro Paulo Tonet, porque, nesses últimos três anos no Conselho... No meu primeiro mandato, eu representava as televisões abertas e várias vezes alertei o Conselho sobre o futuro sombrio das tevês abertas em face dessa convergência tecnológica, sobretudo em razão do vácuo jurídico que existe hoje no nosso país.

As tevês abertas, sabem V. Ex^a e os Conselheiros, têm um limite constitucional de 30% de capital estrangeiro. As chamadas tevês fechadas, a cabo, têm uma limitação de 49% de capital estrangeiro, e as tevês por satélite não têm limitações. As empresas de telecomunicações também não têm limitação de capital estrangeiro, assim como a Internet. Com isso, o setor de TV aberta, que hoje é de 100% de capital brasileiro, era o mais vulnerável da comunicação social no nosso país.

De sorte que o Senador Maguito Vilela foi muito feliz quando redigiu esta PEC. O nosso Conselheiro Paulo Tonet foi duplamente feliz, porque fez uma defesa dos interesses nacionais mais sérios. É o mínimo que o Brasil precisa ter de controle da comunicação social no nosso país.

No mérito, agora como representante da sociedade civil, fico muito a cavaleiro para dar os parabéns ao nosso queridíssimo Conselheiro, que foi brilhante. No que ele defende, a sociedade civil brasileira também vai estar ao lado dele.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – São palavras com as quais, evidentemente, comungamos, sobretudo quanto à felicidade de o Senador Maguito Vilela tocar no assunto, ter a coragem de tocar no assunto, e de uma forma patriótica, vamos chamar assim.

Conselheiro Fernando Bittencourt.

O SR. FERNANDO BITTENCOURT – Também concordo plenamente com o voto, só que teria algumas colocações para o Conselheiro Tonet.

Esse assunto da compra de direitos de eventos artísticos, esportivos, de acordo com o texto da proposta, da emenda, não tenho certeza se está protegido, porque está muito claro no texto que a produção de conteúdo tem que ser feita por brasileiros, mas a

compra de direitos artísticos e esportivos tem um aspecto muito importante, porque pode ser algo que desbalanceia inteiramente a programação das mídias. Na minha leitura, isso não está tão marcado, tão seguro quanto a produção. Quanto à produção de conteúdo no Brasil em português, está muito clara a proposta. Agora, essa questão de evitar que alguma empresa estrangeira, que domine algum tipo de mídia de distribuição compre um conteúdo esportivo em detrimento de uma empresa nacional que não tenha esse acesso, não consegui ver aqui.

O texto diz: produção, programação. Não sei se essa programação endereça esse aspecto com a força que tem de ser, porque a programação pode ser dos canais em português ou de todos os canais. Não entendi bem qual é a proposta da emenda: se é somente a programação dos canais em português ou se é a programação de todo o conjunto de programas e serviços oferecidos naquela mídia.

O SR. PAULO TONET CAMARGO – Na medida em que o texto da emenda se refere a provimento de conteúdo de comunicação social e eletrônica dirigida ao público brasileiro, estamos abrangendo sim o provimento desse conteúdo enquanto eventos.

Não há nenhum impedimento hoje, do ponto de vista do direito autoral, que qualquer pessoa, nacional ou estrangeira, compre os direitos de determinado espetáculo ou evento esportivo. Isso é uma coisa. Agora, prover, com esse evento esportivo, conteúdo de comunicação social eletrônica, está aqui. Então, não poderia essa norma regular direito de propriedade, direito autoral.

Não pretendemos isso, com a norma do ponto de vista de conteúdo. Agora, Fernando Bittencourt, que é argentino, quer comprar o campeonato brasileiro pode comprar, agora, para passar lá esse campeonato na televisão ou no rádio, ou a qualquer outra plataforma, tem que se enquadrar aqui.

Então, eu acho, Fernando, que a sua preocupação é procedente, mas ela... Realmente o texto, na minha avaliação, está juridicamente claro e cobrindo essa sua dúvida.

A minha proposta, Sr. Presidente, seria a seguinte: vou fazer a redação, depois, ali no computador e distribuo a todos os companheiros, ainda agora de manhã ou no início da tarde.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Isso, com a correção do § 6º e as correções vernaculares.

O SR. FERNANDO BITTENCOURT – Tenho mais uma colocação.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – A Constituição está aqui com “c” minúsculo, não é justo. Estamos defendendo a Constituição.

Diga, Fernando.

O SR. FERNANDO BITTENCOURT – É uma questão mais técnica: estamos nos referindo à Carta de 88, todo o tempo a referencia é em relação ao que está escrito na Constituição de 88, e, nessa época, já existia sim distribuição por satélite.

O SR. PAULO TONET CAMARGO – Isso está bem claro; estou me referindo à legislação de radiodifusão que até hoje está em vigor, que é de 1962, e entrou em vigor antes da existência do satélite.

O SR. FERNANDO BITTENCOURT – Mas não estamos discutindo legislação e radiodifusão; estamos preocupados com a Constituição de 88.

O SR. PAULO TONET CAMARGO – Eu sei, mas...

O SR. FERNANDO BITTENCOURT – Este tema está...

O SR. PAULO TONET CAMARGO – O objetivo foi fazer uma consideração de natureza histórica, para mostrar o descompasso entre a regulação que existe no setor e a realidade que vivemos. Quer dizer...

O SR. FERNANDO BITTENCOURT – Sim, mas o descompasso importante é da Constituição de 88. Esse é o ponto.

O SR. PAULO TONET CAMARGO – Exatamente.

O SR. FERNANDO BITTENCOURT – Radiodifusão aqui é...

O SR. PAULO TONET CAMARGO – Começa o descompasso na legislação que hoje trata de radiodifusão, que é anterior ao satélite; quer dizer, o descompasso é enorme. A Constituição de 88 já se tornou defasada em relação à realidade tecnológica. Não é?

O SR. FERNANDO BITTENCOURT – Sim, mas o que está em discussão aqui, o tema, refere-se à Constituição de 88, e não à legislação de radiodifusão. Então é uma menção desnecessária, mas tudo bem, ela não afeta em nada. Não estamos discutindo esse assunto; estamos discutindo a Constituição de 88, essa sim...

O SR. PAULO TONET CAMARGO – É um projeto de emenda à Constituição de 88.

O SR. FERNANDO BITTENCOURT – Sim, mas todo o texto refere-se à...

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – A Legislação atingida por isso aqui fica derrogada...

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Automaticamente.

O SR. FERNANDO BITTENCOURT – Como ilustração no texto, tudo bem, mas isso não tem a ver com a discussão principal, que é a Constituição de 88.

O SR. PAULO TONET CAMARGO – Mas em nenhum momento se disse que tinha; é ilustrativo. Realmente é ilustrativo.

O SR. FERNANDO BITTENCOURT – É só um comentário. Tudo bem, pode deixar, desde que seja visto dessa forma, quer dizer, não tem a ver com a Constituição de 88.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Conselheiro Gilberto Leifert.

O SR. GILBERTO CARLOS LEIFERT – Uma vez que o Conselheiro Toner se dispõe a fazer a revisão do texto do art. 6º, também me parece que ele comportaria um aprimoramento técnico ao se referir à produção de comerciais, já que esse texto será, depois de passar pelo Congresso, incorporado à Constituição. Parece-me preferível dizer: “exclusivamente a produção de mensagens publicitárias”, inclusive porque a idéia de comerciais poderia estar ligada apenas a produtos e serviços, mas os meios exibem mensagens de outra natureza. Além da propaganda de produtos e serviços, além da propaganda comercial, de publicidade de produtos e serviços, são veiculadas mensagens de propaganda de idéias, causas de instituições que não são necessariamente comerciais. Então, proponho que a emenda também aprimore a designação de produção de mensagens publicitárias de qualquer natureza.

Fica o registro.

O SR. PAULO TONET CAMARGO – Se todos estiverem de acordo, eu coloco.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Acho que vai para a redação final: mensagens publicitárias de qualquer natureza.

Gilberto concorda? Geraldo?

Perfeito, mais alguém?

Roberto Wagner.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – Sr. Presidente, o Conselheiro Fernando me deixou não preocupado, mas, enfim...

Talvez a última ou a penúltima luta de boxe entre o Mike Tyson e o Holyfield, o Dom King, que é um grande *manager* de boxe nos Estados Unidos, comprou os direitos da luta e passou no *pay-per-view* americano. Isso gerou uma comoção nos Estados Unidos, porque as pessoas queriam assistir a essa luta na TV aberta. Então, houve um avanço na Câmara dos Deputados dos Estados Unidos e lá se criou uma lei específica para eventos esportivos. Nos Estados Unidos, quando se canta o Hino Nacional Americano, é obrigatório que esse evento esportivo passe numa TV aberta.

Com isso, lendo aqui o texto da emenda constitucional, não sei se comportaria – queria colocar isso em discussão – um parágrafo em que a questão da compra de eventos esportivos no nosso País, a hipó-

tese de que uma empresa de 100% de capital estrangeiro possa comprar. O limite é veicular o evento. Se ela veicular o evento, terá que ter os limites da nossa legislação.

Então, queria deixar em discussão se vale a pena, já que estamos tratando de um assunto de forma definitiva, imaginarmos a hipótese de criar na redação, Paulo, alguma coisa que pudesse também garantir aos brasileiros acesso a esses eventos que são de interesse nacional, por excelência – Copa do Mundo, Campeonato Nacional de Futebol -, em que os americanos adiantaram. E depois o francês também fez isso. Na França, eles criaram uma lei à semelhança da americana: se em eventos nacionais esportivos franceses cantar-se a Marselhesa, será obrigatória a cessão de quem tem os direitos para uma TV aberta.

Então, submeto à consideração, porque, nesse caso, estamos fazendo, quem sabe, o texto final de uma grande alteração constitucional. Se esse caso específico dos eventos nacionais esportivos, de interesse da sociedade de um modo geral, tivesse alguma proteção, seria favorável àqueles que não podem, certamente, ter em casa o *pay-per-view* ou uma TV fechada.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Acho que é bem lembrado.

Conselheiro Gilberto Leifert, depois o Relator.

O SR. GILBERTO LEIFERT – É muito interessante o aspecto salientado pelo Conselheiro Roberto Wagner. Entretanto, é importante distinguir interesse público, que é aquele que a Constituição tutela, do interesse do público da audiência, do desejo de acompanhar determinado espetáculo quando os direitos subjacentes dependem de exploração econômica.

Então, quando uma emissora de televisão adquire os direitos para a exploração econômica, seja na televisão aberta, vendendo patrocínio, seja no caso da assinatura por meio do *pay-per-view*, entendo que esses direitos devem estar no âmbito do direito privado, da livre negociação entre as partes, não cabendo ao Estado intervir. O exemplo citado, da Copa do Mundo, é um empreendimento comercial planetário. As empresas que se envolvem na disputa desses direitos são obrigadas, antes da realização do evento, a fazer aporte de capital. Assim, a Constituição não pode garantir o direito de acesso se os direitos que o País poderá vir a explorar, de acesso, de transmissão desse evento, dependem de negociações comerciais. Hoje são ligas de futebol, é a Federação Internacional de Futebol que detém direitos e os explora economicamente.

Portanto, acredito que a Constituição não deve invadir essa esfera que é a do direito privado.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Concedo a palavra ao Conselheiro Paulo Tonet Camargo.

O SR. PAULO TONET CAMARGO – Eu quero dizer que, no mérito, não tenho nenhuma dúvida, pois concordo integralmente com a colocação do Roberto. Mas vejo, até na esteira do que o Gilberto colocou, três preocupações fundamentais: a primeira, eu não me sinto à vontade para, num primeiro momento, entender esse estudo a essa questão. Eu preciso deixar isso bem claro, porque acho que isso demanda outros estudos de natureza jurídica; a segunda, este talvez fosse um tema não para a esfera constitucional, mas para a legislação ordinária, a exemplo do que foi feito nos Estados Unidos; terceiro, isso não é tão simples assim, porque se nós reservássemos os direitos, não de transmissão, não de distribuição, mas os direitos e competições esportivas a brasileiros, majoritariamente a brasileiros... Vou citar um exemplo, nós não conseguiríamos transmitir a Copa do Mundo no Brasil. Isso porque esses direitos são de estrangeiros. As Olimpíadas, por exemplo, os direitos também são de estrangeiros. Não é o direito propriamente de propriedade – vamos falar em direito econômico – acerca daquele evento. Mas sim a sua difusão. Vamos ao exemplo do Don King, que comprou a luta do Hollyfield. Ele pode comprar, pode ser estrangeiro, é dele a luta do Hollyfield. Se ele quiser passar para o público a luta, cai aqui dentro. Ele quer passar no Brasil, não tem problema algum, vai cair aqui dentro. Tem que passar através de quem esteja ou num **joint venture** com uma produtora de eventos brasileira ou através de uma televisão brasileira ou de uma provedora de conteúdo brasileira. Quanto ao direito, eu acho que isso é um pouco mais complicado, Roberto. Eu não me atreveria a navegar por essa seara, porque acho que isso tem outras implicações que merecem um estudo maior. Eu acho isso interessante. Quanto ao mérito, estou com você, mas acho que esse é um tema que deve ficar para reflexão do Conselho, para que nós o coloquemos numa proposta de legislação ordinária. Talvez não nesta oportunidade, no Texto Constitucional, que se refere aos meios e plataformas. Essa é a proposta. Se concordarem...

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Se me permitem uma observação, quando se fala na França, na Inglaterra, como lembrou o Conselheiro Wagner, nós estamos falando em televisões estatais, que não é o caso dos Estados Unidos, nem seria exatamente o nosso caso, embora tenhamos uma grande rede de televisão educativa, muito mal operada, muito mal utilizada. Essa é minha opinião. Na ocasião própria, ela, quem sabe, poderia até ser lembrada para gozar de um direito dessa natureza.

Como o assunto tem várias facetas, eu pergunto ao Conselheiro Roberto Wagner se ele aceita a ponderação do Conselheiro Paulo Tonet, no sentido de

que, até por sua iniciativa, peço isso a ele, possamos discutir proximamente esse assunto, sem interferir de forma bastante forte no trabalho do Senador Maguito Vilela. Essa é uma oportunidade que temos de ir corrigindo parte do problema.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – Concorde, Sr. Presidente, com a ponderação do Conselheiro.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – E fica com o compromisso de apresentar uma proposta.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – Só para encerrar, as TVs por satélites, em nosso País, vão se tornar TVs de capital estrangeiro. Receio que ocorra no Brasil o que ocorreu nos Estados Unidos: a transmissão de um evento dessa magnitude só através de tevês por satélite.

Se não houvesse o mínimo de proteção ao brasileiro, sobretudo àquele que é apaixonado por futebol, mas não tem condições financeiras de ser assinante de uma TV, nós não estaríamos aqui a defender um princípio básico da Constituição: a igualdade de todos perante a lei. Só isso.

O Conselheiro e V. Ex^a tem razão, não vamos tumultuar o andamento da PEC do Senador, mas esse assunto, ficando a nossa reflexão...

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskie) – Fica.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – ...eu acho que teria alcançado o meu objetivo.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskie) – Entra na nossa pauta...

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskie) – ...partir de agora com uma provocação que será feita por V. Ex^a proximamente.

A pergunta que faço é se posso colocar em votação o parecer do Conselheiro Paulo Tonet Camargo, que já recebeu manifestação favorável da maioria.

Os que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovado.

Item 3:

Relatório do Conselheiro Gilberto Carlos Leifert sobre retransmissoras das televisões institucionais da União (Decreto Federal nº 5.371, de 17-02-2005, Ofício da Presidência da ABTU, de 10-03-2205).

Com a palavra o Conselheiro Gilberto Carlos Leifert.

O SR. GILBERTO CARLOS LEIFERT – Obrigado, Sr. Presidente.

O assunto:

Retransmissoras das Televisões Institucionais da União (Ofício da Presidência da ABTU – Associação

Brasileira de Televisão Universitária, datado de 10 de março de 2005, sobre o Decreto Federal 5.371, de 17 de fevereiro de 2005). Portanto, quando o ofício veio para este Conselho, o Decreto havia sido editado há muito pouco tempo.

Relatório:

Em cumprimento ao respeitável despacho de V. Ex^a, datado de 6 de junho, foi distribuído a este Conselheiro o expediente da ABTU – Associação Brasileira de Televisão Universitária, com sede em São Paulo, representada por seu Presidente, o nosso ilustre confrade e Conselheiro Gabriel Priolli, por meio do qual aquela entidade que congrega 34 instituições de ensino superior voltadas à produção de televisão educativa tece críticas ao disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005.

Apenas para esclarecimento, o referido Decreto aprova o regulamento do serviço de retransmissão de televisão e do serviço de repetição de televisão anclares do serviço de radiodifusão de sons e imagens, Decreto do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, publicado no Diário Oficial de 18 de fevereiro de 2005, página 1.

Referido Diploma do Executivo continha as seguintes inovações:

- cria um novo serviço, o de retransmissão institucional ensejando outorgas para prefeituras ou órgãos da Administração Municipal;
- introduz limitações para as retransmissoras da Amazônia Legal;
- extingue a identificação de canais por modalidade de serviço, quais sejam, comercial, educativo e, agora, institucional, ensejando que qualquer canal seja requerido para qualquer tipo de programação;
- determina que entidades autorizadas RTV ou RPTV que ainda não tenham implantado o serviço terão prazo de 24 meses a partir de 18 de fevereiro de 2005 para seu início de operação e;
- possibilita a transferência de autorização deferida à prefeitura para a geradora.

No documento, a ABTU manifesta preocupação com a edição do Decreto nº 5.371, que criou a figura das retransmissoras das televisões institucionais da União e conclama este Conselho a refletir sobre os seguintes argumentos que apresenta:

1 – haveria uma forte possibilidade de que as emissoras institucionais fossem utilizadas como máquinas de propaganda do poder municipal, a exemplo do que já acontece, infelizmente, com a grande maio-

ria das emissoras educativas regionais que estão em mãos de grupos políticos;

2 – a via do decreto “não é a maneira mais democrática de legislar sobre comunicações”;

3 – as emissoras educativas são proibidas por lei de comercializar espaços, enquanto essa possibilidade passa a ser admitida pelas emissoras institucionais. “Ficam estabelecidos, assim, dois pesos e duas medidas para o serviço de televisão que têm objetivos semelhantes: a formação e a informação do cidadão.”

Referindo-se aos estudos em andamento para a implantação no País da televisão digital, a ABTU assinala: “A criação das retransmissoras institucionais neste momento congestionaria ainda mais o limitado espectro da radiodifusão.”

Ocorre, Sr. Presidente, que o Poder Executivo, um mês e meio mais tarde, editou um novo Decreto sob o número 5.413, de 6 de abril de 2005 – este Decreto altera o regulamento do serviço de retransmissão de televisão e do serviço de repetição de televisão anexas dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, aprovado pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005 e dá outras providências. Publicado no **Diário Oficial da União** de 7 de abril de 2005, à página 11.

Então, Sr. Presidente, revogado o primeiro decreto que alterou o texto daquele primeiro que merecera críticas da ABTU, em face deste fato novo, este Relator houve por bem dirigir-se a V. Ex^a em 27 de junho, solicitando vênias para colher nova manifestação da ABTU.

Explico melhor: houve um decreto que mereceu as críticas da entidade. Posteriormente, sobreveio a nova edição a respeito do novo tema – um novo decreto – e, na nova manifestação colhida da ABTU, obtivemos os seguintes esclarecimentos:

1 – as alterações promovidas no decreto respondem, em parte, às preocupações da ABTU;

2 – a nova redação dada ao regulamento elimina a possibilidade de uso político indevido das estações retransmissoras de televisão institucional;

3 – alerta para os inconvenientes provocados pela ampliação dos serviços de retransmissão de TV, inclusive com a criação da figura das Retransmissoras de Televisão Institucional – RTVI, em relação à implantação dos sistemas de TV digital.

E, finalmente, a ABTU reitera que a via do decreto é imprópria e que a matéria deveria ser objeto de deliberação pelo Congresso Nacional.

É o Relatório, Sr. Presidente.

Passo ao voto.

Eram plenamente justificadas as apreensões manifestadas ao Conselho de Comunicação Social

pelo ilustre Conselheiro Gabriel Priolli, na qualidade de Presidente da ABTU.

Diante das várias interpretações acerca do Decreto nº 5.371, de 2005, que aprovou o regulamento dos serviços de retransmissão de televisão e dos serviços de repetição de televisão, primordialmente no que concerne à legalidade da criação do Serviço de Retransmissão de Televisão Institucional – RTVI, assim como à exclusão desses serviços como uma modalidade de serviço especial, é oportuno lembrar que, primeiro, nos âmbitos do Direito Administrativo e da legislação específica, não há previsão para se apelidar serviços. Esses podem ser classificados de diversas formas em razão de alguma característica técnica ou do seu conteúdo e, ainda, em razão da propriedade, critério em que se enquadra a definição de RTVI, explorado diretamente pela União.

Entretanto, nem o apelido nem a classificação podem ser criados se não por lei, donde ser um regulamento meio inidôneo para os fins colimados pelo Poder Público.

Segundo, o serviço de retransmissão de televisão RTV é aquele que se destina a retransmitir de forma simultânea ou não simultânea os sinais de estação geradora de televisão para recepção livre e gratuita pelo público em geral.

É, portanto, um serviço que pressupõe a existência de estação geradora de televisão que cede os sinais. Na prática, o Executivo, através de uma nova modalidade de retransmissora, criou a figura da TV institucional, não prevista em lei. Concomitantemente, ensejar-se-ia a câmaras de vereadores e prefeituras o exercício da atividade de radiodifusão independentemente de licitação ou consulta pública e em desacordo com os regramentos vigentes.

No entanto, se a lei não mudou, teriam curiosamente mudado as interpretações a respeito da legislação da radiodifusão. Assim é que a criação por decreto de novas modalidades de serviços no âmbito da radiodifusão, além da comercial e da educativa, estas sim instituídas em lei, configura impropriedade. Tais inovações e pretensões do Executivo dependem de lei federal, na forma prescrita pela Carta Magna em seu art. 22, inciso IV, que reserva à União – leia-se ao Congresso Nacional – a competência privativa para legislar sobre radiodifusão.

Nada obstante, como visto, o Executivo houve por bem corrigir em parte as impropriedades do regulamento, revogando, com efeito, o art. 15, o inciso I do art. 33 e os arts. 34, 35 e 36. Desse modo, subtraiu-se das câmaras de vereadores e prefeituras municipais a iniciativa de operar os serviços, afastando os riscos

de desvirtuamento que motivaram o alerta da ABTU e o congestionamento do espectro.

Persiste, entretanto, no novo Decreto nº 5.413, a definição de retransmissão institucional, a qual, como já foi aqui assinalado, não poderia ter sido feita via regulamento. Assim, embora a ABTU tenha reiterado as críticas mesmo após a edição do Decreto nº 5.413, de 6 de abril de 2005, este Conselheiro considera que o Executivo, com a edição deste segundo decreto, promoveu reparos que, em parte, superam os pontos que haviam motivado o expediente que a entidade enviou a este Conselho de Comunicação Social.

Voto, portanto, pelo arquivamento do expediente, oficiando-se à ABTU, Associação Brasileira de Televisão Universitária.

Brasília, 10 de outubro de 2005.

Este é o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Em discussão. (Pausa)

Se ninguém deseja fazer uso da palavra, coloco em votação.

Os conselheiros que estiverem de acordo permanecem sentados. (Pausa)

Aprovado.

Item 4.

Nota Técnica nº 7, de 2005, expedida em conjunto pelo Ministério Público Federal e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais sobre a abusividade e ilegalidade da cobrança por ponto adicional de TV a cabo.

Quero assinalar com muito prazer que aqui estão conosco, como sempre, o Dr. Ara Minassian, Diretor da Anatel, que nos dá muita honra, e também o Dr. Alexandre Annenberg, Diretor Executivo da ABTA, que volta a este plenário com a mesma alegria e que certamente, na discussão...

O SR. ROBERTO WAGNER – Sr. Presidente, só um segundo, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – ...se precisar falar alguma coisa, terá o seu direito assegurado.

Com a palavra o conselheiro Roberto Wagner.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – Atendendo a pedido do Dr. Ara, uma orientação – eu não sei se é isso mesmo que ele quis me dizer. Ele achou interessante que o ofício que nós vamos mandar para a ABTU fosse também mandado para o Ministério das Comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Eu pensei nisso. Juro que eu só não falei porque me deu um branco, mas estou inteiramente de acordo, esse assunto não pode morrer no arquivamento. Ele deve ser encaminhado ao Minicom, com os esclarecimentos

que foram competentemente aqui demonstrados pelo Conselheiro Gilberto Leifert.

Então, aceito e agradeço a orientação de V. Ex^a.

Item 4, leitura do relatório.

O SR. PAULO TONET CAMARGO – Presidente, pela ordem. Eu ia, inclusive, sugerir a V. Ex^a, porque parece que este é o problema sobre o Item 4... Eu ia sugerir ao plenário que ele fosse distribuído a um relator para que pudesse examinar melhor esse assunto.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Essa discussão seria feita aqui sem ter um relator. Não é boa idéia, inclusive contraria um pouco a praxe.

Deveríamos ter feito isso, não fizemos, e quero ouvir o Dr. Ara Minassian sobre o assunto.

O SR. ARA MINASSIAN – Obrigado, Sr. Presidente.

Concordo, porém gostaria de ressaltar que esta nota técnica está produzindo alguns efeitos que poderão trazer algum agravamento lá na frente. Por quê? Eu não quero me antecipar, mas a nota técnica contém uma série de equívocos que vão confundir o Ministério Público em outros Estados, porque, da mesma forma como, no final da nota técnica, pediram ao Ministério Público e ao Procon do Estado de Minas Gerais a distribuição para o Conselho, eles também, ato contínuo, remeteram para todos os Municípios e Estados. Se fosse o único ponto em que tivéssemos algumas dúvidas, mas o documento de per si, desde a primeira argumentação até a última, por algum motivo, está totalmente equivocado e vai simplesmente induzir os demais Procons ou até o próprio Ministério Público a uma tomada de decisão, diria, incorreta.

Por outro lado, entendemos que a matéria precisa ter um relator. Seria interessante ouvir a posição da ABTA, mas talvez como uma solução poderíamos propor que fosse designado um relator e até a próxima reunião, isto é, nesse ínterim, trabalharíamos como se fosse um grupo **ad hoc**, com esse relator, para que, no máximo dentro de uma semana ou dez dias, tivéssemos uma posição que refletisse pelo menos o entendimento de parte dos membros da Comissão de TV por Assinatura do Conselho. Se aguardarmos até a próxima reunião, que será daqui a um mês, as consequências dessa decisão equivocada poderão ter outros reflexos, e não sei qual será a proporção.

De qualquer forma, quando vimos que esta matéria foi inserida no Item 4, pela Superintendência, emitimos um parecer – parecer, não, porque parecer quem emite é a nossa Procuradoria –, um posicionamento que reflete a nossa posição, porém ainda terei que discutir esses pontos de vista junto com a nossa

Procuradoria. Ela deverá ser acionada também pelo encaminhamento que foi dado à questão.

Pediria que o Conselho debatesse a questão; estamos prontos para pelo menos levantar todos os equívocos. Agora, diríamos o seguinte: uma decisão adiada por um mês pode trazer alguns reflexos.

Nesse caso, é claro que a Agência olha o lado do consumidor. Porém, do lado dos operadores, eu diria que os reflexos serão... Não sei medir quais serão as consequências de uma decisão equivocada. Se a decisão fosse correta, não haveria problema algum. É uma decisão equivocada, que praticamente está levando, para os demais Estados e Municípios, uma posição que não reflete a realidade. Apenas para discussão no âmbito do Conselho.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Pediu a palavra o Conselheiro Gilberto Leifert e, depois, Conselheiro Schröder, a quem dou meu bom-dia amável.

O SR. GILBERTO CARLOS LEIFERT – Sr. Presidente, o Dr. Ara alerta para consequências que poderiam advir das relações das empresas operadoras com os assinantes e mesmo sanções que o Ministério Público pode entender cabíveis em relação a elas.

Assim sendo, Sr. Presidente, como este assunto também se insere no campo da proteção e defesa do consumidor e tendo sido eu honrado com a designação de V. Ex^a para relatar, perante este Conselho e antes perante a Comissão de Televisão por Assinatura, a proposta que veio da Anatel de regulamento e de proteção e defesa dos direitos dos assinantes dos serviços de televisão por assinatura, verifico também que o assunto objeto da atenção do Ministério Público é uma das definições contidas no art. 2º desse futuro regulamento, que o assunto fosse distribuído à Comissão de Televisão por Assinatura. Ofereço-me para estudá-lo a menos que V. Ex^a entenda que a urgência alegada pelo Dr. Ara justifique que a matéria seja, a despeito de não haver relator, discutida nesta reunião.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – V. Ex^a pergunta a posição da Mesa. São respeitados os argumentos do Dr. Ara Minassian. Mas gosto muito de seguir a rotina daquilo que combinamos. Temos um assunto, escolhemos um relator e, na reunião seguinte, discutimos, aprovamos ou rejeitamos.

Este assunto é complexo e chega hoje ao nosso conhecimento. É óbvio que temos um tempo limitado. Teríamos de tomar uma decisão sem que o Conselho tivesse se debruçado com mais cuidado a respeito.

Se V. Ex^a estiver de acordo também porque gostaríamos de marchar juntos, eu prefiro que o Conselheiro Gilberto Leifert, na comissão que ele coordena, examinasse o assunto e tivesse – esta é a sugestão da Mesa – todo o apoio da Anatel e também da ABTA,

aqui representada pelo meu amigo Annenberg, de tal forma que na próxima reunião, que não está tão longe assim, possamos tomar uma decisão a respeito do assunto.

Vou ouvi-lo, mas quero antes submeter ao Plenário se essa idéia é boa. V. Ex^a quer falar antes?

Com a palavra V. Ex^a.

O SR. GILBERTO LEIFERT – Obrigado, Sr. Presidente. Não tenho nada contra. Acho que essa é uma decisão acertada. Porém, proponho que o Conselho de Comunicação Social, independente das ações que tomaremos internamente na agência, envie uma correspondência ao Ministério Público de Minas Gerais e ao Procom, dizendo que a matéria será apreciada na próxima reunião...

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Dia 7 de novembro.

O SR. GILBERTO LEIFERT – E que, até lá, eles aguardem a decisão do Conselho. Aí, sim.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Assim será feito.

Com a palavra, o Conselheiro *ad hoc* Annenberg.

O SR. ALEXANDRE ANNENBERG – Obrigado, Sr. Presidente. É sempre um prazer estar com os companheiros do Conselho de Comunicação Social.

De fato, a questão é extremamente preocupante para as operadoras de tevê por assinatura. Na verdade, a nota técnica é eivada de erros e imperfeições graves. Preocupa-nos muito a possibilidade de o Ministério Público e os Procons locais começarem a autuar, como, de fato, já estão autuando várias operadoras baseados nessa nota técnica. Vários operadores já têm sido autuados e com multas pesadíssimas. Portanto, uma ação do Conselho de Comunicação Social nesse sentido será extremamente bem-vinda.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Será hoje. Nós vamos assinar esse ofício hoje, com toda a urgência possível, enviar um Sedex e tal, porque entendendo que a causa exige essa urgência, e assim será feito. Então, agradeço antecipadamente a colaboração do Dr. Alexandre Annenberg, do Dr. Ara Apkari Minasian e do Conselheiro Gilberto Leifert, na sua Comissão de TV por Assinatura... Sim?

O SR. ALEXANDRE ANNENBERG – Só mais uma informação: nós encaminhamos...

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – V. Ex^a está explorando.

O SR. ALEXANDRE ANNENBERG – Nós encaminhamos à Mesa um memorial, inclusive detalhado, são quase 20 páginas, que explicam em minúcias o problema como um todo – o problema do ponto extra. Esse memorial, evidentemente, fica à disposição de

todos os Conselheiros para acelerar o entendimento e a discussão no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Aguardamos a colaboração de V. Ex^a, como sempre com muito prazer. Com a palavra, o Conselheiro Celso Schröder.

O SR. CELSO AUGUSTO SCHRÖDER – Sr. Presidente, parece correta e nos parece que deveria ter sido assim o encaminhamento de todos os pontos, ou seja, as Comissões existem para isso, ou seja, o local para o debate. Por exemplo, esse item anterior certamente teria um outro tipo de apreciação se nós tivéssemos tido tempo e a possibilidade de discutir profundamente com Tonet, manifestar o nosso ponto de vista a respeito da matéria anteriormente votada. Mas está correta...

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Nós tivemos esse tempo.

O SR. CELSO AUGUSTO SCHRÖDER – Sim...

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Tivemos...

O SR. CELSO AUGUSTO SCHRÖDER – No plenário, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Foi. No plenário é assim.

O SR. CELSO AUGUSTO SCHRÖDER – Mas as Comissões são feitas para exaurir a possibilidade de acordo. É para isso que existem as Comissões, para que a gente possa trabalhar além da nossa plenária.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Certo, certo.

O SR. CELSO AUGUSTO SCHRÖDER – Mas está correto o encaminhamento. Só queria ressaltar que o campo chamado campo dos trabalhadores, o campo que compõe um terço do nosso Conselho, debruçou-se sobre todos os temas e produziu opinião sobre todos os temas. Então, nós temos uma opinião contrária a esta visão primária, ou seja, à visão inicial de que contém erros à nota técnica. Nós gostaríamos que fosse incorporada essa posição, porque é uma posição madura, foi retirada após discussão e onde nós temos já uma posição. Então, vai ser encaminhada para o... como nós chamamos...

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Para a Comissão.

O SR. CELSO AUGUSTO SCHRÖDER – Para a Comissão. Espero que seja incorporado como uma opinião. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Registre-se o apelo do Conselheiro Celso Schröder. Conselheiro Gilberto Leifert.

O SR. GILBERTO CARLOS LEIFERT – Apenas para informação, esta opinião teria sido formada exatamente de que forma? Porque a Comissão não se reuniu para discutir o assunto, não é? A Comissão de TV por Assinatura.

O SR. CELSO AUGUSTO SCHRÖDER – Ela não pretende substituir a Comissão, obviamente. Ela pretende, na medida em que nós entendíamos que boa parte dos assuntos não havia passado por comissões e haviam sido situados os Relatores, todos oriundos de um mesmo campo dessa composição que nós temos no Conselho, os trabalhadores formularam uma opinião a respeito de tudo. Era uma opinião, na medida da formalidade do Conselho, uma opinião, ou seja, não pretende substituir obviamente o Conselho. Que seja incorporada como opinião do...

O SR. GILBERTO CARLOS LEIFERT – Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Conselheiro Paulo Tonet, por favor.

O SR. PAULO TONET CAMARGO – É rápido.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Isso. Porque nós temos ainda um item.

O SR. PAULO TONET CAMARGO – Queria colocar apenas para o companheiro Schröder que o tema votado anteriormente, parece que ele se referiu, quer dizer, houve um pleno consenso, inclusive com a colocação no relatório de uma sugestão do Conselheiro Geraldo Pereira dos Santos, e eu gostaria também de chamar a atenção para a questão de que o Conselho sempre esteve aberto para todas essas questões. Não vejo... E os temas foram distribuídos com bastante antecedência. Quer dizer, estive sempre aberto para receber todas as manifestações que geraram, inclusive, este consenso aqui.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Então eu queria pedir vênias aos Conselheiros para que nós pudéssemos, já que esse assunto foi resolvido, e vamos fazer o ofício agora...

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – Não, Sr. Presidente, eu gostaria de falar. Eu já pedi três vezes a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Três vezes?

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – Já.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Eu só ouvi duas. Com a palavra.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – Eu estou lendo aqui a peça do Procon estadual e ele cita jurisprudência do STJ e tal, então o assunto juridicamente é complexo. A Anatel se ofereceu para dar assistência à Comissão...

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Colaborar.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – ...do procurador-geral da Anatel. Pela minha experiência aqui no Conselho, as comissões não se têm revelado muito operantes. Então, eu gostaria de pedir a V. Ex^a que a sugestão do Dr. Ara fosse aceita, no sentido de se nomear um ou dois representantes do Conselho, nesse interregno que vai de hoje até a próxima reunião, para se reunir esta semana ou semana que vem, lá na Anatel, com o Procurador-Geral da Anatel, Dr. Bedram. Eu ficaria mais tranqüilo em falar com ele antes de ter a minha opinião no Conselho, porque estou vendo aqui a citação de várias jurisprudências do STJ e da Justiça Federal sobre o assunto, que não é um assunto técnico, é um assunto basicamente jurídico: a possibilidade jurídica de se cobrar ou não esse segundo ponto.

Então eu queria que o Conselho votasse ainda agora sobre a necessidade de, nesta semana ou na semana que vem, alguém do Conselho se reunir com o Procurador-Geral da Anatel para tratar exatamente dos fundamentos do Ministério Público Estadual e Federal.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – O Conselheiro Roberto Wagner levantou um assunto que eu gostaria de falar, com toda liberdade, aqui no plenário. Eu faço a pauta do plenário, estabeleço as datas, e dou um certo ritmo, como é obrigação do Presidente, aos trabalhos do plenário. Agora, as comissões são de responsabilidade dos seus coordenadores. Não cabe ao Presidente impor ritmo algum às comissões. Elas sabem as suas responsabilidades e têm trabalhado na medida do possível, com um ritmo maior uma, um ritmo menor outra, mas isso é um assunto que fica na observação do Conselheiro Wagner como um apelo meu no sentido de que as comissões agilizem os seus trabalhos de um modo geral.

O Conselheiro designado com a aprovação do plenário foi o Conselheiro Gilberto Carlos Leifert, ele sabe que pode contar com a Anatel e pode contar com a ABTA. E certamente, com a experiência que tem, ele vai recorrer a esses profissionais que conhecem o assunto muito bem, tão bem quanto o próprio Gilberto.

Então acho que este assunto está vencido com galhardia, porque já está sendo redigido o ofício para que possamos dar cobertura e celeridade à decisão para que a ABTU não faça aquilo que não é devido, prejudicando interesses que depois serão dificilmente corrigíveis.

Vamos ao Item 1, que é uma homenagem ao Conselheiro Celso Schröder. Concedo a palavra ao Conselheiro Paulo Tonet, em virtude da hora.

Amigo, o assunto foi votado, foi decidido.

O SR. (Orador não identificado) – Só um esclarecimento se vai ser na comissão ou o estudo...

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Este é um assunto que o coordenador da comissão vai decidir com a sua autonomia. Não sou eu que vou ensinar para ele como deve administrar a comissão, eu não faria nunca isso. Mas é o conselheiro que foi designado para tal. Então assim será. Depois vocês podem conversar, inclusive no almoço.

Conselheiro Paulo Tonet para o Item 1, que eu atrasei em homenagem ao Conselheiro Schröder, que está ao seu lado, portanto vai poder ouvir com mais atenção ainda.

O SR. PAULO TONET CAMARGO – Proposta de relatório e voto para consideração do Srs. Conselheiros.

Estudo nº 2, de 2004, Ofício 078/2004 do DJCTQ, Secretaria Nacional de Justiça, Ministério da Justiça. Relatório.

O Sr. José Eduardo Elias Romão, Diretor do Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação da Secretaria de Justiça do Ministério da Justiça, encaminhou Ofício nº 078/2004 cujo objeto é a classificação indicativa de programas jornalísticos.

Em síntese, o documento refere que a Portaria nº 796, de 8 de setembro de 2000, do Sr. Ministro da Justiça, coloca em seu art. 3º que são dispensados de classificação os programas de televisão e rádio transmitidos ao vivo, responsabilizando-se o titular da empresa ou seu apresentador e toda a equipe de produção pelo desrespeito à legislação e às normas regulamentares vigentes, mas no parágrafo único do dito artigo, preleciona os programas ao vivo. Porém, quando considerados não adequados a crianças e adolescentes, estão sujeitos à prévia classificação horária e etária.

Coloca o missivista que a questão refere-se, portanto, ao alcance do mencionado parágrafo único, sobretudo à classificação prévia de programas jornalísticos, os quais atualmente são considerados programas ao vivo – expressão copiada.

Após colocar como exemplo o Programa Cidade Alerta, faz uma série de quesitos para que este Conselho se manifeste. Vale transcrever os quesitos:

1. A exibição em programas jornalísticos de cenas de sexo, violência e drogas demonstra a preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas e atende aos demais princípios constitucionais – art. 221, da Constituição Federal de 1988?

2. Há diferença entre uma cena de sexo, violência e drogas veiculada em um programa

jornalístico às 19 horas e a veiculação no mesmo horário de uma cena de sexo, violência e drogas em uma telenovela?

3. Deve-se permitir que uma criança, por exemplo, de dez anos de idade seja em qualquer hipótese submetida a essas imagens?

4. A exibição de cena de sexo, violência e drogas é parte indispensável da veiculação da informação na televisão?

5. Há um tipo de jornalismo que se caracterize pela predominância de cenas de sexo, violência e drogas? Essa característica está incluída na noção do jornalismo policial ou policialesco?

6. Devem os programas jornalísticos ser submetidos à classificação indicativa do Ministério da Justiça? E aqueles que se caracterizam pela predominância de cenas de sexo, violência e drogas?

O tema foi discutido amplamente em sessão deste Conselho em 2 de agosto de 2004, tendo como Relator o então Conselheiro Ricardo Moretzsohn, e, sem conclusão, encaminhado à Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação sob a perspectiva de um estudo mais amplo do que a solicitação, ou seja, a classificação como um todo, envolvendo inclusive as demais mídias e a TV por assinatura.

É o relatório sucinto.

Voto.

Questão preliminar.

Antes de entrar no mérito do documento enviado a este Colegiado, o que farei a seguir, creio indispensável o exame da atribuição do Conselho de Comunicação Social para manifestar a opinião demandada de órgão do Poder Executivo.

A Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991, estabelece em seu art. 1º ser o Conselho de Comunicação Social órgão auxiliar do Congresso Nacional. No art. 2º, ao dar as atribuições ao órgão, o legislador estabelece que seu âmbito de atuação é o Congresso Nacional ao referir claramente a realização de estudos, pareceres, recomendações e outras solicitações que lhe forem encaminhadas pelo Congresso Nacional.

Por princípio do Direito Administrativo brasileiro, consagrado pela Constituição, diferentemente do setor privado que pode fazer tudo que a lei não veda, os órgãos públicos somente podem fazer aquilo que a lei determina, ou seja, a atribuição dos órgãos públicos deve, obrigatoriamente, ter base na lei.

Por mais exemplificativa e ampla que seja a interpretação que se possa dar à norma que dá atribuição a este Conselho, não poderemos chegar jamais ao cúmulo de que seja órgão consultivo do Poder Exe-

cutivo, mas de um departamento que é a repartição de uma secretaria que, por sua vez, é a repartição de um Ministério.

Assim, preliminarmente, o voto é no sentido de o Conselho não conhecer do documento, devolvendo o expediente à origem.

É o voto na preliminar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – V. Ex^a não lerá o mérito ou não é preciso fazê-lo?

O SR. PAULO TONET CAMARGO – Vencida a preliminar, passaremos ao mérito.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Claro. Perfeito.

Em discussão.

Concedo a palavra ao Conselheiro Celso Schröder, que pediu para pronunciar-se.

O SR. CELSO AUGUSTO SCHRÖDER – Sr. Presidente, esse é um tema importante, porque traz para nós jornalistas a eterna tensão entre a liberdade de expressão e a possibilidade da utilização da liberdade de expressão para causar dano à sociedade. Isso está previsto na legislação e é possível. Temos de nos debruçar sobre esse assunto sem nenhuma paixão. Aliás, esse é um tema tensionado também entre essa realidade e certa mistificação da realidade, ou seja, uma absoluta liberdade de expressão, que, filosoficamente, é impossível no nosso entendimento.

Também formulamos um parecer, e eu vou a parte do relatório que já foi feito também pelo nosso Conselheiro Tonet e vou também ler um pouquinho, Presidente, se me permite – é rápido – a análise e o voto que formatamos.

Ao invés de simplesmente responder às questões apresentadas que estão obviamente direcionadas no sentido de uma regulamentação normativa estrita, acreditamos que o mais importante é estabelecer parâmetros. Esse raciocínio nos remete a diversas esferas de atuação:

alertar o legislador desta Casa para a importância de elaboração de uma base normativa que seja capaz de superar a ausência de regulação de conteúdo na comunicação social brasileira.

Tal hiato era bastante compreensível num período de superação do autoritarismo em que as preocupações com liberdade de expressão e manifestação de pensamento retroativas ao passado sobrepunham-se a todas as demais. Agora, no entanto, consolidado o regime democrático há duas décadas, existe nesta Casa diversas iniciativas que incidem ainda de forma fragmentária e pontual sobre questões de regulação de conteúdo.

Para ficarmos nos mais conhecidos, podemos citar os projetos que atualizam a Lei de Imprensa, a

que cria o Código de Ética na TV e que regulam a publicidade das bebidas alcoólicas, entre outras.

Tal constatação nos remete à consideração inevitável de que talvez seja o momento de considerarmos a oportunidade de inserção da tecnologia digital e da abertura do espaço...

O SR. GILBERTO LEIFERT – Permite-me um aparte, Conselheiro?

O SR. CELSO AUGUSTO SCHRÖDER – Pois não.

O SR. GILBERTO LEIFERT – Com licença, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Pois não.

O SR. GILBERTO LEIFERT – Conselheiro, antes de ser votada a preliminar, nós não podíamos avançar a discussão de mérito, porque nós não conhecemos ainda a opinião do Relator, e o Conselheiro está avançando no mérito. Eu pediria ao Presidente que fizesse a gentileza de decidir a matéria sobre a preliminar ou o mérito.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Existe inteira razão no que diz o Conselheiro Gilberto que V. Ex^a teve atendida a sua solicitação de que se distribuisse a sua opinião completa a respeito da matéria. Todos os Conselheiros têm em seu poder a sua opinião completa. Então, lembra que eu perguntei se ele ia discutir o mérito e ele disse que não?

O SR. CELSO AUGUSTO SCHRÖDER – Não por enquanto, porque nós vamos discutir o mérito.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Pois é, mas V. Ex^a não pode antecipar a opinião do Relator. O Relator é quem tem a precedência.

O SR. CELSO AUGUSTO SCHRÖDER – Está certo.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Creio que, se V. Ex^a compreende assim, nesta harmonia em que estamos, V. Ex^a podia ater-se à preliminar, para que depois nós entrássemos na discussão do mérito. Mas não avançar. Senão V. Ex^a estaria indo à frente do Relator, o que não é o procedimento usual.

O SR. CELSO AUGUSTO SCHRÖDER – Confesso, Presidente, que não consigo distinguir a preliminar do mérito, qual o entendimento da preliminar.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Ele está distribuído. Ele foi lido. V. Ex^a ouviu.

O SR. CELSO AUGUSTO SCHRÖDER – Sim, eu entendi...

O SR. PRESIDENETE (Arnaldo Niskier) – Ali ficou um limite, e nós interrompemos e lhe demos a palavra para discutir sobre a preliminar.

O SR. CELSO AUGUSTO SCHRÖDER – Presidente, quando entrarmos na discussão do mérito, eu me manifestarei. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Isso e será o primeiro orador. Primeiro, então, vamos continuar a discussão sobre a preliminar.

O SR. GILBERTO LEIFERT – Agradeço a compreensão do Conselheiro.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Ele compreendeu. O Conselheiro Roberto Wagner, a quem devo mais duas palavras.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – Sobre a preliminar, quando este assunto veio pela primeira vez, eu discordei da forma como foi encaminhado. Pensei e penso ainda que autoridade do Ministério da Justiça para oficial o Conselho ou seria o Ministro ou, no caso, a Secretária Nacional de Justiça, não o chefe de Departamento. Ainda é mérito para ele, que é uma pessoa realmente excepcional.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – E está cheio de boas intenções.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – Agora, da nossa competência, eu lendo aqui o art. 3º do nosso Regimento Interno: “O Conselho de Comunicação Social terá como atribuição a realização de estudos, pareceres, recomendações e outras solicitações que lhe forem encaminhadas pelo Congresso Nacional ou por solicitação de qualquer dos membros do Conselho, do Poder Executivo ou de entidades da sociedade civil”, a respeito do Título VII, Capítulo V, da Constituição.

Então, vejo que é absolutamente pertinente a consulta realizada. Ela não fere a nossa competência, como está no art. 3º do nosso Regimento Interno. O respaldo que faço mas isso não seria a ponto de pensar que não devemos continuar a examinar o assunto é no sentido de que fosse oficiado a quem de direito que a competência para examinar. Aliás, acho que deveríamos examinar.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – É o que está em discussão. Nós vamos submeter a votos.

Com a palavra o Conselheiro Paulo Tonet Camargo.

O SR. PAULO TONET CAMARGO – Presidente, na esteira do que colocou o Conselheiro Roberto Wagner, eu manifestei, na primeira reunião que tivemos – consta da Ata – que gostaria de discutir alguns temas do nosso Regimento Interno. Este incidentalmente, porque nesse processo é um deles.

Um Regimento Interno que é aprovado por um ato da Mesa do Senado não pode, a meu juízo, criar uma competência que a lei não estabelece, sob pena de, em qualquer órgão público, o seu Regimento Interno

estabelecer competências para os seus agentes, para os seus fiscais, para os seus membros.

Ora, nós sabemos que a competência e a atribuição dos órgãos públicos só podem se dar por lei. Então, a meu juízo, neste particular, o Regimento Interno avançou onde não poderia. Ele atribui a atribuição, atribui competência ao Conselho de Comunicação Social, que não tem base na lei. Então, por essa razão, invocando a lei, inclusive por ter passado da sua possibilidade o texto do Regimento Interno, reitero a minha manifestação no sentido de que, não havendo previsão legal, não sendo estabelecido em lei, não pode o Regimento Interno ou qualquer outro ato normativo de hierarquia inferior estabelecer ou criar competência ou atribuição para este Conselho.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – O que prova, de uma forma bastante evidente, que faria bem ao Conselho que, na próxima sessão plenária, em sete de novembro – já fica esta data –, deveríamos dar preferência total à discussão em torno do Regimento. Esta é nona reunião que presido, e isso vem vindo desde a primeira. Cada hora tem um problema de extrapolação, enfim, de má interpretação da relação que deve existir entre o Regimento e a lei. No caso não temos estatuto.

Então, eu queria depois que V. Ex.^{as} examinassem a possibilidade de discutirmos no mês que vem o Estatuto como algo preferencial. O tema seria a discussão em torno do Estatuto, para que virássemos o ano com isso inteiramente resolvido.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – Sr. Presidente, uma questão de ordem que reputo relevante para os Conselheiros que vão votar.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Pode falar. É ainda sobre o assunto.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – Na boa interpretação constitucional, aquilo que não está legalmente proibido, em tese, está legalmente permitido. O Conselho de Comunicação Social...

O SR. PAULO TONET CAMARGO – Eu quero dar um aparte.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – Calma, deixe-me falar aqui.

O SR. PAULO TONET CAMARGO – Do ponto de vista público, não. Isso é para regra de direito privado.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – Sr. Presidente, eu quero falar e depois concederei.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Tem a palavra garantida.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – Então, no art. 2º da lei que criou o Conselho, está dito o seguinte: “o conselho terá como atribuição as realiza-

ções de estudos, pareceres, recomendações e outras solicitações que lhe forem encaminhadas pelo Congresso.” Não diz como única atribuição, diz uma atribuição a realização. Ele não proibiu que outras atribuições eventualmente pudessem chegar.

A boa técnica legislativa diz o seguinte: quando se contém uma proibição, ela tem que ser explicitada. Então, entendo que o Conselho, quando fez o Regimento – esse assunto foi exaustivamente debatido no âmbito do Conselho –, verificou-se que, não havendo proibição, criaram-se não bem atribuições, mas deu-se uma elasticidade maior à possibilidade de acesso ao Conselho, para que o Conselho não ficasse restrito tão-somente a provocações do Congresso. Este foi o objetivo principal: dar chance a que o Conselho pudesse também sofrer solicitações dos outros órgãos que compõem, afinal de contas, o nosso sistema partidário e político.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Veja V. Ex.^a que nós já decidimos há pouco um assunto que é premente, pelas consequências que estão ocorrendo, e resolvemos, vamos dizer assim, com uma carta que vai ser enviada e o estudo que vai ser conduzido pelo Conselheiro Gilberto Carlos Leifert.

Nós já estamos definindo. V. Ex.^a será o relator deste trabalho. Eu agradeço a sua anuência. Será o Relator porque é muito bem qualificado para isso, trazer para a reunião de novembro já as questões que V. Ex.^a conhece desde o outro mandato. Então, acho que ninguém melhor.

Nós temos hoje um assunto que eu diria que não é tão premente quanto o anterior, mas que exige uma tomada de posição nossa. Nós vamos examinar as questões que se ligam à relação, como ocorre hoje, entre o regimento e a lei, as aplicações respectivas.

Então, vamos considerar que isso vai ser examinado no mês que vem. Mas hoje nós temos um assunto ao qual devemos dar um desfecho.

Com a palavra o Conselheiro Celso Schröder e, depois, Geraldo Pereira dos Santos.

O SR. CELSO AUGUSTO SCHRÖDER – Obrigado, Presidente.

Confessando então uma falha, a de não dar a devida importância a essa questão preliminar, porque não tínhamos localizado aqui realmente uma estratégia, um estratagema de condução de votos.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Não há falha.

O SR. CELSO AUGUSTO SCHRÖDER – Não tínhamos imaginado que este Conselho não se debruçaria sobre um assunto tão importante, e que não levaria em conta isso aí. Por isso, achávamos que o mérito era a questão.

Até porque, Sr. Presidente, acho importante que reatualizemos debates, inclusive normas que nós mesmos aprovamos. Mas o Regimento do Conselho foi, como disse o Conselheiro Roberto Wagner, exaustivamente debatido.

Certamente deve ser feito, mas eu acho que não podemos mudar ou interpretar as regras ao nosso bel-prazer. Esse debate então tem que ser retomado com a história que o produziu.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – O Regimento está há um bom tempo sendo aplicado e, como todo bom regimento, apresenta questões que podem ser modernizadas, vamos chamar assim.

O SR. CELSO AUGUSTO SCHRÖDER – Isso. Ou seja, o Regimento, neste momento, acata a possibilidade de fazermos esse debate. Certamente, se nos furtarmos a ele, vai deixar...

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Vai ser posto a votos.

O SR. CELSO AUGUSTO SCHRÖDER – Isso, isso. Nós estamos discutindo a preliminar. Agora que entendi a tática de encaminhamento, estou incidindo sobre ela. Acho que merecemos, e a sociedade brasileira merece, esse debate, a partir deste Conselho.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Com certeza. É o que estamos fazendo. Já temos avançado um pouquinho no tempo.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – Sr. Presidente, só um segundo. Na nossa pauta de hoje... Veja, no Item 3, examinamos um ofício da Presidência da ABTU. Não foi um ofício do Congresso Nacional. Tivemos competência para examinar isso.

No Item 4...

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Dentro da sua argumentação.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – Pois é, então é preciso... Ou para essa pauta aqui, hoje, deveria ser considerada, absolutamente, a nossa incompetência para todas as...

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Por quê?

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – Porque não houve provocação.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Ela foi aprovada pelo plenário. O plenário é soberano.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – Não, não, não.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Veja bem, o plenário é soberano. Nós ainda não decidimos o que vamos fazer com o Item 1.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – Deixe-me encaminhar. Isso eu estou fazendo porque as pessoas vão votar. Veja, nós votamos sobre um assunto

que chegou aqui não através do Congresso Nacional, como a lei fala, mas não o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Isso é um argumento, na hora do voto.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – Não. Nós estamos discutindo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – V. Ex^a está encaminhando a votação?

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – Estou encaminhando a votação. Então, no Item 4, também, falamos sobre a abusividade e ilegalidade, a questão da TV a cabo. É uma nota técnica, que não chegou pelo Congresso Nacional.

Nós tivemos competência e fizemos bem em discutir. Então, nessa pauta de hoje, praticamente 50% não vieram estritamente dentro da lei, vieram através da ilação possível, dado o nosso Regimento Interno.

Se agora formos decidir que sobre esse assunto, vindo pelo Ministério da Justiça, nós não temos competência, como é que acabamos de aprovar, de 4 assuntos, dois que não estão dentro da competência da lei e sim do Regimento Interno?

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Essa é uma argumentação que servirá para o voto.

Eu quero ouvir o Conselheiro Geraldo Pereira dos Santos, que pediu a palavra várias vezes. Depois, Paulo Tonet.

O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS – Sr. Presidente, a minha participação é curta, é para concordar completamente com o Roberto, com o Celso, e dizer que todos os expedientes que vieram de toda parte do Brasil, para nós, desde a instalação deste Conselho, foram de alta relevância, assuntos de completo interesse da sociedade, que está em frente à tela vendo, 24 horas por dia, aquilo que pode construir e destruir, educar ou deseducar.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Isso.

O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS – Ninguém colocou em pauta, o ex-presidente ou o senhor, algo aqui que estivesse alheio aos interesses da comunicação social que estão dentro das atribuições deste Conselho. Então é pertinente a avaliação, é pertinente o tema. E quando se fala em rever, em reavaliar o nosso Regimento fico preocupado. Temos que ter muito cuidado com esse ponto porque não podemos retroagir e andar, como falei numa outra vez, como caranguejo, para trás.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Mas V. Ex^a antecipa uma discussão que quero ter definitiva no mês que vem para que não passemos o ano de 2006, a cada reunião, discutindo se o Regimento vale ou não vale por sobre o que representa a própria lei. Então vamos colocar um fecho nessa discussão, mas

hoje temos uma questão para definir na preliminar. Nós não vamos ter tempo de avançar no mérito.

Com a palavra o Conselheiro Paulo Tonet.

O SR. PAULO TONET CAMARGO – Sr. Presidente, meus caros companheiros, não tenho a menor dúvida, tanto é que foi distribuído a todos o parecer e a proposta de voto, sempre gosto de falar proposta porque estamos aqui para discutir e chegar a um consenso sobre o mérito. Acho da maior relevância discutirmos aqui um tema que é proposto pelo Ministério da Justiça que é classificação indicativa em programas. Da maior relevância. Agora, por favor, acho que temos de ter um mínimo de respeito à lei.

Quero aqui discordar frontalmente, do ponto de vista acadêmico, do Conselheiro Roberto Wagner. Do ponto de vista de Direito Público, e eu disse isso e repito, inversamente considerado do que é para o Direito Privado. No Direito Privado, para o cidadão, ele pode fazer tudo o que a lei não veda, do ponto de vista da atribuição pública só o que a lei determina.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Só o que a lei prevê.

O SR. PAULO TONET CAMARGO – Sob pena de eu propor a este Conselho prender o Ara.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Coitado!

O SR. PAULO TONET CAMARGO – Eu quero prender o Ara. (risadas) Vou usar o mesmo argumento. Não há nenhum dispositivo nem na Constituição nem na lei que proíba que este Conselho delibere para prender o Ara. Por que não podemos prender o Ara? Porque não temos atribuição para isso. Porque a lei não estabelece que temos atribuição para isso.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Nem ele merece.

O SR. PAULO TONET CAMARGO – Muito menos. Às vezes merece. (risadas)

Essa questão, Presidente, que gostaria inclusive de propor. Acho tão importante isso aqui. E veja, não estou aqui me furtando a discutir o mérito, tanto é que me manifestei sobre o mérito, acho que este Conselho tem que se manifestar sobre o mérito. Agora, temos de ter um mínimo de respeito à lei. Então acho que essa discussão preliminar que foi apresentada aqui, temos que fazer sim. E eu não tenho nenhum problema, Presidente.

Quero deixar uma sugestão alternativa. Se entenderem que é curto o espaço para discutirmos incidentalmente esse tema relativo ao Regimento, proponho que retiremos de pauta essa proposta, discutimos o Regimento e se o entendimento da maioria for de que o Regimento pode estabelecer atribuição a este Con-

selho além da lei, eu me rendo, não se discute mais e entro no mérito na próxima reunião.

O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS – Conselheiro Paulo, a Mesa do Senado aprovou esse Regimento.

O SR. PAULO TONET CAMARGO – Desculpe.

O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS – A Mesa Diretora do Senado aprovou esse Regimento.

O SR. PAULO TONET CAMARGO – Presidente, vamos discutir o Regimento agora?

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Não, não. Queria lembrar só lembrar, o Conselho tem boa memória, que existem as atas, os documentos todos. Logo no começo do meu mandato, trouxe aqui um protesto de um cidadão a respeito de uma rede de televisão que, ultrapassando os horários permitidos, tinha oferecido aos seus telespectadores uma programação pornográfica inteiramente proibida naquele horário. E o Conselho aprovou, por maioria, que eu não tinha razão, que eu não podia mandar um ofício para aquela rede de televisão protestando contra o abuso que havia cometido a pretexto de que a programação ao vivo tinha se atrasado.

Isso não interessa, não justifica. Merecia um ofício duro que gostaria de ter feito e que o Conselho não deixou sob a alegação de que não era a sua atribuição. Agora é, naquela época não era. “Quero reformar o Regimento.” “Quero olhar o Regimento.” Para benefício de todos vamos ser coerentes. Uma das coisas mais difíceis na personalidade humana é a coerência, e nós vamos ter que usar aqui a coerência usando a boa memória de cada um dos senhores para que não façamos dois pesos e duas medidas.

Eu queria submeter a voto, agora, neste momento, a proposta do Relator no sentido de deixarmos o assunto em suspenso – ele não tem essa urgência urgentíssima – para que, na próxima reunião, façamos essa discussão sobre o Regimento – a decisão pode ser não mexer no Regimento, os senhores é que decidirão. Então, na próxima reunião vamos discutir o Regimento e esse assunto voltará à pauta com os excelentes argumentos que foram apresentados tanto pelo Paulo Tonet Camargo quanto pelo Celso.

O SR. CELSO AUGUSTO SCHRÖDER – Sr. Presidente, desculpe...

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Peço a V. Ex^a que tenha condescendência com a fome alheia...

O SR. CELSO AUGUSTO SCHRÖDER – É importante. A proposta que o senhor acabou de fazer revoga a sua decisão anterior. O senhor remeteu à revisão desse Regimento, que todos nós estamos alertando o cuidado que temos de ter para não negar uma discussão anterior, que foi aprovada pelo Congresso,

posterior à lei que construiu este Conselho, portanto, mais moderno...

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Mas eu não vou discutir sobre Regimento.

O SR. CELSO AUGUSTO SCHRÖDER – Isso. Então o senhor remeteu para novembro. O problema que, com esse encaminhamento que o senhor acabou de fazer, o senhor remete para a próxima reunião essa discussão. O mérito será discutido...

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Logo depois.

OSR. CELSO AUGUSTO SCHRÖDER – É que nós teríamos o tempo, ou seja, ou faremos...

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Mais tempo para debruçar sobre a matéria. V. Ex^a não pode chegar a tempo, fiquei preocupado porque não queria pôr em discussão sem a sua presença. Então vamos colocar...

O SR. CELSO AUGUSTO SCHRÖDER – Vou tentar clarear, então. Estou acatando a sua primeira decisão. Que tenhamos um tempo para fazer esse debate e que não façamos no afogadilho, ou seja, que não façamos a revisão do Regimento apensada a esse problema.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Não, já era um assunto...

O SR. PAULO TONET CAMARGO – São propostas diferentes.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – E eu tinha que criar uma pauta para a reunião que vem. Achei o pretexto muito bom, fim de ano, para conversarmos sobre o Regimento. Acho isso saudável.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – Sr. Presidente, penso que a proposta do Conselheiro é interessante, mas, dentro da expressão coerência, que V. Ex^a disse, para que fôssemos coerentes, o que decidimos nos itens 3 e 4 também ficar sobrestado.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Não, não. Isso não pode porque foi aprovado. Aqui nós suspendemos. A outra foi submetida a voto. Eu não volto atrás.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – Não é o senhor voltar atrás. Não está na lei. Ou está na lei ou não está. A BTU não teve, pela lei...

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – O que passou, passou.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – Mas, Sr. Presidente, é coerência. Se a ABTU se dirigiu ao Conselho...

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – A coerência é a minha. Foi aprovado.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – Não. Sr. Presidente, a ABTU pode...

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Então vamos voltar há três meses.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – Não, mas o Conselheiro Tonet não achou incoerente votar... Calma. O Conselheiro Tonet discutiu sobre um ofício encaminhado pela ABTU.

O SR. PAULO TONET CAMARGO – Eu?

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – O senhor não falou sobre esse assunto? O senhor falou.

O SR. PAULO TONET CAMARGO – Eu? Não, senhor.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – O senhor não foi o Relator mas o senhor discutiu. O senhor falou sobre esse assunto.

O SR. PAULO TONET CAMARGO – Eu só disse que tinha de distribuir para o Relator porque quem tem que trazer...

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – Não, o item 3 e o item 4 nós discutimos. Ninguém disse que esses itens não eram competentes para vir ao conselho.

O SR. PAULO TONET CAMARGO – Mas eu não posso dizer, não sou o Relator!

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Essa discussão paralela também não é saudável e eu gostaria que não houvesse.

Como Presidente do Conselho, eu gostaria de dizer que vamos suspender este assunto até o mês que vem.

A reunião está suspensa!

(Suspende-se a reunião às 12h26min)

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Está reaberta a reunião.

O relógio daqui está um pouco atrasado em relação ao meu, que é igual ao do Ministro. E como prometermos um tempo definido para que S. Ex^a estivesse conosco no Conselho Social de Comunicação do Congresso Nacional, creio que podemos dar início aos trabalhos com o reforço da presença, coordenando esta reunião que vai discutir a ética na comunicação, do Conselheiro Paulo Machado de Carvalho Neto e do vice-Presidente **ad hoc**, o Conselheiro Eurípedes Corrêa Conceição, já que o efetivo, Luiz Flávio Borges D'Urso, não pôde sair de São Paulo.

As razões para a escolha dos três debatedores podem ser encontradas somando-se várias circunstâncias. O Ministro Marco Aurélio Mello falará aqui, e será seguido dos jornalistas Denis Lerrer Rosenfield, que aqui se encontra, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, e Carlos Chagas, que todos conhecem porque na outra gestão foi membro efetivo deste Conselho de Comunicação Social.

Particularmente, devo agradecer muito ao Ministro Marco Aurélio, porque S. Ex^a saiu correndo do Supremo Tribunal Federal, onde tem – segundo S. Ex^a – um acúmulo de milhares de processos, mas precisa trabalhar sobre processos recém chegados. Como S. Ex^a vai realizar esse milagre, só Deus sabe. De toda forma, é uma das pessoas mais competentes daquele Tribunal, constituído de pessoas competentes e respeitáveis. O Ministro se destaca na sociedade brasileira por sua atividade no Supremo Tribunal Federal e também como professor. Posso testemunhar vivamente como S. Ex^a gosta da condição do magistério e como é apreciado por seus alunos, já que, inclusive, em diversas ocasiões, tem merecido o paraninfado. É uma honra que os alunos dedicam apenas a quem legitimamente gostam; não são obrigados a votar.

O Ministro Marco Aurélio é carioca. Sempre que pode, está no Rio, onde se formou e exerce, assim como em São Paulo, a atividade do magistério. O Ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello bacharelou-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em 1973 – Moncorvo Filho; fez o mestrado em Direito Privado na mesma Faculdade, obtendo o Certificado de Capacitação, em 1982. Nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal, por decreto de 28 de maio de 1990, para a vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Carlos Madeira, tomou posse em 13 de junho de 1990. Exerceu o cargo de Presidente do Supremo Tribunal Federal de 31 de maio de 2001 a 05 de junho de 2003. Desde setembro de 1982, é professor universitário, integrante do quadro docente do Departamento de Direito da Faculdade de Estudos Sociais Aplicados da Universidade de Brasília e Professor de Pós-graduação **lato sensu** em Direito Processual Civil do Centro Universitário de Brasília – Uniceub, e membro do Instituto Metropolitano de Autos Estudos.

Com a palavra, pois, com o nosso reconhecimento e a nossa gratidão antecipada, o Ministro Marco Aurélio Mello.

O SR. MINISTRO MARCO AURÉLIO MELLO

– Boa tarde a todos.

Inicialmente, agradeço as palavras bondosas do meu confrade, o Professor Arnaldo Niskier. E diria mesmo que, ante a vida profissional, já não posso mais nem sequer enganar a idade possuída, porque minha atividade foi uma atividade um tanto quanto dinâmica.

Concordei, de início, em aqui comparecer e lançar algumas idéias sobre o tema “A Ética e os Meios de Comunicação”, sobre o tema em si, “Liberdade de Expressão – Intangibilidade da Atividade do Homem”

e, correlata com essa dualidade, “A Atuação do Profissional dos Meios de Comunicação”.

Costumo repetir que um pouco de história é muito bom para aquilatarmos o valor em si de certos institutos. E aí diria aos senhores que a primeira preocupação com a vinculação de idéias foi revelada em 1695, quando, na Inglaterra, tendo em conta um certo ato, não se repetiu a possibilidade de no campo das comunicações se ter a censura.

Seguiu-se, em 1776, a Declaração de Direitos de Virginia. E aí se proclamou, de uma forma muito simples, mas ao mesmo tempo categórica, que a liberdade de imprensa é um dos grandes baluartes da liberdade em seu sentido maior, considerada, portanto, na amplitude, que deve estar presente passo a passo, e não pode ser restringida, jamais, a não ser por governos despóticos.

A Constituição americana, considerada a Emenda Constitucional nº 1, acabou por inspirar o nosso Constituinte de 1988. Por que inspirou nosso Constituinte de 1988? Porque, pedagogicamente, previu-se a impossibilidade de a Casa Legislativa a normatizar. Normatizar obstaculizando a liberdade de expressão, a liberdade de pensamento e, diria ainda, a liberdade de criação.

Prevê a Emenda nº 1 que o Congresso não legislará no sentido de estabelecer uma religião. Vejam em que patamar se colocou a liberdade de expressão: ou proibindo um livre exercício dos cultos ou cerceando a liberdade de palavra ou de imprensa ou o direito do povo de se reunir pacificamente e dirigir ao Governo posições para a reparação de seus agravos.

A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, gerada no bojo da Revolução Francesa, veio a dispor ser livre a manifestação do pensamento e das opiniões como um dos direitos mais preciosos.

Seguiu-se a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, e, mais uma vez, se consignou que toda pessoa tem a liberdade de opinião e expressão. Este direito inclui a liberdade sem interferências, ter opiniões e de procurar receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios, independentemente de fronteiras. Convênio Europeu para a Proteção dos Direitos Humanos, com o mesmo tom. E, por último, o Pacto de São José da Costa Rica, a Convenção Americana de Direitos Humanos.

O que nós temos, considerada a lei fundamental da República, considerada a nossa Constituição de 1988, que Ulysses Guimarães apontou para alguns num arroubo de retórica, mas, para mim, considerado o conteúdo dessa mesma Carta como a Carta Cidadã? Temos uma ênfase maior à livre manifestação. Se pensarmos nessa Carta, os dispositivos que prevêm

a liberdade de expressão, vamos notar que grande foi a preocupação do constituinte de 1988, talvez mesmo presente o período anterior, um período em que o regime era de controle, de exceção.

Vem do rol das garantias constitucionais, que é revelado pelo art. 5º, que é livre a manifestação de pensamento, sendo vedado o anonimato. Mais adiante, ainda nesse artigo, no inciso IX, temos consignado, talvez numa quase repetição, que é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicações, independentemente de censura ou licença. E aqui nos referíamos à censura ou licença sob os diversos ângulos: a censura administrativa e principalmente a censura que decorra de uma atividade judicante do próprio Judiciário.

Prossegue a Carta, ainda no art. 5º, e revela que é assegurado a todos o acesso – e eu diria que temos aqui um direito público subjetivo – à informação, resguardado o sigilo da fonte quando necessário esse resguardo ao exercício profissional.

Mas a medula, em si, do sistema democrático revelado pela Carta de 1988, está no art. 220, no que esse artigo consigna que é a manifestação do pensamento: “A criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição”. E o § 1º repete o que está contido na Emenda nº 1 da Constituição americana: “Nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir óbice, obstáculo ou embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5º, IV, V, X, XIII, XIV”. E o § 2º revela que “é vedada toda e qualquer censura política, ideológica e artística”.

A que visa a liberdade de expressão? O êxito, em si, no campo comercial deste ou daquele veículo? A resposta é desenganadamente negativa. O objetivo maior, pela própria natureza do direito envolvido, o direito à informação – como disse, um direito subjetivo, político do cidadão –, é atender aos anseios, em termos de cultura **lato sensu**, da própria sociedade, atender a solução desse conflito de interesses, considerada a liberdade de expressão e a inteligibilidade, o direito a personalidade do cidadão, mas o projeto que viria a desaguar, se aprovado, em uma lei em substituição à Lei de Imprensa, a Lei nº 5.250, que é do tempo do regime anterior, não foi adiante. Continha esse projeto, sob a relatoria de um grande homem público, de um grande Senador da República, o Senador Josaphat Marinho, um artigo que previa que, considerado o interesse individual e o interesse coletivo, se deveria dar prevalência ao interesse coletivo, ao interesse a partir

do direito público, político, subjetivo do cidadão que é o direito à informação.

Nós não avançamos muito em termos de responsabilidade dos veículos de comunicação, considerada a necessária distinção entre o cidadão comum e o homem público, quando deveríamos fazer – e talvez tenhamos base, embora inexistente – um dispositivo expresso a respeito para alcançar essa distinção, mediante um ato de vontade que é o ato interpretativo, interpretação do arcabouço normativo.

Na América, considerado o caso New York x Sullivan, de 1964, estabeleceu-se, a partir da Constituição Federal, a distinção entre a agressão que ocorra considerado o homem público e o cidadão comum. Percebeu-se o homem público como alguém que realmente está na vitrine, como um verdadeiro livro aberto, e aí se assentou, em termos de precedente a ser observado, porque originário da Suprema Corte, que, em se tratando de uma demanda a envolver órgão de comunicação, veículo de comunicação e o homem público, cumpre ao homem público comprovar que o veículo de comunicação teria agido de má-fé, não bastando simplesmente revelar o dano causado com que versado no periódico, devendo ele, numa inversão salutar sadia do ônus da prova, comprovar em si que o jornalista, que o jornal, que a revista sabiam ser invertebrado o fato e que, mesmo assim, versaram esse fato. Já, quanto ao cidadão comum, não, que não se apresentou para como que personificar o Estado, ser um administrador público, ter-se-ia regra normal relativa à prova.

A informação – e aí chegamos ao ponto que me foi destacado para expor – deve ocorrer, considerados certos parâmetros, como se tenha a participação na própria vida gregária. É preciso se buscar a prevalência sempre da verdade, não a verdade objetiva, a verdade absoluta, mas a verdade subjetiva, consideradas as circunstâncias. A notícia deve ter contornos de idoneidade. As paixões devem ser colocadas em segundo plano, não cumprindo a órgão, sob o ângulo ético, sob o ângulo desse dever de bem informar, criar, distorcer, deturpar, esquentar a matéria, objetivando a disputa, presentes os diversos órgãos de comunicação.

Quando o veículo abandona esses predicados e parte para o sensacionalismo, ele não presta um serviço à sociedade, presta um desserviço à sociedade, deixa de colaborar para o almejado avanço cultural. Por isso digo que o profissional deve ter uma postura ética, uma postura voltada a bem servir, deve ter uma atitude de probidade quanto aos fatos envolvidos e que devem ser levados, principalmente se dizem respeito ao homem público, ao conhecimento da população.

Deve o profissional, tanto quanto possível, deter um conhecimento técnico – não estou aqui a cogitar

da qualificação sob o ângulo do diploma; estou aqui a cogitar da qualificação de fato – sobre o campo coberto e considerada a atuação profissional. Os jornais em si devem homenagear a independência técnica daquele que cobre – e cobre a partir da ética, do procedimento que se espera do homem médio – determinado setor, fugindo os editores à tentação de assumirem uma postura autoritária, caminhando como que para a ditadura da opinião.

O papel dos veículos de comunicação é um papel institucional, de absoluta responsabilidade. A tônica, não há a menor dúvida, é a liberdade de atuação, respeitando-se divergências e fugindo-se ao ataque pessoal. O ataque pessoal deve, portanto, ser afastado.

Eu certa vez colhi do jornal do nosso Estado querido, Estado do Rio de Janeiro, uma passagem de Joaquim Falcão sobre a imprensa e a Justiça, e que é sempre uma passagem atualizada, em que ele consignou, em artigo de 6 de junho de 1993, que “ser o que não se é é errado, imprensa não é Justiça – essa relação é um remendo, um desvio institucional considerado objetivo da imprensa – jornal não é fórum, repórter não é juiz, nem editor é desembargador e quando, por acaso, acreditam ser, transformam a dignidade da informação na arrogância da autoridade que não têm”. E aí advertiu registrando: “Não raramente hoje, alguns jornais, ao divulgarem a denúncia alheia, acusam sem apurar, processam sem ouvir, colocam réu sem defesa na prisão da opinião pública; enfim, condenam sem julgar”. Conclusões a que chegamos: que se tem, levando em conta as repercussões um valor maior agasalhado pela lei fundamental, que é o valor retratado pela liberdade – que diria dever – de informar.

Agora, deve o profissional atuar atento a freios inibitórios. Deve o profissional ter, acima de tudo, honestidade de propósito. Escusável é o erro. Todos nós podemos errar. Somos humanos. Mas não é escusável o dolo. Não é escusável ter-se colocação sabidamente impropriedade. O balizamento deve ser a espontaneidade de maior, presente a formação humanística do profissional da comunicação. Não cabendo, **a priori**, qualquer limitação, nem postura que possa levar a uma inibição, a uma intimidação, considerada a atividade.

É preciso que se busque, para que o objetivo, realmente, seja alcançado, a informação isenta acatada, a informação limpa, expungida de desnecessário sensacionalismo. Sobrepõe-se, não há a menor dúvida, aos interesses individuais isolados e momentâneos o interesse coletivo. Mas esse interesse pressupõe a verdade ou, pelo menos, a crença na verdade dos fatos que sejam versados. Há de preservar-se, portanto, a todo custo.

Paga-se um preço por se viver em um Estado democrático de direito. E esse preço é o respeito irrestrito às regras estabelecidas, principalmente pela nossa Constituição, muito pouco amada. Uma Constituição que, em vigor há 17 anos, já mereceu 54 emendas.

Há de prevalecer a liberdade de expressão sem cerceio, mas de forma responsável, com atuação responsável por aqueles que, repito, têm, não o direito, o dever de informar. Somente assim, caminharemos para um Brasil melhor em termos de proficiência, em termos, principalmente, de eficiência da administração pública.

Deixo essas idéias e passarei ao nosso querido Arnaldo Niskier um trabalho que fiz por ocasião de uma palestra versada na Academia Paulista de Magistrados, até mesmo para ficar nos Anais da atuação deste Conselho. Creio que tudo será documentado para uma reflexão maior.

Muito obrigado a todos.

(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Muito obrigado, Exm^o Ministro, Professor.

O tempo aqui não sofre nenhuma restrição, nem constitucional, nem pessoal do Presidente, quando se trata de ouvir uma personalidade como V. Ex^a, que saiu dos seus afazeres no Supremo Tribunal Federal, para nos brindar com essas considerações, que foram ouvidas por todos com a maior atenção, o maior interesse, o maior respeito e a maior pertinência. Este é um assunto que – ainda hoje, pela manhã, na reunião plenária havida, antes desta audiência pública que estamos realizando – foi acaloradamente debatido, porque é oportuno, e penso que não podemos fugir da sua importância.

Agradecendo, pois, ao Ministro, temos ainda alguns minutos para um debate, que não poderá passar, infelizmente, de 15 minutos, dado o tempo de S. Ex^a. Entrego a palavra para o Conselheiro Roberto Wagner Monteiro para a primeira pergunta.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – Meu amigo, querido Ministro Marco Aurélio, V. Ex^a citou o art. 220, § 1º:

Nenhuma lei conterà dispositivos que possam constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5º, inciso IV, V, X, XII e XIV.

E V. Ex^a nos disse que esse dispositivo tinha muita semelhança com o que ocorre com a legislação dos Estados Unidos da América, que se tratava da prevalência do interesse coletivo.

Sr. Ministro, gostaria de pedir a V. Ex^a um breve comentário sobre esse caso recente nos Estados Unidos em que uma jornalista fez uma reportagem e identificou um agente do serviço secreto americano. Ela foi processada porque, nos Estados Unidos, a identificação de um agente secreto é crime. Ela não quis revelar a sua fonte e foi presa.

Dos Estados Unidos veio, então, essa grande discussão entre princípios constitucionais como o sigilo da fonte, mas também ligados às leis ordinárias – no caso, é uma lei ordinária americana que capitula como crime a identificação de um agente secreto americano.

Prevaleceu, nesse caso, o interesse coletivo, mesmo porque ela se escudou na emenda constitucional que lhe dá o sigilo da fonte. Mas entendeu a Suprema Corte americana que não. Na identificação, cometeu-se um crime e a proteção constitucional não poderia ser avocada frente ao cometimento de um crime.

Então, peço a V. Ex^a que nos dê a sua opinião sobre esse caso específico que ocorreu nos Estados Unidos.

Muito obrigado.

O SR. MINISTRO MARCO AURÉLIO MELLO

– Nós tivemos realmente extravasado um fato, um fato a que se chegou a partir de uma informação privilegiada.

Não vou enquadrar a situação sob o ângulo da legislação americana. No Brasil, nós teríamos a preservação do sigilo quanto à fonte. É sabença geral que essa preservação é indispensável a terem-se realmente fontes privilegiadas. Versou-se um fato e deu-se conhecimento à população de algo que poderia ter contornos penais.

Mas, aí nós temos valores que precisam ser preservados. De um lado, a guarda em si das pessoas que atuam no setor de investigações, no setor delicado da espionagem em geral, dos agentes públicos da espionagem. De outro, a informação transmitida à sociedade.

Aqui, não chegaríamos, certamente, a uma ordem de prisão contra essa jornalista no que ela se recusou, e a meu ver se recusou bem escudada a revelar a própria fonte.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Com a palavra o Conselheiro Celso Augusto Schröder.

O SR. CELSO AUGUSTO SCHRÖDER – Obrigado, Sr. Presidente.

Quero cumprimentar o Ministro Marco Aurélio e dizer que a sua fala, a sua expressão aqui está completamente sintonizada – e estou muito grato em perceber isso – com a organização que eu represento, que é a Federação Nacional dos Jornalistas, ou seja os jornalistas entendem, assim como o senhor,...

O SR. MINISTRO MARCO AURÉLIO MELLO

– Não que na vida eu não tenha sido vítima de injustiças.

O SR. CELSO AUGUSTO SCHRÖDER – Certamente.

Mas os jornalistas, enquanto organização, concordam com o senhor a respeito da nossa atividade, que é uma atividade no limite. Ou seja, podemos causar danos, sim – jornalistas e empresas de comunicação –, irremediáveis, sim, à vida das pessoas. Portanto, precisamos estar sujeitos a esse tipo de regulação, a esse tipo de limite da liberdade absoluta que, de vez em quando é apresentado como se fosse um direito, o direito de liberdade de expressão.

Gostei muito da referência que V. Ex^a fez, de liberdade igual a dever, e sobre a necessidade da ética. Eu não quero contrabandear opinião minha em sua fala, mas foi isso que moveu os jornalistas, por exemplo – e já realizamos debates com o Professor Denis, obviamente em uma posição contrária –, quando pleitearam um Conselho de jornalistas, e estaria no horizonte desse Conselho uma orientação para atividade ética e um limite para a sua atividade dentro desses parâmetros que o senhor trás aqui.

Então, cumprimento V. Ex^a e gostaria, não de contrabandear, mas de colher uma opinião sua, saber se, dentro da visão que V. Ex^a tem, um Conselho de jornalistas, ou seja, uma organização nos moldes da Ordem dos Advogados, de um Conselho de profissionais, de alguma maneira não serviria como um filtro para os profissionais, os maus profissionais ou os profissionais que, porventura, claudicassem na sua atividade.

O SR. MINISTRO MARCO AURÉLIO MELLO

– A grande questão está no extravasamento. Quando se imagina um órgão de classe, geralmente se pensa em uma atuação quase que policlesca. Receio muito que um órgão, uma autarquia corporativista dessa natureza possa acabar contrastando, conflitando com a liberdade maior assegurada na lei fundamental.

Sim, porque na vida somos sempre convocados a optar, e aí o receio de uma glosa no tocante à atividade desenvolvida pode levar muito bem à inibição. O que precisamos muito mais é de uma mudança cultural. O que nós precisamos é que cada um perceba o grau de responsabilidade que tem no contexto e que atue, como eu disse, preservando passo a passo os respectivos freios inibitórios.

Nós temos o costume sempre de presumir não o que normalmente ocorre, que é uma postura digna, mas o excepcional, o teratológico. E aí se começarmos a somar fatos, vamos até mesmo ficar preocupados com a quadra vivida.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Passo a coordenação ao Conselheiro Paulo Machado de Carvalho Neto, informando que, por motivos de força maior, o jornalista Carlos Chagas ficou retido em outro Estado. O avião não o trouxe a Brasília.

De maneira que seguiremos com a nossa audiência pública, agora, sob a coordenação, prometida, do Conselheiro Paulo Machado de Carvalho Neto.

O SR. COORDENADOR (Paulo Machado de Carvalho Neto) – Sr. Presidente, Srs Conselheiros, aproveito o ensejo para cumprimentar o Ministro Marco Aurélio e convidaria o Professor Denis Lerrer Rosenfield a participar.

O SR. DENIS LERRER ROSENFELD – Em primeiro, gostaria de agradecer mais uma vez o convite para estar aqui presente; ao Conselheiro Niskier, na sua nova função na Previdência; ao Paulo Machado já conhecido de outras ocasiões.

Aproveitando mais uma vez a magnífica fala do Ministro, eu gostaria de fazer uma pequena provocação do ponto de vista da discussão. Uma pequena precisão no que diz respeito aos conceitos. Como V. Ex^a bem sabe, filósofo vive disso, ou precisa os conceitos ou fica desempregado. Então, estou mais ou menos nessa função.

V. Ex^a insistiu, do ponto de vista de uma decisão jurídica, por exemplo, na contraposição entre o interesse individual e o interesse coletivo. Normalmente essa questão passa, por assim dizer, de chão batido.

Fazendo anotações enquanto V. Ex^a falava, perguntei-me o seguinte: se substituíssemos a expressão “interesse individual” para “liberdade individual?” Haveria dificuldade. Como poderíamos fazer a mesma transcrição para o interesse coletivo? Por que a liberdade coletiva é um conceito um pouco mais complicado do ponto de vista do trabalho? Portanto, eu poderia ler a sua formulação do ponto de vista também de uma contraposição entre a liberdade individual e o interesse coletivo ou a coletividade.

No transcurso da sua fala também, mais adiante, o senhor disse que o comprometimento fundamental deve ser com a verdade, por quê? Porque, muitas vezes, o interesse coletivo remete ao interesse de uma causa, de alguém que fala em nome de. É muito difícil determinar o que seja o interesse coletivo. Não que, em alguns casos mais evidentes, isso não seja possível, mas sempre se coloca a questão: quem fala em nome do interesse coletivo? Do ponto de vista da liberdade individual, sempre posso dizer que foi “x” ou “y” quem disse tal coisa e quem defende um dos pilares da sociedade contemporânea, da sociedade democrática contemporânea.

Gostaria de que o senhor pudesse explicitar um pouco mais essa questão sob o prisma da liberdade individual contraposta a uma decisão que seria da coletividade, atenta ao problema de quem fala em nome da coletividade.

O SR. MINISTRO MARCO AURÉLIO MELLO – Não é do meu feitio jungir a desafios, a provocações. (Risos.)

O SR. DENIS LERRER ROSENFELD – Ao contrário.

O SR. MINISTRO MARCO AURÉLIO MELLO – Já se disse que sou um juiz polêmico no bom sentido, no sentido grego, de guerreiro.

Realmente, na referência que fiz, dei peso maior ao interesse coletivo, considerado o interesse individual, mas o fiz a partir dos parâmetros da própria Constituição Federal.

Se nós analisarmos os artigos que versam sobre a liberdade de comunicação – falo de comunicação como gênero – e os artigos que versam sobre a inviolabilidade do homem quanto aos direitos inerentes à personalidade, vamos ver que essa proteção o próprio constituinte admitiu que poderia ser afastada do cenário jurídico e o fez ao prever o direito de resposta, ao prever o direito à indenização pelos danos morais e ao prever, portanto, a responsabilidade de quem extravasou os limites do razoável. Claro que nós precisamos buscar o equilíbrio desses valores.

Não estou aqui a preconizar a notícia a ferro e fogo. Por exemplo, se se tem, considerada uma certa fonte, uma notícia que realmente é arrasadora para o envolvido, eu preconizo que esse entre em contato, antes de versá-la, com o envolvido, chegando-se a uma conclusão a respeito. A verdade realmente não é absoluta. Considerado o fechamento dia-a-dia, haja ou não inspiração, dos veículos de comunicação, às vezes, fica muito difícil confirmar, sob pena de se perder o que se aponta como foro. Também não quero transformar o jornalista em investigador. Não é isso. Fica muito difícil condicionar a veiculação da notícia à constatação, sempre precária, da boa procedência dos fatos.

O SR. COORDENADOR (Paulo Machado de Carvalho Neto) – Com a palavra o Conselheiro Gilberto Carlos Leifert.

O SR. GILBERTO CARLOS LEIFERT – Sr. Presidente, Sr. Ministro Marco Aurélio, boa-tarde! Tenho muita satisfação em assistir à sua conferência esta tarde. Gostaria de me apropriar de uma observação que fez a respeito das cinquenta e quatro emendas à Constituição Brasileira. Veja que em dezessete anos de vida ela mereceu mais emendas que a Constituição Americana em duzentos anos.

Nada obstante, no plano dos direitos individuais a nossa Constituição, tão criticada por ter sido minuciosa, é também um documento extraordinário capaz de afastar ameaças, que de outro modo poderiam ser tentadas, contra a sociedade.

Eu acredito que o valor maior da palestra que o senhor acaba de pronunciar, Ministro, é porque em tão pouco tempo conseguiu abordar aspectos que são fundamentais para a liberdade de expressão exercida pelos jornalistas e o direito à informação, tão indispensável aos cidadãos.

Assim é que diariamente o Legislativo e o Executivo, de algum modo, tentam impor regras para o exercício da liberdade de expressão, contrariando o espírito do legislador constitucional. E ainda no nosso âmbito, do Conselho de Comunicação Social, freqüentemente são identificadas idéias, posições de tendências que refletem alguma carência de maior regulamentação a respeito do exercício de atividade e profissão, ou mesmo do exercício dos direitos fundamentais escritos na Carta.

Eu entendo exatamente o contrário e acredito que a partir de agora, diante das idéias aqui manifestadas por V. Ex^a, eu me sinto excelentemente guarnecido. Acho que a sociedade brasileira conhece muito pouco os seus direitos escritos na Carta de 1988, o que não se dá com a nação americana. É muito freqüente, numa reunião de condomínio, alguém invocar a primeira emenda para sustentar o direito de levar uma idéia até o final perante a sua comunidade.

Assim, em lugar de lhe dirigir uma pergunta, eu gostaria de me congratular com o senhor. Conciliar e harmonizar direitos tão relevantes e situações muitas vezes tão agudas são desafios à altura de sua inteligência e integridade.

Muito obrigado pela oportunidade de presenciar sua palestra hoje.

O SR. COORDENADOR (Paulo Machado de Carvalho Neto) – Com a palavra o Conselheiro Geraldo Pereira dos Santos.

O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS – Obrigado.

Foi dito, mas não será retórico repetir. Foi brilhante a exposição do Ministro, para nós muito importante e considerável no momento que estamos atravessando neste País, sobre o papel da imprensa, do jornalista, das empresas de comunicação no Brasil, as quais têm uma contribuição imensa a dar à nossa população, por conta dos próprios preceitos constitucionais.

Ministro, seguindo o raciocínio do colega Celso, que falou do Conselho Federal dos Jornalistas, nós tivemos, no Brasil, recentemente, uma revolução, uma

verdadeira convulsão quando se aventou a questão da Agência Nacional do Cinema e do Audiovisual.

Em alguns momentos da preparação daquele texto, que vazou e criou uma enorme confusão em todos os campos deste País, setores das empresas de comunicação participaram. E o nosso querido Ministro Gilberto Gil, seus assessores e todos aqueles que defendiam a tese da ampliação da Ancine foram torpedeados e metralhados com toda sorte de adjetivos e predicados os piores possíveis.

Pergunto, ouvindo atentamente a sua exposição excelente, repito, por que o receio, por que a aversão em aprimorar questões que em outros países já está feito há muito tempo? Por que a tentativa de encobrir o óbvio? As empresas de comunicação deste País precisam ter regras, precisam ter critérios de funcionamento e de atuação. Mas não, o que houve foi uma verdadeira batalha de nervos e de acusações e de adjetivos dispensáveis, por exemplo, ao artista-músico perseguido Gilberto Gil, que sofreu muito por causa disso. Pergunto diante da sua exposição, muito clara e objetiva, não necessitamos neste País de algo não policialesco, não censurável, mas o mérito do que estava sendo proposto à Agência Nacional do Cinema e do Audiovisual, que é de suma importância para o nosso País? Não cabe e não caberia um estudo menos emocionado, menos apaixonado pelos envolvidos dos dois lados, as empresas, Governo, sociedade, trabalhadores, produtores de audiovisual, indo de encontro à sua exposição, vendo os dois lados da moeda?

O SR. MINISTRO MARCO AURÉLIO MELLO

– É comum pensar-se em órgãos que visem a coordenação. E aí, a Agência teria como objetivo maior uma autarquia especial, teria como objetivo maior a coordenação. Mas, ao mesmo tempo, vem o receio quanto ao extravasamento das balizas próprias e que dizem respeito a essa coordenação. E a partir da presunção, não do ordinário, mas do excepcional, se acaba dando um combate sem limites à idéia.

Agora, falou o colega quanto à concepção americana no que se refere aos direitos que integram o patrimônio do cidadão. E aí nós temos algo que já vem sendo cultivado há muito tempo, que é o respeito ao direito posto.

No Brasil nós continuamos a acreditar que poderíamos ter melhores dias a partir de novas leis, a partir de novas emendas já agora em uma época perigosa, que é uma época de crise, a partir de uma nova constituinte. Quando, na verdade, o que nós precisamos é de homens, principalmente homens públicos – e o exemplo nós aprendemos com os nossos pais, vem de cima –, que adotem, observando o arcabouço normativo, uma postura que sirva de norte ao cidadão co-

mum. Apenas para descontrair e para não negar que realmente eu sou carioca, não é? Vou contar algo que acredito seja folclore, mas não está muito longe de ser algo factível, algo verdadeiro.

Conta-se que, de certa feita, um cidadão entrou em uma livraria e pretendeu comprar um exemplo de nossa Constituição. E foi informado pelo rapaz que estava no balcão que aquela livraria não trabalhava com periódicos. (Risos.)

O SR. COORDENADOR (Paulo Machado de Carvalho Neto) – Concedo a palavra ao nobre Conselheiro Paulo Tonet Camargo.

O SR. PAULO TONET CAMARGO – Ministro Marco Aurélio, secundando o que disseram os meus companheiros, os meus pares, eu quero cumprimentar V. Ex^a pela extraordinária manifestação que fez a todos nós e até trazendo aqui um testemunho do seu encerramento agora da última pergunta, lá na nossa terra, do Denis, do Celso e minha, aconteceu uma revolução na década de 20 e um chefe revolucionário de oposição era o único deles analfabeto. Todos eles eram homens de elite, mas este era analfabeto. E um dia perguntaram a ele por que estava fazendo revolução. E ele disse: “eu luto por leis que governem os homens e não homens que governem as leis”.

Então, eu recolho da sua última manifestação – eu sou tido aqui por legalista, eu estou sempre invocando a lei, como um bom bacharel... Enfim, mas aí, Ministro, eu queria, nessa esteira, lhe fazer uma colocação. Quando o senhor faz as afirmações sobre as questões constitucionais e sobre o “sopesamento” da norma de interesse coletivo, havia uma norma de interesse público, de interesse geral, o senhor manifestou uma preocupação da interferência não só administrativa, mas também de natureza jurisdicional. Nós temos visto nas empresas de imprensa escrita, nos jornais, uma série de decisões jurisdicionais, **a priori**, quer dizer, não depois, não fazendo a reparação do dano através do direito de resposta ou mesmo do dano moral, mas, aprioristicamente, impedindo determinada matéria de ser veiculada.

Mas a pergunta é muito objetiva, em cima dos novos dispositivos que vão dos artigos 17 a 20 – eu não tenho aqui – do novo Código Civil, que dão uma certa abertura. Quer dizer, sem querer saber do senhor sobre a constitucionalidade desses artigos – não quero saber porque, possivelmente, eles são questionados no Supremo Tribunal Federal, e a sua manifestação vai ser muito importante –, mas esta questão de não haver a interferência **a priori**, de imediato e sim de forma supletiva, de forma reparadora da atuação jurisdicional, como o senhor enxerga essas possibilidades aventadas

de cognição liminar neste dispositivo, especialmente no art. 20 do novo Código Civil?

O SR. MINISTRO MARCO AURÉLIO MELLO

– Começo pelo fim da pergunta quando se aludiu à decisão liminar. A decisão liminar é uma decisão sempre precária, sempre efêmera, que fica sujeita à instrução do processo e à conclusão final em termos de convencimento do órgão julgador.

Confunde-se a circunstância de ser direito do cidadão o ingresso em juízo para afastar lesão, lesão a interesse ou ameaça de lesão, com essa possibilidade de, contrariando-se as balizas da própria Constituição, chegar-se a uma censura que entendo mais perniciosa do que a censura administrativa, que é a censura por parte do Judiciário.

Volto à tecla primeira, quando cotejei os direitos: o direito à informação e o direito à intangibilidade do cidadão. O que nós temos? Nós temos preceitos, enquanto direito à informação, que revelam no campo pedagógico uma preocupação maior de a informação não ser cerceada, que cada qual que haja claudicado na arte de proceder responda pelo desvio de conduta, enquanto relativamente à intangibilidade – isso sem cogitar de direito coletivo, direito individual –; à intangibilidade implicitamente se previu a transgressão ao se cogitar do direito de resposta e também do direito à indenização.

Eu não concebo que, **a priori**, ainda que se tenha o domínio total da matéria que será versada no dia imediato, ou nos dias imediatos, se cheque a uma providência cautelar, porque ela não é acauteladora em termos de interesses maiores da sociedade, brechando a veiculação dos fatos.

É um tema interessante, é um tema realmente para se sopesar. Mesmo porque, o que ocorre na maioria das vezes? Com a avalanche de processos e com o imediatismo que a providência requer, não há tempo para uma reflexão maior. E aí, aciona-se a suspensão ou se proíbe a veiculação.

É um passo demasiadamente largo a proibição e eu diria – repetindo o lema dos movimentos estudantis franceses em 68 e também palavras de um “jurista” da música popular – que nós estamos num campo em que é proibido proibir.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Bem, Ministro Marco Aurélio Mello. Foi um privilégio para o Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, receber aqui, nesta audiência pública, a sua magnífica contribuição.

V. Ex^a percebeu, pelas reações do plenário, e até mesmo do seu colega de audiência pública, Professor Denis Lerer Rosenfield – Professor Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Sul –, o quanto houve

de apreço e respeito. Eu diria que quase uma sofriguidão em relação aos seus conhecimentos, que não são poucos, já que V. Ex^a, além de Ministro, é também um grande professor.

Nós tínhamos outros assuntos, por exemplo, algo a discutir sobre se o pagamento de multa ressarcir o indivíduo por danos morais. Essa é uma questão que nunca ficou bem resolvida. O indivíduo é ou não agredido por meio de um determinado artigo...

O SR. MINISTRO MARCO AURÉLIO MELLO

– Se a imagem tem preço. Não é?

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – A imagem tem preço. Parece que tem hoje, pela legislação, coisas que têm subido, inclusive.

O SR. MINISTRO MARCO AURÉLIO MELLO

– Por vezes, chega-se até mesmo a uma indenização quase que lotérica nesse campo.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Sim, porque, em primeira instância, diz-se que o indivíduo deve pagar R\$200 mil. Depois, o STJ fica com pena, baixa para 85, e por que 100 mil, 200, 85, só Deus sabe! É algo que merece uma discussão para o futuro.

Eu queria, só para concluir, deixar com V. Ex^a uma preocupação que é nossa. Nós temos uma Constituição periódica (risos), mas que já tem 17 anos, que compete nas nossas atribuições com o que ocorre no campo das telecomunicações. Para a radiodifusão, a Constituição ainda é pétrea. Para a radiodifusão, a legislação avança com a velocidade do desenvolvimento científico e tecnológico. V. Ex^a há de perceber o que ocorreu em relação a isso de 17 anos para cá. A Constituição cidadã, tão trabalhada na memória de Ulysses Guimarães, não conheceu o satélite, para começar por aí; internet, nem pensar.

Então, tenho a sensação de que temos que encontrar meios e modos de nos unir – coisa que estamos fazendo – no sentido de chegar a um consenso, a um bom termo de alguma coisa que se tornou estática e virou piada, exatamente em virtude desse caráter. Penso que meia dúzia de PECs também não resolverão o assunto, e uma outra vertente do desenvolvimento brasileiro, que acompanha o que se passa no mundo, em que as coisas acontecem com uma agilidade incrível e que nós não estamos fazendo o que se chama em latim, **pari passu**, nós estamos ficando atrasados em relação à radiodifusão e com um avanço legislativo e, obviamente, de interesses também, no campo das telecomunicações.

Eu acho que seria simpático se esse assunto pudesse evoluir, quem sabe, até num trabalho conjunto, que, desde logo, se for acolhido por V. Ex^a e levado ao Supremo, contará, de nossa parte, com total apoio e adesão.

Agradeço muito. O Ministro extrapolou o tempo que havia sido destinado a esta audiência pública. Renovo o agradecimento a S. Ex^a e declaro a reunião suspensa por 3 minutos apenas, pois levarei o Ministro até lá fora, mas o Conselheiro Paulo com o nosso irmão... É que eu só me lembro do sobrenome dele, o Conselheiro Eurípedes, seguirão com a reunião, porque agora temos que ouvir, com idêntico prazer, o Professor Denis Lerrer Rosenfield.

Por três minutos, a reunião está suspensa. Logo em seguida, o próprio Paulo reabre-a e toca para frente.

(Suspende-se a reunião)

O SR. COORDENADOR (Paulo Machado de Carvalho Neto) – Srs. Conselheiros, prosseguindo no dia de hoje, temos o prazer de receber, pela segunda vez, o Professor Denis Lerrer Rosenfield, que é Professor Titular da Universidade do Rio Grande do Sul; ex-pesquisador e ex-Vice-Presidente do CNPq; *Docteur d'État* pela *Université de Paris, Panthéon-Sorbonne*; editor da revista *Filosofia Política*; coordenador de pós-graduação em Filosofia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul; articulista dos jornais **O Estado de S. Paulo** e **Correio Braziliense** e colaborador do jornal **Folha de S. Paulo**.

O Professor Denis já teve oportunidade de estar conosco no antigo mandato do Conselho de Comunicação Social. É, além de tudo, um amigo com o qual temos a oportunidade e o privilégio de podermos novamente contar aqui no nosso Conselho.

Professor Denis.

O SR. DENIS LERRER ROSENFELD – Obrigado novamente pelo convite e pelas gentis palavras para que eu possa, mais uma vez, comparecer diante deste Conselho, desta feita, para uma discussão sobre as questões relativas à ética e aos meios de comunicação.

Dividirei minha apresentação em três partes, vou me manter dentro do horário, porque sou uma pessoa disciplinada também. Dividirei minha apresentação em três partes: na primeira, eu gostaria de tratar da liberdade; na segunda, sobre a questão da ética e da cena pública; e a terceira questão é a da responsabilização.

Primeiramente, penso que, do ponto de vista mesmo da crise política atual, mas eu diria de uma forma muito mais genérica, do ponto de vista da evolução da sociedade brasileira, nós estamos vivendo um momento extremamente importante, extremamente relevante porque a presença dos meios de comunicação foi de tal monta que trouxe à baila – por assim dizer – ou tornou cada vez mais importante a questão da liberdade.

Eu acho que não se pode falar – e, nesse sentido, estou totalmente de acordo com o Ministro Marco Aurélio – ou nós não podemos falar de uma sociedade democrática, nós não podemos falar da Constituição brasileira de hoje se nós não insistirmos numa liberdade que seja absolutamente irrestrita. Penso que o Brasil avançou muito no que diz respeito a esse quesito, sobretudo, porque a sociedade brasileira hoje é uma sociedade que sabe exercer cada vez melhor os seus direitos de expressão, seja por meio do voto, seja por intermédio de manifestação dos meios de comunicação, rádio, televisão, internet, jornais e revistas, de tal maneira que hoje a formação da opinião pública brasileira se faz de uma forma que eu diria bastante moderna. Eu até arriscaria dizer que, num certo sentido, a sociedade brasileira é mais moderna que seus representantes políticos; ou seja, a sociedade brasileira tem dado amostras de maturidade e de complexidade que não se deixam reduzir à ação de determinados representantes. Eu insisto muito nesse ponto porque, primeiro, se vamos falar mais adiante de responsabilização e de responsabilidade, devemos lembrar que não há responsabilidade se não há liberdade. Esse é realmente o ponto primeiro. Conversava com o Conselheiro Roberto Wagner. Dizíamos que não podemos falar de convicção de determinada pessoa, de determinada forma de ação se essa pessoa não tiver liberdade de escolha, liberdade de agir.

O que me chama muito a atenção, cito exemplo relativo ao processo em curso, é que temos extrema competitividade entre os meios de comunicação: televisão, rádio, jornais. Gosto de conversar citando exemplos. Se a Globo não noticia determinado assunto relativo ao Governo atual, por exemplo, porque não corresponde aos seus interesses, a Record noticia. Se a Record não noticia, a Band noticia. Ou seja, nas grandes redes de comunicação, há uma situação de efetiva competitividade.

Até tenderia a dizer o seguinte: se o Brasil avançou bastante do ponto de vista das liberdades, foi porque também avançou do ponto de vista da liberdade de mercado ou da liberdade econômica. Não acredito que a situação seja ideal, nem que não devesse haver maior competitividade ou maior concorrência entre os diferentes meios de comunicação. Até seria favorável a que houvesse mais, mas a situação é completamente nova.

Se lembrarmos o início dessa crise política – não faço prejulgamento, apenas analiso a crise –, observaremos que alguns meios de comunicação procuraram, em determinado momento, blindar determinados personagens, parar, mudar o ritmo. Víamos notícias numa rede, e outra vinha e batia. Estabeleceram ex-

trema diversidade do ponto de vista da percepção do cidadão.

Sabemos que o mesmo aconteceu com os órgãos da imprensa escrita. Um jornal não publicava a notícia, mas o outro publicava. O segundo não publicava, mas o terceiro publicava. Uma revista não publicava, mas a outra publicava. Resultado: surgiu uma demanda bastante grande de notícias. Alguns órgãos foram até irresponsáveis, na gana de encontrar um novo mote, um novo furo, uma nova informação.

Excessos eventualmente poderiam ter sido cometidos. Penso que qualquer excesso tem formas de reparação. Só não tem reparação quando a liberdade é ofuscada, é abafada. Esse primeiro ponto é absolutamente central, porque vivemos numa sociedade que se forma pela opinião pública. E a opinião pública brasileira hoje cada vez mais amadurece, julga – os seus julgamentos, claro, são basicamente os processos eleitorais. O juízo político se faz no ritual da democracia, mas esse deve ser feito com o máximo de informação, com o máximo de análise e, sobretudo, com o máximo possível de notícias, sem prejulgamento, repito, sem que haja algum tipo de responsabilização.

O que é absolutamente fundamental é que uma sociedade vive por suas idéias, pela forma como ela adere essas idéias, como ela adere as suas instituições. Essa adesão às instituições se faz por idéias que vão sendo progressivamente solidificadas, porque – os senhores vivem isso muito mais do que eu, é seu dia-a-dia – há sempre a preocupação de partidos políticos, de grandes grupos de fazer passar determinadas mensagens e não deixar passar determinadas notícias, por quê? Porque a opinião pública termina balizando determinados tipos de comportamento.

Nós observamos, por exemplo, no processo atual, em alguns momentos, que há uma tentativa de alguns Deputados e de alguns Senadores de breicar determinadas investigações. Ora, é a pressão da opinião pública que faz com que o Parlamentar não breque investigação ou, se o faz, que esclareça por que está fazendo. Outro dia, me perguntaram num debate se o processo atual terminará em *pizza* e eu disse: Olha, pode ser até que alguns queiram que termine em *pizza*, mas suponho que os parlamentares não sejam suicidas, que eles não queiram o suicídio político, portanto, eles têm de comparecer diante da opinião pública, que se coloca como soberana.

Portanto, é absolutamente central, num processo desse tipo, que nós insistamos na questão da liberdade de expressão, na liberdade de imprensa, que, no meu entender – nesse sentido, estou totalmente de acordo com o Ministro Marco Aurélio –, deve ser irrestrita para os meios de comunicação. Penso que não devemos

ter nenhum tipo de cerceamento, porque considero o cerceamento muito mais danoso do que eventuais excessos. Não que excessos não aconteçam; eles acontecem, fazem parte do dia-a-dia. Podemos pensar, do ponto de vista político, no que aconteceu com o ex-Ministro Alcenir Guerra ou com o Eduardo Jorge. Eventualmente pode atingir determinadas pessoas o processo de hoje. Como aconteceu com o Ibsen Pinheiro, pode haver outros personagens.

É difícil estabelecer o equilíbrio, o balanceamento, sobretudo, porque determinados indivíduos acabam sendo comprometidos nesse processo. Nunca é bom a pessoa estar no papel da vítima. É claro que é muito fácil um intelectual, um jornalista, um representante dos meios de comunicação, um conselheiro dizer isso ou aquilo quando não está na pele daquele indivíduo que está sendo, naquele momento, sujeito a um processo desse tipo. Mas eu diria, com toda essa ressalva, que esse processo é inerente à situação da vida democrática, sobretudo se para esses indivíduos que estariam sendo injustamente acusados num processo desse tipo houvesse um mecanismo mais ágil de reparação moral ou de indenização e não devessem esperar alguns anos para que isso ocorresse.

O grande problema, muitas vezes, não é a liberdade de expressão, mas a lentidão do Judiciário – pena que o Ministro não esteja presente –, porque o direito de resposta, em algumas circunstâncias, ou a reparação de uma imagem tem efeito quando ela é próxima ao fato. É claro que a reparação adianta, mas tem muito menos efeito se ocorre dois, três ou quatro anos depois do se é feita dois ou três meses depois, ou seja, isto faria toda a diferença para a sociedade democrática: que possa precisamente utilizar tanto o mecanismo da liberdade, quanto o mecanismo da reparação de eventuais injustiças ou de eventuais excessos.

Gostaria também, no mesmo sentido, de propor uma questão sobre algo que muito temos discutido. Temo um pouco certa tendência que há na sociedade brasileira hoje de tudo “juridicizar”, como se para tudo tivéssemos de ter regras. Sei que falo de um certo senso comum dominante, isso faz parte. Há certa tendência de tudo “juridicizar”. Até brinquei, num artigo que escrevi em **O Estado de S. Paulo** e em **O Globo**, recentemente, dizendo o seguinte: Se a pessoa quer casar, casa; se quer separar, separa. Por que tem de haver reconhecimento pelo Estado da situação de não-estável? Por que o Estado tem de interferir na vida do indivíduo? Será que o indivíduo não é capaz de decidir se ele quer casar? Se quer, vá ao cartório. Não quer, não vá. Não cabe ao Estado dizer o seguinte: doravante você está casado, mesmo que você não tenha ido ao cartório. Esse é um exemplo absolutamente

pequeno, mas, nesses exemplos pequenos, começamos a ver como o Estado começa a tomar conta do indivíduo, da vida individual e, lá pelas tantas, estamos diante de uma situação onde o Estado começa a tudo regularizar. Se a questão diz respeito à privacidade, à liberdade individual, deve ser mantida exatamente no domínio privado.

Perguntaram-me: você se lembra daquela questão que ocorreu nos Estados Unidos, daquele grande alarde que fizeram quando aquele Senador, Gary Hart, candidato preferencial dos democratas, defensor da família, da fidelidade, do matrimônio, foi pego com uma modelo em um fim de semana em Nova Iorque? Um jornalista ou uma jornalista bisbilhoteira flagrou o Senador em questão. Ele teve de renunciar. Mas por quê? Ele teve de renunciar à sua candidatura porque isso não correspondia aos costumes americanos. Não era uma regra jurídica; são os costumes. Naquela mesma ocasião, perguntaram ao então Primeiro-Ministro Michel Rocard o que ele pensava desse episódio americano e ele respondeu o seguinte: “Se eu tivesse de me preocupar com a vida privada dos meus Ministros, eu não montava gabinete”. Ou seja, na França, há outros costumes. Não é o estado; são outros costumes. O Mitterrand tinha uma filha – todo o mundo sabia que ele tinha uma filha, mas não era noticiado até o dia da sua morte, onde ela termina comparecendo.

Então, penso que deveríamos apostar muito mais numa formação cultural, numa responsabilização, e menos do ponto de vista que o Estado comece a ditar e a determinar aquilo que devemos fazer, no que diz respeito a esse âmbito que podemos chamar da privacidade.

Gostaria agora de chegar no segundo ponto, e esse diz respeito à questão da ética e na cena pública. Vou avançar dois princípios do ponto de vista da ética, com toda dificuldade que implica avançar, mas que são dados à formalidade, não dizem respeito a situações concretas, mas têm a pretensão precisamente de poder reger várias situações concretas.

Primeiro, os atos dos políticos, os atos públicos, e dos cidadãos em geral, sobretudo dos políticos, devem ser atos “publicisáveis”. Devem ser tornados públicos. Aquilo que, normalmente, chamamos transparência. Agora, observamos que há tendências dos nossos parlamentares de não quererem essa “publicização”.

Por que essa “publicização” é importante? É importante porque se alguém tem algo a esconder é por que esse algo a esconder pode ter algum sentido de imoralidade e, portanto, algo que não deveria ser revelado. Isso é extremamente importante do ponto de vista da vida pública, porque temos observado que “publicizar”, não apenas as leis, que era uma questão

que se colocava no Século XVII e no Século XIX, mas “publicizar” comportamentos, “publicizar”, inclusive... claro, sei que é uma questão que hoje é muito discutida, mas eu avançaria, por exemplo, embora sob um tipo de controle. Sei lá, o sigilo fiscal de um parlamentar acho que não deveria ter uma validade incondicional, ou seja, aquele que vota deve saber, precisamente, qual é o estado das finanças de um indivíduo quando chega a uma situação de representação política e quando sai dessa representação política. Eu acho que isso aí seria uma questão que deveria ser objeto de uma análise. Mas se refere, precisamente, à “publicização” dos fatos.

Mas isso me remete a um segundo ponto também que é correlato a esse da “publicização”. E repito, “publicização” de atos, de comportamentos, eventualmente, de determinados tipos de documentos.

Lembro-me, enfim, até quando assumi uma função no CNPq e me pediram a minha declaração de Imposto de Renda. Cheguei lá e pensei absolutamente normal. Isso não me criou nenhum problema apresentar. O cidadão tem direito de saber qual é o patrimônio de uma pessoa que chega a um cargo público e qual é o patrimônio de uma pessoa quando deixa o cargo público. Isso não me causou absolutamente nenhuma dificuldade.

Agora, vejo que essa é uma questão que aqui no Brasil causa muita dificuldade, ou seja, vários parlamentares que têm restrições a esse tipo de informações, sobretudo porque são baseados nesse direito à privacidade. Mas aí caberia a questão se esse direito à privacidade vale, precisamente, no que diz respeito a uma função pública, onde a função pública deveria primar sobre as suas atividades particulares.

Mas com isso me remete a um segundo ponto que penso igualmente importante. Se tivéssemos que responder a uma pergunta, assim, direta: o que é um comportamento moral? Claro, sempre teria a questão: o comportamento moral é aquele que segue uma determinada regra. Digamos segue uma determinada regra política, segue um determinado código de uma profissão. Por exemplo, a ética médica, a ética dos advogados – temos muitos advogados aqui presentes. E também poderia se seguir determinados costumes.

Mas o que se coloca aí? Aí se coloca que a pergunta tem como resposta um pressuposto, e esse pressuposto gostaria que opuséssemos, pelo menos um determinado momento, em questão. Qual é esse pressuposto? Esse pressuposto é que a regra é boa. Ou seja, já estamos admitindo que a regra é boa e, portanto, a obediência à regra parte do pressuposto de que essa regra, por ser existente, é boa. Não sei se, por exemplo, em qualquer circunstância o sigilo

médico em relação ao paciente é uma boa regra. Por exemplo, se repercutiu na morte do seu paciente será que o sigilo médico, como normalmente entendíamos aqui, seria a boa regra? Isso depende do ponto de vista da corporação, talvez. Do ponto de vista daquele que morreu, certamente não. E, portanto, dos familiares daquela pessoa que foi morta também não.

Estou exatamente esquematizando aqui apenas com o intuito de mostrar que há toda uma discussão relativa ao caráter da regra ou ao caráter da boa regra. O que vale também, Celso, para um código jornalístico, um cargo da regra em questão. Quer dizer, se ela vai defender o interesse dos jornalistas ou vai defender o interesse da sociedade ou vai defender um outro interesse. Então, é uma questão que se coloca, precisamente, é o caráter da regra.

Então, há uma formulação que acho interessante que é a seguinte: ora, uma regra é boa se ela é universalizável, ou seja, se ela é válida não apenas para mim ou para o meu grupo ou é válida para toda uma coletividade. Quando digo coletividade, atenção, a coletividade não significa que deva ser apenas a comunidade determinada. Quer dizer, a regra para ser moral, tem que ser universal, deveria estar pautada, por assim dizer, no princípio da humanidade e não no princípio, digamos, da comunidade política ou do Estado.

Portanto, a questão relativa a essa universalização de atos e comportamentos é uma questão relativa ao modo mediante o qual uma determinada ação, um determinado ato, uma determinada regra ou uma determinada norma podem ou não ser universalizável. Isso é uma questão que diz respeito, repito, à validade da regra, ao seu caráter e à validade dos comportamentos.

Isso me dá um gancho para uma questão que acho absolutamente central e que é a seguinte: qual é o papel dessa universalidade na cena pública, portanto, na vida política particularmente considerada? Uma coisa é uma reunião de um conselho, uma outra coisa é como opera a ética do ponto de vista público. Do ponto de vista público, a ética funciona sob a forma de exemplos que podem ou não ser imitados, que podem ou não ser seguidos ou que devam ou não ser seguidos. Qual é a questão que se coloca, portanto? É que quando falamos de uma norma moral, qualquer que seja, concretamente falando, ela deve ser instanciada, por assim dizer, ela deve ter uma amostra no comportamento.

Portanto, isso remete na vida pública à conduta dos governantes. Portanto, a conduta dos governantes é absolutamente central – e quando digo a conduta, refiro-me a ação, não estou me referindo à intenção. O cara pode até ser um crápula – até vou pegar uma

situação extrema – mas diz e faz, do ponto de vista público, aquilo que corresponde, vamos dizer ao bem coletivo. Ele pode até ter uma intenção de fraudar – pensem um caso clássico, por exemplo, o impeachment do Presidente Collor.

Ora, no impeachment do Presidente Collor boa parte dos Deputados e Senadores que votaram pelo impeachment não tinha nenhuma convicção disso. Votaram por quê? Porque houve uma pressão da sociedade e pela pressão da sociedade tiveram que mostrar que o seu comportamento correspondia a essa encenação. Alguns e boa parte deles eram até amigos, companheiros, colegas de Collor até o momento anterior. O que fez com que eles mudassem de opinião? O que mudou de opinião foi, de um lado, a pressão da sociedade brasileira, mas para além da sociedade brasileira funcionava a função, por assim dizer, do exemplo. Eis por que o exemplo é tão importante do ponto de vista da organização política e da sociedade. Bons exemplos congregam a sociedade, bons exemplos produzem a unificação de uma sociedade. Maus exemplos desagregam, maus exemplos produzem uma não adesão à democracia, produzem uma não adesão aos valores.

Peguem do ponto de vista da situação atual: uma pessoa que tem dificuldades no seu dia-a-dia, pessoas que são desfavorecidas socialmente, não conseguem, muitas vezes, nem pagar suas contas no final do mês e vêem estampados nos meios de comunicação em geral a corrupção Milhões que aparecem daqui para lá, de onde vem, empréstimos fictícios ou não fictícios, caixa 2, qual é o exemplo que é dado para a sociedade? O exemplo que é dado a sociedade é que todos são iguais enquanto malfeitor – vamos dizer dessa maneira – enquanto não obedientes às regras da república, às regras de uma democracia.

Portanto, quando aparece esse tipo de situação, nós temos aquilo que chamaremos de mau exemplo. O bom exemplo seria o quê? A boa ação das CPIs, do Ministério Público, da Polícia Federal, ou seja, mostrar que aquele exemplo não fica impune. Se o exemplo ficar impune a questão que se vai colocar para uma pessoa socialmente desfavorecida é a seguinte: por que vou seguir regras se aqueles que têm a função da representação não a seguem? Por que seria honesto, se aqueles que deveriam ser os responsáveis, os exemplos da honestidade, tão pouco o são do ponto de vista da sua ação?

Uma sociedade que consegue diminuir os seus casos de corrupção, mas para, além de diminuir seus casos de corrupção, consegue punir a corrupção, consegue mostrar que aqueles indivíduos serão responsabilizados, é uma sociedade que avança do ponto

de vista ético. Uma sociedade que termina em *pizza* – vamos dizer assim – é uma sociedade que regride, do ponto de vista dos valores. Confesso para vocês que quando há uma discussão que hoje temos muito presente nos meios de comunicação quando se diz que “há cheiro de orégano no ar”, isso é extremamente preocupante. Não é o problema do cheiro do “orégano”, onde vai ficar a instituição parlamentar? Onde vai ficar o Congresso Nacional? Onde vai ficar a representação política? Ou seja, onde ficará aquela instância que tem precisamente como função ser a guardiã das leis, a guardiã dos direitos e que elabora precisamente as leis numa sociedade republicana.

Portanto, a questão que se vai colocar é basicamente aquela de uma discussão pública precisamente daquilo que é a função do exemplo e exigir inclusive dos nossos governantes que haja uma maior, digamos, coerência entre o discurso e a prática. Nesse sentido, gostaria apenas de retomar uma questão que foi objeto da minha pergunta ao Ministro Marco Aurélio, a propósito de uma colocação dele. Tem uma questão que hoje acho absolutamente central também: é que a universidade brasileira – refiro-me aqui aos intelectuais entre os quais me incluo – não está exercendo aquela função que deveria ser exercida. Por que coloco essa questão? Coloco essa questão porque o comprometimento do intelectual, o comprometimento do jornalista é o comprometimento com a verdade e não o comprometimento com uma causa.

Quando entramos nas questões relativas aos meios de comunicação entramos precisamente em questões relativas a como elucidar fatos e a como analisar fatos tendo como meta o comprometimento com a verdade. Claro, sabemos que não existe a verdade que, muitas vezes, é difícil, podemos entrar numa discussão – o Professor Arnaldo Niskier colocava a questão do preceito, da interpretação do preceito e podemos dizer também entre o fato e a interpretação do fato, entre o fato e a versão do fato. Mas, digamos, há fatos, precisamente, que terminam tendo como consequência, versões que negam fatos. Quer dizer, há versões de fatos, mas há também situações onde o fato termina desaparecendo – e essas são situações mais graves.

Quando ouço na situação atual alguns intelectuais defenderem o silêncio, realmente, fico muito preocupado, porque o silêncio não é algo próprio da vida democrática, o silêncio não é algo próprio de uma sociedade baseada na liberdade. Ela está precisamente fundamentada é no barulho. Por quê? Porque o barulho é o embate, o barulho é a discussão.

Portanto, aqui entro no meu terceiro ponto para não passar do tempo que me foi concedido. A questão

da ética vai levar a questão da responsabilização. E a questão da responsabilização envolve, culpa, envolve reparação, do ponto de vista jurídico pode, inclusive, redundar em indenização pecuniária, como o senhor mesmo coloca. O que é que vale 10, 20, 100, 200 mil, o que isso bem pode significar do ponto de vista da imagem? Acho a sua questão absolutamente central: o que pode significar do ponto de vista da imagem de uma pessoa que foi atingida?

Não vou ler o jornal, mas, ano passado, numa entrevista que tinha concedido, de página inteira, havia algumas inverdades ou que não correspondiam ao que tinha dito, o jornalista me perguntou, uma semana depois conversamos sobre o assunto. Ele perguntou: “O que você achou da entrevista?” Eu disse: olha, aquele negócio eu não disse e vocês puseram como se eu tivesse dito. Aí, ele me perguntou: “Por que você não fez uma carta, um e-mail de retificação no dia seguinte?” Eu disse: porque tenho medo da nota de rodapé de vocês. (risos)

O dano pode ser maior na nota de rodapé à minha própria observação e piorar tudo. Preferi, digamos, assumir o ônus e não ter a nota de rodapé de vocês, que muitas vezes são extremamente cáusticos ou terminam protegendo determinadas situações, posições, de determinado meio em questão ou do jornalista.

A responsabilização nasce também dos costumes, nasce do ponto de vista da vida pública, nasce do ponto de vista da sociedade. Talvez devêssemos evoluir naquilo que eu chamaria de ‘responsabilização social’, para distingui-la de responsabilização estatal.

Eu penso que as empresas de comunicação deveriam aumentar o seu mecanismo de auto-responsabilização, porque, sem esse mecanismo, surge a tendência de o Estado estabelecer a responsabilização. Não podemos ter nem o extremo da irresponsabilização nem o extremo de o Estado achar que tem o direito de responsabilizar ou sabe aquilo que é melhor para a sociedade. Confesso que tenho certa desconfiança quando nós nos encontramos diante de determinadas formulações ou determinações estatais que dizem aquilo que é o bem da sociedade, que sabem aquilo que é o bem da sociedade.

As regras deveriam ser muito mais formais, ou seja, no mínimo possível entrar diretamente no que diz respeito a conteúdos. Se os excessos, como foi colocado pelo Ministro Marco Aurélio, são perfeitamente contemplados do ponto de vista da legislação jurídica e, portanto, do Código Civil, isso implica também que a liberdade deve ser mantida como um valor básico, como um valor primeiro. Agora, o que isso vai remeter, tanto do ponto de vista das associações de jornalistas quanto de empresas é que talvez pudéssemos evoluir

no sentido de mecanismos de *ombudsman*, de cartas de leitores, enfim, “complexificar” isso, porque isso está muito presente em jornais e mesmo em alguns poucos jornais. Isso desaparece, por exemplo, na televisão, desaparece no rádio. Eu me pergunto se lá pelas tantas não poderia ser um trabalho interessante que a responsabilização ou confronto das próprias informações pudesse ser feita, como por exemplo no Observatório é feito, ou seja, que outros mecanismos sejam inventados, mas que sejam inventados não apenas para um grupo restrito de usuários, mas que possam ter precisamente repercussão do ponto de vista dos grandes meios de comunicação.

Isso não implica que se faça um código de ética ou que se insista demasiadamente em um código de ética, porque esses códigos de ética são frequentemente códigos corporativos. Defendem muitas vezes os interesses particulares daquelas comunidades determinadas, os médicos, os advogados, por exemplo, do que a sociedade no seu conjunto. Seria interessante também que houvesse nesse sentido uma responsabilização mais autônoma, que nascesse da própria sociedade e que dependesse menos do Estado.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Concedo a palavra ao nobre Conselheiro Eurípedes Corrêa.

O SR. EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO – Quero parabenizar o Professor pela brilhante exposição e já provocá-lo com relação à questão da liberdade que o senhor coloca. A necessidade de manutenção do emprego, às vezes, é um determinante para que o trabalhador tenha que optar entre a ética e o seu posto de trabalho, prejudicando, como dizia o Ministro, o coletivo. O senhor acha que pode ser pela competitividade das empresas do ponto de vista mercantilista ou do ponto de vista político esta questão do confronto, quando se é colocado em xeque – ou faz ou perde o emprego? O que o senhor acha disso?

O SR. DENIS LERRER ROSENFELD – Uma questão como esta deveria ser decidida caso a caso; ver em cada circunstância como a questão se coloca. O que tenho observado do ponto de vista da devolução dos meios de comunicação é que tem havido uma pluralidade bastante grande que tem se desenvolvido, e muitas vezes o próprio Governo utiliza as verbas publicitárias para também exercer outro tipo de pressão. Então, de um lado, temos o trabalhador que está preocupado com seu emprego, um conjunto de jornalistas corporificados, no caso de um jornal, numa direção de redação, os proprietários da empresa, as verbas publicitárias...

Se pegarmos a situação atual, os únicos dois veículos que tiveram uma queda de publicidade foram

a **Veja**, a **Editora Abril** e o **Estado de S. Paulo**. As outras, mais ou menos, se mantiveram e aumentaram, inclusive algumas empresas favoráveis ao Governo tiveram acréscimo enorme do ponto de vista de verbas publicitárias, que é o caso da **Carta Capital**, se não me falha a memória.

Estamos diante de uma situação em que as pressões se exercem nos mais diferentes sentidos e nas mais diferentes vertentes, e muitas vezes fica difícil saber como fazer o equilíbrio. Por isso que lhe respondi que o equilíbrio é extremamente difícil, mas acho que o equilíbrio deve levar em consideração caso a caso, ou seja, a situação particular em questão e diria que se pudesse, de uma maneira ou de outra, ser “publicizado”, não haveria porque não uma situação desse tipo não pudesse entrar do ponto de vista do *ombudsman* de um jornal, de uma televisão ou de um rádio.

Aconteceu-me uma situação desse tipo em que seja dada a garantia de emprego ou a liberdade de manifestação, ou seja, escrevi contra a minha consciência? Escrevi contra a minha consciência. Mas agora gostaria de dizer que escrevi contra a minha consciência. E, portanto, deveria haver também um mecanismo que, de certa maneira, funcionasse como mecanismo compensatório.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Conselheiro Celso Schröder.

O SR. CELSO AUGUSTO SCHRÖDER – Obrigado, Presidente.

Eu queria cumprimentar o Professor Denis, em que pesem algumas diferenças que temos – ele é meu conterrâneo – conhecidas e, na sua trajetória, definidas em nome de um ferrenho liberalismo. O senhor tem sido um porta-voz consistente do liberalismo, e quero reconhecer nisso uma honestidade intelectual louvável.

Eu queria trazer algumas considerações, Professor. Uma delas é que o senhor, embora remeta a sua fala à do Ministro, há uma diferença considerável entre a sua fala e a do Ministro Marco Aurélio. E a diferença considerável é na inflexão que o senhor dá na relação da liberdade de expressão e liberdade de imprensa, e o tempo todo o senhor fala sobre ética e da falta da ética do Estado. O senhor identifica no Estado o grande problema, e a liberdade individual, a liberdade do cidadão que fica à mercê da atividade seja do jornalista mal-intencionado ou mal-preparado ou das empresas que não têm na sua natureza uma preocupação ética *a priori*. São empresas comerciais, são empresas que estão sujeitas às regras de mercado, e nisso não tem nenhum tipo de satanização; só que não é da natureza da empresa, o tempo todo, esse tipo de preocupação. É preocupação do Ministro Marco Aurélio, e

aqui se diferencia, na medida em que ele flexiona, ou seja, relativiza e faz muito bem, porque está prevista na Constituição brasileira e, aliás, está prevista em todos os países aos quais o senhor fez essa referência, essa preocupação com o indivíduo, que é a origem da liberdade de expressão. A liberdade de expressão e a liberdade de imprensa vêm para garantir a integridade e a democracia, que é um bem desse indivíduo.

O senhor faz algumas considerações para fazer a defesa da sua proposta. Eu vou fazer o mais rápido possível, Sr. Presidente. Uma delas é que a competitividade entre as empresas, de alguma maneira, garante que o que é do interesse público vá a público. Eu queria fazer essa ressalva.

Primeiro, está prevista na Constituição brasileira, e em todas as constituições, a inibição do monopólio e do oligopólio, porque não só é ruim do ponto de vista econômico, é anticapitalista no seu sentido mais explícito, mas também é inibitório da democracia.

Temos no Brasil, e, de novo, não tem nenhum tipo de satanização, uma história de um tipo de formação econômica brasileira, que concentrou enormemente, de maneira inédita, talvez não no mundo, mas certamente nos países em desenvolvimento, nos países civilizados, a propriedade dos meios de comunicação. Então, essa competitividade, do ponto de vista concreto, é muito discutível.

Segundo, do ponto de vista dos conteúdos, mesmo entre essas diferentes empresas tem vários teóricos. Todas as teorias da comunicação dos últimos tempos, seja à esquerda ou à direita do espectro acadêmico, inclusive, por exemplo, a questão do agendamento, a questão do *gate keeper*, que são teorias de comunicação oriundas do jornalismo norte-americano, apontam para uma inibição da possibilidade da diversidade. Ao contrário, ou seja, o que Inácio Ramonet chama de um certo “curto midiático”: as empresas noticiam o que as empresas noticiam, por algumas razões industriais, por algumas razões... De novo, não tem nenhum tipo de implicação ideológica que eu queira fazer.

E, para finalizar, se é verdade isso, se temos dificuldades de essas empresas e seus jornalistas – não estou retirando os jornalistas; de essa atividade, que é uma atividade comercial, que é uma atividade de serviço – darem conta dos interesses, e, a par disso, boa parte do tempo, ou em alguns momentos, pela sua capacidade de poder, pelo seu poder desenvolvido, reconhecido também em vários momentos, extrapolarem o seu papel de serviço, extrapolarem o seu papel social de informação e assumirem papéis muitas vezes partidários, muitas vezes, aí sim, inibidores dos direitos individuais, em nome de grupos privados,

políticos ou não, econômicos, quem sabe, como fazer isso se não sem um regramento?

E essa é a diferença que quero salientar na fala do Ministro Marco Aurélio. O Ministro Marco Aurélio aponta para a necessidade de uma lei de imprensa, de uma lei que dê conta disso, de uma lei que possibilite uma rápida – como o senhor reclama – satisfação, para que a honra e a dignidade das pessoas não sejam jogadas na lama. Em dois ou três anos já tive casos assim, em dois ou três anos temos direito à resposta, e o direito à resposta é pior do que trazer novo o caso.

Como fazer isso se não... O senhor já disse e nós concordamos. Esses mecanismos auto-regulatórios são importantes em um espaço público não estatal. Mas, além disso, não é possível o Estado, que regra tantas coisas, que incide sobre tantas coisas, inclusive coisas importantes, e também tão caras à democracia, como saúde, como educação, não possa criar um mecanismo democrático, negociado, que dê conta, como foi feita a Constituição brasileira. Enfim, o Estado criou isso, ou seja, o Estado não é uma invenção de ETs, o Estado é uma invenção dos homens para conseguirem sobreviver à barbárie.

Será que não é possível esse Estado fazer uma regra democrática que incida sobre essa atividade tão importante e que dê a ela a dimensão que deve ter, que é de garantir a liberdade e a democracia?

O SR. DENIS LERRER ROSENFELD – Primeiro, muito obrigado pelas suas colocações. Agora, acho que pelo menos nesta ocasião temos alguns pontos de contato. Ou eu mudei ou você mudou. Não quero te chamar de liberal extremo.

O SR. CELSO AUGUSTO SCHRÖDER – É que nós estamos falando em tese. Fica muito mais fácil falar em tese do que falar...

O SR. DENIS LERRER ROSENFELD – Mas, primeiro, em relação ao meu liberalismo – que você está colocando –, eu preferia dizer que eu sou um defensor incondicional da liberdade, o que não significa, necessariamente, um defensor incondicional de tudo aquilo que é denominado liberalismo. Isso deveria, por exemplo, ser objeto de uma discussão mais detalhada. Mas sim, se eu sou um defensor intransigente da liberdade? Sim, aí eu me reconheceria plenamente. Inclusive fora das esferas que são propriamente políticas, nas esferas dos costumes igualmente.

Agora, estamos de acordo no seguinte, você colocou muito bem. Em nenhum momento eu fiz a defesa nem de oligopólio nem de monopólio. Pelo contrário. Primeiro, fiz uma constatação de fato, e depois eu fiz um juízo de valor.

A constatação de fato qual foi? A sociedade brasileira melhorou do ponto de vista da competitividade. Ou

seja, se pegarmos os meios de comunicação, podemos ver ainda que são poucos, mas já tem quatro ou cinco que entram numa competição séria: a Globo, a Record, a Band, o SBT. Você pode dizer que são quatro, mas eu me lembro, na outra intervenção, quando estava o representante do Cade, ele disse: “É uma situação desse tipo oligopólio.” Ao que o Conselheiro Roberto Wagner respondeu: “Não, é o espectro magnético.” Por quê? Porque tem uma limitação técnica, uma limitação que diz respeito, ou, pelo menos até agora, aos meios de comunicação e como eles operam. Agora, eu observo e tenderia dizer que hoje existe realmente um aumento da competição. Não acho que o Brasil, nos últimos anos, tenha tido uma diminuição da competição e, sim, um aumento da competição, que tem se traduzido por uma disputa por público, pela opinião pública, que tanto pode ser uma disputa política quanto uma disputa por uma fatia de mercado.

Então, se precisamos de regras que assegurem a concorrência, eu estaria de acordo com você, ou seja, regras que assegurem a concorrência significam que tanto nos meios de comunicação como nas empresas em geral vale uma economia de mercado, a liberdade econômica, ou seja, nós não temos exemplo de nenhum país do mundo que tenha suprimido a liberdade econômica e mantido as liberdades civis de imprensa e de expressão em geral. Pelo contrário, são liberdades que funcionam unidas e numa íntima conexão.

Portanto, eu tinha assinalado precisamente um elogio do pluralismo, porque o que estou observando hoje no Brasil, pelo menos seria a minha abordagem, a minha visão dos fatos, é um aumento do pluralismo e não a diminuição do pluralismo.

Agora, há regras que poderiam ser aprimoradas e você coloca muito bem a questão do direito de resposta que termina sendo concedido dois ou três anos depois. Seria, então, melhor não ter nenhum direito de resposta, como você diz, dois ou três anos depois.

Esse seria um ponto de transformação da função do Estado, que seria absolutamente central.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Conselheiro Paulo Tonet de Camargo.

O SR. DENIS LERRER ROSENFELD – Aliás, acho que até seria importante – desculpe-me, Tonet –, do ponto de vista do Conselho, que houvesse uma proposta de legislação que contemplasse esse ponto específico. Por que não se fazer uma proposta ao Ministro Marco Aurélio, por exemplo, ou aos legisladores no sentido de que a justiça seja mais célere no que diz respeito à liberdade de imprensa, ao direito de resposta, indenização, reparo moral, etc. Agora, acho que deveríamos evitar algo que é muito próprio do Brasil: pensa-se sempre em grandes soluções, que por sua

vez, suscitam uma grande discussão e, ao cabo de dois ou três anos nada, acontece e morre. Portanto, esse tipo de proposta deveria ser específica e eficaz, porque mais suscetível de ganhar consenso e tendo uma possibilidade de êxito muito maior.

O SR. PAULO TONET CAMARGO – Sr. Presidente, meu caro conterrâneo e amigo Denis Rosenfeld, esse tema é fascinante, quer dizer, falar e discutir sobre ética é sempre fascinante e inesgotável, eu diria. Nós não estamos falando de comunicação ou norma. Estamos falando do ser humano, assunto inesgotável.

Não gosto muito da expressão, que é muito usada em várias profissões, a ética na advocacia, a ética no jornalismo, a ética na medicina, a ética nas comunicações. Acho que ética é um conceito único e que evidentemente nós aplicamos a esta ou aquela atividade humana. Mas ética é um conceito geral e universal para toda e qualquer ação humana. Ter uma conduta 100% ética 24 horas por dia é extremamente difícil do ponto de vista do ser humano. Quando estamos vindo a 80 Km/hora, numa via onde a velocidade permitida é 60, e quando chega perto do pardal, nós tiramos o pé para passar a 60 e, quando passa o pardal, nós aceleramos de novo – todo mundo faz isso, é uma coisa natural – é o medo da repressão e da multa que nos faz tirar o pé. Portanto, não é uma conduta ética de esponte própria, mas é uma conduta que vem do exemplo do Estado. É extremamente difícil falar em ética, porque a ética nas comunicações, a ética no Parlamento, a ética do Estado, a ética da empresa é decorrência da ética praticada ou não pela sociedade, na minha avaliação. Até gostaria, Denis de saber da sua idéia sobre isso. Quer dizer, ele é uma decorrência. Lógico, lógico. Nós presenciamos e vemos condutas antiéticas, condutas que estão absolutamente fora da ética em todas essas profissões, em todas essas atividades econômicas e até mesmo em ações de agentes do Estado. Isso é uma coisa natural de se ver.

Especificamente, do ponto de vista da comunicação, vamos deixar um pouquinho de lado o entretenimento, que vai para outra seara, mas falando da empresa de comunicação, do jornal, da empresa jornalística, o que faz com que uma empresa jornalística tenha sucesso e, como decorrência do sucesso, o seu sucesso econômico, o seu sucesso comercial, o seu planejamento no tempo como uma empresa de sucesso? É só uma coisa, na minha avaliação, credibilidade.

Uma determinada empresa jornalística ou vertente jornalística ou mesmo um jornalista tomado isoladamente que perder a credibilidade diante do seu leitor, do seu ouvinte, do seu telespectador, a sua tendência é naufragar, não só da empresa como do profissional.

Perdeu a credibilidade, perdeu a credibilidade. Perdeu o único patrimônio que faz com que ele se sustente num patamar economicamente viável, tanto do ponto de vista individual, e falo da questão profissional, como do ponto de vista empresarial, e aí falo de questão econômica.

Aí temos uma preocupação, Denis. Fico preocupado com algo que falaste, que é a questão do exemplo. O exemplo é um conceito – e estou levantando bola porque quero ouvir as suas opiniões sobre o assunto –, o exemplo é um negócio que me cheira um pouquinho calvinista, um pouquinho distanciado da nossa realidade ocidental, da nossa realidade judaico-cristã. Por quê? Na medida em que a questão do exemplo é levada às suas últimas conseqüências me remete a tempos obscuros. E não estou falando de coisas recentes não, estou falando de coisas lá da Idade Média, a tempos obscuros em que as mensagens éticas passadas para a sociedade por meios desses exemplos nem sempre levavam em consideração o que vou chamar assim, do ponto de vista bem simples, de julgamento justo. Por que se esfolava alguém na praça pública, por que as execuções na praça pública, por que a intolerância em relação a determinadas condutas? Em função da necessidade do exemplo para não só ordenar como coibir aquelas ações que viriam de encontro ao exemplo, à regra social.

Querida ouvir um pouquinho mais sobre a questão do exemplo, que vejo com uma certa preocupação. A regra, por certo, tem que ser universal.

Aí vem outra pergunta. É possível aceitarmos uma regra contra o senso comum? Tive uma experiência hoje de manhã, aqui, falando sobre regra e senso comum. Apresentei uma questão estritamente legal, tenho quase convicção de que, quando ela for discutida e for à votação, serei vencido, mas acho que essa discussão precisa existir, que é a tal regra contra o senso comum. Isso é muito comum na sociedade.

Fui promotor por 20 anos e estava lá no Código Penal, como crime, o adultério. Eu nunca vi um processo de adultério por falta de vítima, a vítima nunca vinha querer depor. Dizia eu fui traído. Não se encontravam, não tinha vítima, testemunha era muito difícil. Então, era a famosa regra que existia, mas estava fora do senso comum, não pegou. V. Ex^{as} já ouviram essa expressão: é regra, mas não pegou. Não pegou por quê? Porque é contra o senso comum.

Então, não é a regra que faz o senso comum, mas é o senso comum que faz a regra. Acho que o processo é inverso. Quanto à pluralidade, Denis, eu tive, Celso, impressionante uma revelação que tive no Rio Grande do Sul, na semana passada, quando estive lá conversando com o Caldana da TVE. O Caldana me

disse que colocou no ar, na TVE, TV aberta em Porto Alegre, a programação da TV Senado, colocou o sinal da TV Senado transmitindo a CPI, direto das CPIs. Não havia nenhum outro canal aberto que estivesse transmitindo. Tem a TV Senado, Globo News etc., tudo canal fechado. Colocaram na TVE a imagem da CPI, transmitindo as CPIs; foi a terceira audiência, perdendo para RBS, Globo, SBT e TVE. Ou seja, a TVE atingiu um índice de audiência em Porto Alegre, que jamais imaginou atingir. O que ela estava transmitindo? Estava transmitindo um fato. Era um fato, estava acontecendo. Um parlamentar estava falando errado, estava dizendo coisa certa, estava dizendo coisa errada, não importa, era fato. Ela estava transmitindo fato. Cada vez mais, eu penso que a população, pela diversidade dos meios de comunicação que tem acesso, ou ela se dá conta de que aquele meio de comunicação está lhe trazendo de forma isenta o fato, ou então perde a credibilidade ou perde o único sustentáculo econômico de uma empresa que tem atividade comercial.

Então, são conceitos que se realimentam, na minha avaliação.

Eu gostaria de ouvir você um pouquinho, Denis, sobre esses pontos que eu coloquei, *vis-à-vis* suas colocações, embora a questão de “judicializar” os temas – todo mundo olhou para mim e riu, eu não sei o porquê (risos) – “judicializar” os temas é uma tendência, como eu dizia, da nossa tradição judaico-cristã de trabalhar sempre pela exceção. Quer dizer, pode alguém agir mal aqui. Então, vamos fazer uma regra para a exceção, para evitar essa exceção danosa ao meio. Não vamos fazer uma regra baseada na maioria que anda certo. Vamos fazer uma regra baseada na minoria esmagadora que anda errado. Essa é a diferença entre a nossa cultura e o calvinismo do ponto de vista do Direito. Eu me polio; prometo que vou tentar melhorar nesta questão.

Eu gostaria de ouvi você, Denis.

O SR. PRESIDENTE (Araldo Niskier) – Eu pediria permissão aos participantes da nossa audiência pública para dar uma palavrinha muito rápida porque fui citado.

Como educador, o exemplo é fundamental nas relações que se fazem, sobretudo na chamada relação ensino–aprendizagem, não é um conceito medieval que se tenha fixado naquela época e depois tenha sido abandonado, porque o famoso Concílio Ecumênico, Vaticano II, ao tempo do saudoso Papa João XXIII, foi estabelecido em um dos seus itens que “a educação será dada no lar e na escola.” Foi impressionante o texto – “a educação será dada no lar e na escola” – porque repetia exatamente o que a nossa Lei de Diretrizes e

Bases da Educação tinha dito anos antes: “A educação será dada no lar e na escola.”

No lar, o que existe? É o exemplo, sobretudo no lar o que existe é o exemplo, o que fica é o exemplo. Ou não fica. E 85% dos menores delinquentes do Rio de Janeiro não têm um lar regularmente constituído. 85%! Vejam que é para se pensar muito. Existem, claro, as questões das armas, das drogas, mas existe um dado que não está posto à colocação; é o papel da família no desvio, no desregramento, na delinquência infanto-juvenil, não é mais juvenil, é infanto-juvenil, crianças de oito, nove, dez anos já estão metidas até a alma, transgredindo os valores maiores da sociedade. Então, eu queria defender o aspecto do exemplo e não envelhecer esse item, porque na escola os bons exemplos ainda são os que podem fazer um bem enorme para as crianças que ainda estão na fase de apreender conhecimentos e atitudes.

Eu me senti um pouco atingido pela ancestralidade com que V. Exª largou o exemplo para lá, pensando com força na idéia de que o exemplo ainda fica, razão pela qual, e concluo, para conceder a palavra a quem merece ser ouvido, ali fora, quando nós nos despedimos do Ministro Marco Aurélio Mello, uma menina da Rádio Câmara – não sei se está aí; acho que está – morena, bonita, perguntou de que forma isso tudo que está acontecendo por aí influencia nas ações que desenvolvemos aqui dentro, se para nós não está acontecendo nada ou se para nós está acontecendo alguma coisa. Eu tive que explicar para ela que somos seres humanos, cidadãos, em geral jornalistas, na maioria, acompanhando os fatos, como disse o próprio Denis Rosenfield, e nós somos partícipes, com tristeza maior ou menor, de fatos que lamentavelmente sacrificam em parte processos de desenvolvimento econômico e social do nosso País. Não estamos ausentes, não somos omissos, esses exemplos não são os que nos convêm. Estamos em uma semana particularmente típica, simbólica em relação a isso, as decisões que estão sendo tomadas, mas nós estamos presentes, estamos acompanhando, trabalhando para que essas coisas sejam aperfeiçoadas de alguma maneira, com bons exemplos. É isso.

Com a palavra o Professor Rosenfield.

O SR. DENIS LERRER ROSENFELD – Acho que nem preciso mais responder, Tonet. Reconheço-me completamente nas palavras do Professor Araldo Niskier, mas vou, de qualquer maneira...

O SR. PAULO TONET CAMARGO – Por favor, depois, particularmente, senão vou tomar tempo dos outros Conselheiros. O nosso Presidente tomou a questão do exemplo que coloquei, do ponto de vista medieval, do ponto de vista do exemplo penal, tomou

de outra maneira. Não foi isso que eu quis dizer. Devo ter sido mal interpretado.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – É porque V. Ex^a para mim é um exemplo, um bom exemplo.

O SR. PAULO TONET CAMARGO– Espero que verdadeiro. Meu grande problema eram os falsos exemplos, que são muito difundidos na sociedade. Esse, para mim, é o grande exemplo. O exemplo nem sempre é verdadeiro.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Rejeitemo-los.

O SR. PAULO TONET CAMARGO– Mas é a essas que eu me referi. Se eu não fui explícito, perdão, mas é a esses que eu me referi.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Agora está esclarecido.

O SR. DENIS LERRER ROSENFELD – Tonet, voltando às questões que você colocou... Primeiro uma formulação: a ética calvinista é cristã também. Então, essa distinção entre judaica e cristã, e o Calvino à parte, embora seja mais “rigorista” do ponto de vista dos costumes, não é?

Eu entendi, no início da sua colocação – vou fazer uma brincadeira jurídica – que você ia mais para o lado do Direito inglês, ou seja, o que vale são os costumes, são as regras que vão sendo feitas do ponto de vista dos costumes, o Estado apenas intervindo naquilo que é necessário do ponto de vista da solicitação das partes, e não de que, antes da solicitação das partes, o Estado parta para o regramento. Porque isso corresponde precisamente à própria noção de ética. Se buscarmos a origem da palavra ética, ela vem de **ethos**, vem de costumes, vem dos hábitos e costumes. Portanto, o que é exatamente central são os hábitos e costumes e de como esses hábitos e costumes são ou não mantidos, transformados, retidos ou não. E aí você tem razão no seguinte: do ponto de vista de uma empresa de comunicação, é fundamental a suas credibilidade. Por quê? Porque uma empresa que não tem credibilidade será penalizada por isso, será punida por isso, inclusive financeiramente, se for o caso, pela perda dos seus leitores, dos seus ouvintes, ou dos seus clientes, em geral. Mas a questão que se coloca é que o bom ou o mau exemplo, assim entendi a sua referência a Calvino, é que não pode ser algo imposto. O bom exemplo se dá – o Professor Niskier disse muito bem – desde a escola, mas se dá, sobretudo, do ponto de vista da sociedade, sob o domínio de completa liberdade, ou seja, onde as pessoas possam precisamente seguir ou não os exemplos apreçados.

Vamos pegar um exemplo concreto: um político que seja honesto do ponto de vista da sua conduta, do seu patrimônio etc. Isso é um exemplo a ser seguido,

eu diria até um exemplo que deveria ser seguido. Eu me referi na minha intervenção àqueles políticos que fazem exatamente o contrário. Para não ferirmos nenhuma suscetibilidade atual, vamos pegar aquela máxima antiga: “rouba, mas faz” (Adhemar de Barros). O que seríamos? A sociedade se desagrega, ela não consegue se constituir numa sociedade democrática, ela não consegue se constituir numa sociedade baseada na liberdade, porque todo mundo acha que será legítimo roubar de uma ou de outra maneira. Ou, então, aquela outra máxima que foi muito usada aqui no Brasil, que é uma perversão de uma máxima republicana: “é dando que se recebe”, como se fosse apenas uma troca mercantil.

Então, esses exemplos que eu utilizei – acho que, nesse sentido, estaremos de acordo – são os exemplos que fizeram com que a vida política brasileira hoje amadurecesse. Eu não estou apenas preocupado – é claro que estou preocupado – com a corrupção. Preocupa-me muito mais o juízo sobre a corrupção. Esse é o ponto. Antigamente, havia corrupção, e a questão não era julgada, ou seja, o importante é que haja juízo sobre a corrupção, porque o juízo sobre a corrupção mostra que a ética na política se tornou um princípio republicano e não mais um princípio partidário. Agora, para ser um princípio republicano, ele tem de ser defendido via exemplos por aqueles políticos, ou por aqueles empresários, ou por aqueles jornalistas, ou por aqueles intelectuais ou por aqueles profissionais realmente comprometidos com esse tipo de moralidade.

É por isso que coloquei a questão do exemplo. Um exemplo baseado numa malversação dos recursos públicos é um mau exemplo do ponto de vista da estruturação da sociedade. Um exemplo de observância de princípios éticos e de honestidade é aquilo que eu chamei o bom exemplo.

Aquilo a que você se referiu, no último momento, sobre a audiência da TVE mostra precisamente isso. A opinião pública brasileira ou a sociedade brasileira no seu conjunto hoje é ávida por questões políticas e por questões éticas, porque entende que isso diz respeito à sua vida cotidiana, ou seja, não é normal que um país tenha uma carga tributária que se aproxima de 40% e que os benefícios sociais daí advindos sejam da Uganda ou, pior ainda, veja os recursos sejam desperdiçados e desviados do ponto de vista público.

É a isso que eu me referi sobre o fato do exemplo e da repetição do exemplo do ponto de vista de uma sociedade democrática.

O SR. PAULO TONET CAMARGO– Caso até para homenagear o Dr. Ara, que aqui se encontra, com o lamentável comportamento do Fust, que tem um compromisso com a educação brasileira e não to-

mou conhecimento. Como é que pode? São bilhões de reais devidos ao povo brasileiro que estão retidos para sustentar superávit primário ou coisa que o valha. É um desvio de função. Isso, feito numa empresa particular ou pública, tem outro nome, mais forte ainda. Aqui se faz com toda a tranquilidade.

O Ministro da Educação passado dizia que ia criar mais 45 universidades federais, e, ao mesmo tempo, do outro lado do jornal, havia uma nota dizendo que o Governo havia cortado R\$1,4 bilhão do orçamento do MEC. Então, ele quer fazer 45 novas universidades, mas o dinheiro que ele tem, que já é pouco, ainda está sendo cortado em R\$1,4 bilhão por um contingenciamento daqueles. Isso é que eu digo que são os exemplos. O povo não é idiota. Nenhum de nós é idiota. Vemos uma proposta inexequível e, ao mesmo tempo, um corte lamentável, comparamos e dizemos: em quem vou acreditar? Que exemplo estão me transmitindo de cidadania. Qual é o exemplo? É o corte? No fundo é a falta de seriedade com que essas coisas são levadas e isso é profundamente lamentável.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Conselheiro Roberto Wagner Monteiro.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – Com relação ao Fust, sem procuração do Governo, o problema do Fust se deu mais no Tribunal de Contas da União, que ficou dois anos examinando a forma pela qual o Governo iria liberar, e o Governo realmente está lento na liberação do Fust. Mas o processo ficou parado no Tribunal de Contas mais de dois anos e o Governo não conseguia que o TCU autorizasse as liberações – o que é lamentável.

V. Ex^a está absolutamente correto, e as crianças estão sendo prejudicadas.

Eu tenho uma convicção, meu caro Denis, de que a ética não é um conceito universal igualitário. A ética é um problema seríssimo mesmo e penso que a ética vai em função do regime, da religião, dos costumes. Dou exemplos na minha de atuação como advogado.

No fim do ano passado, em Cuba, foram presos vários dissidentes cubanos e nenhum advogado cubano queria se apresentar para defendê-los. O professor Denis disse medo. Eu digo medo ou convicção. Lá pelas tantas, há uma distorção naquele país em que a falta de liberdade na cabeça das pessoas pode ser uma coisa boa para o país.

Então, havia medo ou tinha também convicção. É difícil saber onde está o medo e onde começa a convicção.

O SR. PAULO TONET CAMARGO – É só perceber o julgamento que ele faz.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – Sim, exatamente. A questão da ética médica. Ainda hoje, na

China, não comete nenhum atentado à ética médica o médico que faz aborto. Mas ainda há possibilidade, hoje, jurídica na China, de se matar, no caso de infanticídio quando a criança é mulher. Hoje, 2005.

Aqui no Brasil, o aborto sendo realizado fora dos parâmetros legais, o médico sofre um processo no Conselho Federal de Medicina por quebra da ética, além do processo penal.

Tento mostrar a V. Ex^a, Sr. Presidente, como é difícil a questão da ética. Por exemplo, quanto aos advogados, às vezes o advogado se torna brilhante e se transforma em um parecerista. Ele é chamado para dar um parecer e ele aceita e quer saber se será a favor ou contra. Por exemplo, um parecer na área de juros bancários. Se for a Febraban que irá defender é para defender o **status quo**. Se é a Fiesp, é para dizer que há imposto demais.

O advogado está ali frente a uma situação profissional. Ele precisa dar um parecer, ele vive de proferir parecer. Ele quebra a ética dele como advogado ao dar um parecer que às vezes contraria o seu pensamento individual? É muito difícil.

Eu estava vendo no art. 5º, inciso XXXV: “A lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça de direito.”

No caso do ex-ministro e atual Deputado José Dirceu, ele defende a tese de que não estava Deputado quando estava no Palácio do Planalto. Portanto, não poderia cometer o crime de quebra de decoro parlamentar porque não estava como Deputado.

Retornou ele à Câmara e está sendo acusado de ter quebrado o seu decoro na época em que não era Parlamentar. Então, ele protocolou uma ação no Supremo e a imprensa, de modo geral, está retirando dele o direito constitucional de ir ao Supremo defender o seu direito potencial. Então, parece que não é uma atitude ética que se rebela do “jus espurnandi”, o direito de espernear. Nós cobramos muito das pessoas quando as pessoas acusadas esperneiam e vão ao Judiciário. Tratamos aqui do caso daquele Deputado. Achei que ele tinha o direito de espernear. Foi e conseguiu uma liminar suspendendo a veiculação do livro. E, aqui, no Conselho, imaginou-se que esse direito sagrado – é o que acho, Sr. Presidente – de bater às portas da Justiça é, talvez, uma das maiores seguranças do cidadão: o direito de espernear.

Outro aspecto, professor Denis, é a questão da veiculação. Fui contratado, semana passada, para defender uma pessoa cujo processo corre em segredo de Justiça. Um jornal teve acesso ao processo e fez uma matéria julgando e prejudgando o meu cliente. E ele estava protegido pelo segredo de Justiça. Não se cobra, nesses casos, do jornalista o fato de divulgar

algo que não poderia divulgar. Está protegido por segredo de Justiça. Mas ele vai lá, consegue ter acesso ao Ministério Público, ao Tribunal, enfim, onde está o processo e faz uma matéria relatando tudo aquilo que está protegido por segredo de Justiça. Entendo que esse jornalista não foi ético.

Finalmente, dentro do que V. S^a disse, Professor Denis, está a fidelidade partidária. Veja, o meu Partido fecha a favor da pena de morte. Eu sou contra a pena de morte. Ao fechar, sou obrigado a votar com o Partido. Então, a ética partidária vai-se sobrepor à minha ética parlamentar, pessoal? Veja como é difícil, Sr. Presidente, esse tema! V. Ex^a foi de uma felicidade incomum ao trazê-lo à discussão, pois envolve aquilo que a gente tem de mais sagrado, que é o meu direito de livre pensar. Mas a legislação, às vezes me obriga.

O caso da fidelidade partidária é um caso típico. Fechada a questão, sou obrigado a votar sob pena, até, de o Partido me expulsar. Estou deixando à reflexão do Professor Denis para que rapidamente possa tecer algumas considerações. Muito obrigado.

O SR. DENIS LERRER ROSENFELD – Muito obrigado, Conselheiro Roberto Wagner.

Primeiramente eu diria o seguinte: V. S^a insiste na questão das regras morais, que são regras particulares. Estamos de acordo com que as regras morais, enquanto existentes, são sempre particulares. É a regra de uma comunidade religiosa, de uma comunidade política, de uma determinada nação, de uma determinada família.

O que observamos do ponto de vista dessas regras morais é que elas terminam evoluindo segundo vão sendo submetidas a determinados testes. Por exemplo, o Tonet mencionou uma questão. O adultério era uma regra moral, era uma regra jurídica. O adultério deixou de ser uma regra moral. Era uma regra moral e uma regra jurídica. Hoje, deixou de ser uma regra moral, pelo menos o é de uma outra maneira. E, certamente, deixou de ser uma norma do ponto de vista da conduta. Por quê? Como se diz, caiu em desuso. Não é que não tenha pegado. Pegou em uma determinada época e deixou de pegar na época seguinte. Portanto, entrou em desuso.

Qual é esse teste? Esse é o teste ético, por assim dizer, conselheiro. O teste ético qual é? É o teste da universalização, ou seja, uma pergunta sobre se essa regra é válida apenas para esse caso ou se seria válida para outros casos. Muitas vezes a sociedade progride precisamente por esses dois testes: o teste da universalidade e o teste da liberdade. No caso de

Cuba – e tivemos aqui posições semelhantes –, não era a convicção do advogado cubano de não defender um colega preso. Pode até ser. V. S^a tem totalmente razão, pode até ser por outro lado. Mas precisamos de um teste. Ele tinha liberdade de escolha ou não?

Não. Então, mostra que havia uma convicção que não era precisamente convicção. O teste diz o seguinte: ele teria outra possibilidade, ou seja, nos temos que aplicar o teste da liberdade de escolha. O caso do infanticídio é igual. Eu poderia aplicar o teste da universalidade para saber se sou favorável ao infanticídio, inclusive dos meus filhos ou independentemente de sexo, de local ou da sociedade. Então, não resiste ao teste da universalidade, embora possa ser vigente naquela sociedade determinada, no caso, da sociedade chinesa.

Então, penso que a ética possibilita que a gente apresente alguns testes, pequenos testes, claro, que possibilitam uma boa discussão, um debate e muitas vezes uma interpretação mais desenvolvida, uma alteração da regra, uma alteração da norma, que eu chamaria de teste da universalidade, e o teste da liberdade, ambos devendo atuar conjuntamente.

Daí não se segue como o senhor coloca muito bem que não haja o direito de espremer, o direito de defesa e o direito de espremer. Isso faz parte precisamente da explicação de teste de universalidade, ou de teste de universalidade que haja discussão, ou seja, onde cada um apresente os seus argumentos, as suas justificativas. O que é próprio de um cidadão livre é que ele é capaz de apresentar sob a forma de argumentações, como o senhor colocava em um momento. Eu posso não estar de acordo com determinado artigo, mas reconheço precisamente a sua argumentação, porque fundamental de uma cidade livre é que nós temos a possibilidade de precisar argumentos e temos possibilidade de precisar bons argumentos dentro de um clima de liberdade que caracteriza neste sentido o respeito de todos.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Chegamos ao final de um dia que eu considero histórico, porque desde cedo nós tivemos temas importantes em discussão, todos os temas são importantes, alguns mais do que outro. Tivemos uma discussão mais acalorada, como é do estilo da Casa e à tarde, eu diria, do ponto de vista legal e do ponto de vista acadêmico, nós tivemos também grandes momentos aqui.

Eu quero agradecer vivamente o Professor Denis Rosenfield, que já tinha estado aqui no Conselho e eu li toda a sua apresentação anterior, o que me levou a

lembrar que ele talvez devesse voltar aqui para brilhar da mesma forma.

Muito obrigado, grande Professor, grande filósofo, que deu uma contribuição valiosa a nós todos.

Meus agradecimentos ao querido Paulo Machado de Carvalho Neto, também ao Eurípides da Conceição, que eu pedi que estivesse conosco cobrindo a ausência do Vice-Presidente.

Em termos de expediente, para concluir, em 13 de setembro de 2005, recebemos o Ofício nº 1.327, do Deputado Robson Farias, Presidente da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, comunicando a aprovação por aquela Assembléia do requerimento número tal de autoria da Frente Parlamentar Estadual da Criança e do Adolescente, solicitando que o Conselho de Comunicação Social agilize os estudos com vistas à regulamentação da publicidade de bebidas alcoólicas.

Enfim esse é um dos assuntos preferenciais da nossa pauta.

Creio que chegamos ao final e eu os convoco para a próxima reunião, 7 de novembro, às 10h30, quando vamos examinar os assuntos que ficaram de hoje, os itens que foram debatidos e ficaram sustados para uma conclusão do dia 7 de novembro, e à tarde devemos ter a presença do Ministro Hélio Costa que virá conversar um pouco sobre TV Digital e depois vamos trabalhar o assunto Regimento. E faço um apelo enorme e candente aos Conselheiros Roberto Wagner, Gilberto Leifert e Paulo Tonet, porque nós já criamos, há meses, uma Comissão com vistas do que poderia ser feito, não tudo, naturalmente, para agilizar ainda mais o nosso Regimento e identificá-lo e afiná-lo com os tempos que estamos vivendo.

Então, peço que, se eles puderem mandar antes algum documento, melhor, senão que pelo menos no dia 7 eles estejam aptos a conversar a respeito, orientando a discussão sobre o nosso novo Regimento.

Aos presentes, aos conselheiros, ao amigo Denis Rosenfield, muito obrigado.

**É O SEGUINTE O RELATÓRIO DO
CONSELHEIRO PAULO TONET CAMARGO
– APROVADO PELO CONSELHO E TRANS-
FORMADO NO PARECER Nº 2, DE 2005,
CCS:**

**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

PARECER Nº 2, DE 2005 CCS

Parecer do Conselho de Comunicação Social sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2004, de autoria do Senador Maguito Vilela, que “*dá nova redação ao art. 222 da Constituição Federal, para disciplinar a propriedade dos meios de comunicação social.*”

Relator: **Paulo Tonet Camargo**

I – Relatório

O eminente Senador Maguito Vilela propôs a emenda constitucional em epígrafe, que tem como escopo a alteração do artigo 222 da Constituição Federal, cuja redação foi dada pela Emenda Constitucional n.º 36/2.002, verbis:

Art. 222. *A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.*

§ 1º Em qualquer caso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante da empresas jornalísticas e de radio-difusão sonora e de sons e imagens deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos e naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

§ 2º *A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, em qualquer meio de comunicação social.*

§ 3º *Os meios de comunicação social eletrônica, independentemente da tecnologia utilizada para a prestação do serviço deverão observar os princípios enunciados no art. 221, na forma de lei específica, que também garantirá a prioridade de profissionais brasileiros na execução de produções nacionais.*

Propõe o Senador o seguinte texto para o citado art. 222, com o acréscimo de um parágrafo sexto e com a justificação que se transcreve:

Art. 1º O art. 222 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 222.** *A propriedade de empresa jornalística, de empresa de radiodifusão sonora*

e de sons e imagens, de empresa de acesso a Internet e de empresa que explore a produção, programação ou provimento de conteúdo de comunicação social eletrônica dirigida ao público brasileiro, por qualquer meio e independentemente dos serviços de telecomunicações de que façam uso e com os quais não se confundem, é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

§ 1º Em qualquer caso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante da empresas citadas no caput deste artigo deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

§ 2º A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada pelas empresas citadas no caput são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

§ 3º As empresas de que trata o caput deste artigo deverão observar os princípios enunciados no art. 221, na forma de lei específica, que também garantirá a prioridade de profissionais brasileiros na execução de produções nacionais.

*§ 6º As disposições deste artigo não se aplicam às agências de publicidade e às empresas dedicadas exclusivamente à produção de mensagens publicitárias de qualquer natureza, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro. (NR)”.
Art. 2º As empresas de que trata o caput do art. 222 da Constituição Federal terão prazo de dois anos para se adequarem ao disposto nesta Emenda.*

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Proposta de Emenda à Constituição (PEC) destina-se a adaptar-se o texto da Lei Maior às novas realidades tecnológicas que modificaram o cenário da comunicação social eletrônica. Em verdade não se cuida de inovar propriamente na ordem jurídica, mas sim de preservar o espírito, o conteúdo e o alcance

das normas constitucionais concernentes a essa matéria, de modo a assegurar a realização de seus fins: a defesa da soberania e da identidade nacionais, bem como o desenvolvimento da cultura e proteção do patrimônio cultural brasileiros.

A Constituição Federal, no capítulo destinado à comunicação social, faz referência às empresas jornalísticas e aos veículos impressos de comunicação, mas concentra especial atenção nas emissoras de rádio e televisão, referidas pelo nome técnico de empresas de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Sucedendo, todavia, que, posteriormente à promulgação da Carta Política de 1988, foram desenvolvidos ou difundidos outros meios de comunicação social eletrônica, identificados como novas plataformas tecnológicas. O conteúdo de comunicação social, que antes era transmitido apenas pelos tradicionais canais de rádio e televisão, pode ser veiculado, atualmente, por outros meios de distribuição como fibra óptica, o satélite, o cabo, as microondas, entre outros. Essa evolução tecnológica deu lugar a um fenômeno conhecido como convergência das mídias: diferentes tipos de conteúdo – anteriormente veiculadas apenas por imprensa escrita, rádio e TV – podem ser hoje oferecidos em conjunto ou separadamente, por qualquer dessas plataformas tecnológicas.

Um exemplo ilustra bem a hipótese. Por meio de um computador conectado à rede mundial de computadores (Internet), é possível ler um jornal, ouvir música ou assistir a programação audiovisual idêntica à da televisão convencional. Vale dizer: existem novos meios de produzir, programar, prover e transmitir ou veicular conteúdo de comunicação social eletrônica, que é aquele que atinge o grande público, com capacidade de influenciar a opinião e o comportamento das pessoas e pautar a agenda política, social e cultural do País.

A constituição, no entanto, refere-se apenas à radiodifusão, que, à época de sua promulgação, constituía o único meio relevante de transmissão, ao grande público, de conteúdo de comunicação social eletrônica. A pergunta que se coloca é a seguinte: devem ser aplicados às novas plataformas tecnológicas os mesmos princípios e regras que valem para a

radiodifusão? A resposta, entendemos, deve ser positiva.

Essa é a linha traçada pela presente proposição: todos os que explorem a comunicação social eletrônica, seja qual for a tecnologia utilizada, devem estar sujeitos ao mesmo regime jurídico. A disciplina preconizada pela proposta ora apresentada atende à interpretação evolutiva do texto constitucional. O constituinte pretendeu disciplinar a produção, a programação e o provimento de conteúdo de comunicação social, submetendo-o ao princípio da isonomia, independentemente da plataforma utilizada para veiculação do conteúdo. Não haveria qualquer sentido no tratamento diferenciado de quem desenvolve a mesma atividade e oferece o mesmo produto apenas em função da tecnologia que utiliza.

Para superar as dificuldades enfrentadas pelo texto original da Constituição, diante da evolução científica, a PEC que ora submetemos ao exame do Parlamento, em lugar de regular o meio tecnológico utilizado, optou por disciplinar a atividade de produção programação e provimento de conteúdo de comunicação social. Em síntese, a regra geral que se pretende instituir é a de qualquer empresa de comunicação social sujeite-se ao mesmo regime jurídico.

No mesmo sentido, é essencial incluir entre as atividades de que trata o art. 222 da Constituição Federal os serviços de provimento de acesso à Internet, já que é através das empresas que desenvolvem tais atividades que a sociedade têm acesso aos conteúdos de comunicação social disponibilizados na defesa da soberania e da identidade nacionais, bem como para o desenvolvimento da cultura e a proteção do patrimônio cultural brasileiros. Trata-se de providência em total consonância com as disposições constitucionais pertinentes à Comunicação Social.

Assim procedendo, entendemos que as alterações ora propostas ao texto constitucional contribuirão para a observância dos princípios fundamentais de soberania e proteção da cultura nacional no que tange aos meios de comunicação social.

Nesses termos. Submetemos a presente Proposta de Emenda à Constituição ao exame

de nossos nobres pares, certos de sua aprovação e possível aperfeiçoamento.

Sala das Sessões,
Senador MAGUITO VILELA

A PEC foi remetida à Comissão de Constituição e Justiça do Senado e distribuída ao Senador Fernando Bezerra onde aguarda apresentação de parecer.

Na última reunião deste Conselho de Comunicação Social, após audiência pública cujo objeto foi o estudo da convergência tecnológica, ficou deliberado o exame da presente proposta dentro do moderno contexto tecnológico.

É o breve relatório.

II – Análise

Primeiramente algumas necessárias considerações de natureza histórica e cronológica. É consabido que a tecnologia evolui em uma velocidade incrível, surpreendendo aos mais argutos cientistas e criando, assim, um evidente descompasso entre a realidade e a regulação. Partindo do pressuposto de que seria impen-sável qualquer iniciativa de brear o desenvolvimento tecnológico, cada vez mais as regras se apresentam insuficientes para disciplinar tão estratégico tema para os interesses nacionais.

Se tomarmos como exemplo a legislação de radiodifusão, até hoje aplicada, foi concebida antes da existência do satélite e, assim, da possibilidade de transmissões simultâneas para todo o país. As emissoras de televisão produziam programação ao vivo, com a possibilidade mais tarde do vídeo tape. O rádio ia mais longe através das ondas curtas. Inegavelmente o satélite modificou radicalmente o ambiente tecnológico da televisão brasileira e as ondas curtas do rádio somente sobrevivem em algumas românticas emissoras que as colocam no ar. A norma, entretanto, continuou a mesma.

Ainda por ocasião da Assembléia Nacional Constituinte que promulgou a Carta de 88, pouco havia mudado e, nesta esteira, tratou o constituinte de regular a atividade de comunicação de massa conhecida – jornal, rádio e TV. Eram estas as plataformas capazes de distribuir conteúdo de massa e, em função de entenderem este conteúdo estratégico, trataram de estabelecer regras bastante rígidas sempre com a finalidade de não colocar em risco a identidade nacional e a cultura brasileira.

A norma, ao reservar a brasileiros o controle e a operação destas plataformas, não imaginou uma gráfi-

ca ou frias torres e transmissores, mas sim o conteúdo que trafega por estes meios.

Hoje, o mundo globalizado, e por consequência o Brasil nele inserido, descortina dia a dia novas possibilidades tecnológicas em face da revolução digital, que coloca a realidade inspiradora da norma em total obsolescência.

O Conselho de Comunicação Social teve a oportunidade de assistir na última sessão uma produtiva e reveladora exposição sobre a chamada convergência tecnológica que demonstrou a quantidade de meios que surgem para distribuição de conteúdo com qualidade técnica e que, com o passar do tempo, estarão à disposição do cidadão gratuitamente ou a baixíssimo custo. As novidades vão desde a distribuição de imagem por linha telefônica, como pelo celular, rede mundial de computadores e outros, fazendo desaparecer até mesmo os conceitos de fronteira e soberania nacional.

Assim, começa a ficar acentuado o descompasso entre as normas que regem a todas estas plataformas, pois quando foram concebidas focaram no meio, embora o objeto da proteção estatal fosse o conteúdo. Isto se deu porque naquele momento histórico eram conceitos indissociáveis.

Para comprovar isto, basta examinar a Constituição e ver que não há nenhuma restrição à instalação de empresa de produção independente de conteúdo no país. A razão clara era de que sendo reguladas pela lei maior as únicas plataformas possíveis de difusão à massa, seria irrelevante tal necessidade.

Exemplificando, não há nenhuma restrição constitucional a que um grupo estrangeiro se instale no Brasil, com capital (aliás barato) totalmente estrangeiro e passe a produzir conteúdo em português destinado a brasileiros, ou mesmo comprar eventos artísticos, culturais e esportivos. Isto não aconteceu até hoje porque pela inexistência de possibilidade concreta de difusão. Tal empresa começa a ser viável na medida em que possa contar com uma plataforma de distribuição alternativa à radiodifusão como a Internet, telefonia, celular, DTH e outros.

Considerando estas plataformas alternativas em franco desenvolvimento tecnológico, igualmente não encontraremos na Constituição Federal qualquer restrição à sua instalação no país, com direção, capital (novamente barato) e controle estrangeiros.

Há, pois, inegavelmente, uma indesejável brecha constitucional à proteção do conteúdo nacional e à produção de jornalismo, cultura, dramaturgia e

entretenimento para brasileiros, na medida em que a realidade está possibilitando que sejam tangenciadas as regras existentes por alguns setores. A justificação trazida na proposta em exame é de invulgar eloquência e é auto-explicativa, podendo por si só constituir-se em fundamento deste parecer.

Todavia, cumpre acrescentar aos seus termos que não visa a formação de cartório ou reserva de mercado para empresas jornalísticas, emissoras de rádio e TV e produtoras independentes hoje existentes no país, mas tão somente uniformiza a norma para toda e qualquer iniciativa de produção de conteúdo brasileiro destinado a brasileiros.

Qualquer empresa poderá produzir conteúdo de jornalismo, cultura, dramaturgia e entretenimento destinado à comunicação eletrônica no Brasil, desde que respeite as normas constitucionais que valerão para todos que desenvolvam esta atividade, e não apenas para alguns.

Finalmente, considerando o acréscimo feito pelo texto proposto no parágrafo sexto, que excetuou as agências de publicidade e as empresas de produção de comerciais, não seria próprio deixá-las fora da abrangência do parágrafo terceiro quanto a preferência de trabalhadores brasileiros, bem como seja redefinido o objeto “comerciais” de forma a abranger também a propaganda institucional. Sugere-se, assim, a seguinte redação ao parágrafo sexto:

“As disposições deste artigo não se aplicam às agências de publicidade e às empresas dedicadas exclusivamente à produção de mensagens publicitárias de qualquer natureza, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro.”

III – Parecer

Ante o exposto, o parecer é no sentido de considerar adequada e oportuna a aprovação da PEC 00055/2004, com a correção acima, eis que representa uma salvaguarda importante à cultura, produção artística, jornalística e identidade nacionais.

Senado Federal, Brasília, DF, 10 de outubro de 2005. – **Arnaldo Niskier**, Presidente do Conselho de Comunicação Social

**É O SEGUINTE O RELATÓRIO DO
CONSELHEIRO GILBERTO CARLOS LEI-
FERT – APROVADO PELO CONSELHO E
TRANSFORMADO NO PARECER Nº3, DE
2005, CCS:**

**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

PARECER Nº 3, DE 2005 – CCS

Parecer do Conselho de Comunicação Social sobre Ofício da presidência da Associação Brasileira de Televisão Universitária – ABTU, datado de 10.3.2005, que trata do Decreto Federal nº 5.371, de 17.2.2005, relacionado às retransmissoras das televisões institucionais da União.

Relator: **Gilberto Carlos Leifert**

I – Relatório

Em cumprimento ao r. despacho do Presidente do Conselho de Comunicação Social, datado de 6 de junho, foi distribuído a este Conselheiro o expediente da ABTU – Associação Brasileira de Televisão Universitária, com sede em S. Paulo, nele representada por seu presidente, nosso ilustre confrade **Consº GABRIEL PRIOLLI**, por meio do qual aquela entidade, que congrega 34 instituições de ensino superior voltadas à produção de televisão educativa, tece críticas ao disposto no Decreto nº 5.371, de 17/02/05 [1].

Referido diploma do Executivo continha as seguintes inovações:

a) criava um novo serviço, o de Retransmissão Institucional (RTVi), ensejando outorgas apenas para prefeituras ou órgão da administração municipal;

b) introduzia limitações para a retransmissoras da Amazônia Legal;

c) extinguiu a identificação de canais por modalidade de serviço, quais sejam comercial, educativo e, agora, institucional, ensejando que qualquer canal poderia vir a ser requerido para qualquer tipo de programação;

d) determinava que as entidades autorizadas (RTV ou RpTV), que ainda não tivessem implantado o serviço, dispunham de prazo de 24 meses, a partir de 18-2-05, para início de operação;

e) possibilitava a transferência de autorização deferida a prefeitura para geradora.

No documento [anexo], a ABTU manifesta preocupação com a edição do Decreto nº 5.371, de 17-2-05 [1] que criou a figura das “retransmissoras das televisões

institucionais da União” e conclama este Conselho a refletir sobre os seguintes argumentos:

1 – haveria “uma forte possibilidade de que as emissoras institucionais sejam utilizadas como máquinas de propaganda do poder municipal, a exemplo do que já acontece, infelizmente, com a grande maioria das emissoras educativas regionais que estão em mãos de grupos políticos”;

2 – a via Decreto “não é a maneira mais democrática de legislar sobre comunicações”;

3 – as emissoras educativas são proibidas por lei de comercializar espaços, enquanto essa possibilidade passa a ser admitida pelas emissoras institucionais. “Ficam estabelecidos assim dois pesos e duas medidas para serviços de televisão que têm objetivos semelhantes: a formação e a informação do cidadão”;

4 – referindo-se aos estudos em andamento para a implantação, no país, da televisão digital, “a criação das retransmissoras institucionais, neste momento, congestiona ainda mais o limitado espectro de radiodifusão”.

Ocorre que o Poder Executivo, um mês e meio mais tarde, editou novo Decreto, sob nº 5.413, de 6-4-05 [2], por meio do qual alterou o texto do diploma que merecera as críticas da ABTU no mencionado ofício. Em face desse fato novo, este Relator houve por bem dirigir-se a V. Exa. em 27/6, solicitando vênias para colher nova manifestação da ABTU.

Em resposta de 6/7, a ABTU atualiza sua posição, como a seguir resumo:

1 – as alterações promovidas no decreto respondem em parte as preocupações da ABTU;

2 – a nova redação dada ao Regulamento elimina a possibilidade de uso político indevido das estações retransmissoras de televisão institucional;

Notas:

[1] Aprova o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, anulares do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. **DOU** de 18/02/2005, P. 1.

[2] Altera o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, anulares do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, aprovado pelo Decreto nº 5.371, de 17/02/05 e dá outras providências. **DOU** de 07/04/2005, P. 11.

3 – alerta para os inconvenientes provocados pela ampliação do serviço de retransmissão de TV, inclusive com a criação da figura das retransmissoras de televisão institucional (RTVi) em relação à implantação do sistema de tv digital;

4 – reitera que a via do decreto é imprópria e que a matéria deveria ser objeto de deliberação pelo Congresso Nacional.

É o relatório.

II – Parecer

Eram plenamente justificáveis as apreensões manifestadas ao CCS pelo ilustre Cons^o GABRIEL PRIOLLI na qualidade de presidente da ABTU.

Diante das várias interpretações acerca do Decreto nº. 5.371/2005, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, primordialmente no que concerne à legalidade da criação do Serviço de Retransmissão de Televisão Institucional – RTVI, assim como a exclusão desses Serviços como uma modalidade de Serviço Especial é oportuno lembrar que:

1. Nos âmbitos do Direito Administrativo e da legislação específica não há previsão para se “apelidar” serviços. Estes podem ser classificados de diversas formas, em razão de alguma característica técnica ou de seu conteúdo e, ainda, por propriedade, critério em que se enquadra a definição da RTVI (“explorado diretamente pela União”). Entretanto, nem o “apelido” nem a classificação podem ser criados senão por Lei, donde ser um Regulamento meio inidôneo para os fins colimados pelo Poder Público.

2. O Serviço de Retransmissão de Televisão (RTV) é aquele que se destina a retransmitir, de forma simultânea ou não-simultânea, os sinais de estação geradora de televisão para a recepção livre e gratuita pelo público em geral. É, portanto um Serviço que pressupõe a existência de estação geradora de televisão que ceda os sinais.

Na prática, o Executivo, através de uma nova modalidade de retransmissora, criou a figura da TV Institucional, não prevista em Lei. Concomitantemente, ensejar-se-ia a Câmaras de Vereadores e Prefeituras o exercício da atividade de radiodifusão, independentemente de licitação ou consulta pública, e em desacordo com os regramentos vigentes.

No entanto, se a Lei não mudou, teriam curiosamente mudado as interpretações a respeito da legislação de radiodifusão.

Assim é que a criação, por decreto, de novas modalidades de serviços no âmbito da radiodifusão, além da comercial e da educativa, estas instituídas em lei, configuram impropriedade. Tais inovações e pretensões do Executivo dependem de lei federal, na forma prescrita pela Carta Magna em seu art. 22 – nº IV, que reserva à União (leia-se ao Congresso Nacional), a competência privativa para legislar sobre radiodifusão.

Nada obstante, como visto, o Executivo houve por bem corrigir em parte as impropriedades do Regulamento, revogando, com efeito, o art.15; o inciso I do art. 33 e os arts. 34, 35 e 36. Desse modo, subtraiu-se das Câmaras de Vereadores e Prefeituras municipais a iniciativa de operar os serviços, afastando os riscos de desvirtuamento que motivaram o alerta da ABTU e o congestionamento do espectro.

Persiste, entretanto, no (novo) Decreto nº 5.413, de 06/4/05, a definição de “Retransmissão Institucional”, a qual, como já foi aqui assinalado, não poderia ter sido feita via Regulamento.

Assim, embora a ABTU tenha reiterado as críticas mesmo após a edição do Decreto nº 5.413, de 06/4/05, este Conselheiro considera que o Executivo, com a edição deste segundo Decreto, promoveu reparos que, em parte superam os pontos que haviam motivado o expediente que a entidade enviou a este Conselho de Comunicação Social.

O parecer, portanto, é pelo **ARQUIVAMENTO** do expediente, oficiando-se a ABTU – Associação Brasileira de Televisão Universitária.

Plenário do Conselho de Comunicação Social, 10 de outubro de 2005. – **Arnaldo Niskier**, Presidente do Conselho de Comunicação Social.

DOCUMENTOS PERTINENTES À 9ª REUNIÃO (ORDINÁRIA), DO CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2005, A SEREM PUBLICADOS JUNTAMENTE COM A ATA, NO DIÁRIO DO SENADO FEDERAL:

1 – Lista de Presença (1 folha);

2 – Ofício nº 1327/05 – GP/AL, do Deputado Robinson Faria, Presidente da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, de 9/8/2005 (3 folhas).

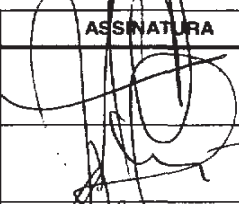
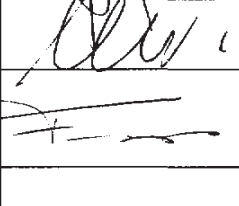
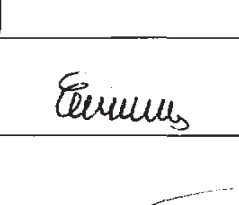
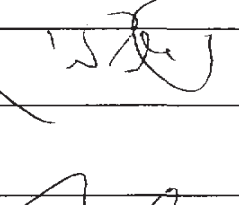
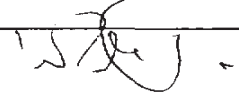
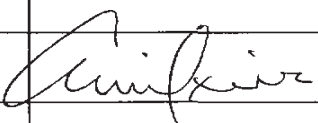
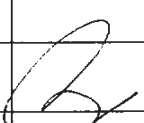
CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

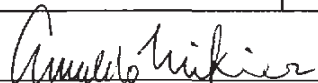
9ª REUNIÃO DE 2005
(ORDINÁRIA)

EM 10 DE OUTUBRO DE 2005, ÀS 10H30,
NA SALA Nº 7 DA ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA

LISTA DE PRESENÇA

Presidente: ARNALDO NISKIER
Vice-Presidente: LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO

	TITULARES	ASSINATURA	SUPLENTES	ASSINATURA
I -	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO Representante das empresas de rádio		EMANUEL SOARES CARNEIRO	
II -	GILBERTO CARLOS LEIFERT Representante das empresas de televisão		ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO	
III -	PAULO RICARDO TONET CAMARGO Representante de empresas da imprensa escrita		SIDNEI BASILE	
IV -	FERNANDO BITTENCOURT Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social		ROBERTO DIAS LIMA FRANCO	
V -	DANIEL KOSLOWSKY HERZ Representante da categoria profissional dos jornalistas		CELSO AUGUSTO SCHRÖDER	
VI -	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO Representante da categoria profissional dos radialistas		MARCIO CÂMARA LEAL	
VII -	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA Representante da categoria profissional dos artistas		STEPAN NERCESSIAN	
VIII -	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo		ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO	
IX -	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA Representante da Sociedade Civil		SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR	
X -	ARNALDO NISKIER Representante da Sociedade Civil		GABRIEL PRIOLLI NETO	
XI -	LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO Representante da Sociedade Civil		PHÉLIPPE DAOU	
XII -	ROBERTO WAGNER MONTEIRO Representante da Sociedade Civil		FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ	
XIII -	JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO Representante da Sociedade Civil		PAULO ROBERTO FRANCO MARINHO	

Visto:  , em 10/10/2005.
Presidente

Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte
Gabinete da Presidência

Ofício nº 1327/05 – GP/AL

Natal, 09 de agosto de 2005.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, a aprovação por esta Assembléia Legislativa, da proposição de autoria da **Frente Parlamentar Estadual da Criança e do Adolescente**, objeto do requerimento nº 0839/05, cuja cópia segue em anexo, sugerindo que seja agilizado os estudos com vistas a regulamentação da publicidade de bebidas alcoólicas.

Atenciosamente,

DEPUTADO ROBINSON FARIA
Presidente

A Sua Excelência, o Senhor

ARNALDO NISKIER

Presidente do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional

Senado Federal – Ed. Principal – Térreo

Ala Senador Dinarte Mariz – Sala 06

70.165-900 – Brasília-DF

Recebido na
SSCOP em
13/9/05

Atenciosamente

CONSTOU do expediente lido hoje.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, S. S. da Assembléia 04 de maio
Frente Parlamentar Estadual da Criança e do Adolescente 2005.

REQUERIMENTO Nº 839 /2005.

Requerimento Nº 839/05

Senhor Presidente:

A Frente Parlamentar Estadual da Criança e do Adolescente requer a V. Exª, nos termos regimentais, solicite-se ao Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional (CCS) que agilize os estudos com vistas à regulamentação da publicidade de bebidas alcoólicas.

JUSTIFICATIVA

O Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional (CCS) reunir-se-á na próxima terça-feira, em Brasília, para discutir a publicidade de bebida alcoólica no Brasil.

Matéria do "Jornal do Senado" (28.4.2005) destaca pesquisa realizada em 17 países, segundo a qual as nações que "proíbem a publicidade de destilados têm níveis de consumo 16% mais baixos e 10% menos acidentes automobilísticos fatais do que países sem qualquer tipo de proibição".

E mais ainda: "Países que proíbem a propaganda de cervejas e vinhos, além dos destilados, têm níveis de consumo 11% menores e 23% menos acidentes automobilísticos fatais do que os que proíbem apenas a propaganda de destilados".

Além disso, dados divulgados pelo Movimento Propaganda sem Bebida (www.propagandasembebida.org.br) mostram que "5,2% dos adolescentes com idade entre 12 e 17 anos são dependentes de álcool" e que "na faixa entre 18 e 24 anos, o percentual sobe pra 15,5%, ou seja, são alcoólatras".

Considerando as estatísticas, os problemas físicos e mentais produzidos pela ingestão de bebidas alcoólicas, manifestamos nosso apoio à adoção de normas rígidas, por entendermos que, nos moldes atuais, a apologia ao álcool atinge o público infanto-juvenil, incentivando-o ao consumo dessa substância que, mesmo lícita, não deixa de ser uma droga extremamente nociva.

Sala das Sessões, aos 4 de maio de 2005.



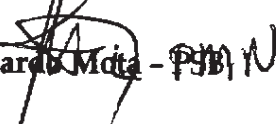
Deputada **Larissa Rosado** - PMDB



Deputado **Paulo Davim** - PT



Deputado **Francisco José** - PSB



Deputado **Ricardo Mota** - PSB



Deputado **Getúlio Rêgo** - PFL

Deputado **Fernando Mineiro** - PT



Deputada **Gesane Marinho** - PDT



Deputada **Ruth Ciarlini** - PFL

Deputado **Cláudio Porpino** - PSB

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Niskier) – Está encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 17h5min.)

ATO DO PRESIDENTE Nº 085 , DE 2005

Abre ao Orçamento Fiscal das Unidades Orçamentárias 02104 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações e 02904 – Fundo Especial da SEEP, crédito suplementar para reforço de dotação consignada na Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º e *caput* do Art. 66 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, e considerando as disposições contidas na Portaria nº 2/SOF/MP, de 11 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal das Unidades Orçamentárias 02104 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações e 02904 – Fundo Especial da SEEP, créditos suplementares para atender a programação constante dos Anexos I e II deste Ato.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrem de anulação parcial de outros subtítulos, na forma dos Anexos III e IV deste Ato.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de novembro de 2005.



Senador RENAN CALHEIROS
Presidente

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0551 ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL									672,649
		ATIVIDADES							
01 031	0551 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							672,649
01 031	0551 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	4	2	90	0	150	672,649
TOTAL - FISCAL									672,649
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									672,649

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL**Nº 160 , DE 2005**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares que lhe confere o art. 320, da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e o Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2005 combinados ao art. 3º do Ato do Diretor-Geral nº 1610, de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para condução do Inquérito Policial nº 006/2005, os Policiais do Senado Federal Danilo Rurik Periquito Sad, Matr. 50468, na qualidade de Presidente; José Wellington Monte Amado, Matr. 50511, Escrivão *ad hoc*; Roberto Campos Freire, Matr. 49715; Everaldo Bosco Rosa Filho Matr. 52398; Newton de Souza Rodrigues, Matr. 44286; e Marcus Vinícius Reis, Matr. 52696; na qualidade de agentes cartorários.

Art. 2º Serão observados, no inquérito, o Código de Processo Penal e os regulamentos policiais do Distrito Federal, no que lhe forem aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazos previstos no Código de Processo Penal para conclusão dos trabalhos.

Senado Federal, 07 de novembro de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

P O R T A R I A
Nº 161 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320 da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

R E S O L V E:

prorrogar os trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída por meio da Portaria do Diretor-Geral nº 145, de 2005, objeto dos Processos nºs 014.902/05-2 e 014.453/05-3, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos.

Senado Federal, 8 de novembro de 2005



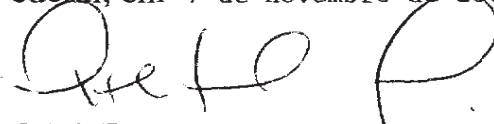
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3935 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **017112/05-2**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA LUCIANA ALVES DOS SANTOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Antero Paes de Barros.

Senado Federal, em 7 de novembro de 2005.

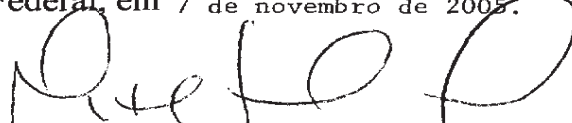

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3936 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016595/05-0**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **SOLANGE SAMPAIO BORGES SAINT CLAIR** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Arthur Virgílio.

Senado Federal, em 7 de novembro de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3937 , DE 2005

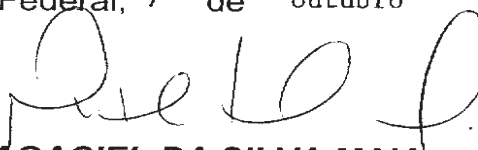
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o **Ato nº 9, de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores FRANCISCO FRANCO RIBEIRO NETO, matrícula nº 00330, e JORGE MARTINS VILLAS BOAS, matrícula nº 42137, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 006803/05-9 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3938 , DE 2005

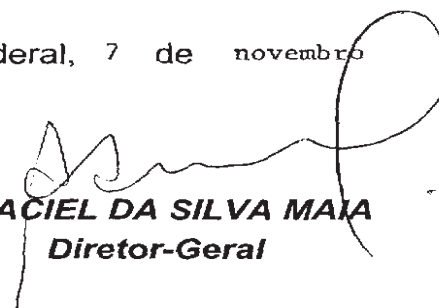
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o **Ato nº 9, de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores MARIA LOURDES RIBEIRO DE MELO, matrícula nº 51904, e MARIA DA SILVA CAETANO, matrícula nº 55016, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 011708/02-6 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de novembro de 2005.

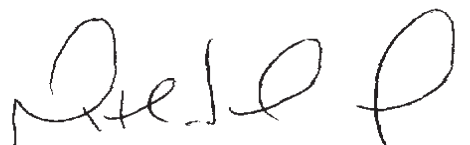

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 3939 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, **RESOLVE**:

Dispensar, o servidor **EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula 105470/PD, do Quadro de Pessoal do Prodasen, da função de substituto do Chefe do Serviço de Atendimento aos Serviços de Apoio Administrativo - SAP, da Subsecretaria de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para as Áreas Administrativa, de Comunicação Social e Usuários Externos – SSDAE, da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – PRODASEN e **designá-lo** para a função comissionada, símbolo FC-07, de Chefe do mesmo Serviço, a partir de 28/10/2005.

Senado Federal, em 7 de novembro de 2005


AGACIEL DA SILVA MAIA
 Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 3940 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Atos do Presidente do Senado Federal nºs 181/997, 35/2002 e 58/2003,

RESOLVE:

nomear **CLÁUDIA FERNANDES BATISTA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo AP-3, do Órgão Central de Coordenação e Execução, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 7 de novembro de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
 Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3941 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 17456/05.3,

RESOLVE dispensar o servidor DIRCEU BRAZ GOULART NETO, matrícula 5161-8, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do Gabinete do Senador Sérgio Zambiasi, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do mesmo Órgão, a partir de 07 de novembro de 2005.

Senado Federal, 8 de novembro de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3942 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 17454/05.0,

RESOLVE dispensar a servidora MYRIAN CARVALHO BECK, matrícula 5156-4, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete do Senador Sérgio Zambiasi, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do mesmo Órgão, a partir de 07 de novembro de 2005.

Senado Federal, 8 de novembro de 2005.



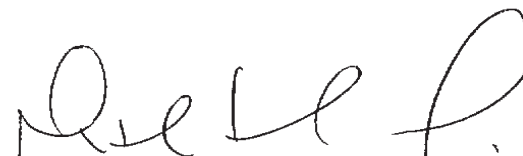
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3943 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 17455/05.7,

RESOLVE dispensar o servidor **JOSÉ MAURÍCIO LIMA DE SOUZA**, matrícula 2014-2, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-7, do Gabinete do Senador Sérgio Zambiasi, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do mesmo Órgão, a partir de 07 de novembro de 2005.

Senado Federal, 8 de novembro de 2005.



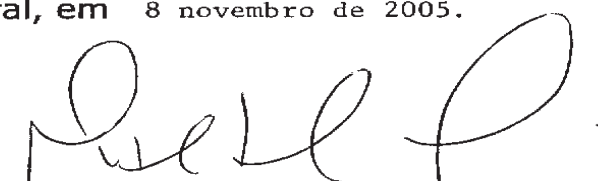
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3944 , de 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016;281/05-5.

RESOLVE aposentar, voluntariamente, por idade, com proventos proporcionais, o servidor **NEUTON MAGALHÃES LOPES**, Técnico Legislativo, Área 2, Nível II, Padrão 30, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", com redação dada pela EC. Nº 20/98, combinado com o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a vantagem prevista no art. 1º da Resolução (SF) nº 74/94, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 8 novembro de 2005.



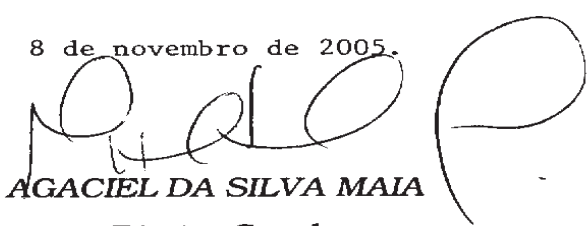
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 3945 , de 2005**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 016909/05-4,

RESOLVE, fundamentado nos artigos 215 e 217, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.112/90, com as alterações da EC nº 41, de 31/12/2003 c/c a MP nº 167, de 20/02/2004, conceder pensão vitalícia a ALZIRA TEIXEIRA DE MORAES LIMA, na condição de cônjuge, no percentual de 50% (cinquenta por cento) e pensão temporária a FLÁVIA FERREIRA DE LIMA, na condição de filha menor, no percentual de 50% (cinquenta por cento), dos proventos que percebia o ex-servidor JOSÉ FERREIRA DE LIMA, matrícula 23349, a partir da data do óbito, 21/10/2005.

Senado Federal, 8 de novembro de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 3946 , DE 2005**

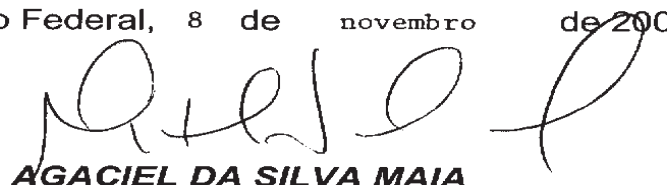
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 9, de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores DANIEL DELGADO, matrícula nº 46921, e JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ, matrícula nº 14634, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 003642/05-4 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de novembro de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 3947 , DE 2005**

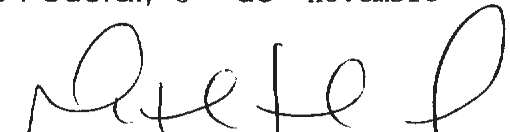
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o **Ato nº 9, de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores FRANCISCO FRANCO RIBEIRO NETO, matrícula nº 00330, e FRANCISCO MÁRIO RIBEIRO BARROS, matrícula nº 42472, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 001382/05-5 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de novembro de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 3948 , DE 2005**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o **Ato nº 9, de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores TADEU IZIDRO PATROCÍNIO DE MORAES, matrícula nº 25772, e FRANCISCO MÁRIO RIBEIRO BARROS, matrícula nº 42472, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 016762/05-3 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de novembro de 2005.



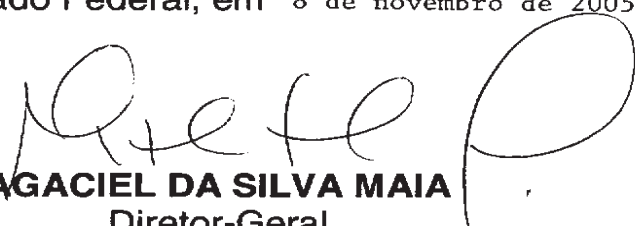
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº. 3949 , DE 2005**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 017.051/05-3,

R E S O L V E tornar sem efeito a alteração de cargo do servidor **ALTAIR ANTÔNIO DE FREITAS**, constante do Ato do Diretor-Geral n.º 3860, de 28/10/2005, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 3350, de 31/10/2005.

Senado Federal, em 8 de novembro de 2005.



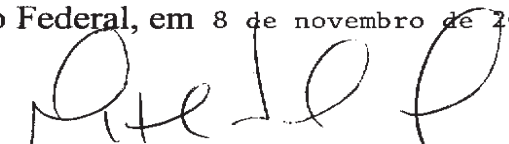
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 3950 , DE 2005**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 017286/05-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JACIRA FERREIRA DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PL.

Senado Federal, em 8 de novembro de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

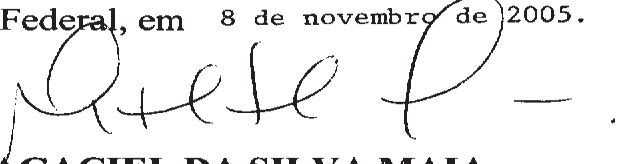
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 3951 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **017479/05-3**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MANOEL DE OLIVEIRA PLINIO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PL.

Senado Federal, em 8 de novembro de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

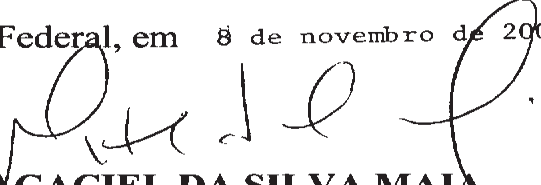
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 3952 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **017480/05-1**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA DA PAZ POVOA DOS SANTOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PL.

Senado Federal, em 8 de novembro de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA

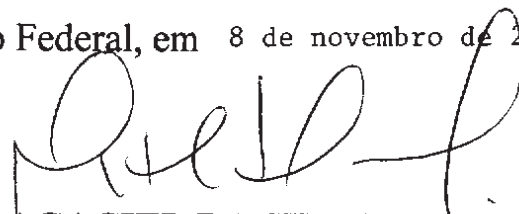
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 3953 , DE 2005**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **017457/05-0**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MAGALENE GOMES PIRES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PL.

Senado Federal, em 8 de novembro de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

CONVÊNIO Nº 0042/2005
(Processo n.º 013.000/04-7)

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O
SENADO FEDERAL E O PARANÁ BANCO
S.A PARA EMPRÉSTIMOS A SENADORES
E SERVIDORES, SOB CONSIGNAÇÃO EM
FOLHA DE PAGAMENTO.**

O **SENADO FEDERAL**, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.530.279/0001-15, representado pelo seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e, do outro lado, o **PARANÁ BANCO S.A**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.388.334/0001-99, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1441 Centro CEP 80.410-201 Curitiba - PR, Telefone (41) 3028-9899, (61) 3321-0661 e (61) 8153-7911, doravante designado **CONVENIADO**, por meio de seus representantes abaixo assinados, ajustam e convencionam a concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores do Senado Federal, sujeitando-se as partes às normas disciplinares dos Decretos n.º 4.961, de 20 de janeiro de 2004, e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal n.º 15, de 2005, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto possibilitar ao **PARANÁ BANCO S.A**, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, conceder empréstimo mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores do Senado Federal, com mais de seis meses de exercício no cargo.

Parágrafo único - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) de sua respectiva remuneração mensal, aí incluída a amortização do empréstimo objeto do presente Convênio, conforme preceitua o artigo 11 do Decreto n.º 4.961, de 2004 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPRÉSTIMO

Os empréstimos serão concedidos por intermédio de qualquer agência do **PARANÁ BANCO S.A**.

Parágrafo único - Cada Carta-Proposta/Contrato, após devidamente formalizada e deferida pelo **PARANÁ BANCO S.A.**, fica vinculada a este Instrumento, para efeito de realização das consignações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO SENADO FEDERAL

Durante a vigência deste Convênio, o SENADO FEDERAL compromete-se a:

1. encarregar-se da distribuição e acolhimento das Cartas-Propostas/Contratos para Concessão de Empréstimos mediante Consignação em Folha de Pagamento dos Proponentes, do processamento das operações e das averbações na folha de pagamento dos seus servidores;

2. designar os titulares, bem como os respectivos substitutos das unidades de pagamento de pessoal, para responderem, mediante o devido preenchimento e assinatura das fichas de acolhimento de autógrafos, pelas informações, de caráter financeiro, a serem prestadas por meio dos expedientes destinados ao processamento dos empréstimos de que trata o presente Convênio; e

3. proceder, mediante simples comunicação por escrito ao **PARANÁ BANCO S.A.**, a substituição, cancelamento e/ou constituição de novos responsáveis, de que trata o item anterior, vigorando tais alterações a partir do dia seguinte ao da entrega da referida comunicação na Agência do **PARANÁ BANCO S.A.**, especificada na Cláusula Segunda.

Parágrafo único - A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade do SENADO FEDERAL por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos pelo servidor.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIADA

Do **PARANÁ BANCO S.A** será cobrada mensalmente a quantia de R\$ 2,00 (dois reais) por linha impressa no contracheque de cada servidor proponente, referente aos custos de geração de arquivos magnéticos e impressão de relatórios de consignações.

Parágrafo Primeiro – O **PARANÁ BANCO S.A** encaminhará ao Senado Federal, quando do credenciamento e mensalmente, informações atualizadas referentes a taxa de juros, prazos de financiamento, tarifas praticadas, IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), nos padrões de informatização adotados pela Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo Segundo - O **PARANÁ BANCO S.A** se obriga a fornecer aos consignados extrato mensal, sem ônus, desde que solicitado, contendo os dados

detalhados dos juros incidentes, saldo devedor, valor amortizado e número de prestações restantes, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao **PARANÁ BANCO S.A** a indicação de responsável técnico, de seu próprio quadro de empregados (gestor), pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, o qual deverá atuar em conjunto com os gestores designados pelo SENADO FEDERAL.

Parágrafo único – Os responsáveis indicados nesta Cláusula serão formalmente cientificados do que preceitua o art. 18 do Decreto n.º 4.961, de 2004, quanto às responsabilidades administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

O SENADO FEDERAL obriga-se a recolher ao **PARANÁ BANCO S.A**, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, o total das prestações devidas por seus servidores, para amortização ou liquidação dos empréstimos, observando-se o disposto no artigo 13 do Decreto n.º 4.961, de 2004, em sua conta corrente, a ser informada pelo **PARANÁ BANCO S.A**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESLIGAMENTO DO SERVIDOR

Ocorrendo desligamento do servidor, por qualquer motivo, o SENADO FEDERAL se obriga a comunicar o fato, imediatamente, ao **PARANÁ BANCO S.A**, na forma do que estabelece o parágrafo único da Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo único – Na hipótese acima, a responsabilidade por eventuais débitos ainda não saldados, tendo por base o empréstimo concedido por meio deste Convênio, será assumida inteiramente pelo ex-servidor ou por seus representantes legais para este fim constituídos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O prazo de execução do presente Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do seu extrato no Diário do Senado Federal.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento pelo **PARANÁ BANCO S.A** das obrigações fixadas na Cláusula Quarta sujeitará ao **PARANÁ BANCO S.A** às sanções legais estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, além do imediato descredenciamento perante o Senado Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, o que implicará a suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não averbados, restando, porém, as obrigações assumidas pelas partes nos contratos de financiamentos já formalizados, até a efetiva liquidação destes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada.

Parágrafo único - A consignação relativa a amortização de empréstimo somente poderá ser cancelada com a aquiescência do servidor e do consignatário, nos termos do inciso II do art. 17 do Decreto n.º 4.961, de 2004.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente Convênio se expressamente formalizada e acatada pelas partes.

Parágrafo único – Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou por notificação em Cartório, conforme opção das partes, diretamente aos endereços constantes deste Termo, ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio rege-se nos termos previstos no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal n.º 15, de 2005, aplicando-se ainda as normas previstas nos Decretos n.ºs 4.961, de 20 de janeiro de 2004 e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem assim, subsidiariamente, as disposições das Leis n.º 8.666/93 e 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do pactuado, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Brasília-DF, 03 de novembro de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL



ANDRÉ LUIZ MALUCELLI
RG nº 3.144.415-2 SSP-PR
CPF nº 606.028.489-20
PARANÁ BANCO S.A



Diretor da SADC



DIRETOR DA SSPLAC

ANEXO II
ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 15, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005
(Obrigações exigidas pelo § 3º do art. 1º)

Valor da Operação: R\$ _____

Prazo da Operação: _____ Meses.

IOF: Alíquota: _____; Base de Cálculo: R\$ _____; Valor do IOF: R\$ _____

TAC: Valor: R\$ _____, () Financiada ou () Descontada no ato do crédito.

Valor total financiado: R\$ _____

Data de crédito do empréstimo: ____/____/2005

Data de vencimento da 1ª. Prestação: ____/____/2005

Número da Prestação	Valor da Prestação R\$	Valor Amortizado R\$	Valor Juros Cobrados R\$	Saldo Devedor R\$
1ª				
2ª				
3ª				
4ª				
5ª				
6ª				
7ª				
8ª				
9ª				
10ª				
11ª				
12ª				
13ª				
14ª				
15ª				
16ª				
17ª				
18ª				
19ª				
20ª				
21ª				
22ª				
23ª				
24ª				
25ª				
26ª				
27ª				
28ª				
29ª				
30ª				
31ª				

32 ^a				
33 ^a				
34 ^a				
35 ^a				
36 ^a				
37 ^a				
38 ^a				
39 ^a				
40 ^a				
41 ^a				
42 ^a				
43 ^a				
44 ^a				
45 ^a				
46 ^a				
47 ^a				
48 ^a				

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)**

	BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL	César Borges	BLOCO - PTB	Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
BLOCO - PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	BLOCO - PT	Ideli Salvatti
PMDB	Ribamar Fiquene	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		ALAGOAS
PMDB	Mauro Fecury	P - SOL	Heloísa Helena
	PARÁ	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
BLOCO - PT	Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PSDB	Flexa Ribeiro	PFL	Maria do Carmo Alves
	PERNAMBUCO	PSDB	Almeida Lima
PFL	José Jorge	BLOCO - PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
BLOCO - PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Péres
BLOCO - PT	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	BLOCO - PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB	Wellington Salgado Oliveira	BLOCO - PT	Tião Viana
	GOIÁS	P - SOL	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	BLOCO - PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	BLOCO - PT	Delcídio Amaral
Sem Partido	Luiz Soares	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Gilberto Goellner		DISTRITO FEDERAL
BLOCO - PT	Serys Slhessarenko	PP	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	Sem Partido	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
BLOCO - PT	Paulo Paim		TOCANTINS
BLOCO - PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	PSB	Nezinho Alencar
PSDB	Reginaldo Duarte	PMDB	Leomar Quintanilha
Sem Partido	Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	PARAÍBA	BLOCO - PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Moraes		RONDÔNIA
PMDB	José Maranhão	PMDB	Amir Lando
	ESPÍRITO SANTO	BLOCO - PT	Fátima Cleide
PMDB	João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
PMDB	Gerson Camata		RORAIMA
PL	Magno Malta	PTB	Mozarildo Cavalcanti
	PIAUÍ	PDT	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	Romero Jucá

12-9-2005

SECRETARIA DE COMISSÕES		
Diretora	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	Ramais: 3488/89/91 Fax: 1095

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO		
Diretor	Wanderley Rabelo da Silva	(Ramal: 3623 – Fax: 3606)
Secretários	Francisco Naurides Barros	(Ramal: 3508)
	Hermes Pinto Gomes	(Ramal: 3510)
	Irani Ribeiro dos Santos	(Ramal: 4854)
	Verônica de Carvalho Maia	(Ramal: 3511)
	José Augusto Panisset Santana	(Ramal: 4854)
	Izaías Faria de Abreu	(Ramal: 3514)
	Angélica Passarinho Mesquita	(Ramal: 3501)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS		
Diretor	Sérgio da Fonseca Braga	(Ramal: 3507 – Fax: 3512)
Secretários	Maria de Fátima Maia de Oliveira	(Ramal: 3520)
	Ivanilde Pereira Dias de Oliveira	(Ramal: 3503)
	Maria Consuelo de Castro Souza	(Ramal: 3504)
	Rilvana Cristina de Souza Melo	(Ramal: 3509)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES			
Diretor	José Roberto Assumpção Cruz		(Ramal: 3517)
Secretários	CAE	Luiz Gonzaga Silva Filho	(Ramal: 4605)
	CAS	Gisele Ribeiro de Toledo Camargo	(Ramal: 4608)
	CCJ	Gildete Leite de Melo	(Ramal: 3972)
	CE	Júlio Ricardo Borges Linhares	(Ramal: 4604)
	CMA	José Francisco B. de Carvalho	(Ramal: 3935)
	CDH	Altair Gonçalves Soares	(Ramal: 1856)
	CRE	Maria Lúcia Ferreira de Mello	(Ramal: 4777)
	CI	Celso Antony Parente	(Ramal: 4354)
	CDR	Ednaldo Magalhães Siqueira	(Ramal: 3517)
	CRA	Marcello Varela	(Ramal: 3506)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Externa, composta de oito Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, com a finalidade de acompanhar as investigações sobre o assassinato da missionária norte-americana naturalizada brasileira Dorothy Stang, que vêm sendo desenvolvidas pela Polícia Federal e pela Polícia Militar do Estado do Pará.

(Ato do Presidente nº 8, de 2005)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa – PT/ PA

Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro – PSDB/PA

Relator: Demóstenes Torres – PFL/GO

Ana Júlia Carepa – PT/ PA
Eduardo Suplicy – PT/SP
Fátima Cleide – PT/RO
Flexa Ribeiro – PSDB/PA
Luiz Otávio – PMDB/PA
Demóstenes Torres – PFL/GO
Serys Shessarenko – PT/MT
Sibá Machado – PT/AC

Prazo Final: 18.3.2005

Designação: 16.2.2005

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB
Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	4. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. José Jorge – PFL
Romeu Tuma – PFL	6. Roseana Sarney – PFL
Almeida Lima – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Leonel Pavan – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	10. Flexa Ribeiro – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	11. Teotônio Vilela Filho – PSDB
PMDB	
Ramez Tebet	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Hélio Costa
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
Maguito Vilela	6. Gerson Camata
Valdir Raupp	7. Papaléo Paes
José Maranhão	8. João Batista Motta
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
Eduardo Suplicy	4. Roberto Saturnino
Fernando Bezerra	5. Flávio Arns
João Capiberibe	6. Siba Machado
Patrícia Saboya Gomes	7. Serys Slhessarenko
PDT	
Osmar Dias	Jefferson Peres

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE TURISMO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 18:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(21 titulares e 21 suplentes)*

Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB
Vice-Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes – PPS

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. César Borges – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. José Jorge – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Romeu Tuma – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. (vago) – PFL
Flexa Ribeiro – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Almeida Lima – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Arthur Virgílio – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	11. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
João Batista Motta	1. Hélio Costa
Mário Calixto	2. Ramez Tebet
Valdir Raupp	3. José Maranhão
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
Papaléo Paes	6. Gerson Camata
(vago)	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Cristovam Buarque
Antonio Carlos Valadares	2. Ana Júlia Carepa
Flávio Arns	3. Francisco Pereira
Ideli Salvatti	4. Fernando Bezerra
Marcelo Crivella	5. Eduardo Suplicy
Paulo Paim	6. Fátima Cleide
Patrícia Saboya Gomes	7. Mozarildo Cavalcanti
Siba Machado	8. João Capiberibe
PDT	
Augusto Botelho	1. Juvêncio da Fonseca
(vago)	2. (vago)

* De acordo com a Resolução nº 1, de 22.02.2005, a composição da Comissão de Assuntos Sociais foi reduzida de 29 para 21 membros.

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO MEIO AMBIENTE
(8 titulares e 8 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL

Vice-Presidente: Senador Maguito Vilela - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Romeu Tuma – PFL
César Borges – PFL	2. Maria do Carmo Alves – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
José Jorge – PFL	5. Rodolpho Tourinho – PFL
Almeida Lima – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	8. Leonel Pavan – PSDB
Osmar Dias – PDT (cedida pelo PSDB)	9. Geraldo Mesquita Júnior – s/ partido (cedida pelo PSDB)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Luiz Otávio
Ney Suassuna	2. Hélio Costa
José Maranhão	3. Sérgio Cabral
Maguito Vilela	4. Gérson Camata
Romero Jucá	5. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	6. Garibaldi Alves Filho
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aloizio Mercadante	1. Delcídio Amaral
Eduardo Suplicy	2. Paulo Paim
Fernando Bezerra	3. Sérgio Zambiasi
Francisco Pereira	4. João Capiberibe
Ideli Salvatti	5. Siba Machado
Antonio Carlos Valadares	6. Mozarildo Cavalcanti
Serys Slhessarenko	7. Marcelo Crivella
PDT	
Jefferson Peres	1. Juvêncio da Fonseca

Secretária: Gildete Leite de Melo

Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa

Telefone: 3113972 Fax: 3114315

E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR
(5 membros)

3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator: Geral:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

PRESIDENTE: SENADOR GERSON CAMATA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR AUGUSTO BOTELHO

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)			
DEMÓSTENES TORRES - PFL	GO-2091/99	1-ROSEANA SARNEY - PFL	MA-3070/4171
JORGE BORNHAUSEN - PFL	SC-4206/07	2-GILBERTO GOELLNER – PFL	MT-2272/2275
JOSÉ JORGE - PFL	PE-3245/47	3-CÉSAR BORGES - PFL	BA-2213/2217
MARIA DO CARMO ALVES - PFL	SE-1306/4055	4-JOSÉ AGRIPINO - PFL	RN-2361/62
EDISON LOBÃO - PFL	MA-2311/13	5-MARCO MACIEL - PFL	PE-5710/24
MARCELO CRIVELLA – PMR (2)	RJ-5225/90	6-ROMEU TUMA - PFL	SP-2051/57
TEOTÔNIO VILELA FILHO - PSDB	AL-4685/1102	7-EDUARDO AZEREDO – PSDB	MG-2321/23
GERALDO MESQUITA – P-SOL (1)	AC-1078/1278	8-SÉRGIO GUERRA - PSDB	PE-2382/2385
LEONEL PAVAN - PSDB	SC-4041/14	9-LÚCIA VÂNIA - PSDB	GO-2038/2844
REGINALDO DUARTE – PSDB	CE-1149/3249	10-TASSO JEREISSATI - PSDB	CE-4846
PMDB			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	MG-2244/2245	1-AMIR LANDO	RO-3130/3132
ÍRIS DE ARAÚJO	GO-1132/1440	2-GARIBALDI ALVES FILHO	RN-2371/77
VALDIR RAUPP	RO-2252/53	3-(VAGO)	
GERSON CAMATA	ES-1403/3204	4-PAPALÉO PAES (5)	AP-3252/2984
SÉRGIO CABRAL	RJ-2432/34	5-MÃO SANTA	PI-2334/36
JOSÉ MARANHÃO	PB-1892/2231	6-LUIZ OTÁVIO	PA-3050/4393
NEY SUASSUNA	PB-1892/2231	7-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
GILBERTO MESTRINHO	AM-3104/3106	8-(VAGO)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB e PL) (4)			
AELTON FREITAS - PL	MG-4740/5067	1-(VAGO)	
PAULO PAIM - PT	RS-5227/5232	2-ALOÍZIO MERCADANTE - PT	SP-1313/5198
FÁTIMA CLEIDE - PT	RO-2391/97	3-FERNANDO BEZERRA – PTB (3)	RN-2461/2464
FLÁVIO ARNS - PT	PR-2402/05	4-DELCÍDIO AMARAL – PT	MS-2451/2455
IDELI SALVATTI - PT	SC-2171/72	5-ANTÔNIO CARLOS VALADARES-PSB	SE-2201/2206
ROBERTO SATURNINO - PT	RJ-4229/4231	6-MAGNO MALTA - PL	ES-4161/1654
MOZARILDO CAVALCANTI – PTB(3)	RR-4078/1160	7-PATRÍCIA SABOYA GOMES – PSB	CE-2301/2302
SÉRGIO ZAMBIASI – PTB (3)	RS-1207/1607	8-JOÃO RIBEIRO - PL	TO-2161/63
PDT			
AUGUSTO BOTELHO	RR-2041/48	1-JUVÊNCIO DA FONSECA (6)	MS-1128/1228

OBSERVAÇÕES:

(1) VAGA CEDIDA PELO PSDB

(2) VAGA CEDIDA PELO PFL

(3) O PTB DEIXOU DE INTEGRAR O BLOCO DE APOIO AO GOVERNO EM 08/06/05

(4) O PPS DEIXOU DE INTEGRAR O BLOCO DE APOIO AO GOVERNO EM 24/06/05

(5) O SENADOR PAPALÉO PAES PASSOU A INTEGRAR A BANCADA DO PSDB

(6) O SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA PASSOU A INTEGRAR A BANCADA DO PSDB

REUNIÃO: 3ª FEIRA ÀS 11:00 HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 3311-4604/3498
FAX: 3311-3121
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 3311-3276

ATUALIZADA EM: 27/10/2005

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 titulares e 12 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(9 titulares e 9 suplentes)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	
TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 311-3276 Fax: 311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(7 titulares e 7 suplentes)

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
(7 titulares e 7 suplentes)

**5) - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE**
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Jorge Bornhausen – PFL
João Ribeiro – PFL	2. José Jorge – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Almeida Lima – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	4. Leonel Pavan – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	5. (vago)
Flexa Ribeiro – PSDB	6. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	3. (vago)
Valdir Raupp	4. (vago)
Leomar Quintanilha	5. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Mozarildo Cavalcanti
Ana Júlia Carepa	2. Cristovam Buarque
Delcídio Amaral	3. (vago)
Ideli Salvatti	4. (vago)
Serys Slhessarenko	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS INACABADAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSSEGUIMENTO DAS
INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À
DENOMINADA “OPERAÇÃO POROROCA”
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca - PDT
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. Demóstenes Torres – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
José Agripino – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	6. Almeida Lima – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	7. Alvaro Dias – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Luiz Otávio
Valmir Amaral	2. Maguito Vilela
José Maranhão	3. Mão Santa
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Cristovam Buarque	1. Serys Shessarenko
Fátima Cleide	2. Siba Machado
João Capiberibe	3. Antonio Carlos Valadares
Marcelo Crivella	4. Mozarildo Cavalcanti
Paulo Paim	5. Francisco Pereira
PDT	
Juvêncio da Fonseca	1. Osmar Dias

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E – Mail: mariadul@senado.br .

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PT
Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
João Ribeiro – PFL	2. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	3. Maria do Carmo Alves – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Rodolpho Tourinho – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Alvaro Dias – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	7. Lúcia Vânia – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Pedro Simon	2. Ramez Tebet
Mão Santa	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. Valmir Amaral
Gerson Camata	5. Mário Calixto
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Cristovam Buarque	1. Marcelo Crivella
Eduardo Suplicy	2. Flávio Arns
Mozarildo Cavalcanti	3. Aelton Freitas
Roberto Saturnino	4. Ana Julia Carepa
Sérgio Zambiasi	5. Fernando Bezerra
PDT	
Jefferson Peres	1. Osmar Dias

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.

E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
João Ribeiro – PFL	2. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Leonel Pavan – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	8. Almeida Lima – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	9. Arthur Virgílio – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Ney Suassuna
Alberto Silva	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valdir Amaral	4. João Batista Motta
Gilberto Mestrinho*	5. Mário Calixto
Mão Santa	6. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Francisco Pereira	2. Paulo Paim
João Capiberibe	3. Fernando Bezerra
Mozarildo Cavalcanti	4. Fátima Cleide
Serys Selhessarenko	5. Sérgio Zambiasi
Siba Machado	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
PDT	
Juvêncio da Fonseca	1. Augusto Botelho

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286
E – Mail: cantony@senado.gov.br.

9) - COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
César Borges – PFL	2. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	3. Roseana Sarney – PFL
Leonel Pavan – PSDB	4. Reginaldo Duarte – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Papaléo Paes	2. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	3. Luiz Otávio
José Maranhão	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Leomar Quintanilha
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Ana Júlia Carepa	1. João Capiberibe
Fátima Cleide	2. Delcídio Amaral
Fernando Bezerra	3. Siba Machado
Mozarildo Cavalcanti	4. Sérgio Zambiasi
Patrícia Saboya Gomes	5. Aelton Freitas
PDT	
Jefferson Peres	1. Augusto Botelho

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

10) - COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Alvaro Dias – PSDB	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	2. Lúcia Vânia – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
Jonas Pinheiro – PFL	4. Edison Lobão – PFL
Marco Maciel – PFL	5. Heráclito Fortes – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. Rodolpho Tourinho – PFL
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Pedro Simon	2. Mário Calixto
Leomar Quintanilha	3. João Batista Motta
Gerson Camata	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Flávio Arns	1. Serys Slhessarenko
Aelton Freitas	2. Delcídio Amaral
Sibá Machado	3. Francisco Pereira
Ana Júlia Carepa	4. Sérgio Zambiasi
Antônio Carlos Valadares	5. (vago)
PDT	
Osmar Dias	1. Juvêncio da Fonseca

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago)			1. 1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. 2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. 3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otavio	PA	3050	4. 4. Alberto Silva	PI	3055
PFL					
Paulo Octávio	DF	2011	1. 1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. 2. César Borges	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. 3. (Vago)		
PT					
Heloísa Helena (PSOL)	AL	3197	1. 1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. 2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago)			3. 3. Eduardo Suplicy	SP	3213
PSDB					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. 1. (Vago)		
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. 2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca (PSDB)	MS	1128	1. 1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB					
(Vago)			1. 1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB, PL e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. 1. (Vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(Atualizada em 04.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311-5258
sscop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO ¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG) ²	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 04.10.2005)

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

² Afastado em decorrência da posse como Ministro de Estado das Comunicações em 8.7.2005.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senado Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

Ramez Tebet (PMDB-MS)	PMDB e Bloco de Apoio ao Governo
Demóstenes Torres (PFL-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias (PSDB-PR)	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo
Amir Lando (PMDB-RO)	PMDB

(Atualizado em 04.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311-5257
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes (AP) - PSDB
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) – PSOL
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) – PSB

(Atualizada em 04.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Aldo Rebelo (PC do B/SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Tião Viana (PT-AC)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PL-PE)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Efraim Morais (PFL-PB)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Paulo Octávio (PFL-DF)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado João Caldas (PL-AL)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Henrique Fontana (PT-RS)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Senador José Jorge (PFL-PE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Antonio Carlos Biscaia (PT-RJ)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Aroldo Cedraz (PFL-BA)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)

(Atualizada em 06.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6

Telefones: 311-4561 e 311-5258

sscop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: Arnaldo Niskier
Vice-Presidente: Luiz Flávio Borges D'Urso

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	Paulo Machado de Carvalho Neto	Emanuel Soares Carneiro
Representante das empresas de televisão (inciso II)	Gilberto Carlos Leifert	Antônio de Pádua Teles de Carvalho
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	Paulo Tonet Camargo	Sidnei Basile
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Fernando Bittencourt	Roberto Dias Lima Franco
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Daniel Koslowsky Herz	Celso Augusto Schöder
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	Eurípedes Corrêa Conceição	Márcio Leal
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	Berenice Isabel Mendes Bezerra	Stepan Nercessian
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Geraldo Pereira dos Santos	Antônio Ferreira de Sousa Filho
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Dom Orani João Tempesta	Segisnando Ferreira Alencar
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Arnaldo Niskier	Gabriel Priolli Neto
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Luiz Flávio Borges D'Urso	Phelippe Daou
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Roberto Wagner Monteiro	Flávio de Castro Martinez
Representante da sociedade civil (inciso IX)	João Monteiro de Barros Filho	Paulo Marinho

(Atualizada em 04.10.2005)

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311-5258
sscop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

(Conselheiros designados na Reunião do Conselho de Comunicação Social realizada em 4.4.2005)

01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação

- ▪ Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita) - **Coordenador**
- ▪ Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- ▪ Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- ▪ Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- ▪ Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- ▪ Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- ▪ João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

02 - Comissão de Tecnologia Digital

- ▪ Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhecimentos na área de comunicação social) - **Coordenador**
- ▪ Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- ▪ Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- ▪ Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- ▪ Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- ▪ Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- ▪ Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- ▪ Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- ▪ Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

- ▪ Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais cinema e vídeo) - **Coordenador**
- ▪ Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- ▪ Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- ▪ Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- ▪ Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- ▪ Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- ▪ Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- ▪ João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

04 - Comissão de TV por Assinatura

- ▪ Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- ▪ Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- ▪ Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- ▪ Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- ▪ Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- ▪ Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- ▪ João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

- ▪ Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) - **Coordenador**
- ▪ Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- ▪ Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- ▪ Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- ▪ Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- ▪ Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- ▪ Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- ▪ Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)

Mesa Diretora eleita em 28.04.2005

Presidente: Senador SÉRGIO ZAMBIASI	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Deputado DR. ROSINHA	Secretário-Geral Adjunto: Deputado LEODEGAR TISCOSKI

MEMBROS NATOS

Senador ROBERTO SATURNINO Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputado AROLDO CEDRAZ Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
--	---

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
------------------	------------------

BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)

JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
PAULO OCTÁVIO (PFL/DF)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
SÉRGIO GUERRA (PSDB/PE)	3. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)

PMDB

PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
RAMEZ TEBET (PMDB/MS)	2. LEOMAR QUINTANILHA (PC do B/TO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PSB/PL/)

SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1.
EDUARDO SUPLICY (PT/SP)	2.

PDT

	1.
--	----

PSOL (Resolução nº 2/2000-CN)

	1. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL/AC)
--	--------------------------------------

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
------------------	------------------

PT

DR. ROSINHA (PT/PR)	1. MANINHA (PSOL/DF)
MAURO PASSOS (PT/SC)	2. TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT/RS)

PMDB

EDISON ANDRINO (PMDB/SC)	1. OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)
--------------------------	------------------------------

Bloco PFL/Prona

GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. JOÃO HERRMANN NETO (PDT/SP) (cessão)
-------------------------	---

PSDB

JÚLIO REDECKER (PSDB/RS)	1. EDUARDO PAES (PSDB/RJ)
--------------------------	---------------------------

PP

LEODEGAR TISCOSKI (PP/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PP/SP)
---------------------------	----------------------------

PTB

FERNANDO GONÇALVES (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
-----------------------------	---------------------------------

PL

WELLINGTON FAGUNDES (PL/MT)	1. MIGUEL DE SOUZA (PL/RO)
-----------------------------	----------------------------

PPS

JÚLIO DELGADO (PSB/MG)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)
------------------------	----------------------------

(Atualizada em 06.10.2005)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 3216-6875 Fax: (55) (61) 3216-6880

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

-

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador ROBERTO SATURNINO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> HENRIQUE FONTANA PT-RS	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> NEY SUASSUNA PMDB-PB
<u>LÍDER DA MINORIA</u> JOSÉ CARLOS ALELUIA PFL-BA	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> JOSÉ JORGE PFL-PE
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> AROLDO CEDRAZ PFL-BA	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> ROBERTO SATURNINO PT-RJ

(Atualizada em 05.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311- 5258
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DO “DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY
RIBEIRO”

Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos
Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

Composição

(AGUARDANDO DESIGNAÇÃO)

Presidente: RENAN CALHEIROS⁽¹⁾

Deputados	Senadores
	Renan Calheiros ⁽²⁾

Atualizada em 24.2.2005

Notas:

⁽¹⁾ Presidência exercida pelo Presidente do Congresso Nacional, até que o Conselho realize eleição para esse fim, nos termos do art. 3º e parágrafo único da Resolução nº 2, de 1999-CN.

⁽²⁾ Membro nato, nos termos do art. 3º da Resolução nº 2, de 1999-CN.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5255
sscop@senado.gov.br

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

CNPJ 00.530.279/0005-49

Avenida N/2 S/Nº Praça dos Três Poderes – Brasília DF – CEP 70165-900

Fones: 311-3803 ou 311 3772 – Fax: (061) 224-5450

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 31,00
Porte do Correio	R\$ 96,60
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 127,60

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 62,00
Porte do Correio	R\$ 193,20
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 255,20

OBS: Caso sejam feitas as assinaturas dos Diários do Senado e da Câmara dos Deputados, receberá **GRACIOSAMENTE** o Diário do Congresso Nacional

NÚMERO AVULSO

Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020055	GESTÃO 00001
--------------------	-------------------------

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no site: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, código de recolhimento apropriado e o número de referência 28815-2 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS.: NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO ATRAVÉS DE CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCNs.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 311-3803 e 311-3772, fax: 224-5450
Serviço de Administração Econômico - Financeira/Controle de Assinaturas, falar com Mourão ou Solange.



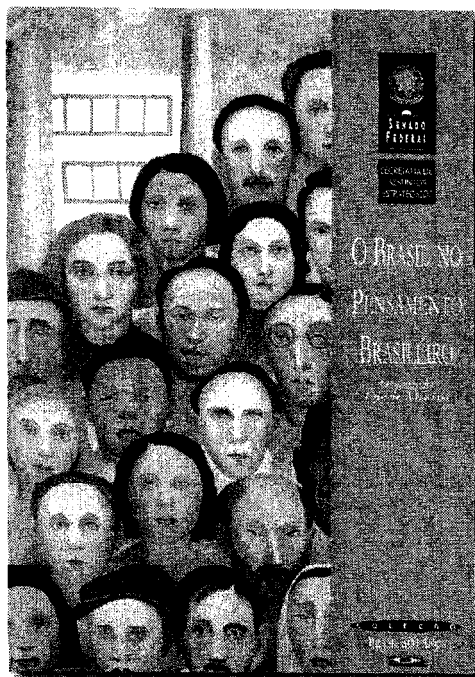
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

O Brasil no Pensamento Brasileiro

Coleção Brasil 500 Anos

"Trata-se de um conjunto de leituras sobre temas básicos da realidade e da história brasileiras, preparado com o objetivo de colocar ao rápido alcance do leitor textos que se encontram em múltiplas obras, muitas delas de difícil acesso". Volume de 822 páginas, com introdução, seleção, organização e notas bibliográficas de Djacir Meneses.

Preço por exemplar: R\$ 30,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 270 PÁGINAS